

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 04/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019-PMCS**  
**CONTRATO 04/2020**

**TERCEIRO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

**CONTRATADA: C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **09.444.263/0001-64**, com sede administrativa na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala 1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Clairton Mueller**.

**VIGÊNCIA: 27 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, encerrando em **06 de dezembro de 2020**.

**DATA ASSINATURA: 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

**FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.**

**Publicado por:**  
Marcio Vasiak  
**Código Identificador: BDA03C16**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/10/2020. Edição 2112

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

469

EXTRATO DE CONTRATO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019-PMCS**  
**CONTRATO 04/2020**

TERCEIRO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

**CONTRATADA: C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64**, com sede administrativa na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Clairton Mueller**.

**VIGÊNCIA: 27 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, encerrando em **06 de dezembro de 2020**.

**DATA ASSINATURA: 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

**FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.**





**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

468

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04-2020  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO  
PARANÁ E A EMPRESA C. MUELLER &  
MUELLER LTDA - ME, CONFORME  
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE  
PREÇOS N.º 03/2019-PMCS.

**TERCEIRO ADITIVO - PRAZO DE  
EXECUÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, Av. João Ferreira Neves, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **09.444.263/0001-64**, com sede administrativa na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Clairton Mueller**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 5.518.103-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 757.401.419-15, residente e domiciliado na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, doravante denominada **Contratada**, aditam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 03/2019-PMCS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** a **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: - DA VIGENCIA.**

De conformidade com a cláusula primeira do contrato originário, o prazo de vigência do presente contrato fica inalterado, encerrando em **27 de fevereiro de 2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: - DA EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente contrato fica prorrogado para mais 60 (sessenta) dias, encerrando em **06 de dezembro de 2020**.

**CLÁUSULA QUARTA: - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Todas demais cláusulas do contrato originário, sem exceção, permanecem inalteradas, mantendo sua forma, teor e valor contratual.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Campina do Simão, 06 de outubro de 2020.

  
**Emílio Altemiro Lazzaretti**  
CONTRATANTE

  
**Clairton Mueller**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DE CAMPINA DO SIMÃO  
Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO:

Prorrogação de prazo de vigência de contrato.

INTERESSADOS:

- 1 - Secretaria Municipal de Obras.
- 2 - C. MULLER & MULLER LTDA.

REFERÊNCIA:

CONTRATO Nº 04/2020

EMENTA: **AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL. TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 04/2020. PRORROGAÇÃO VIGENCIA. ART. 57, § 1º, VI C/C ART. 65, II, “b” DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE.**

**1 – Da síntese processual administrativa**

O Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Obras, com finalidade de análise legal, requerimento apresentado pela empresa **C. MULLER & MULLER LTDA**, visando a “*Prorrogação do de vigência até 07 de dezembro de 2020.*”

Justifica a empresa interessada o pleito prorrogatório ante a afirmação de que ocorreu paralização dos trabalhos devido a dificuldade na obtenção de mão de obra e materiais, sob o argumento de que os fornecedores não estão entregando nos prazos habituais devido a pandemia da gripe chinesa, COVID-19.



**PREFEITURA DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**Estado do Paraná**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

Inicialmente, cumpre observar que o presente Parecer tem caráter meramente opinativo, nos moldes atribuídos a esta Assessoria Técnico-Jurídica e seu conteúdo limita-se à análise da legalidade do requerimento apresentado.

Desta feita, não cabe, por parte deste parecerista, qualquer análise relativa ao julgamento das propostas, documentação apresentada, bem como qualquer ato relativo à formação do Convênio e condução do procedimento licitatório que deram origem ao contrato em apreço.

Em relação à instrução orçamentário-financeira, também esta não está sendo objeto de análise, sendo que a existência de recursos para fazer frente as despesas decorrentes da contratação dependerá do órgão e ente concedente do convênio.

Assim, frise-se, **o presente Parecer se restringe à análise da observância (ou não) do requerimento apresentado frente a Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93) e de outras legislações específicas, quando aplicáveis.**

Por fim, note-se, também, que dado o caráter opinativo da presente manifestação, a autoridade competente para decidir não está adstrita ao aqui manifestado.

Feitas tais importantes considerações, passe-se, agora, à análise do requerimento ora submetido para decisão final do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Campina do Simão.

Em vista do caderno administrativo do procedimento em referência, vê-se que a prorrogação requerida de execução, sob análise, é decorrente do CONTRATO nº 04/2020, encontra-se vigente até o dia 21 de fevereiro de 2021.

A resposta à consulta basear-se-á nos documentos e nas informações prestadas e o exame é adstrito ao instrumento contratual.





**PREFEITURA DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**Estado do Paraná**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**2. Do regime da aplicação e interpretação dos Contratos Administrativos.**

2.1. – Considerações sobre a interpretação dos contratos administrativos

O direito administrativo rege os contratos administrativos. Submetem-se eles – os contratos – a regime especial (Lei 8.666/93), mas não desprezam, na sua exegese, regras da teoria geral do direito. Pode-se mesmo afirmar que o regime jurídico dos contratos administrativos combina elementos públicos e privados, regras de direito administrativo – que têm prevalência – e regras de direito privado. Pontifica Hely Lopes Meirelles (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro, 20. ed., São Paulo: Malheiros, 1995, p. 202) que:

“...na interpretação do contrato administrativo é preciso ter sempre em vista que as normas que o regem são as de Direito Público, suplementadas pelos princípios da teoria geral dos contratos e do Direito Privado [...] Não se nega a aplicação das regras de hermenêutica comum, mas nessa operação não se pode olvidar que o objeto da contratação é, sempre e sempre, o atendimento do interesse público.”

À guisa de definições claras e precisas nos textos legais de direito administrativo, o intérprete pode (e deve) lançar mão das fórmulas integrativas da teoria geral do direito, sempre que isso seja necessário para atingir o interesse público. Parece-me, destarte, correto dizer que no direito público (e nos contratos administrativos) é possível fazer aquilo que o ordenamento jurídico em sua plenitude (conjunto de princípios e preceitos) autoriza.

2.2. – Considerações sobre a vigência dos contratos administrativos

O regime jurídico a que estão submetidos os contratos administrativos dita-lhes fisionomia própria. As cláusulas garantem à Administração posição privilegiada na



**PREFEITURA DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**Estado do Paraná**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

relação (jurídica) com o contratado, sendo que o interesse público que está sob sua cura demanda, não raro, mutabilidade unilateral das regras da avença.

Contudo, essa posição contratual predominante da Administração tem um contraponto: **o contratado não é obrigado a suportar alterações contratuais motivadas por condutas da própria Administração (fato da administração)** ou por eventos exteriores (teoria da imprevisão) **que prejudiquem a execução** ou a justa remuneração que lhe é inerente.

Para o deslinde do caso em estudo, é imprescindível fazer-se a distinção entre os contratos de obras públicas e os demais, cuja natureza apresenta-se diversa. Aos primeiros o fim perseguido pela Administração ao celebrá-los é a execução de um objeto pré-determinado, cuja entrega enseja a conclusão dos objetivos contratuais, o que a doutrina e jurisprudência denominou contrato de escopo.

Desta forma, o contrato de serviços público é condicionado pela entrega do objeto determinado, quando, então, poder-se-á tê-lo por finalizado. Ao revés, o contrato, por exemplo, de prestação de serviços, consubstancia-se no oferecimento de serviços, tal qual pactuado, durante o transcorrer de um prazo contratualmente estabelecido, integrando este período - o prazo - em que são prestados os serviços à própria dimensão do objeto.

Essa diferenciação de entendimento acerca de subespécies contratos para a execução de obra são bastante salutares para o deslinde das questões como a ora em leitura, eis que, em nosso país, não são raras as obras que são concluídas após o prazo de vigência previsto no termo contratual.

Há, contudo, entendimento na doutrina e jurisprudência de que nos contratos de escopo o fato de o prazo de vigência do contrato se extinguir não retira da empresa a obrigação de concluir a obra.

Assim, o prazo de vigência previsto neste tipo de contrato seria apenas moratório, o que significa dizer que a sua expiração não extinguiria o ajuste. Em outras palavras, superado o prazo previsto no termo contratual para a entrega da obra sem que esta tenha sido efetivamente recebida pela Administração Pública, responderá às penalidades a parte que deu causa ao atraso, sem, no entanto, retirar a obrigação de concluir e entregar a obra contratada.



**PREFEITURA DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**Estado do Paraná**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

Entretanto, para todos os efeitos legais, é vedada a celebração de contrato com prazo de vigência indeterminado, conforme disciplina o art. 57, § 3º, Lei nº 8.666/93.

Segundo o regramento contido na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, atingido o termo final do prazo de vigência contratual sem que tenha havido prorrogação, opera-se a extinção da avença.

Não obstante, é exatamente o que se pretende evitar com o procedimento ora encetado.

A lei regente da situação, Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 65, disciplina a possibilidade da alteração em comento:

**Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

(...)

**II - por acordo das partes:**

(...)

b) quando necessária a **modificação do regime de execução da obra** ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de **verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;**

Ainda, é oportuna a transcrição das orientações normativas presentes no bojo do artigo 57 do Estatuto Licitatório, o qual apregoa:





**PREFEITURA DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**Estado do Paraná**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

**§ 1.º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:**

(...)

**VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.**

Por fim, o próprio termo, bem como de seus aditivos empreendidos, previu a possibilidade da prorrogação pretendida.

**3 – Do mérito**

Das incursões doutrinárias acima transcritas, é fácil perceber que comparecem no texto como pertinentes à análise geral das questões formuladas no presente petítório.

O cerne relaciona-se com a possibilidade de conceder-se a prorrogação de prazo do contrato pleiteada, ante as disposições doutrinárias, legais e jurisprudenciais atinentes.

Há que se mencionar que não se trata do primeiro pedido de prorrogação submetido, sendo que já outros ocorreram.



**PREFEITURA DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**Estado do Paraná**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

Conforme já exposto, não se pode deixar de considerar a proeminente importância para a população do Município de Campina do Simão a conclusão da referida obra, para melhora de sua qualidade de vida.

Com efeito, para o jurista Hely Lopes Meirelles (MEIRELLES, Hely L. Licitação e Contrato Administrativo. 10ª edição. São Paulo: RT, pg. 230):

*“A extinção do contrato pelo término de seu prazo é a regra dos ajustes por tempo determinado. Necessário é, portanto, distinguir os contratos que se extinguem pela conclusão de seu objeto e os que terminam pela expiração do prazo de sua vigência: nos primeiros, o que se tem em vista é a obtenção de seu objeto concluído, operando o prazo como limite de tempo para a entrega da obra, do serviço ou da compra sem sanções contratuais; nos segundos o prazo é de eficácia do negócio jurídico contratado, e assim sendo, expirado o prazo, extingue-se o contrato, qualquer que seja a fase de execução de seu objeto, como ocorre na concessão de serviço público, ou na simples locação de coisa por tempo determinado. Há, portanto, prazo de execução e prazo extintivo do contrato. Nos demais contratos, como no de **empreitada de obra pública**, não se exige, nem se justifica cláusula de prorrogação, porque o contrato não se extingue pela fluência do prazo fixado, mas sim pela conclusão da obra. Nestes contratos o prazo é apenas limitativo do cronograma físico, e será prorrogado (com ou sem mora das partes) tantas vezes quantas sejam necessárias para a conclusão da obra independentemente de previsão contratual.”*

*G*



**PREFEITURA DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**Estado do Paraná**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

Para o doutrinador Luciano Ferraz (FERRAZ, Luciano. Contrato administrativo - Possibilidade de retomada, prorrogação ou renovação do ajuste - Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial - Atenção às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. Revista Diálogo Jurídico, Salvador, CAJ - Centro de Atualizações Jurídica, n. 14, p. 7, jun./ago. 2002)

*“Os contratos de obra pública são contratos de resultado - o que interessa é o resultado final, servindo a cláusula que fixa o prazo de execução como limite para a entrega do objeto, sem que o contratado sofra sanções contratuais. O dies a quo do prazo contratual, geralmente é contemporâneo à formalização do ajuste, mas é possível que o negócio esteja submetido a condição futura (suspensiva), que impeça seja ele imediatamente iniciado. [...] A inércia da Administração em dar ordem de serviço para o começo da obra, motivada pela escassez de recursos financeiros, inviabilizou o início da vigência do contrato. Se o prazo de vigência está paralisado por ato omissivo da Administração, é de se entender que o contrato continua em vigor e pode ser executado.”*

Na mesma linha e em caso de bastante similitude com o qual se ora debruça, o **Tribunal de Contas da União** (TC 925.214/1998-1 - Decisão 732/1999 - Plenário - Voto do Relator, Ministro Bento Bugarin), exarou a decisão esclarecedora abaixo transcrita:

*“(...)No entanto, ao meu ver, inexistindo motivos para sua rescisão ou anulação, a extinção de contrato pelo término de seu prazo somente se opera nos ajustes celebrados por tempo determinado, nos quais o prazo constitui elemento essencial e imprescindível para a consecução ou eficácia do objeto avençado, o que não é o caso do contrato firmado pelo DER/MG, no qual a execução da obra é o seu objetivo*

6





**PREFEITURA DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**Estado do Paraná**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

*principal. Dessa forma, não havendo motivos para a cessação prévia do ajuste, a extinção do contrato firmado com o DER/MG operar-se-ia apenas com a conclusão de seu objeto e recebimento pela Administração, o que ainda não ocorreu. (...)"*

Conforme se vê, é robusta e confiável a linha doutrinária e jurisprudencial que alinhava ser o contrato de obra vinculado não somente à sua pura vigência, mas à conclusão, à sua execução e entrega perfeitas.

No caso em apreço, sequer o prazo de vigência fluiu, estando ainda em transcurso conforme delineado, sendo, portanto, legítima e possível a prorrogação do prazo de vigência em tela nos expedientes submetidos a parecer jurídico.

De outra face, há que se consignar que, mesmo estando-se diante de caso de pedido de prorrogação, decorrente de interrupção da obra, não se vislumbra ilegalidade manifesta e tampouco se recomenda a rescisão contratual, eis que a empresa contratada demonstra interesse na conclusão da obra e, tornar-se-ia excessivamente oneroso, tanto em termos financeiros, quanto também pelo tempo que demandaria, a realização de novo procedimento licitatório.

Ante todo o declinado anteriormente, forçoso admitir que **há a possibilidade execução do Contrato n.º 04/2020 ser prorrogada por 60 dias**, para finalização do almejada obra, ante a evidente previsão contratual e legal e, maiormente, o atendimento ao interesse público e, sobretudo, diligências no sentido de efetivo acompanhamento da obra em questão.

**4 – Das considerações conclusivas**

Diante o exposto, **vislumbra-se o direito, a legalidade e a possibilidade da prorrogação da execução e da vigência do contrato** sendo que somos de **parecer**



**PREFEITURA DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**Estado do Paraná**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**favorável à concessão requerida, bem como da tomada das providências cabíveis visando a redação e assinatura de competente Termo Aditivo.**

É o parecer, s.m.j.

Paço Municipal de Campina do Simão, em 02 de outubro de 2020.

**SERGIO ROBERTO LOSSO**  
**ADVOGADO**



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO

Estado do Paraná

## PARECER TÉCNICO

### 1. IDENTIFICAÇÃO:

**Contrato:** 004/2020

**Tomada de Preços nº:** 03/2019

**Interessado:** C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME

**CNPJ:** 09.444.263/0001-64

**Objeto:** Pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias urbanas a ser executado na rua José Vicentin.

**Assunto:** Análise Técnica de engenharia para verificação de Pedido de Aditivo de Execução.

### 2. INFORMAÇÕES DO CONTRATO

**Valor Contratado:** R\$ 244.913,48

**Valor Aditivo:** R\$ 27.169,58

**Avanço Registrado na Obra:** BM 003 (25/09/2020) – 30,50%

**Situação da Obra:** Em execução

### 3. APURAÇÃO DOS FATOS:

Conforme solicitação efetuada pela empresa, datado de 02 de outubro de 2020, para prorrogação de prazo de execução, em 60 (sessenta) dias, justificando que devido a grande dificuldade de mão de obra, devido à pandemia Covid-19 e a alteração do projeto com aumento de área a pavimentar, pede-se o prazo para o término da execução.

### 4. CONCLUSÃO

Considerando a solicitação efetuada pela empresa contratada, datada de 02 de outubro de 2020, para prorrogação de prazo de EXECUÇÃO para mais 60 (sessenta) dias, referente a obra acima citada que está em execução no município de Campina do Simão, conforme Contrato nº 004/2020, entendemos que devido as adequações realizadas nos projetos será necessário o aditivo de prazo solicitado, justificado pelo tempo necessário para execução dos serviços acrescidos, aditando assim o prazo de execução do contrato para dia 06 de dezembro de 2020, respectivamente.

Sem mais para o momento, este é nosso parecer.

Campina do Simão, 02 de outubro de 2020.

  
**Marília Antonelli**

**Engenheira Civil - CREA-PR 126.968/D**





## MUNICÍPIO DE CAMPINA DO

Estado do Paraná

### PARECER TÉCNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO:

**Contrato:** 004/2020

**Tomada de Preços nº:** 03/2019

**Interessado:** C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME

**CNPJ:** 09.444.263/0001-64

**Objeto:** Pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias urbanas a ser executado na rua José Vicentin.

**Assunto:** Análise Técnica de engenharia para verificação de Pedido de Aditivo de Execução.

#### 2. INFORMAÇÕES DO CONTRATO

**Valor Contratado:** R\$ 244.913,48

**Valor Aditivo:** R\$ 27.169,58

**Avanço Registrado na Obra:** BM 003 (25/09/2020) – 30,50%

**Situação da Obra:** Em execução

#### 3. APURAÇÃO DOS FATOS:

Conforme solicitação efetuada pela empresa, datado de 02 de outubro de 2020, para prorrogação de prazo de execução, em 60 (sessenta) dias, justificando que devido a grande dificuldade de mão de obra, devido à pandemia Covid-19 e a alteração do projeto com aumento de área a pavimentar, pede-se o prazo para o término da execução.

#### 4. CONCLUSÃO

Considerando a solicitação efetuada pela empresa contratada, datada de 02 de outubro de 2020, para prorrogação de prazo de EXECUÇÃO para mais 60 (sessenta) dias, referente a obra acima citada que está em execução no município de Campina do Simão, conforme Contrato nº 004/2020, entendemos que devido as adequações realizadas nos projetos será necessário o aditivo de prazo solicitado, justificado pelo tempo necessário para execução dos serviços acrescidos, aditando assim o prazo de execução do contrato para dia 06 de dezembro de 2020, respectivamente.

Sem mais para o momento, este é nosso parecer.

Campina do Simão, 02 de outubro de 2020.

  
**Marília Antonelli**

**Engenheira Civil - CREA-PR 126.968/D**



## TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

**Construtora Mueller & Mueller**, inscrita no CNPJ 09.444.263.0001/64, com sede à Rua Pedro Leal de Souza, nº 298, Bairro Pitanguinha, CEP 85200-000, cidade de Pitanga-PR.

Referente TP 03/2019

O requerente, abaixo assinado, vem por meio desta, solicitar um pedido de prorrogação de prazo de contrato referente a obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares no Município de Campina do Simão/ PR.

Esclarecemos que não foi possível concluir o serviço dentro do prazo previsto, devido à grande dificuldade em mobilizar mão de obra devido à pandemia Covid-19 e por terceiro devido a alteração do projeto onde a administração pública aumentou a área a ser executada a pavimentação, portanto pede-se o prazo de 60 dias uteis para o termino da execução.

*Robson Batista*

C. Mueller e Mueller  
CPNJ 09.444.263/0001-64

Campina do Simão, 02 de outubro de 2020





## TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

**Construtora Mueller & Mueller**, inscrita no CNPJ 09.444.263.0001/64, com sede à Rua Pedro Leal de Souza, n° 298, Bairro Pitanguinha, CEP 85200-000, cidade de Pitanga-PR.

Referente TP 03/2019

O requerente, abaixo assinado, vem por meio desta, solicitar um pedido de prorrogação de prazo de contrato referente a obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares no Município de Campina do Simão/ PR.

Esclarecemos que não foi possível concluir o serviço dentro do prazo previsto, devido à grande dificuldade em mobilizar mão de obra devido à pandemia Covid-19 e por terceiro devido a alteração do projeto onde a administração pública aumentou a área a ser executada a pavimentação, portanto pede-se o prazo de 60 dias uteis para o termino da execução.



*Robson Betato Mueller*

C. Mueller e Mueller  
CPNJ 09.444.263/0001-64

Campina do Simão, 02 de outubro de 2020



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 4/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019-PMCS**  
**CONTRATO 04/2020**

**SEGUNDO ADITIVO – VALOR**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

**CONTRATADA: C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **09.444.263/0001-64**, com sede administrativa na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala 1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Clairton Mueller**.

**VALOR ADITIVADO: R\$ 27.169,58** (vinte e sete mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA: 27 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

**DATA ASSINATURA: 18 DE SETEMBRO DE 2020.**

**FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.**

**Publicado por:**  
Marcio Vasiak  
**Código Identificador:59985047**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/09/2020. Edição 2100

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

452

EXTRATO DE CONTRATO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019-PMCS**  
**CONTRATO 04/2020**

SEGUNDO ADITIVO – VALOR

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

**CONTRATADA: C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **09.444.263/0001-64**, com sede administrativa na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Clairton Mueller**.

**VALOR ADITIVADO: R\$ 27.169,58** (vinte e sete mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA: 27 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

**DATA ASSINATURA: 18 DE SETEMBRO DE 2020.**

**FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

451

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04-2020  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO  
PARANÁ E A EMPRESA C. MUELLER &  
MUELLER LTDA - ME, CONFORME  
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE  
PREÇOS N.º 03/2019-PMCS.**

**SEGUNDO ADITIVO – VALOR**

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, Av. João Ferreira Neves, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **09.444.263/0001-64**, com sede administrativa na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Clairton Mueller**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 5.518.103-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 757.401.419-15, residente e domiciliado na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, doravante denominada **Contratada**, aditam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 03/2019-PMCS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** a **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: - DA VIGENCIA.**

De conformidade com a cláusula primeira do contrato originário, o prazo de vigência do presente contrato fica inalterado, encerrando em **27 de fevereiro de 2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: - DA EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente contrato fica inalterado, encerrando em **06 de outubro de 2020**.

**CLÁUSULA QUARTA: - DO VALOR**

Fica aditivado ao presente contrato, o valor de **R\$ 27.169,58** (vinte e sete mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), referente a alteração de projeto, conforme parecer técnico do departamento de engenharia, parecer jurídico e pedido da empresa. (anexos ao processo).

**CLÁUSULA QUINTA: - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Todas demais cláusulas do contrato originário, sem exceção, permanecem inalteradas, mantendo sua forma, teor e valor contratual.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Campina do Simão, 18 de setembro de 2020.

**Emílio Altemiro Lazzaretti**  
**CONTRATANTE**

**Clairton Mueller**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



**PARECER****INTERESSADOS:****1 - Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo****2 - C. MUELLER & MUELLER LTDA.****REFERÊNCIA:****CONTRATO Nº 04/2020****ASSUNTO: ADITIVO DE VALOR PARA CONCLUSAO DAS OBRAS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTIVA NA RUA JOSE VICENTIM NO MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMAO.****INTERESSADA: SECRETARIA DE OBRAS.**

Trata-se de processo encaminhado a esta Consultoria jurídica pela Secretaria de Obras deste Município, para fins de análise da legalidade da repactuação solicitada pelo Sr. Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo no bojo do Contrato Administrativo nº 04/2020, tendo por objeto a "Pavimentação com pedra basáltica Irregular na Rua Jose Vicentin, visando a adequação do projeto inicial.

Analisando a questão posta à apreciação deste Assessor Jurídico, observo que o pedido foi realizado pelo Sr. Secretário de Obras, com fundamento que para que após a obra estar quase concluída foram observador falhas que vieram a demonstrar que o projeto deve sofrer adequações.

Afirma o Sr. Secretário que da maneira em que está sendo executado o projeto, haverá dificuldade de os caminhões realizar o contorno ao transitar na bifurcação das ruas José Vicentin e estrada Vista Alegre.




Desta forma atualmente projetada, os caminhões conseguem fazer a manobra acima, e, portanto, se faz necessário o aumento da pavimentação no referido contorno de 448,56m<sup>2</sup>.

Outro ponto que aduz que necessita alteração é na Rua José Pedro Seleme, próximo a ponte do Rio Tigre, no entanto, de fato para fazer ligação entre o final até a ponte, faltaram pavimentar 47,12 m<sup>2</sup>, afirmando que não se mostra adequado deixar esse espaço sem pavimentação, se justifica o aditamento do projeto para que a pavimentação seja inteiramente realizada, sem deixar espaços sem pavimentar. Assim, opinamos pela possibilidade de alteração do projeto, até em benefícios dos usuários que terão pavimentação em todo o trecho da Rua José Vicentin. Por fim, solicitou também a ampliação da pavimentação com área de 150,22m<sup>2</sup>, para que abranja também uma subida que existe ao final da Rua José Vicentin, sentido Grongoró, o que irá beneficiar enormemente os usuários principalmente em dias de chuvas quando o local se transforma em lamaçal, eliminando assim inclusive risco de acidentes, já que a maioria dos veículos que transitam neste local são pesados, por se tratar de acesso ao Distrito Industrial, sustentando que essas alterações são essenciais a regularidade das obras.

Ainda verifico que a engenheira responsável pela fiscalização da obra deu parecer favorável ao pedido de aditamento, opinando pelo seu deferimento no seu "PARECER TECNICO".

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação diz respeito ao pedido de repactuação formulado pela empresa contratada, o que, nos termos do que dispõem os artigos 131 da Constituição Federal, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do município, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Outrossim verifica que foram apresentadas as planilhas de preços, bem como o detalhamento dos serviços, onde constam pormenorizadamente relacionados os custos decorrente das adequações na obra, elaborado pela engenheira responsável. 


A Lei de Licitações (Lei 8.666/93) prevê hipóteses em que, pode-se aditivar o valor dos contratos originários em até 25% do valor inicial, e verifico neste caso que o percentual apontado pela contratada é de 11,09%, portanto dentro do limite legal.

Segundo os ditames destas normas, se *as partes*, se mantiverem interesse em seguir o que fora contratualmente acertado, podem prosseguir-lo, assim que ultrapassados os fatos que impediram o normal desenrolar da execução contratual, assim como neste caso, como o motivo apresentado foi tido com aceitável pelo departamento responsável, e finalmente que este aditamento não trará nenhum prejuízo ao erário, já que os serviços já foram executados, mesmo não estão contemplados na planilha inicial, de forma não acarretar o enriquecimento ilícito do ente, **o parecer é no sentido da procedência do pedido, conforme solicitado, mantendo as demais cláusulas contratuais.**

Assim remeta-se o procedimento a autoridade superior do município e, após a aprovação deste convoque-se a empresa contratada, para realizar o termo aditivo no contrato de prestação de serviços firmado.

Esse é o Parecer, s.m.j.

Guarapuava, 17 de setembro de 2020.



**SERGIO ROBERTO LOSSO**  
**ASSESSOR JURÍDICO**

**OAB/PR nº 19.318**





447

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

---

**MEMORANDO COMPRAS**

Campina Do Simão-Pr, 17 de setembro de 2020.

**DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**PARA:**  
**Emílio Altemiro Lazzaretti**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ADITIVO DO CONTRATO N° 04/2020 DE VALOR.**

Senhor prefeito, conforme solicitação do Departamento de Obras, onde o mesmo solicita o aditivo de valor do **Contrato n° 04/2020**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS**, informo a vossa senhoria o valor do aditivo:

**SOLICITAÇÃO**

**R\$ 27.169,58**

---

Cordialmente,

  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



Prefeitura Municipal de Campina do Simão  
Estado do Paraná  
CNPJ: 01.611.489/0001-09

**MEMORANDO:** 112/2020 – Contabilidade    Campina do Simão, 17 de setembro de 2020.

**DE:** DEPTO DE CONTABILIDADE  
**PARA:** DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao ofício expedido pelo Senhor Prefeito Municipal informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar as etapas do processo de despesa das obrigações decorrentes, **do aditivo do contrato nº 04/2020 referente a contratação de empresa de engenharia especializada na pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias urbanas**, sendo que o empenho, liquidação e posterior pagamento no valor aproximado de R\$ 27.169,58 será efetuado através da Dotação Orçamentária:

**Órgão: 09 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**  
Código da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações  
Conta Despesa: 1529EA

  
**JULIANO MEXKO**

Departamento de Contabilidade



445

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

MEMORANDO 2020-PMCS

Campina Do Simão-Pr, 17 de setembro de 2020.

**DE: EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**COMISSÃO LICITAÇÃO.**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante memorando, para o aditivo de valor ao **Contrato Administrativo 04/2020**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS**, firmado com a empresa **C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64**, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à elaboração do preço estimado para o aditivo, pelo setor de compras;
- 2- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer jurídico sobre a possibilidade de aditivo do presente contrato, conforme acima citado;

Cordialmente,

  
**Emílio Altemiro Lazzaretti**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

## PARECER TÉCNICO

O município efetuou a contratação de empresa objetivando à Execução da Pavimentação com Pedra Basáltica Irregular, a ser executado na Rua José Vicentin no Centro do município de Campina do Simão, conforme contrato administrativo nº. 004/2020, tomada de preços 003/2019, com C. Muller & Muller Ltda - ME, CNPJ 09.444.263/0001-64, no valor de R\$ 244.913,48 (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA

### ACRÉSCIMOS DE METAFÍSICA

#### **Da necessidade técnica da alteração do projeto:**

Solicitou-nos o Sr. Secretário de Obras a análise sobre a possibilidade de alteração do projeto acima mencionado, tendo em vista a observância de fatores que vieram a demonstrar que o projeto deve sofrer adequações.

Inicialmente quanto a dificuldade de os caminhões realizar o contorno ao transitar na bifurcação das ruas José Vicentin e estrada Vista Alegre. Desta forma atualmente projetada, os caminhões conseguem fazer a manobra acima, e, portanto, se faz necessário o aumento da pavimentação no referido contorno de 448,56m<sup>2</sup>.

Outro ponto que necessita alteração é na Rua José Pedro Seleme, próximo a ponte do Rio Tigre, no entanto, de fato para fazer ligação entre o final até a ponte, faltaram pavimentar 47,12 m<sup>2</sup>.



## MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

Considerando que seria incabível deixar esse espaço sem pavimentação, se justifica o aditamento do projeto para que a pavimentação seja inteiramente realizada, sem deixar espaços sem pavimentar. Assim, opinamos pela possibilidade de alteração do projeto, até em benefícios dos usuários que terão pavimentação em todo o trecho da Rua José Vicentin.

Por fim, solicita a ampliação da pavimentação com área de 150,22m<sup>2</sup>, para que abranja também uma subida que existe ao final da Rua José Vicentin, sentido Grongoró, o que irá beneficiar enormemente os usuários principalmente em dias de chuvas quando o local se transforma em lamaçal, eliminando assim inclusive risco de acidentes, já que a maioria dos veículos que transitam neste local são pesados, por se tratar de acesso ao Distrito Industrial.

### Planilha com itens licitados – acréscimos:

Código	Origem	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Unit	Total	
<b>3</b>		<b>BASE / SUB-BASE</b>					<b>7.417,51</b>
532600	DER	Colchão de Argila/Saibro/mat. de Jazida, incluso execução	m3	129,18	34,02	4.394,70	
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	645,90	3,19	2.060,42	
72961	SEIL	Regularização e Compactação p/ assentamento de pedras	m2	645,90	1,49	962,39	
<b>4</b>		<b>REVESTIMENTO</b>					<b>18.601,92</b>
521450	DER	Pedra Irregular - sem colchão, incluso rejunte	m2	645,90	28,80	18.601,92	
<b>5</b>		<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>					<b>1.150,15</b>
810200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	30,00	33,82	1.014,60	
810700	DER	Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7-(0,031 m3) - Moldado "in loco"	m	5,00	27,11	135,55	
		<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 27.169,58</b>	<b>27.169,58</b>



## MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

Considerando os acréscimos, que resultaram em R\$ 27.169,58 (vinte e sete mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), pelos motivos apontados, considero aditivo de metafísica no valor de R\$ 27.169,58 (vinte e sete mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), resultando em um acréscimo de 11,09 % (onze vírgula zero nove por cento) no valor global da obra.

Para que a empresa possa executar os novos trabalhos, considero procedente e justo uma alteração contratual com aditivo de metafísica e dilatação do prazo do referido contrato (execução) de mais 30 dias, justificado pelo tempo necessário para execução dos serviços acrescidos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Campina do Simão, 17 de setembro de 2020.

---

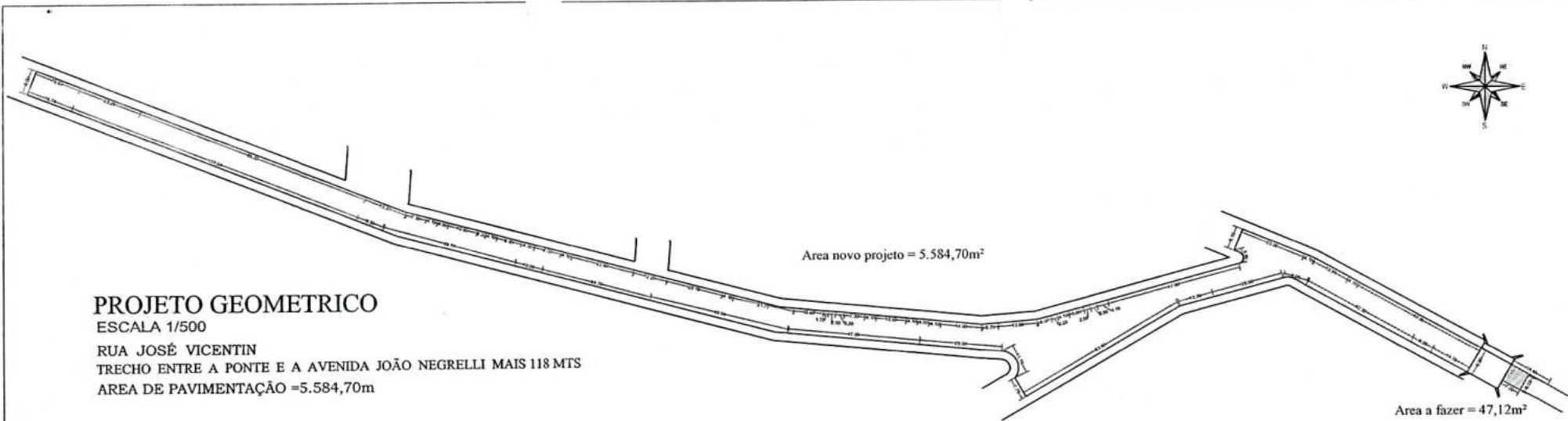
Marília Antonelli  
Engenheira Civil  
CREA 126.968 - D/PR



PLANILHA DE MEDIÇÃO - PAVIMENTAÇÃO							
Município:	CAMPINA DO SIMÃO						
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA						
Local da Obra:	RUA JOSÉ VICENTIN						
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL	( R\$ ) - PM TOTAIS
1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>711,48</b>
820000J	DER	Placa de Obra 2,00 x 1,00	un	1,00	711,48	711,48	
3		<b>BASE / SUB-BASE</b>					<b>64.134,69</b>
532600	DER	Colchão de Argila/Saibro/mat. de Jazida, incluso execução	m3	1.116,94	34,02	37.998,30	
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	5.584,70	3,19	17.815,19	
72961	SEIL	Regularização e Compactação p/ assentamento de pedras	m2	5.584,70	1,49	8.321,20	
4		<b>REVESTIMENTO</b>					<b>160.839,36</b>
521450	DER	Pedra Irregular - sem colchão, incluso rejunte	m2	5.584,70	28,80	160.839,36	
5		<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>					<b>27.393,16</b>
810200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	725,00	33,82	24.519,50	
810700	DER	Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7-(0,031 m3) - Moldado "in loco"	m	106,00	27,11	2.873,66	
10		<b>DRENAGEM</b>					<b>19.004,37</b>
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	30,40	8,43	256,27	
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	25,63	29,46	755,06	
610400a	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	38,00	83,88	3.187,44	
BLSA150	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m	un	8,00	1.377,15	11.017,20	
603200	DER	Grelha ferro p/ boca de lobo	und	8,00	473,55	3.788,40	
<b>PREÇO GLOBAL</b>						<b>R\$ 272.083,06</b>	<b>272.083,06</b>

  
**MARILIA ANTONELLI**  
 ENG. CIVIL CREA 126.968-D/PR

Campina do Simão, 17 de setembro de 2020.



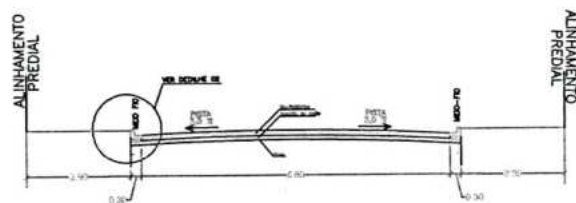
## PROJETO GEOMETRICO

ESCALA 1/500

RUA JOSÉ VICENTIN

TRECHO ENTRE A PONTE E A AVENIDA JOÃO NEGRELLI MAIS 118 MTS

AREA DE PAVIMENTAÇÃO = 5.584,70m



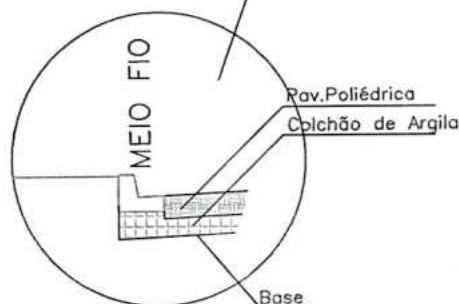
## SEÇÃO TRANSVERSAL

CORTE A-A ESCALA 1/100

## QUADRO DE QUANTIDADES TOTAIS

RUA JOSÉ VICENTIN  
 TRECHO ENTRE A PONTE E A AVENIDA JOÃO NEGRELLI MAIS 118 MTS  
 ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO = 5.584,70m<sup>2</sup>  
 ABERTURA MECÂNICA DE VALAS = 30,40 m<sup>3</sup>  
 REATERRO DE VALAS = 25,63 m<sup>3</sup>  
 TUBO A EXECUTAR DE 40CM = 38,00m  
 BOCA DE LOBO A EXECUTAR = 08 UNIDADES  
 MEIO FIO = 725,00m  
 MEIO FIO REBAIXADO = 106,00m

VER DETALHE 02



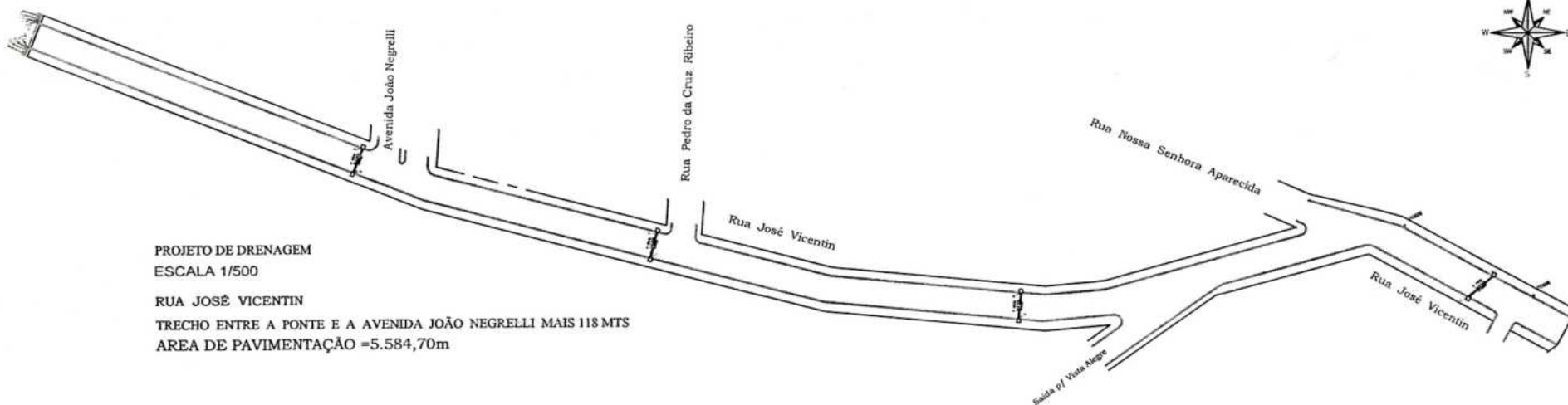
## APROVAÇÃO

CARIMBO DA PREFEITURA

Local: Campina do Simão/Pr	Finalidade e endereço da obra: <b>PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA</b> RUA JOSÉ VICENTIN BARRO - INDUSTRIAL CAMPINA DO SIMÃO - PR	Folha: <b>02/03</b>
Escala: Indicada	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO CNPJ: 01.811.488/0001-09	Arquivo Digital: CAMPINA.dwg
Data: Setembro 2020		Última Modificação: 16 / 09 / 2020
Desenho: CERGIO		

## PROJETO GEOMÉTRICO COMPLETO

Resp.p/ Projeto:  <b>Marília Antonelli</b> Engenheira Civil CREA 12.6968-D/PR	Elaborado Por:
---	----------------



PROJETO DE DRENAGEM  
ESCALA 1/500

RUA JOSÉ VICENTIN

TRECHO ENTRE A PONTE E A AVENIDA JOÃO NEGRELLI MAIS 118 MTS  
AREA DE PAVIMENTAÇÃO =5.584,70m

TABELA	TOTAL
TUBO DE 40CM A EXECUTAR	38,00 M
BOCA DE LOBO A EXECUTAR	08 UNID.
ABERTURA MECÂNICA DE VALAS	30,40M <sup>3</sup>
REATERRO DE VALAS	25,63M <sup>3</sup>

### APROVAÇÃO

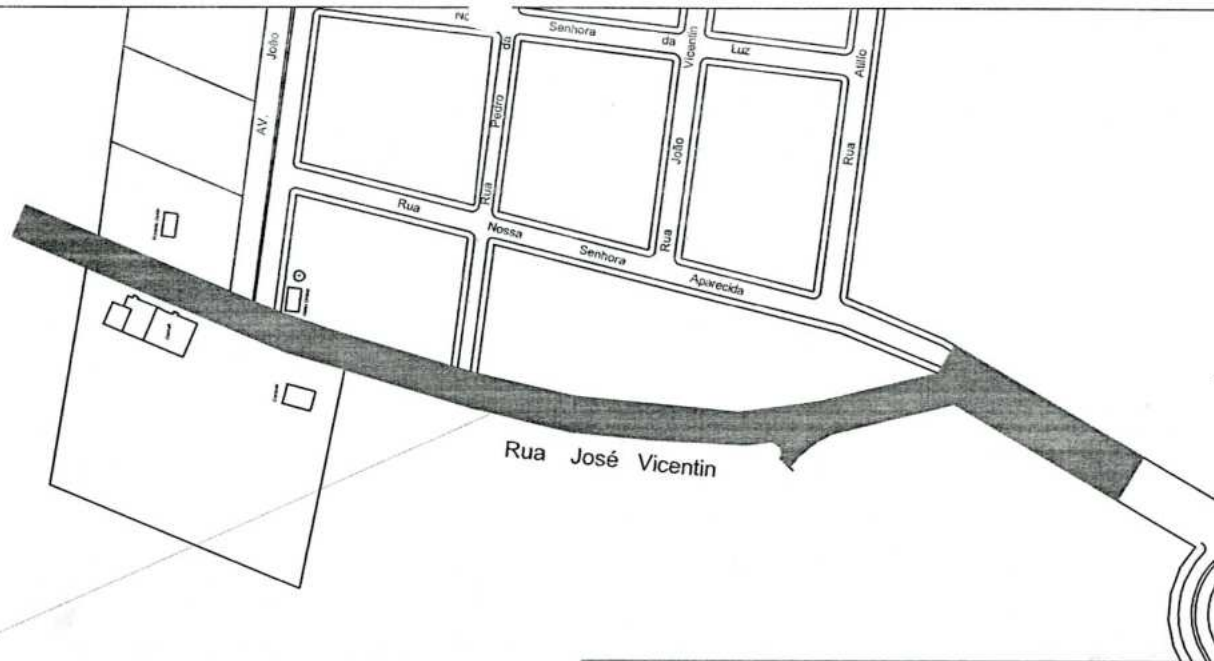
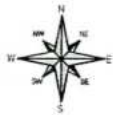
CARIMBO DA PREFEITURA

Local: Campina do Simão/Pr	Finalidade e endereço da obra: <b>PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA</b> RUA JOSÉ VICENTIN BAIRRO - INDUSTRIAL CAMPINA DO SIMÃO - PR	Folha: <b>03/03</b>
Escala: Indicada	Data: Setembro 2020	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO CNPJ: 01.811.489/0001-09
Desenho: CERGIO	Arquivo Digital: CAMPINA.dwg	Última Atualização: 16 / 09 / 2020

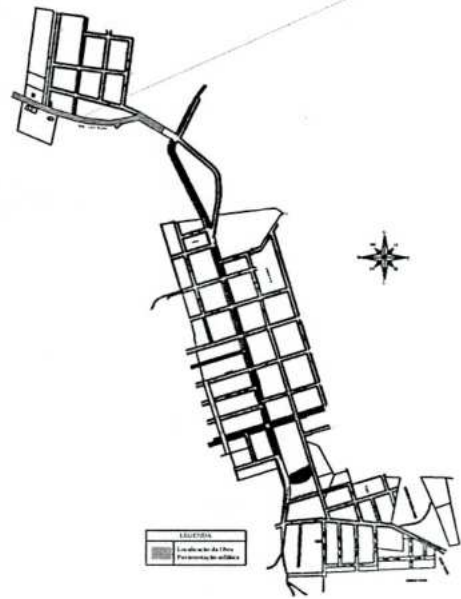
### PROJETO DE DRENAGEM COMPLETO

Resp.º Projeto:  <b>Mariúia Antonelli</b> Engenheira Civil CREA 12.6968-D/PR	Elaborado Por:
--	----------------





Rua José Vicentin



Localização da Rua Pavimentada no lote

### APROVAÇÃO

CARGO DA PREFEITURA

Local: Campina do Simão/Pr	Finalidade e endereço do obra: <b>PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA</b> RUA JOSÉ VICENTIN BAIRRO - INDUSTRIAL CAMPINA DO SIMÃO - PR	Folha: <b>01/03</b>
Escala: Indicada	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO CNPJ: 01.811.489/0001-08	Arquivo Digital: CAMPINA.dwg
Data: Setembro 2020		Última Atualização: 16 / 09 / 2020
Desenho: CERGIO		

### PROJETO DE LOCALIZAÇÃO COMPLETO

Resp.p/ Projeto: *M. Antonelli*  
 Elaborado Por:

Engenheira Civil  
CREA 12.6968-D/PR



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**

**Memorando: 141/2020**

De: **Flavio Carpenedo** – Secretaria de Obras

Para: Departamento de Engenharia

Campina do Simão, 09 de setembro de 2020

Pelo presente, estamos:

( ) Encaminhando

(X) Solicitando

**EXPOSTO ABAIXO:**

Vimos através deste, solicitar a esta secretaria um estudo em uma das obras que estão sendo executadas em nosso município.

No caso em tela é a obra da Pavimentação com Pedras Irregulares na Rua José Vicentin, constatamos algumas situações que demandam uma solução técnica diferente, ou necessariamente um estudo para atender de forma mais apropriada a demanda, sendo necessárias algumas adequações nos termos abaixo citados:

- Realizar uma adequação no contorno entre Rua José Vicentin e a estrada Vista Alegre, pois frequentemente irá transitar vários caminhões e terão muitas dificuldades em manobrar para acessar as mesmas.
- Analisar outro ponto próximo a esta obra, a Rua Pedro Seleme que é próxima a ponte do Rio do Tigre, como trata-se de apenas um pedaço sem pavimentação, o ideal seria aproveitar pois assim realizaria uma ligação com a Rua José Vicentin, melhorando a segurança, conforto e qualidade de vida da população.
- Solicitamos que executem um estudo para ampliar o pavimento até o pé da serra no final da Rua José Vicentin, visto que, seguindo o projeto existente o pavimento vai até o meio da serra, e o tráfego que passa por esse local é pesado, e com a ampliação, poderemos evitar possíveis acidentes.



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**

Devido ao exposto acima solicitamos a possibilidade no atendimento ao pedido, assim evitamos problemas futuros.

Desde já agradecemos a disponibilidade.

Atenciosamente,

**Flávio Carpenedo**  
**RG: 4.701.254-6**  
**Secretário de Obras**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO ADITIVO CONTRATO 04/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019-PMCS**  
**CONTRATO 04/2020**

**PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

**CONTRATADA: C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **09.444.263/0001-64**, com sede administrativa na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala 1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Clairton Mueller**.

**VIGÊNCIA: 27 DE FEVEREIRO DE 2021.**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, encerrando em **06 de outubro de 2020**.  
**DATA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2020.**  
**FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.**

**Publicado por:**  
Marcio Vasiak  
**Código Identificador:F97C86D2**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/09/2020. Edição 2099  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

434

---

EXTRATO DE CONTRATO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019-PMCS**  
**CONTRATO 04/2020**

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

**CONTRATADA: C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **09.444.263/0001-64**, com sede administrativa na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Clairton Mueller**.

**VIGÊNCIA: 27 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, encerrando em **06 de outubro de 2020**.

**DATA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2020.**

**FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.**



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04-2020  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO  
PARANÁ E A EMPRESA C. MUELLER &  
MUELLER LTDA - ME, CONFORME  
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE  
PREÇOS N.º 03/2019-PMCS.

**PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE  
EXECUÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, Av. João Ferreira Neves, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **09.444.263/0001-64**, com sede administrativa na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Clairton Mueller**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 5.518.103-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 757.401.419-15, residente e domiciliado na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, doravante denominada **Contratada**, aditam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 03/2019-PMCS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** a **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: - DA VIGENCIA.**

De conformidade com a cláusula primeira do contrato originário, o prazo de vigência do presente contrato fica inalterado, encerrando em **27 de fevereiro de 2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: - DA EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente contrato fica prorrogado para mais 90 (noventa) dias, encerrando em **06 de outubro de 2020**.

**CLÁUSULA QUARTA: - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Todas demais cláusulas do contrato originário, sem exceção, permanecem inalteradas, mantendo sua forma, teor e valor contratual.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Campina do Simão, 07 de julho de 2020.

  
Emílio Altemiro Lazzaretti  
CONTRATANTE

  
Clairton Mueller  
CONTRATADA

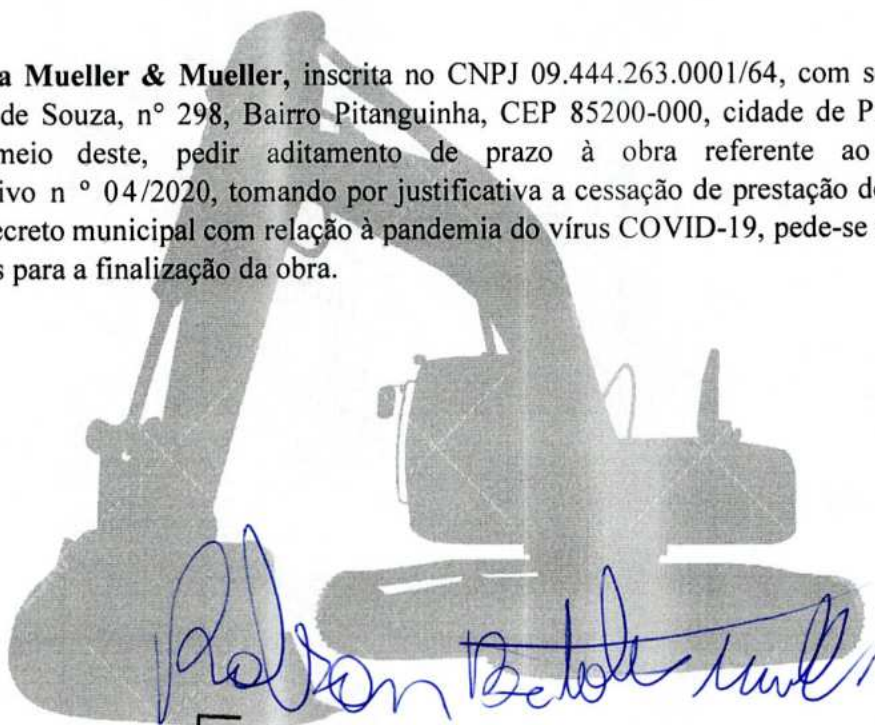
TESTEMUNHAS:





**TERMO DE ADITIVO DE PRAZO**

**Construtora Mueller & Mueller**, inscrita no CNPJ 09.444.263.0001/64, com sede à Rua Pedro Leal de Souza, nº 298, Bairro Pitanguinha, CEP 85200-000, cidade de Pitanga-PR, vem por meio deste, pedir aditamento de prazo à obra referente ao Contrato Administrativo nº 04/2020, tomando por justificativa a cessação de prestação de serviços, conforme decreto municipal com relação à pandemia do vírus COVID-19, pede-se o prazo de 90 dias uteis para a finalização da obra.



09.444.263.0001/64  
C. Mueller & Mueller  
CNPJ 09.444.263/0001-64

C. MUELLER & MUELLER LTDA

Rua Pedro Leal de Souza, nº 298  
Sala 01, Apt 01, Jardim Dona Maria  
85.200-000 Pitanga

Campina do Simão, 01 de julho de 2020

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO 4-2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019-PMCS**  
**CONTRATO 04/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

**CONTRATADA: C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **09.444.263/0001-64**, com sede administrativa na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Clairton Mueller**.

**VALOR GLOBAL: R\$ 244.913,48** (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA: 27 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, encerrando em **07 de julho de 2020**.

**DATA ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.**

**Publicado por:**  
Marcio Vasiak  
**Código Identificador:DCCE2E9C**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/03/2020. Edição 1959

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

430

ORDEM DE SERVIÇO

REFERENTE À EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019-PMCS

CONTRATO N.º 04/2020.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 244.913,48 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

À **C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **09.444.263/0001-64**, com sede administrativa na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Clairton Mueller**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 5.518.103-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 757.401.419-15, residente e domiciliado na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná.

**AUTORIZAMOS** a empresa **C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME** a iniciar no **prazo Máximo de dez dias** após a assinatura desta ordem, os serviços que menciona o contrato acima em epigrafe, celebrado entre a Administração Municipal de Campina do Simão e a empresa supracitada.

Campina do Simão, 28 de fevereiro de 2020.

Emílio Atêmifo Lazzaretti  
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO  
CONTRATANTE

Clairton Mueller  
Sócio Administrador  
C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME  
CONTRATADA

POR  
PROCURAÇÃO





# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

429

## EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019-PMCS  
CONTRATO 04/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

**CONTRATADA: C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64**, com sede administrativa na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Clairton Mueller**.

**VALOR GLOBAL: R\$ 244.913,48** (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA: 27 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, encerrando em **07 de julho de 2020**.

**DATA ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

428

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04-2020**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO**  
**PARANÁ E A EMPRESA C. MUELLER &**  
**MUELLER LTDA - ME, CONFORME**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE**  
**PREÇOS N.º 03/2019-PMCS.**

O o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, Av. João Ferreira Neves, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **09.444.263/0001-64**, com sede administrativa na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Clairton Mueller**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 5.518.103-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 757.401.419-15, residente e domiciliado na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 03/2019-PMCS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem por objeto é a **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS**.

**Parágrafo Segundo** - A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com as especificações técnicas e demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

**Parágrafo Terceiro** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, com início em **28 de fevereiro de 2020** e término em **27 de fevereiro de 2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**Parágrafo Primeiro** - O valor total do presente contrato é de **R\$ 244.913,48** (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos), para a execução total do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO.**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante medição pelos profissionais designados pela Concedente.

**Parágrafo Segundo** - Deverá ser apresentada para a primeira medição:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução da obra, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- Cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra e serviços.
- Relação de funcionários que executarão a obra;

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

**Parágrafo Quarto** - A nota fiscal será emitida somente após a solicitação e deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, CNDT e ao FGTS, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019-PMCS**

**Contrato n.º 04-2020.**

**Parágrafo Quinto** - Os pagamentos das parcelas subseqüentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da CONTRATADA, junto ao INSS e ao FGTS e do boletim de medição.

**Parágrafo Sexto** - A liberação da última parcela fica vinculada à apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN e do termo de recebimento provisório.

**Parágrafo Sétimo** - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**Parágrafo Oitavo** - Os recursos são oriundos de **RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**, conforme previsto no orçamento de 2019/2020 designado pela seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
----------------------	------------------	-------------------------	------------------	---------------------	----------------





**Parágrafo Primeiro** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**Da Fraude e Da Corrupção**

(Exigência Banco Mundial)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** (exigência banco mundial)

**a)** define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

**(b)** rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

**(c)** declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

**(d)** sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

**(e)** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros,





2019	2560	09.001.15.451.0008.2049	0	4.4.90.51.00.00	DO EXERCÍCIO
------	------	-------------------------	---	-----------------	--------------

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em 120 (cento e vinte dias) após a ordem de serviço até **07 de julho de 2020**. (Obs. Levando em consideração o prazo de carência de dez dias da ordem de serviço).

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização da execução dos serviços será feita por engenheiro da administração municipal e por profissionais designados pela Concedente.

**Parágrafo Quarto** - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

**Parágrafo Quinto** - Caso a haja irregularidades na execução os pagamentos ficaram suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA assumira integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir;

**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

**CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

**Parágrafo Segundo** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- ocorrer alteração do projeto;
- houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influencia direta sobre a execução da obra;

**Parágrafo Terceiro** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**Parágrafo Quarto** - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- Infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- A CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Parágrafo Primeiro** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES**



425

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campina do Simão, 28 de fevereiro de 2020.

Emílio Aterniro Lazzaretti  
CONTRATANTE

Clairton Mueller  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

POR PROCURAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS VIAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 AUTORIDADE NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

ROBSON BERTOLINI MUELLER

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 9400182-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 071.154.759-97 06/04/1992

FILIAÇÃO  
 CLAIRTON MUELLER  
 NILSA BERTOLINI MUELLER

PERMISSÃO ACC. CRT. HAB.  
 AE

Nº REGISTRO VALÊNCIA 1ª HABILITAÇÃO  
 05004310640 06/10/2020 09/08/2010

OBSERVAÇÕES

ROBSON BERTOLINI MUELLER  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
 PITANGA, PR 06/03/2018

JACQUES GRAD  
 ASSINATURA DO EMISSOR 04016815739 PR914189332

PARANA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1596319634

PROIBIDO PLASTIFICAR 1596319634

CONFERE COM O ORIGINAL  
 CALPINA DO BRASO 28/03/2020





**TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE PITANGA • ESTADO DO PARANÁ**

Leonides Resnizek Mendes  
Escrivente

Carlos Henrique Parolo  
Escrivente

Hedy Lamar Costa Messias  
Escrivente

Bel. Jurandir Avahe Messias Junior  
Titular

Rua Dep. Francisco Costa, 276 • Centro • Pitanga • Paraná • Fone: (042)3646-1182 • E-mail: tabelionatomessias@hotmail.com

Tabelionato de Notas  
Carlos Henrique  
Parolo  
Escrivente

Pitanga - PR

JUNFERE COM O ORIGINAL  
ATA DO TABELIONATO  
28/09/2018

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: C.MUELLER & MUELLER LTDA EM FAVOR DE NILSA BERTOLINI MUELLER E OUTRO, NA FORMA ABAIXO:**

**S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração, virem ou dele conhecimento tiverem que aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (20/09/2018), nesta cidade e comarca de Pitanga, Estado do Paraná, neste Tabelionato de Notas, perante mim Tabelião, compareceu, como **OUTORGANTE: a empresa C.MUELLER & MUELLER LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64**, com sede à Rua Pedro Leal de Souza, 298, bairro Pitanguinha, nesta cidade de Pitanga-PR, neste ato representado por seu administrador **CLAIRTON MUELLER**, portador da Cédula de Identidade nº **5.518.103-9/SSP/PR**, inscrito no CPF sob nº **757.401.419-15**, filho de Valdemar Mueller e Noeli Agnes Mueller, nascido em 12/12/1969, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado à Rua Pedro Leal de Souza, 270, bairro Pitanguinha, nesta cidade de Pitanga-PR; **conforme consta na 10ª Alteração de Contrato Social, e na Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná; arquivado neste Ofício de Notas na Pasta 01/2018, as Folhas nº 769 a 775, de Contratos Sociais e Certidões Simplificadas utilizadas em Escrituras e Procurações;** reconhecido como o próprio do que dou fé. E, perante mim, Tabelião, pelo outorgante referido me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastante **PROCURADORES: NILSA BERTOLINI MUELLER**, portadora da Cédula de Identidade nº **3.081.051-1/SSP/PR**, inscrita no CPF sob nº **426.865.989-72**, filha de Albino Bertolini e Graciosa Antonia Gabriel Bertolini, nascida em 30/05/1958, brasileira, encarregada financeira, casada, residente e domiciliada à Rua Pedro Leal de Souza, 270, bairro Pitanguinha, nesta cidade de Pitanga-PR; e **ROBSON BERTOLINI MUELLER**, portador da Cédula de Identidade nº **9.400.182-0/SSP/PR**, inscrito no CPF sob nº **071.154.759-97**, filho de Clairton Mueller e Nilsa Bertolini Mueller, nascido em 06/04/1992, brasileiro, autônomo, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pedro Leal de Souza, 270, bairro Pitanguinha, nesta cidade de Pitanga-PR; a quem confere poderes amplos, gerais e especiais para gerir e administrar o estabelecimento comercial outorgante, podendo comprar, vender, a vista ou a prazo, mercadorias de seu comércio, emitir duplicatas, extrair faturas, receber e dar quitações, representá-lo perante os seguintes bancos: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO ITAÚ S/A, COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIRAIS DO PARANÁ E NOROESTE PAULISTA - SICREDI PLANALTO DAS ÁGUAS - PR/SP, Cooperativa de Poupança e Crédito de Livre admissão da região de Maringa-Sicoob Metropolitano, e BANCO BRADESCO S/A, todos desta cidade, e Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Ivaiporã - Cresol Ivaiporã e outras unidades da CRESOL; de quaisquer cidade e/ou estado dentro do território nacional; abrindo e/ou movimentando contas correntes, fazendo depósitos, retirando cartões magnéticos, extratos, efetuar transferências por meios eletrônicos, pagamentos por meio eletrônicos, cadastrar senhas por meios eletrônicos, requerer e retirar talonários de cheques, emitindo cheques, recebendo-os e endossando-os, sacar, aceitar, endossar cambiais, promissórias e outros títulos, recebendo-os, descontando-os e avalizando-os, assinar contratos de empréstimos e financiamentos com garantias ou a descoberto, assinar como avalista e/ou fiador, podendo constituir garantias, convencionar prazos,**

COPIA COPIA COPIA



juros, multas e demais estipulações, receber tudo quanto seja devido à firma outorgante, promovendo cobrança, firmando recibos, transigindo, fazendo acordos, concebendo prazos e dando quitações, representá-la junto a Agência Estadual de Rendas, Receita Federal, IAP – Instituto Ambiental do Paraná, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado do Paraná, Junta Comercial do Paraná, Escritórios de Contabilidade, Tabelionatos, Registros de Imóveis, Prefeituras ou quaisquer outras repartições públicas municipais, estaduais e/ou federais, representá-la ainda perante o FORUM, a Promotoria Pública e Juizado Cível e Criminal desta comarca, podendo participar de reuniões, audiências e demais atos necessários para o bom e fiel desempenho do presente mandato, **podendo participar e/ou promover a participação da empresa outorgante em licitações públicas, perante quaisquer órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, ofertar lances, fazer acordos, bem como requerer e/ou efetuar quaisquer atos em nome da empresa outorgante**, podendo assinar visitas técnicas, podendo representar em quaisquer Prefeituras municipais, podendo assinar contratos, bem como quaisquer outros documentos que se fizerem necessários; admitir e/ou demitir empregados, firmar contratos de trabalho, fazer notificações, agir perante repartições públicas, aí requerendo e alegando o que preciso for, interpondo recursos, prestando cauções, dando e recebendo quitações bem como praticando todo e qualquer ato de gestão do estabelecimento não aqui expressamente referido, podendo constituir advogado, e enfim praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. Assim convencionados me pediram e eu lhes lavrei este público instrumento, o qual depois de feito lhes lí e achando conforme reciprocamente outorga, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias conforme faculta o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Ato devidamente protocolado sob nº 0001283/2018, em data de 20/09/2018. Eu, (a.) Jurandir Avahé Messias Junior, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23, (VRC 394,62), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$18,56, FADEP: R\$3,71. Selo Digital Nº IaMcM.R7D9N.93dQQ, Controle: EF5jQ.xrLQW. (aa.) C.MUELLER & MUELLER LTDA, CLAIRTON MUELLER, Representante do Outorgante. Jurandir Avahé Messias Junior, Tabelião.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, (a.) Jurandir Avahé Messias Junior, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Pitanga-PR, 20 de setembro de 2018.

Tabelionato de Notas  
Carlos Henrique  
Parolo  
Escrivente  
Pitanga - PR

Jurandir Avahé Messias Junior  
Tabelião

F U N A R P E N



SELO DIGITAL  
IaMcM.R7D9N.93dQQ  
EF5jQ.xrLQW  
<http://funarpen.com.br>

CÓPIA CÔPIA CÔPIA



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TP 03-2019 HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º**  
**3/2019-PMCS**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Tomada de preços N.º 3/2019-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **C. MUELLER & MUELLER LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **09.444.263/0001-64** vencedora, com valor global de **R\$ 244.913,48** (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

Campina do Simão - PR, vinte e oito dias de fevereiro de 2020.

**EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcio Vasiak  
**Código Identificador:1651DD6C**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/03/2020. Edição 1959  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2019-PMCS

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Tomada de preços N.º 3/2019-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **C. MUELLER & MUELLER LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **09.444.263/0001-64** vencedora, com valor global de **R\$ 244.913,48** (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

Campina do Simão - PR, vinte e oito dias de fevereiro de 2020.

  
Emílio Atemiro Lazzaretti  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TP 03/2019 RESULTADO****LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2019-PMCS****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.****RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do **TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, da seguinte forma:

1ª classificada

**C. MUELLER & MUELLER LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **09.444.263/0001-64** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R\$ 244.913,48** (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos), conforme abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
1	1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS PAVIMENTAÇÃO NA RUA JOSÉ VICENTIN, COM AREA DE 4.938,80 M², CONFORME PLANILHAS E PROJETO EM ANEXO.	C. MUELLER & MUELLER LTDA	1,00	244.913,48

Campina do Simão - PR, dezoito dias de fevereiro de 2020.

**ANDERSON SCHELLER**  
Presidente da CPL**Publicado por:**  
Marcio Vasiak  
**Código Identificador:**B0FEDA88

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2020. Edição 1952  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2019-PMCS**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do **TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, da seguinte forma:

1ª classificada

**C. MUELLER & MUELLER LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **09.444.263/0001-64** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R\$ 244.913,48** (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos), conforme abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
1	1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS PAVIMENTAÇÃO NA RUA JOSÉ VICENTIN, COM AREA DE 4.938,80 M², CONFORME PLANILHAS E PROJETO EM ANEXO.	C. MUELLER & MUELLER LTDA	1,00	244.913,48

Campina do Simão - PR, dezoito dias de fevereiro de 2020.

  
**Anderson Scheller**  
Presidente da CPL





**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

418

**ATA DE REUNIÃO COMPLEMENTAR, da TOMADA DE PREÇOS nº 03/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Anderson Scheller e membro o Senhor Heber Luiz Scarpim, reuniram-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 04/2018 para dar continuidade a **TOMADA DE PREÇOS nº 03/2019**. No dia onze do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, a comissão se reuniu para leitura do parecer jurídico quanto aos recursos e contrarrazão apresentados no curso do certame, onde o departamento jurídico em seu parecer manteve a decisão anterior da comissão de licitação e em ato contínuo foi enviado via email o parecer jurídico e ata de abertura, convocando as empresas **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **95.404.968/0001-90**, **C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64** e **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **25.362.809/0001-94** para na data de hoje acompanhar a abertura do envelope contendo a proposta de preços da empresa **C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64**, **Habilitada** na sessão anterior. Em ato contínuo, foi aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preços, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: **Primeira Classificada: C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64**, com valor global de **R\$ 244.913,48** (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, **Heber Luiz Scarpim** secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelas membros da comissão de licitação.

  
Anderson Scheller  
Presidente

  
Heber Luiz Scarpim  
Membro



# Município de Campina do Simão - 202

## Mapa da Licitação

### Tomada de preços 3/2019

Equipiano

Página:1

Data abertura: 29/11/2019

Data julgamento: 29/11/2019

Data homologação:

CNPJ: 09.444.263/0001-64

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM	UN	1,00	244.913,48 * C. MUELLER &
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>				
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>			<b>244.913,48</b>	

CNPJ: 09.444.263/0001-64 - C. MUELLER & MUELLER LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: Marcio Vasiak, na versão: 5524 f

18/02/2020 09:25:56

417

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

**CNPJ:** 09.444.263/0001-64    **Fornecedor :** C. MUELLER & MUELLER LTDA  
**Endereço :** Rua Pedro Leal de Souza, 298 - Sala 01, 298 sala 01 - pitanguinha - Pitanga/PR - CEP 85200-000

**E-mail:** construtora.mueller@hotmail.com

**Telefone:** (42) 9. 9993-

**Fax:**

**Celular:** (42) 9. 9993-

**Inscrição Estadual:**

**Contador:**

**Telefone contador:**

**Representante:** ROBSON BERTOLINI MUELLER

**CPF:** 071.154.759-97

**RG:** 9.400.182-0

**Endereço representante:** Rua Pedro Leal de Souza 298 apt - pitanguinha - Pitanga/PR - CEP 85200-000

**Telefone representante:** (42) 9. 9993-

**E-mail representante:** construtora.mueller@hotmail.com

**Banco:**

**Agência:** - - - /

**Conta:** -

**Data de abertura:**

**Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).**

**Lote :** 001    **Lote 001**

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS PAVIMENTAÇÃO NA RUA JOSÉ VICENTIN, COM AREA DE 4.938,80 M², CONFORME PLANILHAS E PROJETO EM ANEXO.	1,00	UN	255.334,35	C. MUELLER & MUELLER LTDA	SERVIÇO	244.913,48	244.913,48

**PREÇO TOTAL DO LOTE :** 244.913,48

**TOTAL DA PROPOSTA :** 244.913,48

Validade da proposta: 62 dias

Prazo de entrega: 120 dias

*Robson Bertolini Mueller*

C. MUELLER & MUELLER LTDA  
CNPJ: 09.444.263/0001-64

09.444.263/0001-64

C. MUELLER & MUELLER LTDA

Rua Pedro Leal de Souza, nº 298  
Sala 01, Apt 01, Jardim Dona Maria  
85.200-000 Pitanga PR



**C. MUELLER & MUELLER LTDA**

Rua Pedro Leal de Souza, 298 - Sala 01, APT 01, Jardim Dona Maria  
Pitanga PR, CEP: 85.200-000, CNPJ: 09.444.263/0001-64  
FONE: (42) 9. 9993-5060 email:construtora.mueller@hotmail.com

*[Handwritten signature]*





C. MUELLER & MUELLER LTDA

Rua Pedro Leal de Souza, 298 - Sala 01, APT 01, Jardim Dona Maria  
Pitanga PR, CEP: 85.200-000, CNPJ: 09.444.263/0001-64  
FONE: (42) 9. 9993-5060 email:construtora.mueller@hotmail.com

### PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		CAMPINA DO SIMÃO							
Projeto :		PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA							
Local da Obra :		RUA JOSÉ VICENTIN							
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)		UD	PROJETO ORIGINAL			
			S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
820000J	DER	Placa de Obra 2,00 x 1,00	569,18	711,48	un	1,00	711,48	711,48	711,48
<b>3</b>		<b>BASE / SUB-BASE</b>							
532600	DER	Colchão de Argila/Saibro/mat. de Jazida, incluso execução	27,22	34,02	m3	987,76	34,02	33.603,60	
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN	2,55	3,19	m2	4.938,80	3,19	15.754,77	
72961	SEIL	Regularização e Compactação p/ assentamento de pedras	1,19	1,49	m2	4.938,80	1,49	7.358,81	
<b>4</b>		<b>REVESTIMENTO</b>							
521450	DER	Pedra Irregular - sem colchão, incluso rejunte	24,73	28,80	m2	4.938,80	28,80	142.237,44	142.237,44
<b>5</b>		<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>							
810200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	27,06	33,82	m	695,00	33,82	23.504,90	
810700	DER	Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7-(0,031 m3) - Moldado "in loco"	21,69	27,11	m	101,00	27,11	2.738,11	
<b>10</b>		<b>DRENAGEM</b>							
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	6,74	8,43	m3	30,40	8,43	256,27	
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	23,57	29,46	m3	25,63	29,46	755,06	
610400a	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	67,10	83,88	m	38,00	83,88	3.187,44	
BLSA150	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m	1101,72	1377,15	un	8,00	1.377,15	11.017,20	
603200	DER	Grelha ferro p/ boca de lobo	378,84	473,55	und	8,00	473,55	3.788,40	
<b>PREÇO GLOBAL</b>								<b>244.913,48</b>	<b>244.913,48</b>

09.444.263/0001-64

C. MUELLER & MUELLER LTDA

Rua Pedro Leal de Souza, nº 298  
Sala 01, Apt 01, Jardim Dona Maria  
85.200-000 Pitanga PR

ROBSON BERTOLINI MUELLER

procurador

RG: 9.400.182-0 SSP/PR, CPF: 071.154.759-97

BRUNA CAITANO ORIZIO  
Engenheira Civil  
CREA PR - 154181/D

Pitanga PR, 28 de novembro de 2019.

**C. MUELLER & MUELLER LTDA**

Rua Pedro Leal de Souza, 298 - Sala 01, APT 01, Jardim Dona Maria  
 Pitanga PR, CEP: 85.200-000, CNPJ: 09.444.263/0001-64  
 FONE: (42) 9. 9993-5060 email:construtora.mueller@hotmail.com

**CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO**

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO													
Município:	CAMPINA DO SIMAO												
Local da Obra:	RUA JOSE VICENTIN												
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA												
DESCRIÇÃO	( R\$ ) - PM TOTAIS	Grandes Itens (%)	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		% TOTAL DO SERVIÇO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	711,48	0,29%	100%	711,48	-	-	-	-	-	100%	711,48	
3	BASE / SUB-BASE	56.717,18	23,16%	20%	11.343,44	25%	14.179,30	25%	14.179,30	30%	17.015,15	100%	56.717,18
4	REVESTIMENTO	142.237,44	58,08%	20%	28.447,49	25%	35.559,36	25%	35.559,36	30%	42.671,23	100%	142.237,44
5	MEIO-FIO E SARJETA	26.243,01	10,72%	20%	5.248,60	25%	6.560,75	25%	6.560,75	30%	7.872,90	100%	26.243,01
10	DRENAGEM	19.004,37	7,76%	100%	19.004,37	-	-	-	-	-	100%	19.004,37	
TOTAL GERAL		R\$ 244.913,48	100,01%								100%	244.913,48	
TOTAL DA PARCELA				26,44%	64.755,38	22,99%	56.299,41	22,99%	56.299,41	27,58%	67.559,29		
TOTAL ACUMULADO				26,44%	64.755,38	49,43%	121.054,78	72,42%	177.354,19	100,00%	244.913,48		

09.444.263/0001-64

C. MUELLER & MUELLER LTDA

Rua Pedro Leal de Souza, nº 298  
 Sala 01, Apt 01, Jardim Dona Maria,  
 85.200-000 Pitanga PR

Robson Bertolini Mueller  
 ROBSON BERTOLINI MUELLER

procurador

BRUNA CAETANO ORIZIO  
 Engenheira Civil  
 CREA PR - 154181/D

Pitanga PR, 28 de novembro de 2019.





## C. MUELLER &amp; MUELLER LTDA

Rua Pedro Leal de Souza, 298 - Sala 01, APT 01, Jardim Dona Maria  
Pitanga PR, CEP: 85.200-000, CNPJ: 09.444.263/0001-64  
FONE: (42) 9. 9993-5060 email:construtora.mueller@hotmail.com

BDI ATUAL - DER / PAVIMENTAÇÃO	
IMPOSTOS	ISS = 2,00
	PIS = 0,65
	FINSOCIAL = 3,00
	CPMF = 0,00
TOTAL	$\Sigma = 5,65$
ADMINISTRAÇÃO	10,00
EVENTUAIS	5,00
LUCRO	6,00
BDI	25,00
BDI= 1,0565 x 1,1 x 1,05 x 1,06	
BDI arredondado	25,0%
BDI Insumos de Petróleo	15,0%
Valor Total com BDI	244.913,48
Valor Total sem BDI	216.372,15
BDI médio do Projeto	13,2%

\*

- 1 - Solicitar o valor do ISS do município
- 2 - Solicitar a "Base de Cálculo" (% de mão de Obra)
- 3 - Solicitar a "Base de Cálculo" (% de mão de Obra)
- 4 - Valor do ISS calculado
- 5 - Substituir o ISS calculado na Célula "C2"

exemplo

3,00	%
40,00	%
=ISS x base de cálculo	%
1,20	%

Rua Pedro Leal de Souza, nº 298  
Sala 01, Apt 01, Jardim Dona Maria  
Pitanga PR - 85.200-000  
C. MUELLER & MUELLER LTDA  
[09.444.263/0001-64]

BRUNA CAITANO ORIZIO  
Engenheira Civil  
CREA PR - 154181/D

Pitanga PR, 28 de novembro de 2019.

Robson Bertolini Mueller  
ROBSON BERTOLINI MUELLER  
procurador



412

Recebido em 29/11/2019  
Sandra Scheller



**C. MUELLER & MUELLER LTDA**

Rua Pedro Leal de Souza, 298 - Sala 01, APT 01, Jardim Dona Maria  
Pitanga PR, CEP: 85.200-000, CNPJ: 09.444.263/0001-64  
FONE: (42) 9. 9993-5060 email:construtora.mueller@hotmail.com

TOMADA DE PREÇOS N°03/2019  
ENVELOPE "B" — PROPOSTA DE PREÇO

**PROPOSTA DE PREÇO**

Assunto **Ata Complementar e Parecer Jurídico TP 03/2019**  
De <licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br>  
Para Robson Mueller <construtora.mueller@hotmail.com>, Jonatan Luiz Guerra <jonatan@marjon.com.br>, Contato <contato@ferdadoengenharia.com.br>  
Data 11/02/2020 13:52



- 
- TP 03-2019 ATA COMPLEMENTAR E PARECER JURIDICO.pdf (~3,8 MB)
- 

Boa tarde, segue em anexo a ata complementar e parecer jurídicos, relativos aos recursos e contrarrazões apresentados na Tp 03/2019.

Ficam todos convocados a abertura do envelope de proposta de preços no dia 18 de fevereiro de 2020.

Att

depto. de Licitação





**ATA DE REUNIÃO COMPLEMENTAR, da TOMADA DE PREÇOS nº 03/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Anderson Scheller e membro o Senhor Heber Luiz Scarpim, reuniram-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 04/2018 para dar continuidade a **TOMADA DE PREÇOS nº 03/2019**. No dia vinte e nove do mês de novembro do ano dois mil e dezenove, houve a primeira sessão para a contratação da empresa apta a executar a obra descrita no presente certame e no dia se apresentaram como proponente a empresa: **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **95.404.968/0001-90**, representada, respectivamente, pelo senhor **Jonatan Luiz Guerra**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.350.621-0 SSP/PR** e CPF nº **063.209.469-97**, **R O NONATO CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **23.750.064/0001-05**, representada, respectivamente, pelo senhor **Ronei Nonato**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **10.169.313-9 SSP/PR** e CPF nº **065.482.419-32**, **C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64**, representada, respectivamente, pelo senhor **Reinaldo Gardin**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **9.884.144-0 SSP/PR** e CPF nº **066.770.599-60** e **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **25.362.809/0001-94**, representada, respectivamente, pelo senhor **Danilo Antônio Chichetti**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade **10.066.859-9 SSP/PR** e CPF nº **081.298.059-01**. No decorrer do certame, os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foram rubricadas pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. Após análise da documentação de habilitação das empresas presentes, a comissão de licitação decidiu **INABILITAR** as empresas: **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA - EPP**, **R O NONATO CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES EIRELI - EPP** e **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, conforme descrito na ata anterior. Já a empresa **C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME**, apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma **HABILITADA**. As empresas inabilitadas manifestaram a intenção de interpor recurso quanto à decisão da Comissão de Licitação e ambas as empresas apresentaram recursos e contrarrazões. Foram encaminhados os recursos e contrarrazões ao departamento jurídico que após análise, opinou em seu parecer jurídico por manter a decisão da comissão de licitação. Diante do exposto, Convocamos as empresas interessadas no certame para se fazerem presentes no dia **18 de fevereiro de 2020, as 09:00 (nove horas)**, para abertura do envelope de proposta de preços da empresa **HABILITADA**, ou seja, a empresa **C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME**. O Senhor presidente, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, **Heber Luiz Scarpim** secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

  
Anderson Scheller  
Presidente

  
Heber Luiz Scarpim  
Membro



## **PARECER JURÍDICO.**

Assunto: Análise de Recursos Administrativo no processo de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 03/2019

Fato, fundamentação e parecer: Solicita o Sr. Presidente de Comissão de Licitação, parecer sobre os recursos apresentados pelas proponentes Marjon Artefatos de Concreto Ltda. EPP, e Ferdado Engenharia Civil EIRELI- ME em face da decisão da Comissão de Licitação realizada em 29/11/2019 as 9h, na sede da Prefeitura Municipal, que as declarou inabilitadas, como se observa as fls. 369/370 do processo.

Pois bem, a proponente Ferdado Engenharia Civil Eirelli ME apresentou seu recurso por e-mail no dia 04/12/2019 as 8:50 horas.

Já a proponente Marjon Artefatos de Concreto Ltda.EPP, apresentou seu Recurso também por e-mail no dia 07/12/2019 as 10:23h.

Restou demonstrado pelas cópias dos e-mails contidos nos autos que todas as licitantes foram intimada para a apresentação de suas contrarrazões aos recursos interpostos, tendo somente a proponente Mueller e Mueller apresentados contrarrazões as fls. 386 a 388, as demais proponentes quedaram-se inertes.

### **I - DA ANÁLISE DA TEMPESTIVIDADE DOS RECURSOS.**

Como apontado acima, a proponente Ferdado Engenharia Civil Eirelli ME apresentou seu recurso por e-mail no dia 04/12/2019 as 8:50 horas, enquanto a proponente proponente Marjon Artefatos de Concreto Ltda.EPP, apresentou seu Recurso também por e-mail no dia 07/12/2019 as 10:23h.

Conforme consta da ata de Reunião da Comissão de Licitação, ocorrida no dia 29 de novembro houve a inabilitação das proponentes R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI – EPP, MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA., E FERDADE ENGENHARIA CIVIL EIRELI.



técnica apresentados é inferior ao exigido no item 5.1 do Edital, bem como, não apresentou o certificado de cadastro de fornecedor emitido pelo Município de Campina do Simão, conforme é determinado no item 1.7 do Edital

As recorridas devidamente intimadas, somente a proponente C Muller & Mueller Ltda. apresentou suas contrarrazões, (fls. 386/388).

### **III – DECISAO.**

Primeiramente devo analisar a matéria a luz do que determina o Edital do processo de licitação em questão quanto ao fatos discutidos.

Trata de recurso contra decisão da Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente porque não apresentou o Certificado de Cadastro Emitido pela entidade promotora conforme previsto no item 1.7 do bem como ao item 5.1 ambos do Edital 03/2019.

Primeiramente com relação ao descumprimento ao item 1.7 do Edital, vejamos o que diz o Edital:

#### ***“4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO***

*4.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá estar lacrado no qual se identifique, externamente:*

***Razão social e endereço da proponente***

***Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 03/2019-PMCS***

***Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.***

***Envelope 1 – Documentos de Habilitação***

*4.2. Deverá conter no envelope dos documentos de habilitação, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os originais ou cópia autenticada dos seguintes documentos:*

#### ***1. HABILITAÇÃO JURÍDICA***

*1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;*

*1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial;*

*1.2.1. Será aceito o contrato social consolidado*

*1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;*

*1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e*

*1.5. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante deste edital.*

*1.6. Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;*

***1.7. Certificado de Cadastro emitido pela entidade promotora;***

***1.8. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente”***

Pois bem, a Tomada de Preços, segundo a definição da própria Lei de Licitações, “é a modalidade de licitação realizada entre interessados devidamente cadastrados ou que preencham os requisitos para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação” (art. 22, § 2º).

Essa regra foi estabelecida pelo legislador para facilitar os trabalhos da Comissão de Licitação, evitando, inclusive, a morosidade na verificação de toda a extensa documentação por vezes exigida.

A licitante cadastrada, ao receber seu “certificado de registro cadastral”, se torna apta a participar da Tomada de Preços em especial, desde que todos os



documentos ali discriminados sejam compatíveis com os mesmos exigidos no edital, além de estarem dentro do prazo de validade, tanto os documentos como o próprio certificado, que deverá ser emitido com a validade de um ano. Ademais, devem ser observadas as especialidades na qual a licitante faz parte.

A finalidade, enfim, do certificado, é proporcionar à Comissão ater-se exclusivamente aos pontos essenciais apenas do certificado e de maneira célere, sem prejudicar, obviamente, os prazos para recurso e outras formalidades exigidas pela Lei que rege a matéria. Atrelado a essa finalidade, podem ser citados os princípios, em especial o da legalidade e da isonomia, e ainda o julgamento das propostas apresentadas em estrita conformidade com princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º da Lei de Licitações).

Portanto, basicamente, a melhor interpretação da Lei de Licitações é no sentido de PERMITIR, em Tomada de Preços, a habilitação de não cadastrados. Isso privilegia princípios constitucionais e administrativos, especialmente a ampliação do caráter competitivo.

Mas a situação específica é mais complicada. Afinal, o edital tem uma redação diferente da Lei de Licitações (§ 2º do art. 22 c/c § 9º ao art. 22). O seu edital só permite a participação de quem se cadastre previamente.

A decisão, entretanto, é delicada. A Comissão se vê atrelada ao edital, não cabendo neste momento questionar acerca do item que exigiu o Cadastramento prévio.

Assim considerando o seu edital, não vejo alternativa senão **inabilitar o licitante que não se cadastrou antes, o que é** uma pena. Prefiro sempre advogar em nome da ampliação da competitividade.

Assim tenho que não possui razão a recorrente em seu apelo, e sugiro a inabilitação pelo não atendimento ao item 1.7 do Edital.



Desta decisão interpuseram recurso as proponentes Ferdado Engenharia Civil Eirelli ME e Marjon Artefatos de Concreto Ltda.EPP.

A proponente Ferdado Engenharia Civil Eirelli ME apresentou seu recurso por e-mail no dia 04/12/2019 as 8:50 horas, sendo o mesmo considerado tempestivo, e deve ser conhecido.

Já proponente Marjon Artefatos de Concreto Ltda.EPP, apresentou seu Recurso também por e-mail no dia 07/12/2019 as 10:23h, porém este recurso é intempestivo Isso porque dispõe a Lei 8.666/93 em seu artigo 109, inciso I, alínea "a", que:

*Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:*

*a) habilitação ou inabilitação do licitante;*

Conforme mencionado, a ata em questão foi lavrada no dia 29 de novembro de 2019, iniciando-se aí o prazo para a interposição do recurso.

Considerando-se que dia inicial não se considera, e o dia 30/11 e 01/12 não são dias úteis, o prazo para apresentação e último dia útil foi dia 06/12/2019.

Como dito o recorrente Marjon Artefatos de Concreto Ltda.EPP apresentou seu inconformismo no dia 07/12/2019, (fls. 371, v), portanto fora do prazo legal.

Desta forma, considerando a intempestividade do recurso da empresa Marjon Artefatos de Concreto Ltda.EPP, **opino no sentido de não conhecimento do mesmo.**

Assim passo a análise somente do recurso apresentado pela proponente Ferdado Engenharia Civil Eirelli ME.

## **II – DAS RAZÕES DA RECORRENTE**

A recorrente não se conformando com a decisão da Comissão de Licitação que a inabilitou, sob o fundamento de que o acervo técnico e o atestado de capacidade

Prosseguindo a análise do recurso apresentado pela proponente Ferdado Engenharia Civil Eirelli ME, a mesma rechaça a sua inabilitação pelo descumprimento ao item 5.1 do edital. Vejamos o que rege este item:

**“5. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**

*5.1. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de obra(s) de características técnicas similares à do objeto desta licitação (Área mínima de 4.938,80m<sup>2</sup> de pavimentação poliédrica com pedras irregulares), devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT. “*

Aduziu a recorrente em suas razões recursais que apesar de não possuir a metragem exigida no edital, apresentou no envelope de habilitação vários atestados registrados no CREA com quantidade suficiente para comprovar a sua qualificação para os serviços licitados e requereu a sua habilitação.

Conforme a sistemática adotada pela Lei nº 8.666/93, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.

Para isso, a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional, nos termos de seu art. 30, inc. II, e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu art. 30, § 1º, inc. I.

No primeiro caso (capacitação técnico-operacional), a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Quanto à capacitação técnico-profissional, o foco da exigência é a demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico.



Não obstante o silêncio legal, o TCU reconheceu, por meio da publicação da Súmula nº 263, que:

“para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

No que diz respeito à qualificação técnico-profissional, a Lei de Licitações, no § 1º, inc. I, de seu art. 30, dispõe que a licitante deverá demonstrar “possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

De fato, ao se analisar os atestados apresentados pela recorrente as fls. 172 a 181, observa-se que, apesar da mesma já ter prestados serviços a entes municipais, de características técnicas similares à do objeto desta licitação,

Neste sentido o voto proferido no Acórdão nº 3.070/2013 – Plenário ainda se extrai a seguinte passagem fazendo remissão à jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

“72. O grupo de estudos fez constar de seu relatório entendimento do STJ nessa mesma linha (REsp 466.286/SP, Relator Ministro João Otávio Noronha, Segunda Turma, DJ de 20/10/2003):

‘a melhor inteligência da norma ínsita no art. 30, § 1º, inc. I (parte final) da Lei de Licitações orienta-se no sentido de permitir a inserção no edital de exigências de quantidades mínimas ou de prazos máximos quando, vinculadas ao objeto do contrato, estiverem assentadas em critérios razoáveis’.

Com base nesses argumentos, concluiu o TCU que a melhor interpretação a ser dada ao dispositivo é a que permite a exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos relativamente à comprovação de qualificação técnico-profissional. Mas, ao mesmo tempo, a Corte de Contas também adverte que cumpre ao administrador, diante de cada caso, examinar a natureza do objeto a ser contratado e avaliar se a fixação dessa condição se mostra necessária para aferição da qualificação técnico-profissional, devendo, se positivo, expor as justificativas que assim demonstram e atentar para preservar a competitividade da licitação ao máximo possível, mas sem deixar de resguardar o interesse da Administração em contratar empresa que tenha efetivamente condições técnicas de executar o contrato satisfatoriamente.

Assim exigir quantitativos mínimos para fim de comprovação da capacidade técnico-profissional das licitantes (art. 30, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93), tem como finalidade auferir a garantia do cumprimento da obrigação a ser assumida pela vencedora do certame.

Portanto, não existem óbices na exigência em análise, pelo que opino pela manutenção da decisão da Comissão de Licitação.

Por fim, e não menos importante é o cumprimento de um dos princípios norteadores das licitações é a vinculação ao instrumento convocatório, “que aduz uma vez no edital estabelecida as regras do certame, elas devem ser cumpridas, em seus exatos termos, vinculando não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Para tanto, cumpre trazer novamente à baila o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, que trata do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Vale aqui expor que este princípio tem por finalidade não só evitar futuros descumprimentos das normas do edital, como o caso desta análise, uma vez que a empresa não cumpriu o que dispunha o edital, mas também evitar o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Vemos que os princípios são interligados uns aos outros, como todo ramo do direito, não podemos vê-los de forma fracionada e sim em um todo, onde um cuida e protege um ao outro para que nenhum seja ferido, tudo para uma maior segurança jurídica, ainda mais se tratando da Administração Pública que tem por finalidade essencial zelar do bem comum.

Assim para que não se atente contra este princípio, tenho que o recurso não prospera neste sentido.

### **CONCLUSÃO.**

Diante do exposto, opino pelo não conhecimento do recurso apresentado pela proponente Marjon Artefatos de Concreto Ltda.EPP, ante a sua intempestividade, bem como, opino pela manutenção da decisão da Comissão de licitação que inabilitou a recorrente Ferdado Engenharia Civil EIRELI- ME, de acordo com as razões anteriormente expostas, e após a intimação das interessadas, prosseguir a tramitação normal do procedimento, devendo ser devolvido os envelopes de propostas lacrado para as licitantes inabilitadas, e coloco ao presente parecer a análise da Comissão de Licitação.

Essa Manifestação, registre-se por derradeiro, possui o cunho estritamente opinativo e jurídico, não tendo o condão de cancelar opções técnicas eleitas pela administração, nem emitir juízo de conveniência ou oportunidade acerca da contratação, sendo a decisão da comissão de licitação soberana.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Campina do Simão, 05 de fevereiro de 2020.



**SERGIO ROBERTO LOSSO.**

**DPTO JURIDICO**





400

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

**MEMORANDO**

Campina do Simão - Pr, 31 de janeiro de 2020.

De: **Anderson Scheller**  
Departamento de Licitação

Para: **Sergio Roberto Losso**  
Departamento Jurídico  
**OAB-PR 19.318**

**Assunto: Análise jurídica para Recursos e Contrarrazões da Tomada de Preços nº 03/2019-PMCS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

Conforme solicitado no parecer jurídico anterior, informo a vossa senhoria que as empresas **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **95.404.968/0001-90**, **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **25.362.809/0001-94** e **C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64** foram encaminhado para ambas, recursos e contrarrazões do processo em epigrafe, e ambas deram ciência do recebimento conforme anexos de email presentes neste documento.

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,

  
**Anderson Scheller**  
Presidente CPL

Assunto **RES: Recursos e contrarrazão TP 03/2019**  
De Contato <contato@ferdadoengenharia.com.br>  
Para <licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br>  
Data 22/01/2020 15:25



---

Boa tarde,  
A Ferdado Engenharia está ciente dos conteúdos apresentados.  
Ficamos no aguardo da análise final do setor Jurídico.  
Att

---

**De:** licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br [mailto:licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br]  
**Enviada em:** quarta-feira, 22 de janeiro de 2020 14:20  
**Para:** Robson Mueller <construtora.mueller@hotmail.com>; Jonatan Luiz Guerra <jonatan@marjon.com.br>;  
Contato <contato@ferdadoengenharia.com.br>  
**Assunto:** Recursos e contrarrazão TP 03/2019

Boa tarde, os documentos foram encaminhados a vocês para dar ciência dos recursos e contrarrazão apresentadas no processo, conforme solicitação do departamento jurídico, onde o mesmo ainda solicita a vossas senhorias, que nos encaminhem um ofício dando ciência dos conteúdos apresentados, e também as considerações finais para darmos seguimento ao processo.

Att

depto. de Licitação

Assunto **Re: Recursos e contrarrazão TP 03/2019**

De <jonatan@marjon.com.br>

Para <licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br>

Data 22/01/2020 14:22



Boa tarde!

Venho através do presente dar ciência dos recursos e contrarrazão apresentada!

Abraços!

Marjon Artefatos de Concreto LTDA  
Jonatan Luiz Guerra / Engenheiro Civil  
jonatan@marjon.com.br / (42) 98425-2356  
Marjon Artefatos de Concreto LTDA  
(42) 3635-4246  
www.marjon.com.br

**De:** licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br

**Enviado em:** 22 de janeiro de 2020 14:20

**Para:** construtora.mueller@hotmail.com, jonatan@marjon.com.br, contato@ferdadoengenharia.com.br

Boa tarde, os documentos foram encaminhados a vocês para dar ciência dos recursos e contrarrazão apresentadas no processo, conforme solicitação do departamento jurídico, onde o mesmo ainda solicita a vossas senhorias, que nos encaminhem um ofício dando ciência dos conteúdos apresentados, e também as considerações finais para darmos seguimento ao processo.

Att

depto. de Licitação



Assunto **RE: Recurso TP 03/2019**  
De Robson Mueller <construtora.mueller@hotmail.com>  
Para licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br <licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br>  
Data 20/01/2020 20:50



Boa tarde,

Recebi dois e-mail na tarde de hoje, apenas encaminhados com as peças das empresas concorrentes do processo licitatorio TP 03/2019, por gentileza gostaria de confirmar que trata-se apenas desses conteudos, aproveitando o ensejo gostaria de receber noticias do referido processo.

Atenciosamente

Construtora Mueller  
Tel: 42 99993-5060  
Pitanga - Pr

---

**De:** licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br <licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 20 de janeiro de 2020 11:06  
**Para:** construtora.mueller@hotmail.com <construtora.mueller@hotmail.com>; Contato <contato@ferdadoengenharia.com.br>; Jonatan Luiz Guerra <jonatan@marjon.com.br>  
**Assunto:** Fwd: Recurso TP 03/2019

Bom dia, segue em anexo o recurso da empresa Ferdado

att

Depto. de Licitações  
----- Mensagem original -----

**Assunto:**Recurso TP 03/2019  
**Data:**04/12/2019 08:50  
**De:**"Contato" <contato@ferdadoengenharia.com.br>  
**Para:**<licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br>

Bom dia,  
Segue Recurso com as contrarrazões referente a desclassificação da Empresa Ferdado Engenharia no certame licitatório TP 03/2019.

Obrigado pela atenção  
Aguardamos retorno.  
Att

	<b>Contato</b> Av. Humaitá, 714   Maringá - PR @ferdadoengenharia www.ferdadoengenharia.com.br 44 3346.4782
---	---

Assunto **Recursos e contrarrazão TP 03/2019**  
De <licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br>  
Para Robson Mueller <construtora.mueller@hotmail.com>, Jonatan Luiz Guerra <jonatan@marjon.com.br>, Contato <contato@ferdadoengenharia.com.br>  
Data 22/01/2020 14:20



- image003.png (~27 KB)

Boa tarde, os documentos foram encaminhados a vocês para dar ciência dos recursos e contrarrazão apresentadas no processo, conforme solicitação do departamento jurídico, onde o mesmo ainda solicita a vossas senhorias, que nos encaminhem um ofício dando ciência dos conteúdos apresentados, e também as considerações finais para darmos seguimento ao processo.

Att

depto. de Licitação

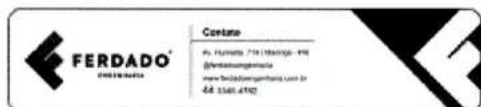


image003.png  
~27 KB

Assunto **Fwd: Recurso TP 03/2019**  
De <licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br>  
Para <construtora.mueller@hotmail.com>, Contato <contato@ferdadoengenharia.com.br>, Jonatan Luiz Guerra <jonatan@marjon.com.br>  
Data 20/01/2020 11:06



- Recurso - Ferdado Engenharia.pdf (~10 MB)

Bom dia, segue em anexo o recurso da empresa Ferdado

att

Depto. de Licitações

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Recurso TP 03/2019  
**Data:**04/12/2019 08:50  
**De:**"Contato" <contato@ferdadoengenharia.com.br>  
**Para:**<licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br>

Bom dia,


Segue Recurso com as contrarrazões referente a desclassificação da Empresa

Ferdado Engenharia no certame licitatório TP 03/2019.

Obrigado pela atenção

Aguardamos retorno.

Att

 <b>FERDADO</b> ENGENHARIA	<b>Contato</b> Av. Humaitá, 714   Maringá - PR @ferdadoengenharia www.ferdadoengenharia.com.br 44 3346.4782
--	---



Assunto **Fwd: Recurso TP 003/2019**  
De <licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br>  
Para <construtora.mueller@hotmail.com>, Contato <contato@ferdadoengenharia.com.br>, Jonatan Luiz Guerra <jonatan@marjon.com.br>  
Data 20/01/2020 11:05  
Prioridade Mais alta



- Recurso Campina do Simao.pdf (~1,5 MB)

Bom dia, segue em anexo o recurso apresentado pela empresa Marjon

att

Depto de Licitações

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Recurso TP 003/2019  
**Data:**07/12/2019 10:23  
**De:**<jonatan@marjon.com.br>  
**Para:**<licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br>

Bom dia,

Segue em anexo recurso do edital TP 003/2019.

Favor confirmar recebimento.

Abraços!



**Jonatan Luiz Guerra** / Engenheiro Civil  
[jonatan@marjon.com.br](mailto:jonatan@marjon.com.br) / (42) 98425-2356

**Marjon Artefatos de Concreto LTDA**  
(42) 3635-4246  
[www.marjon.com.br](http://www.marjon.com.br)



Assunto **Fwd: RE: Recurso TP 03/2019**  
De <licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br>  
Para Jonatan Luiz Guerra <jonatan@marjon.com.br>, Contato <contato@ferdadoengenharia.com.br>, <construtora.mueller@hotmail.com>  
Data 20/01/2020 11:04



- 
- CONTRARRAZÕES.pdf (~1,4 MB)
- 

Bom dia, estou encaminhando a contrarrazão da empresa Mueller para as considerações finais.

att

Depto de Licitações

----- Mensagem original -----

**Assunto:**RE: Recurso TP 03/2019  
**Data:**12/12/2019 21:21  
**De:**Robson Mueller <construtora.mueller@hotmail.com>  
**Para:**"licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br" <licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br>

Boa Tarde,

segue em anexo, Contrarrazões.

Atenciosamente

Construtora Mueller  
Tel: 42 99993-5060  
Pitanga - Pr

---

**De:** licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br <licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 9 de dezembro de 2019 08:30  
**Para:** construtora.mueller@hotmail.com <construtora.mueller@hotmail.com>  
**Assunto:** Fwd: Recurso TP 03/2019

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Recurso TP 03/2019  
**Data:**04/12/2019 08:50  
**De:**"Contato" <contato@ferdadoengenharia.com.br>  
**Para:**<licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br>

Bom dia,

Segue Recurso com as contrarrazões referente a desclassificação da Empresa

Ferdado Engenharia no certame licitatório TP 03/2019.

Obrigado pela atenção

Aguardamos retorno.

Att





### **Parecer Jurídico.**

Assunto: Análise de Recursos Administrativo no processo de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 03/2019

Fato, fundamentação e parecer: Solicita o Sr. Presidente de Comissão de Licitação, parecer sobre os recursos apresentados pelas proponentes Marjon Artefatos de Concreto Ltda. EPP, e Ferdado Engenharia Civil EIRELI- ME em face da decisão da Comissão de Licitação realizada em 29/11/2019 as 9h, na sede da Prefeitura Municipal, que as declarou inabilitadas, como se observa as fls. 369/370 do processo.

Pois bem, a proponente Ferdado Engenharia Civil Eirelli ME apresentou seu recurso por e-mail no dia 04/12/2019 as 8:50 horas.

Já a proponente Marjon Artefatos de Concreto Ltda.EPP, apresentou seu Recurso também por e-mail no dia 07/12/2019 as 10:23h.

Restou demonstrado pelas cópias dos e-mails que a proponente Construtora Muller foi intimada para apresentar as contrarrazões ao recurso da proponente Ferdado Engenharia, no entanto não existe comprovação no processo que a Construtora Muller foi intimada para contra razão o recurso apresentado pela proponente Marjon, e também não existe comprovação de que a proponente Marjon foi intimada do recurso da proponente Ferdado Engenharia Civil Eirelli ME, e vice versa.

Diante disso em homenagem aos princípios da ampla defesa e do contraditório, deve o processo retornar para o Departamento de Licitações, para que a Comissão de Licitação comprove nos autos que a proponente Construtora Muller foi intimada para manifestar-se sobre o recurso apresentado pela proponente Marjon Artefatos de Concreto Ltda.EPP, bem como, que a proponente Marjon Artefatos de Concreto Ltda.EPP foi intimada para responder o recurso interposto pela proponente Ferdado Engenharia Civil Eirelli ME, e ainda que esta foi intimada para responder o recurso interposto pela proponente Marjon Artefatos de Concreto Ltda. EPP.

Após a juntada dos documentos acima citados, protesta-se por nova análise, e se considerar suficientes os documentos, e emissão de parecer técnico.



À superior consideração do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Campina do Simão, 16 de dezembro de 2019



**SERGIO ROBERTO LOSSO**

**OAB/PR N° 19.318**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

**MEMORANDO**

Campina do Simão - Pr, 13 de dezembro de 2019.

De: **Anderson Scheller**  
Departamento de Licitação

Para: **Carlos José Sebrenski**  
Departamento Jurídico  
**OAB-PR 27.644**

**Assunto: Análise jurídica para Recursos e Contrarrazões da Tomada de Preços nº 03/2019-PMCS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

Solicito a vossa excelência a análise jurídica aos recursos administrativos e contrarrazões apresentados no curso do processo licitatório em epigrafe pelas empresas **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **95.404.968/0001-90**, **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **25.362.809/0001-94** e **C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64**.

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,

  
**Anderson Scheller**  
Presidente CPL





## **C. MUELLER & MUELLER LTDA**

Rua Pedro Leal de Souza, 298 - Sala 01, APT 01, Jardim Dona Maria  
Pitanga PR, CEP: 85.200-000, CNPJ: 09.444.263/0001-64

FONE: (42) 9. 9993-5060 email: construtora.mueller@hotmail.com

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE  
CAMPINA DO SIMÃO PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA  
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.

A empresa C. MUELLER & MUELLER LTDA, com sede na Rua Pedro Leal de Souza, 298 - Sala 01, APT 01, Jardim Dona Maria, Pitanga PR, CEP: 85.200-000, CNPJ: 09.444.263/0001-64, por intermédio de seu representante legal, vem tempestivamente, com fulcro no art. 109, III § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 4º, XVIII Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e artigo 26, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, apresentar:

### **CONTRARRAZÕES**

Ao inconsistente, recurso apresentado pela empresa FERDADO ENGENHARIA - EIRELI, CNPJ: 25.362.809/0001-94, perante essa nobre e distinta comissão de licitação que de forma absolutamente coerente declarou a empresa FERDADO ENGENHARIA - EIRELI inabilitada no processo licitatório em pauta.

### **DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS, FATOS E RAZÕES**

O respeitável julgamento das Contrarrazões, recai nesse momento para sua responsabilidade, o qual confiamos na lisura, isonomia e na imparcialidade, buscando pelo julgamento justo e legal.

A Contrarrazoante é uma empresa séria, que buscando uma participação impecável no certame, preparou sua documentação e proposta em rigorosa conformidade com as exigências do edital. E como tal, levando em consideração, o que a recorrente manifestou mediante razões ao recurso, e buscando sempre a transparência, descrevemos nossas Contrarrazões.

Nesse passo, passamos a demonstrar que a decisão não merece retoque algum e há de ser integralmente mantida, pois:

A empresa recorrente foi acertadamente inabilitada por não cumprir com as exigências do edital.

Vejamos, item 1.7 do edital:

#### **1.7. Certificado de Cadastro emitido pela entidade promotora;**

É importante resaltar que tal exigência é totalmente legal e necessária, pois a licitação em epigrafe é uma TOMADA DE PREÇOS e de acordo com o art. 22 §2º da Lei 8.666/93 Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

*Robson Roberto Mueller*





## C. MUELLER & MUELLER LTDA

Rua Pedro Leal de Souza, 298 - Sala 01, APT 01, Jardim Dona Maria  
 Pitanga PR, CEP: 85.200-000, CNPJ: 09.444.263/0001-64  
 FONE: (42) 9. 9993-5060 email: construtora.mueller@hotmail.com

Vejamos art. 22 §2º da Lei 8.666/93

Art. 22. São modalidades de licitação:

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Ao não realizar o cadastro e não atender a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, a empresa deixou de cumprir com as exigências do edital, bem como da Lei 8.666/93.

A empresa também não cumpriu com o item 5.1 do edital:

5. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL 5.1. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de obra(s) de características técnicas similares à do objeto desta licitação (Área mínima de 4.938,80m<sup>2</sup> de pavimentação poliédrica com pedras irregulares), devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

Uma vez que apresentou atestado de capacidade técnica com características inferiores as exigidas, e de acordo com a legislação vigente, é legal tal exigência.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (*grifo nosso*)

Sendo assim, por descumprir o edital em seu item 4.3.8 a empresa deve ser inabilitada.

Vejamos:

4.3.8. A apresentação de documentos (Artigos: 27, 28, 29 e 30 da 8666/93) em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos serão julgados pela Comissão.

Isto posto, a decisão não merece retoque algum e há de ser integralmente mantida, pois a empresa não cumpriu com exigências do edital, exigências essas que foram aprovadas em parecer jurídico e que não foi impugnada por nenhuma das empresas licitantes.

Não é demais lembrar, que a vinculação dos participantes aos exatos termos estipulados no Edital de Licitação é princípio fundamental do procedimento licitatório.

Sobre este ponto, cabe transcrever a lição do saudoso Mestre HELY LOPES MEIRELLES acerca do Edital, segundo o qual:

"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no

*Robson Cortes Mueller*





## C. MUELLER & MUELLER LTDA

Rua Pedro Leal de Souza, 298 - Sala 01, APT 01, Jardim Dona Maria

Pitanga PR, CEP: 85.200-000, CNPJ: 09.444.263/0001-64

FONE: (42) 9. 9993-5060 email: construtora.mueller@hotmail.com

decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41) ("in" "Direito Administrativo Brasileiro", Malheiros Editores, São Paulo, 29ª ed., 2004, p. 268).

Nesse sentido também é a jurisprudência dos tribunais superiores:

"5. O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumprir as exigências estabelecidas no ato convocatório." (REsp 595079/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, 2ª Turma, STJ, DOU 15/12/2009)"

O artigo em comento consagra o Princípio da Vinculação ao Edital, sendo assim o edital torna-se ato normativo editado pela administração, não podendo a comissão agir de maneira a afrontar as regras previstas no referido edital, a qual deve julgar as licitantes de acordo com o estipulado no edital, e nesse caso, o edital é claro em suas exigências, caso a nobre comissão julgue de maneira a afrontar as regras do edital, poderá correr o risco de cometer crime previsto no art. 90 da lei 8.666/93.

Diante do exposto, por já se ter explanado exaustivamente o tema, a de se concluir que a decisão não merece retoque algum e há de ser integralmente mantida, seguindo o Princípio da Vinculação ao Edital.

### DO PEDIDO

Por todo exposto, a Contrarrazoada requer que:

- a) Seja recebido e processado a presente Contrarrazão, nos exatos termos art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 26, do Decreto nº 5.450/2005;
- b) Seja no mérito julgados improcedentes todos os pedidos feitos pela empresa FERDADO ENGENHARIA - EIRELI, CNPJ:25.362.809/0001-94, por não estarem em consonância com a legislação pátria.
- c) Que seja mantida a decisão que inabilitou a empresa FERDADO ENGENHARIA - EIRELI, CNPJ:25.362.809/0001-94 na presente licitação.
- D) Requer, ainda, a intimação do resultado para no caso de ser provido o recurso da recorrente, a ora contrarrazoante intentar medida judicial cabível, se este for o entendimento.

Nestes termos aguarda deferimento

Pitanga PR, 10 de dezembro de 2019.

*Robson Bertolini Mueller*  
 ROBSON BERTOLINI MUELLER  
 procurador

RG: 9.400.182-0 SSP/PR, CPF: 071.154.759-97



Assunto **RE: Recurso TP 03/2019**  
De Robson Mueller <construtora.mueller@hotmail.com>  
Para licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br <licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br>  
Data 12/12/2019 21:21



- CONTRARRAZÕES.pdf (~1,4 MB)

Boa Tarde,

segue em anexo, Contrarrazões.

Atenciosamente

Construtora Mueller  
Tel: 42 99993-5060  
Pitanga - Pr

**De:** licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br <licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 9 de dezembro de 2019 08:30  
**Para:** construtora.mueller@hotmail.com <construtora.mueller@hotmail.com>  
**Assunto:** Fwd: Recurso TP 03/2019

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Recurso TP 03/2019  
**Data:**04/12/2019 08:50  
**De:**"Contato" <contato@ferdadoengenharia.com.br>  
**Para:**<licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br>

Bom dia,  
Segue Recurso com as contrarrazões referente a desclassificação da Empresa Ferdado Engenharia no certame licitatório TP 03/2019.

Obrigado pela atenção  
Aguardamos retorno.  
Att

	<b>Contato</b>
	Av. Humaitá, 714   Maringá - PR @ferdadoengenharia www.ferdadoengenharia.com.br 44 3346.4782

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA DA CIDADE DE CAMPINA DO SIMÃO - PARANÁ**

Tomada de Preços 03/2019

**FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 25.362.809/0001-94, com sede na Avenida Humaitá, 714, Loja 01, Zona 4, na cidade de Maringá, Paraná, representada por **DANILO ANTONIOLI CHICHETTI** vem através de seu advogado, por meio desta, promover **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrita no CNPJ: 01.611.489/0001-09, com sede na Av. José Pedro Seleme, 3516 - Centro, endereço eletrônico: gabinete@campinadosimao.pr.gov.br, na cidade de Campina do Simão, Paraná, com inclusas razões, com fulcro no artigo 109, I e demais artigos legais pertinentes à matéria da Lei 8.666/93, exercendo seu direito de petição assegurado pelo artigo 5º, XXXIV, alínea a da Constituição Federal, expor e requer o segue:

**PRELIMINARMENTE:**

Em primeiro plano sobre o direito de petição a Recorrente transcreve a lição do Professor José Afonso da Silva em sua obra "Direito Constitucional Positivo", ed. 1989, página 382, que diz "**É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar-se sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação**".

Assim, requer a Recorrente que as razões aqui formuladas sejam devidamente autuadas e, se não acolhidas, o que se admite apenas tão somente *ad argumentandum*, que haja uma decisão motivada sobre o pedido formulado.



1



**DO EFEITO SUSPENSIVO:**

Requer o REQUERENTE, sejam recebidas as presentes razões e encaminhadas à autoridade competente para sua apreciação e julgamento, em conformidade com o artigo 109, parágrafos 2º e 4º da Lei 8.666/93, concedendo efeito suspensivo até julgamento final na via administrativa.

**DOS FATOS E DO DIREITO:**

O procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços sob nº 03/2019 tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada na pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias urbanas.

**DO CERTIFICADO DE CADASTRO EMITIDO PELA ENTIDADE PROMOTORA – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

O Registro Cadastral constitui um conjunto de arquivos, um banco de dados, que documentam a situação jurídica, fiscal, técnica e financeira das empresas que participam de licitações. O Registro Cadastral é um cadastro genérico, não objetiva, e nem teria como, uma licitação específica. Serve, na realidade, para verificação da documentação genérica dos licitantes, de acordo com os artigos 27 e seguintes da Lei 8.666/93, em relação aos documentos de habilitação, sendo de grande utilidade na habilitação jurídica e regularidade fiscal. Tendo em vista que a qualificação técnica e econômico-financeira, apesar de poder ser parcialmente exigida no momento do cadastro, dependerá, para sua satisfação total, da licitação concreta, ou seja, do objeto que será efetivamente licitado. Portanto, o fato do licitante estar inscrito em determinado Registro Cadastral não significa sua habilitação na futura licitação. É comum que mesmo o cadastrado tenha que apresentar outros documentos pertinentes ao objeto da licitação específica, para comprovar os requisitos exigidos no edital da licitação, como condição de habilitação.



Quando o fornecedor faz sua inscrição em registro cadastral, recebe o Certificado de Registro Cadastral (CRC) que irá, então, dispensar a documentação que já foi entregue no momento do cadastro e desde que estejam dentro do prazo de validade. O Certificado de Registro Cadastral tem validade de até 1 ano. Entretanto, a validade do registro não se confunde com o prazo de validade das certidões que vencem antes deste prazo e deverão ser renovadas dentro de sua respectiva data de validade, como cita a Lei 8.666/93 em seu artigo 37:

Art. 37. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 desta Lei, ou as estabelecidas para classificação cadastral.

Estabelece a Lei nº 8.666/93 que, o registro cadastral deverá ficar permanentemente aberto a qualquer interessado, que queira nele se inscrever (§1º, art. 34) e que a Administração deverá, no mínimo uma vez ao ano, publicar na Imprensa Oficial e em jornal diário, chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

Faculta-se também, àquelas entidades que não possuam Registros Cadastrais, a utilizarem o cadastro de outras entidades.

#### **DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO (REGRA):**

Começamos salientando que, regra geral, o cadastramento no SICAF (ou qualquer outro Registro Cadastral) é sempre uma faculdade do licitante, não obrigação. É por isso que o instrumento convocatório não pode exigir que o licitante seja cadastrado no SICAF para participar de licitações, seja como condição de participação, seja como condição de habilitação.



Sobre esse assunto o Tribunal de Contas da União possui entendimento pacífico pela Súmula 274:

**TCU, Súmula 274:** É vedada a exigência de prévia inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para efeito de habilitação em licitação.

No mesmo sentido:

*Licitante interessado em participar de licitações públicas não está obrigado a fazer registro cadastral no órgão ou entidade que realiza procedimentos licitatórios. Apresentação de certificado de registro cadastral em substituição a determinados documentos é faculdade que a Lei de Licitações confere ao licitante. (Tribunal de Contas da União, Licitações & Contratos – Orientações e Jurisprudências do TCU, 4ª ed., 2010, p.449)*

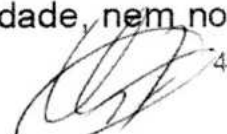
Em relação à modalidade Tomada de Preços, a Lei 8.666/93 determina quem poderá participar desta modalidade:

Interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. (art. 22, §2º, L. 8666)

Portanto, poderão participar da licitação na modalidade **tomada de preços**, dois universos de licitantes:

1º) Aqueles devidamente cadastrados (no registro cadastral do órgão ou no registro cadastral que o órgão utilizar, a exemplo do SICAF, ou outro, desde que o instrumento convocatório expressamente indique qual CRC será aceito para aquela licitação).

2º) Não cadastrados, desde que atendam a todas condições de cadastramento até 3 dias antes da data da sessão. Esse grupo divide-se em duas espécies: a) os não cadastrados que, dentro do tríduo legal, promovam seu devido cadastramento – ou seja, cadastram-se – no registro cadastral do órgão/entidade ou no registro cadastral que o órgão/entidade utilizar; b) os não-cadastrados que, não querem cadastrar-se no órgão/entidade, nem no







registro cadastral indicado, mas querem cadastrar-se unicamente para aquela tomada de preços específica. Observe que a Lei admite claramente essa interpretação, uma vez que “atender as condições de cadastramento” é bem diferente de “cadastrar-se, obrigatoriamente”. Se a lei fosse admitir, unicamente CADASTRADOS, não teria previsto o segundo universo de licitantes (“devidamente cadastrados **ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento**”). Essa segunda espécie de participantes, deverá, então, levar até o órgão/entidade licitante, toda a documentação exigida no edital para aquela licitação. O edital também deverá disciplinar se a documentação deverá ser entregue no setor de cadastramento ou, no caso do órgão não possuir setor de cadastro, diretamente no setor de licitação. Observe que, no caso da documentação ser entregue no setor de licitações, contra o indeferimento da documentação a decisão será pela inabilitação da empresa, na data da sessão, sujeita a recurso contra inabilitação e, portanto, com efeito suspensivo (art. 109, §2º, Lei 8.666) – diferentemente do fornecedor que tenta obter o cadastramento no órgão, cujo indeferimento no caso de documentação incompleta ou vencida, cabe recurso administrativo sem efeito suspensivo (art. 109, “d”, Lei 8.666/93).

Com o devido respeito, a empresa interessada vem promover a presente irresignação contra a exigência no item 1.7. do referido edital referente à exigência de Certificado de Cadastro emitido pela entidade promotora.

Tal exigência, em que pese a ausência de previsão legal para a obrigatoriedade de sua apresentação, frustra o caráter competitivo do certame ao cercear o direito de outras licitantes que não o possuem, como é o caso presente, uma vez que a sede da empresa fica localizada no Município de Maringá/PR.



A lei 8.666/93 faculta, no art. 32, a substituição dos documentos de habilitação pelo CRC. Entretanto, não impede a participação no certame de empresas que possuem os documentos necessários à sua habilitação.

O art. 3º da Lei nº 8.666/93, estabelece que:

*“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)”*

O § 1º do art. 3º da Lei 8.666/93, com a redação que lhe foi dada pela Lei nr. 12.349/2010, estabelece que *“É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12º deste artigo e no art. 3º da Lei n. 8.248, de 23 de outubro de 1991.”*

Por sua vez, a Lei Complementar nº 123/2006, estabelece, em seu art. 42, que nas licitações públicas, a comprovação de



regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das EPP's somente será exigida para efeito de assinatura de contrato.

Já o art. 43 do mesmo diploma estabelece que as ME e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurando-se às mesmas o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização de eventuais pendências, tendo como termo inicial o momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, conforme inteligência do art. 43 da LC 123/2006.

Ocorre que esse município exige o CRC emitido apenas pela entidade promotora, dessa forma, viola os artigos acima citados e frustra a participação de licitantes no presente certame caso as mesmas apresentem certificados de outros órgãos, como é o caso.

Sendo assim, exigir o certificado emitido apenas pelo município mostra-se, além de ilegal, completamente desarrazoado e desproporcional, pois a documentação para emissão do Certificado Cadastral do Município é a mesma que a empresa apresentou dentro do envelope para cumprimento dos itens de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

Lei 8.666/93:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem





como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, **vedadas as exigências de quantidades mínimas** ou prazos máximos;

A empresa **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI ME** foi inabilitada pela comissão de licitação por não atender ao item **5.1.** do Edital, que diz o seguinte:

5.1. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de obra(s) de características técnicas similares à do objeto desta licitação (**Área mínima de 4.938,80m<sup>2</sup> de pavimentação poliédrica com pedras irregulares**), devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.





O item exige atestado de responsabilidade técnica de execução de obra(s) de **características técnicas similares** à do objeto desta licitação, logo em seguida, restringe a concorrência exigindo a quantidade de 100% do objeto licitado (Área mínima de 4.938,80m<sup>2</sup> de **pavimentação poliédrica com pedras irregulares**), ou seja, a lei é bem clara em relação a exigência de quantidades mínimas.

A recorrente apresentou no envelope de habilitação atestados devidamente registrados no CREA não só de serviços de execução de pavimentação poliédrica com quantidade suficiente para comprovar sua qualificação como de outros serviços de pavimentação de complexidades tecnológicas e operacionais equivalentes e **superiores** (recape asfáltico, pavimento com blocos de concreto, pavimento semi-rígido) às do objeto licitado, tanto é que cumpre fielmente o item **6. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**. Conforme pode-se constatar em planilhas de composição (Ex.: SICRO, SINAPI, DER, etc) a capacitação técnica para executar o serviço de recape e pavimentação é superior, pois nele é exigido ensaios laboratoriais, dosagem dos materiais, temperaturas exatas de produção e aplicação, ensaios de compactação, espessura final, índice de vazios, dentre outras exigências que tornam em simples análise as condições técnicas superiores. Caso ainda exista alguma ponderação, basta confrontar os custos nas composições de ambos os serviços e se obtém a magnitude da diferença de patamar que é executar um recape asfáltico e um pavimento poliédrico, sendo este último consideravelmente mais simples.

Não existe a possibilidade de a empresa atender ao item **6.** e não atender ao item **5.1.** apenas por não ter a quantidade total do objeto, sendo que a complexidade dos serviços já executados pela empresa é suficiente para comprovar tal qualificação, e mesmo assim, se



somados todos os acervos apresentados a quantidade é muito superior ao exigido.

**DO PEDIDO:**

Assim diante de tudo que foi exposto a Recorrente requer digne Vossa Excelência a Conhecer as razões do presente recurso administrativo, dando-lhe provimento para:

**HABILITAR** a empresa **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI ME**, sendo que a mesma apresentou toda a documentação relativa a *Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal*, além de apresentar CRC de outros órgãos públicos em plena validade, como CRC do Município de Roncador/PR e Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, ambos com exigências de documentação iguais ou superiores às exigidas pelo Município de Campina do Simão.

**HABILITAR** a empresa **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI ME** em relação à qualificação técnica, item **5.1**, visto que a mesma apresentou atestados com qualificações suficientes para atender ao objeto licitado.

Outrossim, lastreada nas razões recursais requer-se que a Comissão de Licitação reconsidere a decisão, e não sendo este o entendimento, faça o recurso subir devidamente informando à autoridade superior, em conformidade com o §4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Nestes termos

Pede deferimento.

Campina do Simão, 03 de dezembro de 2019.



**FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI ME**  
**DANILO ANTONIOLI CHICHETTI**  
**(PROPRIETÁRIO)**

Assunto **Recurso TP 03/2019**  
De Contato <contato@ferdadoengenharia.com.br>  
Para <licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br>  
Data 04/12/2019 08:50



- Recurso - Ferdado Engenharia.pdf (~10 MB)

Bom dia,  
Segue Recurso com as contrarrazões referente a desclassificação da Empresa Ferdado Engenharia no certame licitatório TP 03/2019.

Obrigado pela atenção  
Aguardamos retorno.  
Att

 <b>FERDADO</b> ENGENHARIA	<b>Contato</b> Av. Humaitá, 714   Maringá - PR @ferdadoengenharia www.ferdadoengenharia.com.br 44 3346.4782
--	---



Ilmo. Sr. Anderson Scheller – Presidente da Comissão de Licitação da prefeitura municipal de Campina do Simão – Paraná.

**COM REFERÊNCIA AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS  
Nº. 003/2019 PROMOVIDO PELA COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL CAMPINA DO  
SIMÃO - PARANÁ**

**MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 95.404.968/0001-90, com sede à Av. Deolinda Oliveira Luz, 680, centro, cidade de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, CEP 85.304-480, por intermédio de seu representante legal Sr. Jonatan Luiz Guerra, portador do Documento de Identidade nº 8.350.621-0/SSP-PR, vem, perante Vossa Senhoria interpor o presente

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

contra decisão da comissão de licitação, tudo conforme adiante segue, rogando, desde já, seja a presente dirigida à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso Vossa Senhoria não se convença das razões abaixo formuladas e "*sponte propria*" não proceda com a reforma da ora atacada.



## 1 TEMPESTIVIDADE

É o presente Recurso Administrativo plenamente tempestivo, uma vez que o prazo de recurso do edital é de até 5 (cinco) dias úteis após a lavratura da ata (Inciso II do art. 109 da lei 8666/93). Portanto, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que a abertura dos envelopes e lavratura da ata se deu no dia 29 de novembro do ano em curso, razão pela qual deve essa respeitável Comissão de Licitação conhecer e julgar a presente medida.

## 2 DOS FATOS

No dia 29 de novembro do ano em curso esta respeitosa comissão de licitação procedeu a abertura dos envelopes de habilitação do edital Tomada de Preços 003/2019. Nessa sessão, verificou-se a ausência da relação de obras em execução da empresa ora recorrente e, ao invés de declaração de que não existe outro cartório distribuidor na comarca da sede da empresa foi apresentada a página do tribunal de justiça relacionando apenas o cartório emissor da certidão negativa de falência apresentada pela empresa recorrente.

Pelos dois motivos acima citados esta empresa foi declarada inabilitada por não atender aos itens 3.1.2 e 6.2 do edital em questão.

Acontece que, deve-se observar a finalidade dos documentos exigidos, pois a exigência do item 3.1.2 é atendida pela relação de cartórios da comarca apresentada.

Já a relação de obras em execução tem a finalidade de verificar o comprometimento do capital da empresa, acontece que, para a obra objeto do edital em apreço o capital social exigido é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e pela simples análise do capital da empresa (conforme certidão simplificada apresentada) é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou seja, um valor vultuosamente maior que o exigido no edital em comento.

### 3 DO DIREITO

Existem claras manifestações doutrinárias e jurisprudência no sentido de que na fase de habilitação não deve haver rigidez excessiva, deve-se procurar a finalidade da fase de habilitação, deve-se verificar se o proponente tem concretamente idoneidade.

Se houver um defeito mínimo, irrelevante para essa comprovação, isso não pode ser colocado como excludente do licitante. Deve haver uma certa elasticidade em função do objetivo, da razão de ser da fase da habilitação; convém ao interesse público que haja o maior número possível de participantes. (Adilson Abreu Dallari, Aspectos Jurídicos da Licitação, 4ª Ed. São Paulo, Saraiva 1997.p.116 -117)

A Constituição Federal em seu art. 37, XXI, explicita o princípio da amplitude da competição ao restringir as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. A amplitude da disputa garante a competitividade e viabiliza a contratação do bem perseguido em um determinado certame licitatório pelo melhor preço.

Desta sorte, a licitação busca, ao fim de toda cadeia sequencial de atos e formalismos alcançar proposta mais proveitosa, vantajosa ou, também, menos gravosa à Administração Pública e é **para este aspecto que deve ser direcionado o certame.**

Neste aspecto, se é certo que o princípio da livre concorrência não poderá ensejar a contratação de pessoas inábeis pra pactuar com a Administração Pública; não menos certo é que toda e qualquer limitação de competitividade (mormente a desclassificação da possível melhor proposta) deverá ser não só fundamentada, como **proporcional e razoável**, fato que evita abuso e **rigorismos vazios que impeçam a melhor contratação para o Poder Público.**

Assim, o processo administrativo licitatório será eficaz sempre que a Administração conseguir, ao seu término, obter a melhor proposta e, convenhamos, quanto maior for o número de propostas idôneas, maior serão as chances efetivas em se alcançar o tal desiderato.





**"Visa a concorrência pública fazer com que maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos Órgãos Públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão deste escopo exigências demasiadas e rigorismos inconsetâneos com a boa exegese da lei devem ser arredados. Não deve haver nos trabalhos nenhum rigorismo e na primeira fase da habilitação deve ser de absoluta singeleza o procedimento licitatório" ( STJ - MS N. 5.623 ,DJ 18.02.98 p.2) (grifei)**

Considerando que a finalidade mor de todo e qualquer procedimento licitatório reside, como vimos, na contratação da melhor proposta, por seu turno é potencializada pelo fomento da competitividade, a forma somente poderá ser encarada como o veículo que transporta o interesse material, visando o alcance de determinados objetivos.

**"O princípio da vinculação ao edital não é absoluto, pois o excessivo rigor poderia afastar possíveis proponentes prejudicando a administração pública" (STJ, MS n. 5,148 - DF)**

No campo dos processos administrativos licitatórios, o postulado da proporcionalidade obriga a Administração, quando praticar qualquer ato que inabilite ou desclassifique qualquer licitante, retirando do certame proposta potencialmente apta a fornecer o melhor preço ou a que efetivamente venha a ofertar as melhores condições, a submeter sua decisão aos crivos da necessidade, adequação, proporcionalidade e razoabilidade.

**"(...) a meta da eficácia não significa o desprezo dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo da legalidade, da isonomia, de julgamento. Significa sim, uma das razões à qual se aliam outros princípios básico da Administração Pública (razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, finalidade) suficientes a outorgar ao aplicador da lei a prerrogativa de, em vista das circunstancia de fato, superar defeitos formais e acolher a melhor proposta, evitando assim a desproporção entre o meio (o procedimento) e o fim (a vantagem)" MOTTA, Carlos . Eficácia das Licitações e Contrato, Belo Horizonte: Del Rey, 1998 p.468)**

**"A decisão proferida em processo administrativo licitatório para ser lícita e legítima, deverá ser submetida aos rigorosos crivos do postulado da proporcionalidade visando em ponderação de bens, buscar a melhor decisão para o caso concreto." (STF - Min. Mauricio Correa RMS 2333640)**

Assim sendo, com a devida vênia, desclassificar a recorrente pela apresentação da 14ª alteração, e não da 15ª recém registrada na junta comercial, caracteriza excesso de formalismo contrário ao Princípio da busca pela proposta mais vantajosa corolário de todo e qualquer procedimento licitatório, por esta razão requer a reconsideração do ato que determinou a desclassificação da recorrente.

#### 4 DOS PEDIDOS

A vista de todo o exposto, vimos à Vossa presença, com a devida vênia e o máximo acatamento requerer:


1. Que seja recebido o presente recurso e, não havendo deferimento, nos termos do §4.º do artigo 109 da lei nº 8666/93, seja remetido à autoridade superior para análise e julgamento;
2. Seja reformada a decisão da comissão de licitação que inabilita a empresa MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO;
3. Seja assim, considerada legítima e justa a ação de resguardo de direito da ora petionária.

Por ser de Justiça!

Termos em que,

Pede Deferimento.

Laranjeiras do Sul, 06 de novembro de 2019



**Jonatan Luiz Guerra**  
Responsável Legal/Técnico  
CPF: 063.209.469/97  
CREA: PR-148.977/D

Assunto **Recurso TP 003/2019**  
De <jonatan@marjon.com.br>  
Para <licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br>  
Data 07/12/2019 10:23  
Prioridade Mais alta



- 
- Recurso Campina do Simao.pdf (~1,5 MB)
- 

Bom dia,  
Segue em anexo recurso do edital TP 003/2019.  
Favor confirmar recebimento.  
Abraços!



**Jonatan Luiz Guerra** / Engenheiro Civil  
[jonatan@marjon.com.br](mailto:jonatan@marjon.com.br) / (42) 98425-2356  
**Marjon Artefatos de Concreto LTDA**  
(42) 3635-4246  
[www.marjon.com.br](http://www.marjon.com.br)







**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

370

**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2, da TOMADA DE PREÇOS nº 03/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano dois mil e dezanove, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Anderson Scheller e membro o Senhor Heber Luiz Scarpim, reuniram-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 04/2018 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 03/2019**. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como proponente a empresa: **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **95.404.968/0001-90**, representada, respectivamente, pelo senhor **Jonatan Luiz Guerra**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **8.350.621-0 SSP/PR** e CPF nº **063.209.469-97**, **R O NONATO CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **23.750.064/0001-05**, representada, respectivamente, pelo senhor **Ronei Nonato**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **10.169.313-9 SSP/PR** e CPF nº **065.482.419-32**, **C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64**, representada, respectivamente, pelo senhor **Reinaldo Gardin**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **9.884.144-0 SSP/PR** e CPF nº **066.770.599-60** e **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **25.362.809/0001-94**, representada, respectivamente, pelo senhor **Danilo Antônio Chichetti**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **10.066.859-9 SSP/PR** e CPF nº **081.298.059-01**. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foram rubricadas pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes.

A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 das proponentes participantes. Deixada livre a palavra, o senhor **Reinaldo Gardin** representante da empresa **C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME** indagou que na documentação de habilitação das empresa:

- **R O NONATO CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES EIRELI – EPP**, não cumpriu o item 3.1.2 do edital (3.1.2 Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo VIII)), o item 6.2 do edital (6.2. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem na diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido, atualizado e sua capacidade de rotação), o atestado de capacidade técnica operacional da empresa é inferior a metragem exigida no edital.

- **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA - EPP**, não cumpriu o item 3.1.2 do edital (3.1.2 Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo VIII)), o item 6.2 do edital (6.2. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem na diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido, atualizado e sua capacidade de rotação), o atestado de capacidade técnica operacional da empresa é inferior a metragem exigida no edital e a Declaração de micro empresa da empresa não foi reconhecida firma.

- **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, o acervo técnico e o atestado de capacidade técnica inferior ao exigido no item 5.1. e a empresa não apresentou o certificado de cadastro de fornecedor emitido pelo município de



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

369

Campina do Simão – Pr. Diante do exposto, o representante acima citado solicita a esta comissão de licitação a desclassificação das empresas: **R O NONATO CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES EIRELI – EPP, MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA – EPP e FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI**. Conforme relatado acima, a comissão analisou os fatos apresentados e decidiu **INABILITAR** as empresas: **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA - EPP, R O NONATO CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES EIRELI – EPP e FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI**. Já a empresa **C. MUELLER & MUELLER LTDA – ME**, como apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma **HABILITADA**. As empresas inabilitadas, manifestaram a intenção de interpor recurso quanto a decisão da Comissão de Licitação. Diante do exposto, será aberto prazo de recurso, onde as empresas terão cinco dias uteis para apresentação dos recursos e contrarrazões. O Senhor presidente, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, **Heber Luiz Scarpim** secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

  
**Anderson Scheller**  
Presidente

  
**Heber Luiz Scarpim**  
Membro

  
**Jonatan Luiz Guerra**  
**MARJON-ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA – EPP**

  
**Ronei Nonato**  
**R O NONATO CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES EIRELI – EPP**

  
**Reinaldo Gardin**  
**C. MUELLER & MUELLER LTDA – ME**

  
**Danilo Antônio Chichetti**  
**FERDADO-ENGENHARIA CIVIL EIRELI**



**MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA EPP**  
**CNPJ: 95.404.968/0001-90**  
**15º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**NIRE 41202836456**

folha 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **SERGIO LUIZ GUERRA**, brasileiro, natural de Campinas do Sul, RS, maior, nascido em 04/10/1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG N.º 4.119.492-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná em 25/07/2009 e CPF N.º 488.048.949-20, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090, Laranjeiras do Sul – PR.

2) **JONATAN LUIZ GUERRA**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, PR, solteiro, nascido em 14/04/1989, empresário, portador do CPF N. 063.209.469-97 e RG. N.º. 8.350.621-0/SESP-PR expedida em 04/02/2016, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090, Laranjeiras do Sul – PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA EPP**, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul - Paraná, à Rua Nogueira do Amaral, Nº 1662, Centro, CEP 85.301-140 – Município de Laranjeiras do Sul – Pr., inscrita no CNPJ sob N.º 95.404.968/0001-90, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.028.36456 em 09/12/1992, resolvem promover a 15º alteração contratual e consolidar o contrato mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: ENDEREÇO:** O endereço que era Rua Nogueira do Amaral, Nº 1662, Centro, CEP 85.301-140 – Município de Laranjeiras do Sul – Pr. **Passa para:** Rua Deolinda Oliveira Luz, 680, Presidente Vargas, CEP 85.304-480 – Município de Laranjeiras do Sul – Pr.

**CLÁUSULA SEGUNDA: INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade o Sr. **DOUGLAS GUERRA**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, maior, solteiro, nascido em 20/02/1994, empresário, portador do RG N.º 10.050.655-6/SSP/PR expedida em 03/05/2004 e CPF N.º 079.461.419-12, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, declarando-se conhecedor de todos os débitos existentes até a presente data.

**CLÁUSULA QUARTA:** O sócio ingressante declara sob as penas da Lei que não está incluso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a atividade mercantil.

ESPAÇO RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 10:06 SOB Nº 20191637882.  
 PROTOCOLO: 191637882 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901783149. NIRE: 41202836456.

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 22/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA EPP**  
**CNPJ: 95.404.968/0001-90**  
**15º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**NIRE 41202836456**

folha 2 de 6

**CLÁUSULA QUINTA: DO AUMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** O capital social da empresa que era R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica neste ato elevado para R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) divididos em 1.000.000 (Um milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, cuja diferença de R\$ 550.000,00 é integralizada neste ato da seguinte forma:

-O sócio JONATAN LUIZ GUERRA integraliza no presente ato 195.500 (Cento e noventa e cinco mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 195.500,00 (Cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais) com as reservas de lucro da empresa;

-O sócio SERGIO LUIZ GUERRA integraliza no presente ato, 154.500 (Cento e cinquenta e quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 154.500,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) com as reservas de lucro da empresa.

-O sócio ingressante DOUGLAS GUERRA integraliza a quantia de 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) em moeda corrente do País no presente ato, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	PART
SERGIO LUIZ GUERRA	600.000	600.000,00	60
DOUGLAS GUERRA	200.000	200.000,00	20
JONATAN LUIZ GUERRA	200.000	200.000,00	20
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA EPP**  
**CNPJ: 95.404.968/0001-90**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**SERGIO LUIZ GUERRA**, brasileiro, natural de Campinas do Sul, RS, maior, nascido em 04/10/1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG N.º 4.119.492-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF N.º 488.048.949-20, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090;

ESPAÇO RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 10:06 SOB Nº 20191637882.  
 PROTOCOLO: 191637882 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901783149. NIRE: 41202836456.  
 MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 22/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA EPP**  
**CNPJ: 95.404.968/0001-90**  
**15º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**NIRE 41202836456**

folha 3 de 6

**JONATAN LUIZ GUERRA**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, PR, solteiro, nascido em 14/04/1989, empresário, portador do CPF N. 063.209.469-97 e RG. Nº. 8.350.621-0/SESP-PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP. 85.301-090;

**DOUGLAS GUERRA**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, maior, solteiro, nascido em 20/02/1994, empresário, portador do RG N.º 10.050.655-6/SSP/PR e CPF N.º 079.461.419-12, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Paraná, s/nº, Centro, CEP 85.301-090;

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP**, com sede na Rua Deolinda Oliveira Luz, 680, Presidente Vargas, CEP 85.304-480 – Município de Laranjeiras do Sul – Pr, e inscrita no CNPJ sob o n.º 95.404.968/0001-90, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41202836456 em 09/12/1992, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girá sob o nome empresarial de **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP**, com sede na Rua Deolinda Oliveira Luz, 680, Presidente Vargas, CEP 85.304-480 – Município de Laranjeiras do Sul – Pr.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social será de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (Um milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00 cada, já totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	PART
SERGIO LUIZ GUERRA	600.000	600.000,00	60
JONATAN LUIZ GUERRA	200.000	200.000,00	20
DOUGLAS GUERRA	200.000	200.000,00	20
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL:** O Objeto é a Fabricação de Artefatos de Cimento para Construção; Construção Civil; Locação de Máquinas e Equipamentos para Construção; Obras de Urbanização de Ruas, Praças e Calçadas; Pavimentação de Vias Urbanas; Construção de Galerias Pluviais; Obras de Terraplenagem; Construção de Edifícios; Construção de Obras de Artes Especiais; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

ESPAÇO RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 10:06 SOB Nº 20191637882.  
 PROTOCOLO: 191637882 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901783149. NIRE: 41202836456.  
 MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 22/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA EPP**  
**CNPJ: 95.404.968/0001-90**  
**15º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**NIRE 41202836456**

folha 4 de 6

**CLÁUSULA QUINTA – INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 09 de Dezembro de 1992 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, pois já totalmente integralizado o capital.

**CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DE NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá ao sócio SERGIO LUIZ GUERRA e JONATAN LUIZ GUERRA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando

ESPAÇO RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 10:06 SOB Nº 20191637882.  
 PROTOCOLO: 191637882 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901783149. NIRE: 41202836456.  
 MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 22/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA EPP**  
**CNPJ: 95.404.968/0001-90**  
**15º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**NIRE 41202836456**

folha 5 de 6

todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA: - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESEMPENDIMENTO:** Os Administradores, SERGIO LUIZ GUERRA e JONATAN LUIZ GUERRA, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Os sócios declaram que a empresa se enquadra na condição EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e que a receita bruta não excederá o limite fixado no inciso I do Art. 3º da Lei complementar n.º.123 de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

ESPAÇO RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 10:06 SOB N.º 20191637882.  
 PROTOCOLO: 191637882 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901783149. NIRE: 41202836456.  
 MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 22/04/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA EPP**  
**CNPJ: 95.404.968/0001-90**  
**15º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**NIRE 41202836456**

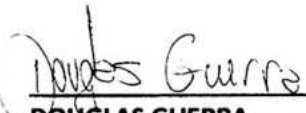
folha 6 de 6

E por assim estarem justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul – Pr, 01 de Abril de 2019.

**TABELIONATO**  
**REC. DE FIRMA**  
**GOMES**  
  
SERGIO LUIZ GUERRA

**TABELIONATO**  
**REC. DE FIRMA**  
**GOMES**  
  
JONATAN LUIZ GUERRA

**TABELIONATO**  
**REC. DE FIRMA**  
**GOMES**  
  
DOUGLAS GUERRA

ESPAÇO RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 10:06 SOB Nº 20191837882.  
PROTOCOLO: 191637882 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901783149. NIRE: 41202836456.  
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 22/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos  
**TABELIONATO GOMES** JOEL GOMES DE ANDRADE  
tabelião

R. Ver. José Ayres de Oliveira, 1073 - CEP 85301-240 - Laranjeiras do Sul/PR - Fone: (41)3635-1542  
**Selo Digital N° TzGy4.h6V3N.ezoTK, Controle: uj4J.RpRm**  
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: SERGIO LUIZ GUERRA. Dou fé. Emolumentos: R\$8,41 - VRC 43,60. Funrejus: R\$2,10. Selo Funarpen: R\$0,80. FADEP: R\$0,42 - Total: R\$11,73.

Em Testemunho da verdade  
Laranjeiras do Sul - PR, 02 de abril de 2019 -  
15:26:59h.

PAULO CEZAR CORSO  
Escrivente Juramentado



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos  
**TABELIONATO GOMES** JOEL GOMES DE ANDRADE  
tabelião

R. Ver. José Ayres de Oliveira, 1073 - CEP 85301-240 - Laranjeiras do Sul/PR - Fone: (41)3635-1542  
**Selo Digital N° kzGy4.PcMH5.PFNmX, Controle: UsL.U3.u3oqm**  
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: JONATAN LUIZ GUERRA e DOUGLAS GUERRA. Dou fé. Emolumentos: R\$16,82 - VRC 43,60. Funrejus: R\$4,20. Selo Funarpen: R\$0,80. FADEP: R\$0,84 - Total: R\$22,66.

Em Testemunho da verdade  
Laranjeiras do Sul - PR, 02 de abril de 2019 -  
15:43:26h.

PAULO CEZAR CORSO  
Escrivente Juramentado



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 10:06 SOB N° 20191637882.  
PROTOCOLO: 191637882 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901783149. NIRE: 41202836456.  
MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 22/04/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Comissão de Licitação

Município de Campina do Simão

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para fins da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 03/2019-PMCS**, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Laranjeiras do Sul, 25 de novembro de 2019



**Jonatan Luiz Guerra**  
Responsável Legal/Técnico  
RG: 8.350.621-0



## DECLARAÇÃO IDONEIDADE

À Comissão de Licitação  
Município de Campina do Simão  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 03/2019-PMCS**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Laranjeiras do Sul, 25 de novembro de 2019



**Jonatan Luiz Guerra**  
Responsável Legal/Técnico  
RG: 8.350.621-0



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO****CNPJ: 01.611.489/0001-09**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 08-2017 – PMCS****IDENTIFICAÇÃO DO CADASTRADO**

CNPJ N.º: 95.404.968/0001-90

EMPRESA: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA - EPP

ENDEREÇO: R NOGUEIRA DO AMARA, 1662, CENTRO

CIDADE: LARANJEIRAS DO SUL

ESTADO: PARANÁ

CEP: 85.301-140

E-MAIL: [marjon ltda@hotmail.com](mailto:marjon ltda@hotmail.com) FONE: (42) 3635-4246 / (42) 3635-1257CONFERE COM O ORIGINAL  
CAMPINA DO SIMÃO - 29/11/2019  
Anderson Scheller**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME: SERGIO LUIZ GUERRA

CPF: 488.048.949-20

RG: 4.119.492-8 SSP/PR

ENDEREÇO: RUA PARANA, S/N, CENTRO, CEP: 85.301-090 LARANJEIRAS DO SUL-PR

**OBJETO/RAMO DE ATIVIDADE:**

23.30-3-02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO

77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

23.30-3-05 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO

41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

42.12-0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

VALIDADE: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS - 24 DE MAIO DE 2020.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CADASTRO DE FORNECEDORES**

Certificamos que, após análise de todos os documentos apresentados junto a este Departamento, a empresa supra citada, encontra-se em dia com suas obrigações fiscais, técnicas e econômico-financeiras, até a presente data, estando apta para contratar junto a esta administração.

Campina do Simão-Pr, 26 de novembro de 2019.

  
Anderson Scheller  
Presidente da Comissão de Licitação

Este certificado é intransferível e foi emitido com finalidade própria, não sendo válido para qualquer outro fim. Rasuras e/ou emendas e/ou alterações tornando-o inválido. Quando da apresentação deste junto à proposta de valores, em quaisquer processos licitatórios, que se faça com cópia autenticada. Nada impede que o Município de Campina do Simão venha bloquear o cadastro do titular, independentemente da validade do presente instrumento.





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA - EPP			Protocolo: PRC1900416380		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41202836456	CNPJ 95.404.968/0001-90	Data de Ato Constitutivo 09/12/1992	Início de Atividade 09/12/1992		
<b>Endereço Completo</b> Rua Deolinda Oliveira Luz, Nº 680, Presidente Vargas - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85304-480					
<b>Objeto Social</b> FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO CIVIL, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS; CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS. PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.					
<b>Capital Social</b> R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> SERGIO LUIZ GUERRA	<b>CPF/CNPJ</b> 488.048.949-20	<b>Participação no capital</b> R\$ 600.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b>
<b>Nome</b> JONATAN LUIZ GUERRA	<b>CPF/CNPJ</b> 063.209.469-97	<b>Participação no capital</b> R\$ 200.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b>
<b>Nome</b> DOUGLAS GUERRA	<b>CPF/CNPJ</b> 079.461.419-12	<b>Participação no capital</b> R\$ 200.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b>
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> SERGIO LUIZ GUERRA	<b>CPF</b> 488.048.949-20	<b>Término do mandato</b>			
<b>Nome</b> JONATAN LUIZ GUERRA	<b>CPF</b> 063.209.469-97	<b>Término do mandato</b>			
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>		
<b>Data</b> 22/04/2019	<b>Número</b> 20191637882	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/11/2019, às 15:12:41 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **XSUSAY9W**.



PRC1900416380

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>95.404.968/0001-90</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/12/1992</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MARJON</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DEOLINDA OLIVEIRA LUZ</b>	NÚMERO <b>680</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.304-480</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRESIDENTE VARGAS</b>	MUNICÍPIO <b>LARANJEIRAS DO SUL</b>
UF <b>PR</b>	TELEFONE <b>(42) 3635-3835</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADRIANO@ATIVACONTABILIDADE.ADM.BR</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/11/2019 às 14:50:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR  
27/11/2019 - 15 25 32

### Informações do Contribuinte

<b>Inscrição Estadual</b>	<b>45900049-66</b>	<b>Inscrição CNPJ 95.404.968/0001-90</b>
<b>Nome Empresarial</b>	<b>Marjon Artefatos de Concreto Ltda</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Deolinda Oliveira Luz, 680. Getulio Vargas 85304-480 - Laranjeiras do Sul - PR	
<b>Telefone</b>	(42)3635-4246	
<b>E-mail</b>	MARJON_LTDA@HOTMAIL.COM	
<b>Atividade Econômica Principal</b>	2330-3/02 - Fabricacao de Artefatos de Cimento para Uso na Construcao	
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)</b>	2330-3/05 - Preparacao de Massa de Concreto e Argamassa para Construcao 4120-4/00 - Construcao de Edificios 4212-0/00 - Construcao de Obras-De-Arte Especiais 4213-8/00 - Obras de Urbanizacao - Ruas, Pracas e Calçadas 4222-7/01 - Construcao de Redes de Abastecimento de Agua, Coleta de Esgoto e Construcoes Correlatas, Exceto Obras de Irrigacao 4313-4/00 - Obras de Terraplenagem	
<b>Características do Estabelecimento</b>	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
<b>Formas de Atuação</b>	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
<b>Início das Atividades</b>	02/1993	
<b>Código SRP Atual:</b>	1.1011.112 - Desde 08/2015	
<b>Situação Cadastral Atual:</b>	Ativo - Desde 06/2001	
<b>Regime Pagamento Atual:</b>	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2015	
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):</b>	Maiores informações clique aqui	





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**  
**CNPJ: 95.404.968/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:33:44 do dia 16/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2020.

Código de controle da certidão: **A855.0D5E.641F.3D48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020730393-04


Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.404.968/0001-90**  
Nome: **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/01/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

	<b>MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL</b> <b>ESTADO DO PARANÁ</b> Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231  <a href="http://www.ls.pr.gov.br">www.ls.pr.gov.br</a>		
	<b>NEGATIVA</b> <b>Nº 4004 / 2019</b>		
<b>IMPORTANTE:</b>	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/01/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.		
<b>REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.</b> <p style="text-align: right;">Laranjeiras do Sul, 31 de Outubro de 2019</p>			
<b>REQUERENTE: Jonatan Luiz Guerra</b>		<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> <b>C2HJF2QE3Z444M4QP5</b> <b>Verifique no Site: <a href="http://www.ls.pr.gov.br">www.ls.pr.gov.br</a></b>	
<b>FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP</b>			
<b>INSCRIÇÃO EMPRESA</b>  35882	<b>CNPJ/CPF</b>  95.404.968/0001-90	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>  4590004966	<b>ALVARÁ</b>  121
<b>ENDEREÇO</b>			
RUA DEOLINDA OLIVEIRA LUZ, 680 - COMERCIAL - PRESIDENTE VARGAS CEP: 85304480 Laranjeiras do Sul - PR			
<b>CNAE / ATIVIDADES</b>			
Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Construção de obras-de-arte especiais, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras de terraplenagem, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal			





[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 95.404.968/0001-90

**Razão Social:** MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA EPP

**Endereço:** RUA NOGUEIRA DO AMARAL 966 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR /  
85301-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

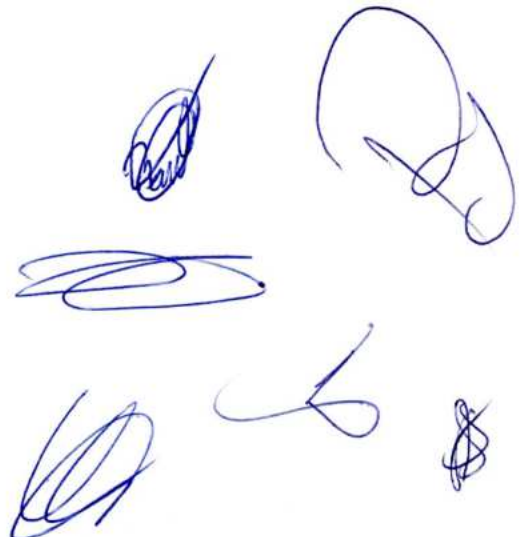
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/11/2019 a 14/12/2019

**Certificação Número:** 2019111517254909372744

Informação obtida em 27/11/2019 14:49:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 95.404.968/0001-90

Certidão n°: 182426019/2019

Expedição: 04/09/2019, às 17:34:36

Validade: 01/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **95.404.968/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS  
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO  
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR  
ZILMAR BURG  
JURAMENTADO  
ALEXSON PAULENA

CONFERE COM O ORIGINAL  
CARTORIO DO PRATO 2019/12019  
Alexson Scheller

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP

CNPJ 95.404.968/0001-90, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 26 de Novembro de 2019, 16:38:02

ALEXSON PAULENA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,  
CONTADOR E ANEXOS  
LARANJEIRAS DO SUL - PR  
**ZILMAR BURG**  
OFICIAL DISTRIBUIDOR  
ALEXSON PAULENA  
EMPREGADO JURAMENTADO  
PORTARIA 08/2002

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará NULA esta certidão.



## Comarca - Detalhes

**Nome:** LARANJEIRAS DO SUL

**Entrância:** Intermediária

**Município sede:** Laranjeiras do Sul

Voltar

Endereço	Circunscrição	Ofícios judiciais	Ofícios extrajudiciais
		<p><b>Nome</b></p> <p><input type="checkbox"/> JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL</p> <p><b>Secretaria:</b> JUIZADO ESPECIAL DO CRIME (ADJUNTO)</p> <p><b>Secretaria:</b> JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA (ADJUNTO)</p> <p><b>Secretaria:</b> JUIZADO ESPECIAL DO CÍVEL (ADJUNTO)</p>	<p><b>Endereço</b></p> <p>R Exp João Maria, 1020 - Centro - Laranjeiras do Sul</p> <p><b>E-mail:</b></p> <p><b>E-mail:</b></p> <p><b>E-mail:</b></p>
		<p><input type="checkbox"/> VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA</p> <p><b>Secretaria:</b> ESCRIVANIA DO CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL</p>	<p>R Exp João Maria, 1020 - Centro - Laranjeiras do Sul</p> <p><b>E-mail:</b></p>
		<p><input type="checkbox"/> VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL</p> <p><b>Secretaria:</b> SECRETARIA DO CRIME, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE</p>	<p>R Exp João Maria, 1020 - Centro - Laranjeiras do Sul</p> <p><b>E-mail:</b></p>
		<p><input type="checkbox"/> OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO</p> <p><b>Secretaria:</b> OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO</p>	<p>R Exp João Maria, 1020 - Centro - Laranjeiras do Sul</p> <p><b>E-mail:</b></p>
		<p><input type="checkbox"/> CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA</p> <p><b>Secretaria:</b> UNIDADE DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA</p>	<p>R Exp João Maria, 1020 - Centro - Laranjeiras do Sul</p> <p><b>E-mail:</b></p>

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 03/2019-PMCS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

Eu, Jonatan Luiz Guerra portado do RG n.º e CPF n.º 063.209.469-97, administrador da empresa Marjon Artefatos de Concreto LTDAp, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Laranjeiras do Sul, 25 de novembro de 2019

  
**Jonatan Luiz Guerra**  
 Responsável Legal/Técnico  
 RG: 8.350.621-0

### Tabela de parentesco para informação e referência. Coluna 01.

- (01) Pai.
- (02) Mãe.
- (03) Avô.
- (04) Avó.
- (05) Bisavô.
- (06) Bisavó.
- (07) Filho (a).
- (08) Neto (a).
- (09) Bisneto (a).
- (10) Irmão (ã).
- (11) Tio (a).
- (12) Sobrinho (a).

### Coluna 02.

- (13) Padrasto.
- (14) Madrasta.
- (15) Cônjuges.
- (16) Companheiro (a).
- (17) Sogro (a).
- (18) Cunhado (a).
- (19) Genro.
- (20) Nora.
- (21) Enteado (a).
- (22) Filhos do (a) companheiro (a).

### Coluna 03.

- (23) Neto (a) do cônjuge.
- (24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
- (25) Bisneto (a) do cônjuge.
- (26) Bisneto (a) do companheiro (a).
- (27) Concnhado (a).
- (28) Avós do cônjuge.
- (29) Avós do companheiro (a).
- (30) Bisavós do companheiro.
- (31) Bisavós da companheira.

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 95.404.968/0001-90

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.247.539,44	R\$ 2.736.866,98
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.710.676,07	R\$ 1.269.276,94
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXAS		R\$ 1.586.366,20	R\$ 1.050.758,80
CAIXA		R\$ 1.583.906,68	R\$ 1.038.496,36
CAIXA GERAL		R\$ 1.583.906,68	R\$ 1.038.496,36
BANCOS - CONTAS CORRENTES		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCO BRADESCO SA AG 1639 C.C 11564-9		R\$ 1,00	R\$ 1,00
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 2.458,52	R\$ 12.261,44
APLICAÇÃO BB RF CP AUTOMATICO		R\$ 394,99	R\$ 6.062,41
APLICAÇÃO BRADESCO CDB FACIL (APLIC. FAC) 11564		R\$ 2.063,53	R\$ 6.199,03
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 124.309,87	R\$ 218.518,14
TRIBUTOS E CONTRIB.A COMPENSAR/RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 74.769,42
ICMS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 71.477,40
IRPJ ESTIMADO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 3.292,02
ESTOQUES		R\$ 124.309,87	R\$ 143.748,72
ESTOQUES DE MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 124.309,87	R\$ 143.748,72
ATIVO NAO-CIRCULANTE		R\$ 1.536.863,37	R\$ 1.467.590,04
IMOBILIZADO		R\$ 1.536.863,37	R\$ 1.467.590,04
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 2.478.664,10	R\$ 2.750.396,11
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.745.204,10	R\$ 2.053.039,10
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 2.570,00	R\$ 7.467,01
VEICULOS		R\$ 730.890,00	R\$ 689.890,00
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (941.800,73)	R\$ (1.282.806,07)
(-) (-)DEPREC ACUM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (562.766,68)	R\$ (732.140,48)
(-) (-)DEPREC ACUM MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (655,48)	R\$ (1.225,83)
(-) (-)DEPREC ACUM VEICULOS		R\$ (378.378,57)	R\$ (549.439,76)
PASSIVO		R\$ 3.247.539,44	R\$ 2.736.866,98
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 111.028,47	R\$ 64.746,06
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 69.668,31	R\$ 14.152,71
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 69.668,31	R\$ 14.152,71
BANCO BRADESCO FINAC.RETRO- NF.1539		R\$ 31.254,84	R\$ 0,00
BANCO BRADESCO FINAC.CAMINHAO AXC-5136		R\$ 38.413,47	R\$ 14.152,71

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 3



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 95.404.968/0001-90

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 10.247,26	R\$ 12.407,95
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 10.247,26	R\$ 12.407,95
INSS A PAGAR		R\$ 6.906,64	R\$ 8.590,13
FGTS A PAGAR		R\$ 3.340,62	R\$ 3.817,82
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 31.112,90	R\$ 38.185,40
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 403,13	R\$ 403,13
IRF A RECOLHER (RETIDO DE PESSOA FISICA)		R\$ 403,13	R\$ 403,13
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE O LUCRO		R\$ 7.232,30	R\$ 19.686,28
IRPJ A PAGAR		R\$ 4.022,19	R\$ 12.126,56
CONTRIBUICAO SOCIAL A PAGAR		R\$ 3.210,11	R\$ 7.559,72
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITAS		R\$ 23.477,47	R\$ 18.095,99
(-) ICMS A PAGAR		R\$ (2.566,69)	R\$ 0,00
COFINS A PAGAR		R\$ 6.675,39	R\$ 13.920,89
PIS A PAGAR		R\$ 1.446,34	R\$ 3.016,19
ISSQN A PAGAR		R\$ 17.922,43	R\$ 1.158,91
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 3.136.510,97	R\$ 2.672.120,92
CAPITAL		R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA DE CORRECAO MONETARIA DO CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE LUCRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE LUCRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 2.686.510,97	R\$ 2.222.120,92
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 2.686.510,97	R\$ 2.222.120,92
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 2.110.907,27	R\$ 2.680.495,97
LUCROS/PREJUIZOS MENSAL 2010		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS/PREJUIZOS MENSAL 2011		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS/PREJUIZOS MENSAL 2012		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 2 de 3

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 95.404.968/0001-90

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS/PREJUÍZOS MENSAL 2013		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO/PREJUÍZO MENSAL 2014		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS/PREJUÍZOS MENSAL 2015		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO/PREJUÍZO MENSAL 2016		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS/PREJUÍZOS MENSAL 2017		R\$ 575.603,70	R\$ 0,00
LUCROS/PREJUÍZOS MENSAL 2018		R\$ 0,00	R\$ (458.375,05)
LUCROS/PREJUÍZOS MENSAL 2019		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPENSAÇÃO PASSIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEV.DE REMESSA EM GARANTIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEV.DE REMESSA P/CONCERTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEV.DE PROD.EM DEMONSTRACAO OU CONSIG.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEVOLUÇÃO DE REMESSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.4

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 41202836456	<b>CNPJ</b> 95.404.968/0001-90	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2018 a 31/12/2018
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário Geral	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 23
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 83.32.62.F5.4A.F5.41.C5.5A.1A.B8.FD.3E.66.D3.4A.5C.A3.08.7E	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	95404968000190	MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA:95404968000190	135110176320460690 309720359048407951 088	17/10/2018 a 17/10/2019	Sim
Contador	06332169923	KARIN CRISTINE DE ALMEIDA TONIAL:06332169923	819378679511797737 1	08/04/2019 a 08/04/2022	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

83.32.62.F5.4A.F5.41.C5.5A.1A.B8.FD.  
3E.66.D3.4A.5C.A3.08.7E-8

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/05/2019 às 14:49:27

AE.2B.28.41.2C.FC.72.08  
9F.91.9F.F1.E8.FB.4B.D0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 95.404.968/0001-90

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 4.336.773,09
RECEITAS BRUTA COM VENDAS		R\$ 4.336.773,09
RECEITAS COM VENDAS NO PAIS		R\$ 4.336.773,09
REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA		R\$ 2.892.727,90
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 1.444.045,19
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (526.016,59)
(-) DEDUCOES DAS RECEITAS COM VENDAS		R\$ (526.016,59)
(-) DEVOLUCOES E DESCONTOS E ABATIMENTOS		R\$ (648,91)
(-) DEVOLUCOES DE VENDAS		R\$ (648,91)
(-) TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S/ VENDAS		R\$ (525.367,68)
(-) (-)JICMS S/ VENDAS		R\$ (145.779,64)
(-) (-)PIS S/ VENDAS		R\$ (28.189,02)
(-) (-)COFINS S/ VENDAS		R\$ (130.103,19)
(-) (-)ISSQN S/ VENDAS		R\$ (37.213,36)
(-) (-) I.R		R\$ (118.942,59)
(-) (-) CONTR. SOCIAL		R\$ (65.139,88)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 3.810.756,50
(-) CUSTOS		R\$ (2.626.017,50)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (2.872.075,59)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (2.872.075,59)
(-) COMPRA DE MERCADORIAS A VISTA		R\$ (2.872.075,59)
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ 246.058,09
(-) ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS		R\$ (124.309,87)
(-) ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS		R\$ (124.309,87)
(-) DEVOLUCOES DE MERCADORIAS		R\$ 11.983,23
(-) DEVOLUCOES DE MERCADORIAS		R\$ 11.983,23
(-) I.C.M.S S/COMPRAS		R\$ 214.636,01
(-) I.C.M.S S/COMPRAS A VISTA		R\$ 214.636,01
ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS		R\$ 143.748,72
ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS		R\$ 143.748,72
LUCRO BRUTO		R\$ 1.184.739,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.643.612,85)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.642.315,63)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS - ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.625.118,20)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (491.247,71)
(-) PRO-LABORE		R\$ (86.277,84)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 3

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**  
 Período da Escrituração: **01/01/2018 a 31/12/2018** CNPJ: **95.404.968/0001-90**  
 Número de Ordem do Livro: **23**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**

Descrição	Nota	Valor
(-) SALARIOS		R\$ (199.756,01)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (16.213,50)
(-) FERIAS		R\$ (24.779,03)
(-) 13º SALARIO		R\$ (18.158,00)
(-) GRATIFICACOES		R\$ (4,39)
(-) MULTA RESCISORIA		R\$ (9.489,42)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (89.101,52)
(-) VALE REFEICAO		R\$ (40.663,53)
(-) VALE CAFE DA MANHA		R\$ (6.454,21)
(-) LICENÇA REMUNERADA		R\$ (350,26)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (21.075,51)
(-) FGTS		R\$ (21.075,51)
(-) DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.112.794,98)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (974,65)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (308,64)
(-) INTERNET/MANUT. DE SISTEMA COMPUTACAO		R\$ (1.438,74)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (158.974,64)
(-) MANUT./ CONSERV. MÁQ. E EQUIPAMENTOS		R\$ (340,00)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R\$ (360.708,12)
(-) DESP.C/VEICULOS/COMBUSTIVEIS E PECAS		R\$ (385.416,92)
(-) DESPESA COM FUNCIONÁRIOS		R\$ (4.808,40)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		R\$ (170.354,91)
(-) DISPENDIOS COM ALIMENTACAO		R\$ (1.186,00)
(-) TELEFONE		R\$ (1.339,39)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (1.343,11)
(-) DOACOES E CONTRIBUICOES		R\$ (100,00)
(-) MENSALIDADE COM ASSOCIACAO		R\$ (62,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (195,00)
(-) HONORARIOS		R\$ (9.787,51)
(-) DESPESA C/CONSTRUCAO		R\$ (15.456,95)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS - FINANCEIRAS		R\$ (7.905,53)
(-) JUROS E DESCONTOS		R\$ (7.905,53)
(-) IOF		R\$ (264,85)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (6.484,29)
(-) JUROS S/FINANCIAMENTOS		R\$ (1.120,44)
(-) I R S/APLICAÇÃO		R\$ (35,95)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 2 de 3

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 95.404.968/0001-90

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) DESPESAS OPERACIONAIS - TRIBUTARIAS		R\$ (9.291,90)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES		R\$ (9.291,90)
(-) CERTIDAO NEGATIVA		R\$ (93,46)
(-) IPVA		R\$ (1.841,33)
(-) MULTA E JUROS S/IMPOSTOS		R\$ (1.247,40)
(-) TAXAS COM LICENCA SANITARIA		R\$ (968,24)
(-) ISSQN		R\$ (3.109,91)
(-) I.R		R\$ (1,03)
(-) TAXA COM AUTENTICACAO		R\$ (6,25)
(-) TAXA DE VERIFICAÇÃO		R\$ (1.754,74)
(-) IRPJ		R\$ (269,54)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (1.297,22)
(-) DESPESAS NAO-OPERACIONAIS		R\$ (1.297,22)
(-) PERDAS		R\$ (1.297,22)
(-) PERDAS NO IMOBILIZADO		R\$ (1.297,22)
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 458.873,85
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 498,80
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 498,80
GANHOS COM APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 313,64
RENDIMENTOS DE APL BB RF CP AUTOMATICO		R\$ 293,37
RENDIMENTOS DE APLICACAO INVEST. FAC		R\$ 20,27
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 185,16
BONIFICACOES		R\$ 184,98
OUTROS DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,18
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 458.375,05
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (458.375,05)



## 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 95.404.968/0001-90, constituída em 11/12/1992, com sede no município de LARANJEIRAS DO SUL/PR, na Rua Nogueira do Amaral, Nº 1662, Centro, CEP: 85.301-140, tributada pelo LUCRO PRESUMIDO, sendo o ramo de atividade econômica principal: Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

## 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios de 01/01/2018 à 31/12/2018 e 01/01/2017 à 31/12/2017 (comparativas) estão sendo apresentadas em Reais (R\$).

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base os termos da ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº 1418/2012 e a ITG 2000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1330/2011 que trata da Escrituração Contábil. Na eventualidade de incorrerem eventos materiais não cobertos pela ITG 1000 conforme orientado em seu item 11, a entidade referencia-se na NBC TG 1000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1255/2009.

Atendendo aos termos ITG 1000, a entidade está apresentando o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas.

A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

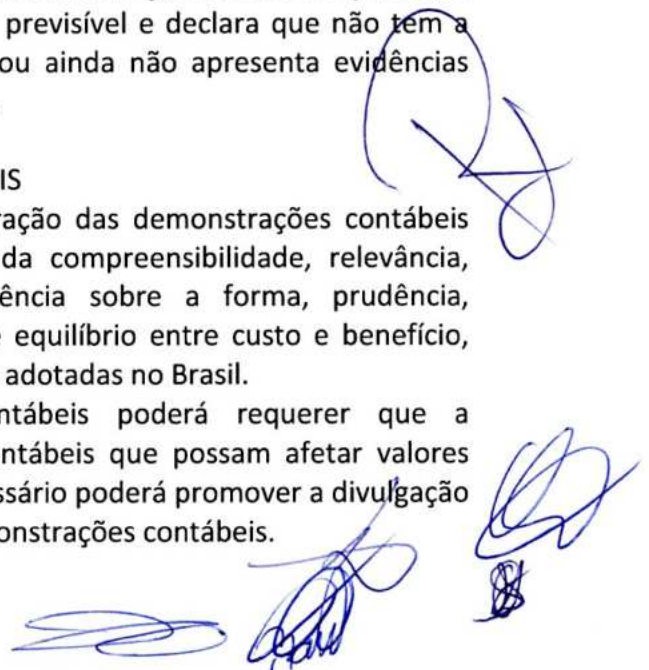
As demonstrações contábeis do exercício anterior apresentadas para fins de comparação, podem conter algumas reclassificações para melhor informação e comparabilidade.

Ao elaborar as demonstrações contábeis, a administração avaliou a capacidade de a entidade continuar em operação em futuro previsível e declara que não tem a intenção de liquidá-la ou cessar seus negócios, ou ainda não apresenta evidências realistas para a descontinuação de suas atividades.

## 03 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas da compreensibilidade, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade, tempestividade e equilíbrio entre custo e benefício, estando assim alinhadas com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A preparação das demonstrações contábeis poderá requerer que a administração faça uso de certas estimativas contábeis que possam afetar valores reportados de ativos e passivos. Também, se necessário poderá promover a divulgação de ativos e passivos contingentes na data das demonstrações contábeis.



A entidade elabora suas demonstrações contábeis usando o regime contábil de competência. No regime de competência, os itens são reconhecidos como ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas ou despesas quando satisfazem as definições e critérios de reconhecimento para esses itens.

### 3.01 *Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes*

No Balanço Patrimonial, bens, direitos e obrigações, vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes.

### 3.02 *Caixa e Equivalentes de Caixa*

São classificados como caixa e equivalentes de caixa, numerário em poder da empresa, depósitos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de curto prazo e de alta liquidez com vencimento original em três meses ou menos.

### 3.03 *Estoques*

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. O custo dos estoques é determinado pela técnica de apuração do preço de compra mais recente aplicado aos itens existentes no estoque de mercadorias ao final do exercício social. O preço de compra mais recente inclui os gastos incorridos na aquisição dos mesmos e eventuais custos para trazê-los à sua localização e condições existentes. O valor realizável líquido é aplicado para eventuais mercadorias em estado de obsolescência, por meio do preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzindo das despesas de vendas aplicados para eventuais mercadorias obsoletas.

### 3.04 *Imobilizado*

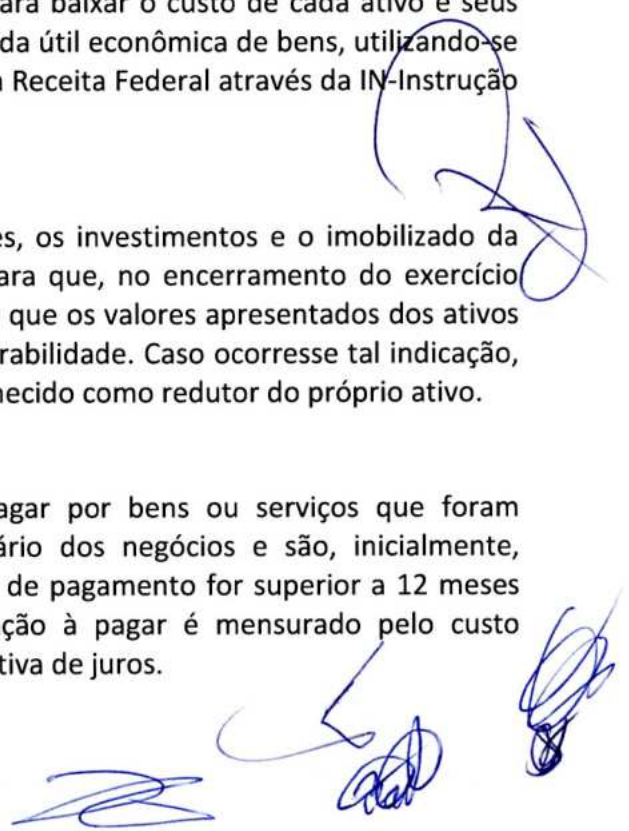
Os bens do ativo imobilizado são denominados pelos custos de aquisição. A depreciação é calculada pelo método linear para baixar o custo de cada ativo e seus valores residuais que levam em considerar a vida útil econômica de bens, utilizando-se os parâmetros definidos pela SRF-Secretaria da Receita Federal através da IN-Instrução Normativa nº 162/98 e 130/99.

### 3.05 *Impairment de Ativos Não Financeiros*

Os ativos não financeiros incluem os estoques, os investimentos e o imobilizado da entidade. A administração da sociedade declara que, no encerramento do exercício social não encontrou indícios ou evidências de que os valores apresentados dos ativos estivessem superiores aos passíveis de recuperabilidade. Caso ocorresse tal indicação, então o valor recuperável do ativo seria reconhecido como redutor do próprio ativo.

### 3.06 *Fornecedores*

A rubrica fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso ordinário dos negócios e são, inicialmente, reconhecidas pelo valor da fatura. Se o prazo de pagamento for superior a 12 meses ou inferior, se relevante, o valor da obrigação à pagar é mensurado pelo custo amortizado aplicando-se o método da taxa efetiva de juros.





### 3.07 Obrigações Tributárias

Esta rubrica contempla os tributos a pagar ou a recolher, inerentes atividade da empresa referente a venda e/ou prestação de serviço, ou lucro, inclusive os retidos de terceiros. Os impostos são calculados na sistemática mensal com regime cumulativo, tributados no PIS, COFINS, IRPJ, CLSS e ISSQN.

### 3.08 Empréstimos a Pagar

O reconhecimento inicial ocorre no recebimento dos recursos. Para alguns empréstimos, o reconhecimento inicial ocorre pelo valor total a pagar deduzido dos encargos financeiros e de custos de transação. Em seguida, mensalmente é reconhecido os encargos financeiros, ou custos de transação que foram necessários para liberação dos mesmo, aplicando-se o método do custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido (“pro-rata temporis”).

### 3.09 Financiamentos

Os financiamentos estão mensurados, pelo valor justo de aquisição dos ativos. O reconhecimento inicial ocorre pelo valor total à pagar deduzido dos encargos financeiros e de custos de transação. Em seguida, mensalmente é reconhecido os encargos financeiros ou custos de transação que foram necessários para liberação do mesmo, aplicando-se o método do custo amortizado, isto é, acrescido de encargos e juros proporcionais ao período incorrido (“pro-rata temporis”).

### 3.10 Reconhecimento das Receitas de Vendas e Prestação de Serviços

A receita de venda de mercadorias e/ou prestação de serviço compreende o valor justo da contraprestação recebida ou à receber pela comercialização no curso normal das atividades da empresa e é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos. A receita de venda e/ou prestação de serviço é reconhecida quando todas as seguintes condições tiverem sido satisfeitas:

- a) O cliente assume os riscos e benefícios significativos decorrentes da propriedade dos bens;
- b) A entidade não mantenha envolvimento continuado na gestão dos produtos;
- c) O valor da receita não pode ser medido com segurança;
- d) O reconhecimento do contas a receber é provável; e
- e) Os custos incorridos ou a incorrer referentes à transação possam ser medidos com segurança.

### 3.11 Distribuição de Lucros

A empresa apresentou a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, onde evidencia a distribuição de lucros acumulados de exercícios anteriores, cabendo distribuição aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros apurados.

## 04 – COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

A composição do capital social integralizado na empresa em 31/12/2018 é de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (Quatrocentos e cinquenta mil quotas) de R\$ 1,00 (Um real) cada, em moeda corrente do país, fica representado em 100%, da seguinte forma:



SERGIO LUIZ GUERRA – 99% - 445.000 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

JONATAN LUIZ GUERRA – 1% - 4.500 (Quatro mil e quinhentas quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

#### 05 – EVENTOS SUBSEQUENTES

A administração da sociedade declara que não ocorreram eventos subsequentes entre a data do encerramento das demonstrações contábeis e a data de autorização para emissão dessas demonstrações.

Laranjeiras do Sul, 31 de Dezembro de 2018.

CNPJ: 95.404.968/0001-90

IE.: 45.900.049-66

## CAPACIDADE FINANCEIRA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO - PR  
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 - PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente **Marjon Artefatos de Concreto LTDA**, CNPJ nº 95.404.968/0001-90. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

## SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:


Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	<u>2.736.866,98</u> 64.746,06	42,27
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	<u>1.269.276,94</u> 64.746,06	19,60
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	<u>64.746,06</u> 2.736.866,98	0,02

AC - ativo circulante;  
AP - ativo permanente;  
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;  
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Laranjeiras do Sul, 25 de novembro de 2019

  
**Jonatan Luiz Guerra**  
Representante Legal  
RG: 8.350.621-0

  
**Elcy de Almeida**  
Contador  
CRC: 025.552-PR

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 03/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa Marjon Artefatos de Concreto LTDA, CNPJ nº 95.404.968/0001-90 é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Tomada de Preços nº 03/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

Laranjeiras do Sul, 25 de novembro de 2019

**Jonatan Luiz Guerra**  
Responsável Legal/Técnico  
RG: 8.350.621-0





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **80431/2019**

Validade: 14/12/2019

Nome Civil: JONATAN LUIZ GUERRA  
Carteira - CREA-PR Nº :PR-148977/D  
Registro Nacional : 1714725103  
Registrado(a) desde : 15/09/2015  
Filiação : SERGIO LUIZ GUERRA  
                  ZILDA APARECIDA GUERRA  
Data de Nascimento : 14/04/1989  
Carteira de Identidade : 83506210  
Naturalidade : LARANJEIRAS DO SUL/PR

CPF : 06320946997

Título: ENGENHEIRO CIVIL  
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ  
Data da Colação de Grau : 29/08/2015  
Situação : Regular

Diplomação : 11/11/2015

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.  
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933  
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 228608/2019.

Emitida via Internet em 17/06/2019 17:51:45

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 158264/2019**

**Validade: 28/12/2019**

**Razão Social:** MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP

**CNPJ:** 95404968000190

**Num. Registro:** 12827

**Registrada desde :** 11/04/1995

**Capital Social:** R\$ 1.000.000,00

**Endereço:** RUA DEOLINDA OLIVEIRA LUZ, 680 PRESIDENTE VARGAS

**Município/Estado:** LARANJEIRAS DO SUL-  
PR

**CEP:** 85304480

**Objetivo Social:**

Fabricação de artefatos de cimento para a construção - CNAE 23.30-3-02; construção civil; locação de máquinas e equipamentos para construção - CNAE 77.32-2-01; Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas - CNAE 42.13-8-00; Pavimentação de vias urbanas; Construção de galerias pluviais - CNAE 42.22-7-01; Obras de terraplenagem - CNAE 43.13-4-00; Construção de Edifícios - CNAE 41.20-4-00; Construção de obras de artes especiais - CNAE 42.12-0/00; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção - CNAE 23.30-3-05; Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal - CNAE 49.30-2-01.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.  
Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - JONATAN LUIZ GUERRA

Carteira: PR-148977/D

Data de Expedição: 15/09/2015

Desde: 28/09/2015 Carga Horária: 40:0 H/S Até: 27/11/2015

Desde: 27/11/2015 Carga Horária: 20:0 H/S Até: 18/05/2016

Desde: 18/05/2016 Carga Horária: 20:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

**Para fins de: LICITAÇÕES**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 415110/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/11/2019 16:15:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA**

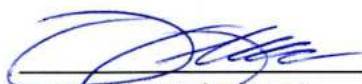
À Comissão de Licitação  
Município de Campina do Simão  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

O (A) proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Tomada de Preços nº. 03/2019-PMCS**, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

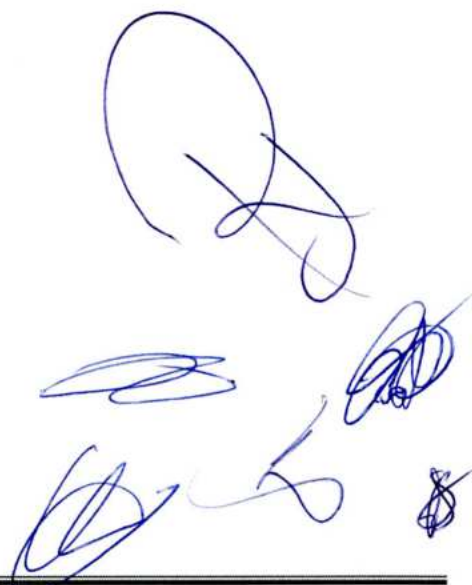
O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

Laranjeiras do Sul, 25 de novembro de 2019



**Jonatan Luiz Guerra**  
Responsável Legal/Técnico  
RG: 8.350.621-0







**Município de Virmond**  
**Estado do Paraná**  
 CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

CÔNFERE COM O ORIGINAL  
 2016/09/06  
 Schilla

## ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR com número 12.827 e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica número 95.404.968/0001-90, sob a responsabilidade técnica do engenheiro civil **JONATAN LUIZ GUERRA**, CREA PR-148.977/D, executou a construção da obra denominada **REPARO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA** com área de **2.202,00 m<sup>2</sup>** na estrada rural Lagoa Bonita, município do Virmond, estado do Paraná, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - ART número **20162132591**, com os serviços descritos **conforme planilha em anexo**.



Data de início: **01/03/2016**

Data de conclusão: **15/08/2016**

Atestamos para fins de acervo técnico do profissional e da empresa que todos os serviços foram corretamente realizados, tendo sido cumpridas todas as exigências quanto à prazos e qualidade técnica.

Virmond, 06 de setembro de 2016.

Renata K. de Moraes  
**Renata Karina de Moraes**  
**Engenheira Civil**  
**CREA: PR-145.452/D**  
**CPF: 085.539.259-27**

  
  
**CREA-PR**  
 O SELO DE AUTENTICIDADE FOI  
 AFRADO NA ÚLTIMA FOLHA



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**5817/2016**

Número da ART: **20162132591** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/05/2016 Baixada em: 15/08/2016 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO VIRMOND** CNPJ: **95.587.622/0001-74**

Rua: **AVENIDA XV DE NOVEMBRO** Nº: **608**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **LARANJEIRAS DO SUL** UF: **PR** CEP: **85304-000**

Contrato: **019/2016** celebrado em **01/03/2016**

Valor do contrato: **R\$ 1.000,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **2.202,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA RURAL LAGOA BONITA** Nº: **S/Nº**

Bairro: **BAIRRO NÃO INFORMADO**

Cidade: **VIRMOND**

UF: **PR**

CEP: **85390-000**

Data de início: **01/03/2016** Conclusão efetiva: **15/08/2016** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**,  
Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**,  
Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

**Observações:**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE 2.202,00 M2 DE REPARO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL LAGOA BONITA NO MUNICÍPIO DE VIRMOND.**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 027.436, A 027.435, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 5817/2016**

**28/11/2019 16:18**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 386684/2016.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
0800 041 0067  
[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



**Município de Virmond**  
**Estado do Paraná**  
 CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

CONFERE COM O ORIGINAL  
 29/08/2016  
 [Handwritten signature]

## ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR com número **12.827** e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica número **95.404.968/0001-90**, sob a responsabilidade técnica do engenheiro civil **JONATAN LUIZ GUERRA**, CREA PR-148.977/D, executou a construção da obra denominada **PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES** com área de **3.789,50 m<sup>2</sup>** na rua Antônio Correa e na rua de acesso ao bairro Primavera, município do Virmond, estado do Paraná, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - ART número **20160970727**, com os serviços descritos **conforme planilha em anexo**.

Data de início: **14/01/2016**

Data de conclusão: **15/08/2016**

Atestamos para fins de acervo técnico do profissional e da empresa que todos os serviços foram corretamente realizados, tendo sido cumpridas todas as exigências quanto à prazos e qualidade técnica.

Virmond, 06 de setembro de 2016.

Renata K. de Moraes  
**Renata Karina de Moraes**  
 Engenheira Civil  
 CREA: PR-145.452/D  
 CPF: 085.539.259-27

[Handwritten signature]

**CREA-PR**

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI  
 AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5817/2016

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JONATAN LUIZ GUERRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JONATAN LUIZ GUERRA**

RNP: 1714725103

Registro: **PR-148977/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20160970727** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/03/2016 Baixada em: 15/08/2016 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO VIRMOND** CNPJ: 95.587.622/0001-74

Rua: AVENIDA XV DE NOVEMBRO Nº: 608

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: LARANJEIRAS DO SUL UF: PR CEP: 85304-000

Contrato: 01/2016 celebrado em 14/01/2016

Valor do contrato: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 3.789,50 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA ANTONIO CORREA E RUA DE ACESSO AO BAIRRO PRIMAVERA Nº: S/Nº

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: VIRMOND

UF: PR

CEP: 85390-000

Data de início: 14/01/2016 Conclusão efetiva: 15/08/2016 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**,  
Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**,  
Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

**Observações:**

OBJETO: EXECUÇÃO DE 3.789,50 M2 DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR NA RUA ANTÔNIO CORREA E A RUA DE ACESSO AO BAIRRO PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE VIRMOND.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



**Município de Virmond**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Proprietário: Prefeitura Municipal do Virmond  
Obra: Reparos na estrada rural de acesso à Lagoa Bonita

Empresa: Marjon Artefatos de Concreto LTDA  
Edital: TP 001/2016

CNPJ: 95.404.968/0001-90  
Município: Virmond

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>362,70</b>
1.1	Placa da Obra nas dimensões 1x2m em chapa metálica	M2	2,00	148,80	32,55	297,60	65,10	362,70
<b>2</b>	<b>REVESTIMENTO</b>							<b>62.202,18</b>
2.1	Retirada mecânica de pedras irregulares	m2	2.202,00	3,72	2,60	8.191,44	5.725,20	13.916,64
2.2	Pó de pedra para assentamento de pedras irregulares	m3	330,00	44,12	3,31	14.559,60	1.092,30	15.651,90
2.3	Pedras irregulares	und.	46.242,00	0,09	-	4.161,78	-	4.161,78
2.4	Assentamento de pedras irregulares	m2	2.202,00	0,93	12,00	2.047,86	26.424,00	28.471,86
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>62.564,88</b>

Virmond, 06 de setembro de 2016.



*[Handwritten signatures in blue ink]*

*Renata K. de Moraes*  
Renata Karina de Moraes  
Engenheira Civil  
CREA: PR-145.452/D

CONFERE COM O ORIGINAL  
*[Handwritten signature]*

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, CEP: 85.390-000

*[Handwritten signature]*





**Município de Virmond**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

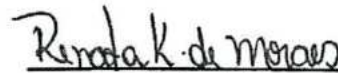
Obra: Pavimentação Poliédrica na rua de acesso ao bairro Primavera  
BDI (%): 32,40%

Edital: TP-011/2015-PMV

Empresa: Marjon Artefatos de Concreto LTDA

ITEM	SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIOS - (R\$)			UNID	QUANT	VALOR TOTAL	
		KM	(TON)	TRANSP	EXEC.	S/BDI				C/BDI
<b>1</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>								6.526,61	
1.1	Escavação em 1ª categoria	1,00			4,35	4,35	5,76	m3	465,30	2.680,13
1.2	Regularização e Compactação de Subleito - 100% PN				1,87	1,87	2,48	m2	1.551,00	3.846,48
<b>2</b>	<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>								14.032,72	
2.1	Melo-Fio com sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3)			5,31	14,92	20,23	26,78	m	524,00	14.032,72
<b>3</b>	<b>REVESTIMENTO</b>								51.718,09	
3.1	Colchão de Argila/Saibro/mat. De Jazida	15,00	1,8750	13,38	8,77	22,15	29,33	m3	232,65	6.823,62
3.2	Reforço de Subleito c/ mat. De Jazida 1ª Cat	15,00	1,8750	14,33	13,44	27,77	36,77	m3	232,65	8.554,54
3.3	Pedra Irregular - sem colchão	20,00	0,3000	3,00	14,70	17,70	23,43	m2	1.551,00	36.339,93
<b>4</b>	<b>DRENAGEM</b>								35.097,14	
4.1	Escavação Manual de Valas				24,62	25,92	34,32	m3	187,00	6.417,84
4.2	Reaterro e Aploamento Mecânico				17,10	17,10	22,64	m3	163,50	3.701,64
4.3	Corpo de BSTC Ø 0,40 sem Berço e sem Armação			2,06	48,17	47,59	63,01	m3	187,00	11.782,87
4.4	B.L. Simples alvenaria H até 1,50m			98,89	715,16	814,04	1.077,79	un.	11,00	11.855,69
4.5	C.L. Alvenaria Tubo até 0,40			48,55	225,06	273,60	362,25	un.	1,00	362,25
4.6	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão Ø 0,40			220,31	558,43	737,80	976,85	un.	1,00	976,85
<b>5</b>	<b>CALÇADAS</b>								23.604,97	
5.1	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamento)	20,00	1,5000	14,81	35,66	50,47	66,82	m3	31,02	2.072,76
5.2	Calçada Concreto (e=5,00cm)				22,09	22,09	29,25	m2	628,80	18.392,40
5.3	Plantio de Grama				5,66	5,66	7,49	m2	419,20	3.139,81
<b>TOTAL GERAL</b>									<b>130.979,53</b>	

Virmond, 06 de setembro de 2016

  
Renata Karina de Moraes  
Engenheira Civil  
CREA: PR-145.452/D

  
CONFERE COM O ORIGINAL  
22/11/2016

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI  
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA  
**CREA-PR**

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, CEP: 85.390-000





**Município de Virmond**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

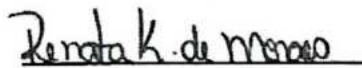
Obra: Pavimentação Polidétrica na rua Antonio Correa  
BDI (%): 32,40%

Edital: TP-011/2015-PMV

Empresa: Marjon Artefatos de Concreto LTDA

ITEM	SERVIÇOS	CUSTO UNITÁRIOS - (R\$)					UNID	QUANT	VALOR TOTAL	
		DMT KM	CONSUMO (TON)	TRANSP	EXEC.	S/BDI				C/BDI
<b>1</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>								8.331,84	
1.1	Escavação em 1ª categoria	1,00			4,35	4,35	5,76	m3	594,00	3.421,44
1.2	Regularização e Compactação de Subleito - 100% PN				1,87	1,87	2,48	m2	1.980,00	4.910,40
<b>2</b>	<b>MEIO-FIO E SARIETA</b>									12.184,90
2.1	Meio-Fio com sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3)			5,31	14,92	20,23	26,78	m	455,00	12.184,90
<b>3</b>	<b>REVESTIMENTO</b>									66.023,10
3.1	Colchão de Argila/Saibro/mat. De Jazida	15,00	1,8750	13,38	8,77	22,15	29,33	m3	297,00	8.711,01
3.2	Reforço de Subleito c/ mat. De Jazida 1ª Cat	15,00	1,8750	14,33	13,44	27,77	36,77	m3	297,00	10.920,69
3.3	Pedra Irregular - sem colchão	20,00	0,3000	3,00	14,70	17,70	23,43	m2	1.980,00	46.391,40
<b>4</b>	<b>DRENAGEM</b>									31.805,54
4.1	Escavação Manual de Valas				24,62	25,92	34,32	m3	208,00	7.138,56
4.2	Reaterro e Apiloamento Mecânico				17,10	17,10	22,64	m3	181,86	4.117,31
4.3	Corpo de BSTC Ø 0,40 sem Berço e sem Armação			2,06	48,17	47,59	63,01	m3	208,00	13.106,08
4.4	B.L. Simples alvenaria H até 1,50m			98,89	715,16	814,04	1.077,79	un.	6,00	6.466,74
4.5	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão Ø 0,40			220,31	558,43	737,80	976,85	un.	1,00	976,85
<b>5</b>	<b>CALÇADAS</b>									25.250,47
5.1	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamento)	20,00	1,5000	14,81	35,66	50,47	66,82	m3	39,60	2.646,07
5.2	Calçada Concreto (e=5,00cm)				22,09	22,09	29,25	m2	772,80	22.604,40
<b>TOTAL GERAL</b>										<b>143.595,85</b>

Virmond, 06 de setembro de 2016

  
Renata Karina de Moraes  
Engenheira Civil  
CREA: PR-145.452/D

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, CEP: 85.390-000



CONFERE COM O ORIGINAL  
08/09/2016



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA**

Atestamos para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-**CREA-PR** com número **12.827**e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica número **95.404.968/0001-90**, sob a responsabilidade técnica do engenheiro civil **JONATAN LUIZ GUERRA**, **CREA PR-148.977/D** executou a construção da obra denominada **PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES** com área de **36.000,00 m<sup>2</sup>**na estrada de acesso à comunidade do Rio Bonito, município do Marquinho, estado do Paraná, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica -**ART** número**20154314228**, com os seguintes serviços:

- **36.000,00 M<sup>2</sup> DE REVESTIMENTO COM PEDRAS IRREGULAR SOBRE COLCHÃO DE ARGILA;**
- **12.000,00 M DE MEIO FIO EM PEDRAS;**
- **7.200,00 M<sup>2</sup> DE PLANTIO DE GRAMAS EM PLACAS.**


Data de início: **15/09/2015**

Data de conclusão:**24/03/2016**

JUNTE COM O ORIGINAL  
 JUNTA DO MUNICÍPIO 24/03/2016  
*Juliano Scheller*

Atestamos para fins de acervo técnico do profissional e da empresa que todos os serviços foram corretamente realizados, tendo sido cumpridas todas as exigências quanto à prazos e qualidade técnica.

Marquinho, 03 de maio de 2016.

  
 \_\_\_\_\_  
**Charles Alexandre Batista**  
 Engenheiro Civil  
 CREA: PR-135.938/D



Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106  
 CNPJ: 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR  
[www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br)  
[pmmarquinho@yahoo.com.br](mailto:pmmarquinho@yahoo.com.br)





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo Técnico**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**2094/2016**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JONATAN LUIZ GUERRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JONATAN LUIZ GUERRA**

RNP: **1714725103**

Registro: **PR-148977/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20154314228** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **01/10/2015** Baixada em: **03/05/2016** Forma de registro: **Inicial**  
Participação técnica: **Corresponsável**

Empresa contratada: **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO** CNPJ: **01.612.552/0001-13**

Rua: **RUA 7 DE SETEMBRO** Nº: **S/N**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **MARQUINHO** UF: **PR** CEP: **85168-000**

Contrato: **celebrado em 15/09/2015** Vinculado a ART: **20140759885**

Valor do contrato: **R\$ 946,59** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **36.000,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA MARQUINHO - RIO BONITO** Nº: **S/N**

Bairro: **ESTRADA MARQ-RIO BONITO**

Cidade: **MARQUINHO**

UF: **PR**

CEP: **85168-000**

Data de início: **15/09/2015** Conclusão efetiva: **24/03/2016** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

**Observações:**

**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, COM ÊNFASE À TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS.**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 016.529, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 2094/2016**

**29/11/2019 08:38**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 159237/2016.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



## DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO – PR  
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 - PMCS

*Objeto:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.

O representante técnico da *Marjon Artefatos de Concreto LTDA - EPP* Sr. Jonatan Luiz Guerra, devidamente habilitado junto ao CREA, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Laranjeiras do Sul, 25 de novembro de 2019



Marjon Artefatos de Concreto LTDA - EPP

Jonatan Luiz Guerra

Responsável Legal/Técnico

CPF: 063.209.469-97

CREA: PR-148.977/D



ENVELOPE Nº 01

# HABILITAÇÃO PREL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003,

**MARJON ARTEFATOS DE CONCRE**

CNPJ: 95.404.968/0001-9

Rua Nogueira do Amaral, 16

**Laranjeiras do Sul - PR**



**TCM - TRANSPORTES E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA - ME**  
**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ: 09.444.263/0001-64**  
**NIRE 21200906850**

**CLAIRTON MUELLER**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Palmitinho - RS, nascido em 12/12/1969, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Apto. 01, Pitanguinha, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr. Portador da cédula de identidade civil RG 55181039 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF 757.401.419-15;

**NILSA BERTOLINI MUELLER**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de São Miguel do Oeste - SC, nascida em 30/05/1958, empresária, residente e domiciliada na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Apto. 01, Pitanguinha, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr. Portadora da cédula de identidade civil RG 30810511 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 04/08/1979, CPF 426.865.989-72, únicos sócios da **TCM - TRANSPORTES E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA - ME**, com sede na Rod. MA 230 KM 31, nº 1121, Bairro Aeroporto, na cidade de Anapurus, Estado do Maranhão, CEP 65525-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, com NIRE 41206149721 em 18/03/2008, e posteriores alterações contratuais sob os nºs 20097094315 em 20/11/2009, 20110024583 em 20/01/2011, 20127139290 em 31/10/2012, 20132372886 em 07/05/2013, 20136228178 em 14/11/2013, 20142011312 em 28/04/2014, 20144690004 em 21/08/2014, 20152429280 em 15/06/2015, 20154329150 em 16/07/2015 e registrado na Junta Comercial do Maranhão sob o nº 20151165645 em 23/07/2015 com Nire nº 21200906850, CNPJ 09.444.263/0001-64. **RESOLVEM** por este instrumento particular, alterar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o endereço dos sócios no preâmbulo que passa a ser: Rua Pedro Leal de Souza, 298, sala 1, apt. 01, Jardim Dona Maria, Pitanga/PR, CEP 85200-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a cláusula primeira da nona alteração e consolidação do contrato social que era: "A sociedade gira sob o nome empresarial de **TCM - TRANSPORTES E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA - ME**". Passa a ser: A sociedade gira sob o nome empresarial de **C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterada a cláusula segunda da nona alteração e consolidação contratual que era: "A sede e domicílio da empresa é na Rodovia MA 230, km 31, nº 1121, Bairro Aeroporto, na cidade de Anapurus, Estado do Maranhão, CEP 65525-000". Passa a ser: A sede e domicílio da empresa é na Rua Pedro Leal de Souza, 298, sala 1, apt. 01, Jardim Dona Maria, Pitanga/PR, CEP 85200-000.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica alterada a cláusula quarta da nona alteração e consolidação contratual que era: "Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores". Passa a ser: O objeto social é Transporte rodoviário

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 16:24 SOB  
 Nº 20171162331.  
 PROTOCOLO: 171162331 DE 09/11/2017. CÓDIGO  
 DE VERIFICAÇÃO: 11800098418. NIRE:  
 21200906850.  
**C. MUELLER & MUELLER LTDA ME**

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 11/01/2018  
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:41 SOB Nº 20181020041.  
 PROTOCOLO: 181020041 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801297198. NIRE: 41208777451.  
**C. MUELLER & MUELLER LTDA**

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



**TCM – TRANSPORTES E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA – ME**  
**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
 CNPJ: 09.444.263/0001-64  
 NIRE 21200906850

2

de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Construções de Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços), Construção e recuperação de pontes, Construção de Vias Urbanas e Calçadas, Comércio Varejista de Materiais de Construção, obras de terraplenagem, demolição de edifícios e estruturas, atividades de jardinagem, perfuração e construção de poços de água, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos e instalação de placas de sinalização, instalação de sistema de prevenção contra incêndio, serviço de prevenção de incêndio por empresa privada, construção de rodovias e ferrovias, serviços de engenharia, limpeza e conservação de rodovias, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador e transporte rodoviário escolar.

**CLÁUSULA QUINTA:** Elevam o capital social em R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS) dividido em 58.000 (CINQUENTA E OITO MIL) QUOTAS no valor de R\$ 1,00 (HUM REAL). Sendo que o sócio CLAIRTON MUELLER integraliza 46.400 (QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTAS) QUOTAS no valor de R\$ 46.400,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) em moeda corrente do país, neste ato, e a sócia NILSA BERTOLINI MUELLER integraliza 11.600 (ONZE MIL E SEISCENTAS) QUOTAS no valor de R\$ 11.600,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS) em moeda corrente do país, neste ato.

**CLÁUSULA SEXTA:** Em virtude da cláusula anterior fica alterada a cláusula terceira da nona alteração e consolidação contratual que era: "O capital social é de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), dividido em 42.000 (QUARENTA E DUAS MIL) QUOTAS no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIOS	COTAS	VALOR (R\$)	PORCENTAGEM
CLAIRTON MUELLER	33.600	33.600,00	80%
NILSA BERTOLINI MUELLER	8.400	8.400,00	20%
TOTAL	42.000	42.000,00	100%

Passa a ser: O capital social é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), dividido em 100.000 (CEM MIL) QUOTAS no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	Valor (R\$)	TOTAL R\$	PORCENTAGEM
CLAIRTON MUELLER	80.000	80.000,00	80%
NILSA BERTOLINI MUELLER	20.000	20.000,00	20%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 16:24 SOB  
 N° 20171162331.  
 PROTOCOLO: 171162331 DE 09/11/2017. CÓDIGO  
 DE VERIFICAÇÃO: 11800098418. NIRE: 21200906850.  
 C. MUELLER & MUELLER LTDA ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 11/01/2018  
 www.empresafacil.ms.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:41 SOB N° 20181020041.  
 PROTOCOLO: 181020041 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801297198. NIRE: 41208777451.  
 C. MUELLER & MUELLER LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



TCM – TRANSPORTES E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA – ME 3  
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
CNPJ: 09.444.263/0001-64  
NIRE 21200906850

CLÁUSULA OITAVA: Da consolidação do contrato: à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

C. MUELLER & MUELLER LTDA – ME  
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 09.444.263/0001-64 NIRE 21200906850

CLAIRTON MUELLER, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Palmitinho – RS, nascido em 12/12/1969, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Apto. 01, Jardim Dona Maria, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr. Portador da cédula de identidade civil RG 55181039 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF 757.401.419-15.

NILSA BERTOLINI MUELLER, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de São Miguel do Oeste – SC, nascida em 30/05/1958, empresária, residente e domiciliado na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Apto. 01, Jardim Dona Maria, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr. Portadora da cédula de identidade civil RG 30810511 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 04/08/1979, CPF 426.865.989-72, únicos sócios da C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME, com sede na Rua Pedro Leal de Souza, 298, sala 1, apt. 01, Jardim Dona Maria, Pitanga/PR, CEP 85200-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, com NIRE 41206149721 em 18/03/2008, e posteriores alterações contratuais sob os nºs 20097094315 em 20/11/2009, 20110024583 em 20/01/2011, 20127139290 em 31/10/2012, 20132372886 em 07/05/2013, 20136228178 em 14/11/2013, 20142011312 em 28/04/2014, 20144690004 em 21/08/2014, 20152429280 em 15/06/2015, 20154329150 em 16/07/2015 e registrado na Junta Comercial do Maranhão sob o nº 20151165645 em 23/07/2015 com Nire nº 21200906850, CNPJ 09.444.263/0001-64. RESOLVEM por este instrumento particular, consolidar seu contrato social e posteriores alterações conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de C. MUELLER & MUELLER LTDA – ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicilio da empresa é na Rua Pedro Leal de Souza, 298, sala 1, apt. 01, Jardim Dona Maria, Pitanga/PR, CEP 85200-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Construções de Edificações

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 16:24 SOB N° 20171162331. PROTOCOLO: 171162331 DE 09/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800098418. NIRE: 21200906850.

JUCEMA

C. MUELLER & MUELLER LTDA ME  
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 11/01/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:41 SOB N° 20181020041. PROTOCOLO: 181020041 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801297198. NIRE: 41208777451. C. MUELLER & MUELLER LTDA



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 10/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**TCM – TRANSPORTES E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA – ME** 4  
**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ: 09.444.263/0001-64**  
**NIRE 21200906850**

(residenciais, industriais, comerciais e de serviços), Construção e recuperação de pontes, Construção de Vias Urbanas e Calçadas, Comércio Varejista de Materiais de Construção, obras de terraplenagem, demolição de edifícios e outras estruturas, atividades de jardinagem, perfuração e construção de poços de água, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos e instalação de placas de sinalização, instalação de sistema de prevenção contra incêndio, serviço de prevenção de incêndio por empresa privada, construção de rodovias e ferrovias, serviços de engenharia, limpeza e conservação de rodovias, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador e transporte rodoviário escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem início em suas atividades em 18 de Março de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), dividido em 100.000 (CEM MIL) QUOTAS no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	Valor (R\$)	TOTAL R\$	PORCENTAGEM
CLAIRTON MUELLER	80.000	80.000,00	80%
NILSA BERTOLINI MUELLER	20.000	20.000,00	20%
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento de outros sócios a que fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade é exercida pelo sócio **CLAIRTON MUELLER**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O **ADMINISTRADOR, CLAIRTON MUELLER**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, ou a propriedade.

**JUCEMA**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 16:24 SOB  
 N° 20171162331.  
 PROTOCOLO: 171162331 DE 09/11/2017. CÓDIGO  
 DE VERIFICAÇÃO: 11800098418. NIRE:  
 21200906850.  
 C. MUELLER & MUELLER LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 11/01/2018  
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:41 SOB N° 20181020041.  
 PROTOCOLO: 181020041 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801297198. NIRE: 41208777451.  
 C. MUELLER & MUELLER LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



TCM – TRANSPORTES E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA – ME 5  
 10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
 CNPJ: 09.444.263/0001-64  
 NIRE 21200906850

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.  
 Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo mudar a sua sede e domicílio para qualquer lugar dentro do país, bem como poderá o seu quadro social ser alterado por cessão de quotas, por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Declara, que esta sociedade será regida por este contrato social pelos art. Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As obrigações dos sócios começam imediatamente com o contrato social e terminam quando, liquidada a sociedade, se extinguirem as responsabilidades sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequente à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização; A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**JUCEMA**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 16:24 SOB  
 Nº 20171162331.  
 PROTOCOLO: 171162331 DE 09/11/2017. CÓDIGO  
 DE VERIFICAÇÃO: 11800098418. NIRE:  
 21200906850.  
 C. MUELLER & MUELLER LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUIS, 11/01/2018  
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:41 SOB Nº 20181020041.  
 PROTOCOLO: 181020041 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801297198. NIRE: 41208777451.  
 C. MUELLER & MUELLER LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

TCM – TRANSPORTES E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA – ME 6  
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
CNPJ: 09.444.263/0001-64  
NIRE 21200906850

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro de Pitanga/Pr. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Anapurus, 01 de Setembro de 2017.

TAB. MESSIAS  
PITANGA - PR.



GLAERTON MUELLER

TAB. MESSIAS  
PITANGA - PR.



NILSA BERTOLINI MUELLER

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 16:24  
SOB Nº 20171162331.  
PROTOCOLO: 171162331 DE 09/11/2017.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800098418. NIRE:  
21200906850.

C. MUELLER & MUELLER LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 11/01/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:41 SOB Nº 20181020041.  
PROTOCOLO: 181020041 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801297198. NIRE: 41208777451.  
C. MUELLER & MUELLER LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 10/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**C. MUELLER & MUELLER LTDA**  
**11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 09.444.263/0001-64**  
**NIRE 41208777451**

1

**CLAIRTON MUELLER**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Palmitinho – RS, nascido em 12/12/1969, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Apto. 01, Jardim Dona Maria, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr. Portador da cédula de identidade civil RG 55181039 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF 757.401.419-15.

**NILSA BERTOLINI MUELLER**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de São Miguel do Oeste – SC, nascida em 30/05/1958, empresária, residente e domiciliado na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Apto. 01, Jardim Dona Maria, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr. Portadora da cédula de identidade civil RG 30810511 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 04/08/1979, CPF 426.865.989-72, únicos sócios da **C. MUELLER & MUELLER LTDA**, com sede na Rua Pedro Leal de Souza, 298, sala 1, apt. 01, Jardim Dona Maria, Pitanga/PR, CEP 85200-000, devidamente registrado na Junta Comercial do Maranhão sob o nº **20151165645** em **23/07/2015** com Nire nº **21200906850** e transferida e inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o nº **41208777451** em **10/04/2018**, com CNPJ **09.444.263/0001-64**. **RESOLVEM** por este instrumento particular, alterar seu contrato social e posteriores alterações conforme as cláusulas à seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Elevam o capital social em **R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)** dividido em **100.000 (CEM MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 1,00 (HUM REAL)**. Sendo que o sócio **CLAIRTON MUELLER** integraliza **80.000 (OITENTA MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)** em moeda corrente do país, neste ato, e a sócia **NILSA BERTOLINI MUELLER** integraliza **20.000 (VINTE MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)** em moeda corrente do país, neste ato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude da cláusula anterior fica alterada a cláusula quinta da décima alteração e consolidação contratual que era: "O capital social é de **R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)**, dividido em **100.000 (CEM MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 1,00 (UM REAL)** cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL R\$	CAPITAL %
CLAIRTON MUELLER	80.000	80.000,00	80%
NILSA BERTOLINI MUELLER	20.000	20.000,00	20%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

Passa a ser: O capital social é de **R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**, dividido em **200.000 (DUZENTOS MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 1,00 (UM REAL)** cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando distribuído da seguinte forma entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 08:38 SOB Nº 20190746688.  
 PROTOCOLO: 190746688 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900730815. NIRE: 41208777451.  
 C. MUELLER & MUELLER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 18/02/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**C. MUELLER & MUELLER LTDA**  
**11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 09.444.263/0001-64**  
**NIRE 41208777451**

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL R\$	CAPITAL %
CLAIRTON MUELLER	160.000	160.000,00	80%
NILSA BERTOLINI MUELLER	40.000	40.000,00	20%
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 04 de Fevereiro de 2019.

TAB. MESSIAS  
PITANGA - PR



*[Handwritten signature of Clairton Mueller]*

**CLAIRTON MUELLER**

TAB. MESSIAS  
PITANGA - PR



*[Handwritten signature of Nilsa Bertolini Mueller]*

**NILSA BERTOLINI MUELLER**



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 08:38 SOB Nº 20190746688.  
 PROTOCOLO: 190746688 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900730815. NIRE: 41208777451.  
 C. MUELLER & MUELLER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 18/02/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



**TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA - PR**  
 Agente Delegado JURANDIR AVAREH MESSIAS JUNIOR  
 Rua Dep. Francisco Costa, nº 276 - Centro Pitanga - Paraná - CEP 83.200-000 - Fone: (41) 3646-1182 / 3646-4028 - messias@tabelionato.pr.gov.br

Selo HNPdq.Q9Ufv.a8KcD-9Y0uA.FX05z  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **NILSA**  
**BERTOLINI MUELLER** Dou fé.  
 Pitanga-PR, 04 de fevereiro de 2019

Em Teste da Verdade  
 Carlos Henrique Parolo - Escrevente  
 Cod. Segurança: F208L43E-527270-75



**TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA - PR**  
 Agente Delegado JURANDIR AVAREH MESSIAS JUNIOR  
 Rua Dep. Francisco Costa, nº 276 - Centro Pitanga - Paraná - CEP 83.200-000 - Fone: (41) 3646-1182 / 3646-4028 - messias@tabelionato.pr.gov.br

Selo KNpt8.XIHJ8.E0EDM-FEYwV.cFj2J  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **CLAIRTON**  
**MUELLER** Dou fé.  
 Pitanga-PR, 04 de fevereiro de 2019

Em Teste da Verdade  
 Carlos Henrique Parolo - Escrevente  
 Cod. Segurança: F6CHTRZ6B-484040-97




CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 08:38 SOB Nº 20190746688.  
 PROTOCOLO: 190746688 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900730815. NIRE: 41208777451.  
 C. MUELLER & MUELLER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 18/02/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



## C. MUELLER & MUELLER LTDA

Rua Pedro Leal de Souza, 298 - Sala 01, APT 01, Jardim Dona Maria  
 Pitanga PR, CEP: 85.200-000, CNPJ: 09.444.263/0001-64  
 FONE: (42) 9. 9993-5060 email:construtora.mueller@hotmail.com

### ANEXO I

À Comissão de Licitação Município de Campina do Simão

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.

### DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa C. MUELLER & MUELLER LTDA, com sede na Rua Pedro Leal de Souza, 298 - Sala 01, APT 01, Jardim Dona Maria, Pitanga PR, CEP: 85.200-000, CNPJ: 09.444.263/0001-64, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins da Licitação modalidade Tomada de Preços n.º 03/2019-PMCS, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente

Pitanga PR, 28 de novembro de 2019.

ROBSON BERTOLINI MUELLER  
 procurador

RG: 9.400.182-0 SSP/PR, CPF: 071.154.759-97

09.444.263/0001-64

C. MUELLER & MUELLER LTDA

Rua Pedro Leal de Souza, nº 298  
 Sala 01, Apt 01, Jardim Dona Maria,  
 85.200-000 Pitanga PR





## C. MUELLER & MUELLER LTDA

Rua Pedro Leal de Souza, 298 - Sala 01, APT 01, Jardim Dona Maria  
 Pitanga PR, CEP: 85.200-000, CNPJ: 09.444.263/0001-64  
 FONE: (42) 9. 9993-5060 email:construtora.mueller@hotmail.com

### ANEXO II

À Comissão de Licitação Município de Campina do Simão

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.

### DECLARAÇÃO IDONEIDADE

A empresa C. MUELLER & MUELLER LTDA, com sede na Rua Pedro Leal de Souza, 298 - Sala 01, APT 01, Jardim Dona Maria, Pitanga PR, CEP: 85.200-000, CNPJ: 09.444.263/0001-64, Declara para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 03/2019-PMCS, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente

Pitanga PR, 28 de novembro de 2019

ROBSON BERTOLINI MUELLER

procurador

RG: 9.400.182-0 SSP/PR, CPF: 071.154.759-97

09.444.263/0001-64

C. MUELLER & MUELLER LTDA

Rua Pedro Leal de Souza, n.º 298  
 Sala 01, Apt 01, Jardim Dona Maria,  
 85.200-000  
 Pitanga PR



309

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 04-2019 – PMCS**

**IDENTIFICAÇÃO DO CADASTRADO**

CNPJ N.º: 09.444.263/0001-64  
EMPRESA: C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME  
ENDEREÇO: RUA PEDRO LEAL DE SOUZA, 298, SALA 1 APTO 1, JARDIM DONA MARIA  
CIDADE: PITANGA  
ESTADO: PARANÁ  
CEP: 85.200-000  
E-MAIL: [construtora.mueller@hotmail.com](mailto:construtora.mueller@hotmail.com) FONE: (42) 9 9993-5060

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME: CLAIRTON MUELLER  
CPF: 757.401.419-15  
RG: 55181039 SSP/PR  
ENDEREÇO: RUA PEDRO LEAL DE SOUZA, 298, APTO 01, PITANGUINHA, CEP: 85.200-000 PITANGA - PR.

**OBJETO/RAMO DE ATIVIDADE:**

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**

41.20-4-00 - Construção de edifícios  
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias  
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos  
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais  
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio  
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água  
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores  
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
49.24-8-00 - Transporte escolar  
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas  
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

**VALIDADE: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS - 24 DE MAIO DE 2020.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CADASTRO DE FORNECEDORES**

Certificamos que, após análise de todos os documentos apresentados junto a este Departamento, a empresa supra citada, encontra-se em dia com suas obrigações fiscais, técnicas e econômico-financeiras, até a presente data, estando apta para contratar junto a esta administração.

Campina do Simão-Pr, 26 de novembro de 2019.

  
Anderson Scheller

Presidente da Comissão de Licitação

Este certificado é intransferível e foi emitido com finalidade própria, não sendo válido para qualquer outro fim. Rasuras e/ou emendas e/ou alterações tornando-o inválido. Quando da apresentação deste junto à proposta de valores, em quaisquer processos licitatórios, que se faça com cópia autenticada. Nada impede que o Município de Campina do Simão venha bloquear o cadastro do titular, independentemente da validade do presente instrumento.



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 de 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial  
C. MUELLER & MUELLER LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0877745-1	09.444.263/0001-64	10/04/2018	18/03/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
RUA PEDRO LEAL DE SOUZA, 298-SALA 1;APT 1;; JARDIM DONA MARIA, PITANGA, PR, 85.200-000

Objeto Social

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Construções de Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços), Construção e recuperação de pontes, Construção de Vias Urbanas e Calçadas, Comércio Varejista de Materiais de Construção, obras de terraplenagem, demolição de edifícios e estruturas, atividades de jardinagem, perfuração e construção de poços de água, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos e instalação de placas de sinalização, instalação de sistema de prevenção contra incêndio, serviço de prevenção de incêndio por empresa privada, construção de rodovias e ferrovias, serviços de engenharia, limpeza e conservação de rodovias, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador e transporte rodoviário escolar.

Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
	CLAIRTON MUELLER 757.401.419-15	160.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
	NILSA BERTOLINI MUELLER 426.865.989-72	40.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 18/02/2019	REGISTRO ATIVO
Número: 20190746688	Status
Ato: ALTERAÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

PITANGA - PR, 22 de novembro de 2019



*[Signature]*  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
*[Signature]*

*[Signature]*  
Junio A. ...  
RUA ...  
CPF ...



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.444.263/0001-64</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/03/2008</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>C. MUELLER &amp; MUELLER LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSTRUTORA MUELLER</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>47.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R PEDRO LEAL DE SOUZA</b>	NÚMERO <b>298</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1 APT 1</b>
--	----------------------	------------------------------------

CEP <b>85.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM DONA MARIA</b>	MUNICÍPIO <b>PITANGA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CLAIRTONMUELLER@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(42) 9953-0055</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/03/2008</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/11/2019** às **20:45:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





RECEITA ESTADUAL



### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b> 90784487-06	<b>Inscrição CNPJ</b> 09.444.263/0001-64	<b>Início das Atividades</b> 06/2018
---	---	---

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	C. MUELLER & MUELLER LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA PEDRO LEAL DE SOUZA, 298, SL 1, APT 1 - JARDIM DONA MARIA - CEP 85200-000 FONE: (42) 99954-0056
Município de Instalação	PITANGA - PR, DESDE 06/2018 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	757.401.419-15	CLAIRTON MUELLER	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	426.865.989-72	NILSA BERTOLINI MUELLER	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 25/12/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90784487-06

Emitido Eletronicamente via Internet  
25/11/2019 15:58:50



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **C. MUELLER & MUELLER LTDA**  
CNPJ: **09.444.263/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:09 do dia 18/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2020.

Código de controle da certidão: **F2EA.6DE6.B2C1.C148**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

304

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021069490-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.444.263/0001-64**  
Nome: **C. MUELLER & MUELLER LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/03/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

303

## Certidão Negativa de Débitos Nº 3165 / 2019

**Requerente:** C. MULLER E MULLER LTDA ME CPF/CNPJ: 09444263000164

**Contribuinte:** C. MUELLER & MUELLER LTDA  
**CPF/CNPJ:** 09.444.263/0001-64  
**Logradouro:** R RUA PEDRO LEAL DE SOUZA, Nº: 298  
**Bairro:** JARDIM DONA MARIA **Cidade:** Pitanga  
**Complemento:** APT 1  
**Observação:**

**CÓDIGO VALIDAÇÃO:** 4155DB9259621EB8DCF358DC662734DD  
**Finalidade** LICITACAO

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 25 de Novembro de 2019.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse [www.pitanga.pr.gov.br](http://www.pitanga.pr.gov.br), TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.444.263/0001-64  
**Razão Social:** C MUELLER E MUELLER LTDA  
**Endereço:** R PEDRO LEAL DE SOUZA 298 SALA 1 APT1 / JD DONA MARIA / PITANGA / PR /  
85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/11/2019 a 20/12/2019

**Certificação Número:** 2019112103355971211500

Informação obtida em 25/11/2019 20:56:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. MUELLER & MUELLER LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.444.263/0001-64

Certidão nº: 189978129/2019

Expedição: 25/11/2019, às 20:57:32

Validade: 22/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. MUELLER & MUELLER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.444.263/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIARIO  
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

300

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO  
PITANGA/PR - 85200000

TITULAR  
HELIO BARBOSA RIBAS  
JURAMENTADOS  
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR  
FABRÍCIO BARBOSA RIBAS  
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### C MUELLER E MULLER LTDA

CNPJ 09.444.263/0001-64, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PITANGA/PR, 25 de Novembro de 2019, 14:40:35

*Janaina de F. Petrechen França*  
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA



CONFERE COM O ORIGINAL  
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA  
*Janaina de F. Petrechen França*

*[Handwritten signatures and scribbles]*

Custas = R\$ 32,73  
Página 0001/0001



## C. MUELLER & MUELLER LTDA

Rua Pedro Leal de Souza, 298 - Sala 01, APT 01, Jardim Dona Maria  
 Pitanga PR, CEP: 85.200-000, CNPJ: 09.444.263/0001-64  
 FONE: (42) 9. 9993-5060 email:construtora.mueller@hotmail.com

### ANEXO VIII

À Comissão de Licitação Município de Campina do Simão

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.

### DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS

A empresa C. MUELLER & MUELLER LTDA, com sede na Rua Pedro Leal de Souza, 298 - Sala 01, APT 01, Jardim Dona Maria, Pitanga PR, CEP: 85.200-000, CNPJ: 09.444.263/0001-64, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins da Licitação modalidade Tomada de Preços n.º 03/2019-PMCS, a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca de Pitanga PR, sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada.

Pitanga PR, 28 de novembro de 2019.

ROBSON BERTOLINI MUELLER  
 procurador

RG: 9.400.182-0 SSP/PR, CPF: 071.154.759-97

[09.444.263/0001-64]

C. MUELLER & MUELLER LTDA

Rua Pedro Leal de Souza, nº 298  
 Sala 01, Apt 01, Jardim Dona Maria  
 85.200-000 Pitanga PR



TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 001 (um), 00016 (dezesesseis) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00016 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: C MUELLER & MUELLER LTDA

Endereço: RUA PEDRO LEAL DE SOUZA, 298, SALA 1

Bairro: JARDIM DONA MARIA

Cidade: PITANGA

Estado: PR

CEP: 85.200-000

Registro na Junta Comercial do Paraná: 41208777451

Data do Registro: 10/04/2018


Inscrição Estadual: 90784487-06

C.N.P.J./C.P.F.: 09.444.263/0001-64

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2018

CONFERE COM O ORIGINAL  
26/12/2019  
Prof. Schell

PITANGA , 10 de Abril de 2018

  
 CLAIRTON MUELLER  
 ADMINISTRADOR  
 RG: 55181039  
 CPF: 757.401.419-15

  
 MARCOS FABIANO LOPES  
 CONTADOR  
 RG: 61924043  
 CRC: 048859/O-8 UF: PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA  
 Termo de Autenticação 19/008646-7  
 O presente livro/livros, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.  
 GUARAPUAVA  
 28, JAN. 2019  
 RITA ANTONICZEI  
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

CNPJ: 09.444.263/0001-64  
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Mês/Ano: 08/2018

Diá Conta	Red. Histórico	Débito	Crédito
31 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	335-0 Nota 52172 - SCHON DIESEL LTDA	2.990,00	0,00
31 CAIXA GERAL	101-5 Nota 52172 - SCHON DIESEL LTDA	0,00	2.990,00
	Total do Dia:	2.990,00	2.990,00
	Total do Mês:	2.990,00	2.990,00

=====

CONFERE COM O ORIGINAL  
C. MUELLER  
25/01/2019

*[Handwritten signatures and scribbles]*





CNPJ: 09.444.263/0001-64

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Mês/Ano: 12/2018

Diá Conta	Red. Histórico	Débito	Crédito
31 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	335-0 Nota 54026 - SCHON DIESEL LTDA	2.400,00	0,00
31 CAIXA GERAL	101-5 Nota 54026 - SCHON DIESEL LTDA	0,00	2.400,00
31 CAIXA GERAL	101-5 Nota 1 - CEREALISTA PAINEIRA	100.000,00	0,00
31 RECEITAS COM SERVIÇOS	441-0 Nota 1 - CEREALISTA PAINEIRA	0,00	100.000,00
31 SIMPLES NACIONAL (-)	451-0 VALOR SIMPLES NAC. DO MES .	2.497,50	0,00
31 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	331-0 VALOR SIMPLES NAC. DO MES .	0,00	2.497,50
31 ISSQN (-)	452-9 VALOR REFERENTE ISSQN SOBRE NF 1 A RECOLHER.	800,00	0,00
31 ISSQN A RECOLHER	332-0 VALOR REFERENTE ISSQN SOBRE NF 1 A RECOLHER.	0,00	800,00
31 HONORARIOS PROFISSIONAIS	591-6 PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTÁBEIS A LOPES CONTABILIDADE.	300,00	0,00
31 CAIXA GERAL	101-5 PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTÁBEIS A LOPES CONTABILIDADE.	0,00	300,00
31 SERVIÇOS DE TERCEIROS	500-3 VALOR REFERENTE SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	15.000,00	0,00
31 CAIXA GERAL	101-5 VALOR REFERENTE SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	0,00	15.000,00
31 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	335-0 TRANSF. DE RESULTADO .	0,00	11.990,00
31 RESULTADO LIQUIDO FINAL	720-0 TRANSF. DE RESULTADO .	11.990,00	0,00
31 RECEITAS COM SERVIÇOS	441-0 TRANSF. DE RESULTADO .	100.000,00	0,00
31 RESULTADO LIQUIDO FINAL	720-0 TRANSF. DE RESULTADO .	0,00	100.000,00
31 SIMPLES NACIONAL (-)	451-0 TRANSF. DE RESULTADO .	0,00	2.497,50
31 RESULTADO LIQUIDO FINAL	720-0 TRANSF. DE RESULTADO .	2.497,50	0,00
31 ISSQN (-)	452-9 TRANSF. DE RESULTADO .	0,00	800,00
31 RESULTADO LIQUIDO FINAL	720-0 TRANSF. DE RESULTADO .	800,00	0,00
31 SERVIÇOS DE TERCEIROS	500-3 TRANSF. DE RESULTADO .	0,00	15.000,00
31 RESULTADO LIQUIDO FINAL	720-0 TRANSF. DE RESULTADO .	15.000,00	0,00
31 HONORARIOS PROFISSIONAIS	591-6 TRANSF. DE RESULTADO .	0,00	300,00
31 RESULTADO LIQUIDO FINAL	720-0 TRANSF. DE RESULTADO .	300,00	0,00
31 LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	425-1 TRANSF. DE RESULTADO .	0,00	69.412,50
31 RESULTADO LIQUIDO FINAL	720-0 TRANSF. DE RESULTADO .	69.412,50	0,00
		<b>Total do Dia:</b>	<b>320.997,50</b>
		<b>Total do Mês:</b>	<b>320.997,50</b>
		<b>Total Geral:</b>	<b>330.587,50</b>

CONFERE COM O ORIGINAL  
25/01/2019  
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signatures]




CNPJ: 09.444.263/0001-64  
NIRE nº 41208777451 de 18/03/2018  
Consolidação: Empresa

Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2018

ATIVO		172.710,00
ATIVO CIRCULANTE		172.710,00
DISPONIBILIDADE		172.710,00
CAIXA		172.710,00
		.....
TOTAL DO ATIVO	172.710,00	.....
PASSIVO		172.710,00
PASSIVO CIRCULANTE		3.297,50
PASSIVO CIRCULANTE		3.297,50
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		3.297,50
		.....
PATRIMONIO LIQUIDO		169.412,50
CAPITAL		100.000,00
CAPITAL REALIZADO		100.000,00
		.....
LUCROS E/OU PREJ. ACUMULADOS		69.412,50
LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMUL.		69.412,50
TOTAL DO PASSIVO	172.710,00	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2018, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 172.710,00 (cento e setenta e dois mil, setecentos e dez reais).

  
CLAIRTON MUELLER  
ADMINISTRADOR  
CPF 757.401.419-15

  
MARCÓS FABIANO LOPES  
CONTADOR  
CRC 048859/O-8

CONFERE COM O ORIGINAL  
25/01/2019  




CNPJ: 09.444.263/0001-64  
Consolidação: Empresa

Grau: 4

Período: 01/2018 a 12/2018

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	100.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	3.297,50
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	3.297,50
RECEITA LÍQUIDA	96.702,50
CUSTOS	26.990,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	26.990,00
LUCRO BRUTO	69.712,50
DESPESAS OPERACIONAIS	300,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	300,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	69.412,50
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	69.412,50
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	69.412,50
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	69.412,50


CLAIRTON MUELLER  
ADMINISTRADOR  
CPF 757.401.419-15

MARCOS FABIANO LOPES  
CONTADOR  
CRC 048859/O-8

CONFERE COM O ORIGINAL  
- JANEIRO DO ANO 2019  
*Anderson Scheller*



Saldo inicial de lucros acumulados	0,00
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Saldo ajustado	0,00
Reversão de reservas	0,00
Lucro líquido do exercício	69.412,50
Destinação do lucro	0,00
Saldo final de lucros acumulados	69.412,50
Dividendos por ação do capital social	0,00

  
 CLAIRTON MUELLER  
 ADMINISTRADOR  
 CPF 757.401.419-15

  
 MARCOS FABIANO LOPES  
 CONTADOR  
 CRC 048859/O-8

CONFERE COM O ORIGINAL  
 PARA DO DIA 25/01/2019  




CNPJ: 09.444.263/0001-64  
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2018

Estabelecimento: 01 - C MUELLER E MUELLER LTDA - 09.444.263/0001-64

### Notas Explicativas Gerais

#### 0001 - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

C. MUELLER & MUELLER LTDA, CADASTRADA NO CNPJ N°. 09.444.263/0001-64, CONSTITUÍDA EM 18/03/2008 SOB O NIRE N° 41206149721, EM POSTERIOR ALTERAÇÃO EM 23/07/2015 A EMPRESA FOI TRANSFERIDA PARA O ESTADO DO MARANHÃO SOB O NIRE N° 21200906850. EM 10/04/2018 FOI REALIZADA NOVA ALTERAÇÃO ALTERANDO A SEDE PARA O ESTADO DO PARANÁ E O NIRE VIGENTE É O N° 41208777451. A EMPRESA ESTÁ TRIBUTADA PELO SIMPLES NACIONAL COM APURAÇÃO MENSAL, NO RAMO DE ATIVIDADES DE: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; TRANSPORTE ESCOLAR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PITANGA - PR, RUA PEDRO LEAL DE SOUZA, 298, SALA 01, AP 01, JARDIM DONA MARIA, CEP 85.200-000. A EMPRESA É REGIDA PELA LEI 10.406 DE 2002.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 ESTÃO SENDO APRESENTADAS EM REAIS R\$.

A EMPRESA NÃO APRESENTOU AS DEMONSTRAÇÕES COMPARADAS COM O EXERCÍCIO ANTERIOR VISTO QUE A EMPRESA ESTAVA SEM MOVIMENTO

A EMPRESA DECLARA EXPRESSAMENTE QUE A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÃO DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL, TOMANDO-SE COMO BASE OS TERMOS DA ITG 1000 APROVADA PELA RESOLUÇÃO DO CFC N° 1418/2012 E A ITG 2000 APROVADA PELA RESOLUÇÃO DO CFC N° 1330/2011 QUE TRATA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL. NA EVENTUALIDADE DE INCORREREM EVENTOS MATERIAIS NÃO COBERTOS PELA ITG 1000 CONFORME ORIENTADO EM SEU ITEM 11, A ENTIDADE REFERENCIA-SE NA NBC TG 1000 APROVADA PELA RESOLUÇÃO DO CFC N° 1255/2009. (SOMENTE PARA ITG 1000).

PORTANTO, ATENDENDO AOS TERMOS DA ITG 1000, A ENTIDADE ESTA APRESENTANDO O BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO, DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS E AS NOTAS EXPLICATIVAS.

A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA OPTOU PELA CONTRATAÇÃO DE CONTABILIDADE TERCEIRIZADA E DECLARA QUE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFLETAM E ESPELHAM A REALIDADE DA EMPRESA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

OS RESULTADOS PRODUZIDOS SÃO FRUTOS DO DOCUMENTAL REMETIDO PARA CONTABILIZAÇÃO RESPONDENDO A ADMINISTRAÇÃO DO PROPRIETÁRIO, PELA VERACIDADE, INTEGRALIDADE E PROCEDÊNCIA. A RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL DO CONTABILISTA QUE REFERENDA ESTE CONJUNTO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÁ LIMITADA AOS FATOS CONTÁBEIS EFETIVAMENTE NOTIFICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA A ESTE PROFISSIONAL.

NOTA 03 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A EMPRESA DECLARA EXPRESSAMENTE QUE A ELABORAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O ITG 1000. CONTABILIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM FATURAMENTO INFERIOR R\$ 3.600.000,00, CONFORME ART. N° 966 DA LEI N° 10.406/2002, NOS INCISOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06. A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA TAMBÉM PROCEDEU AO EXAME CONCEITUAL E CONCLUIU QUE A EMPRESA NÃO POSSUIU PRESTAÇÃO PÚBLICA DE CONTAS E ASSIM ENCONTRA-SE APTA A EXERCER A FACULDADE PELA APLICAÇÃO DO PREVISTO NA CONTABILIDADE PME.

NOTA 04 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

ATIVO CIRCULANTE

A) A MOEDA FUNCIONAL DA EMPRESA REAL (R\$).

B) ESTOQUES

TENDO EM VISTA QUE SUA ATIVIDADE PRINCIPAL É DE CONSTRUÇÃO CIVIL, A EMPRESA NÃO POSSUI ESTOQUE.

C) ATIVO IMOBILIZADO

CONFERE COM O ORIGINAL  
EMPRESA DO BRASIL 26/01/2019  
Anderson Scheller



CNPJ: 09.444.263/0001-64  
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2018

OS ITENS DO ATIVO IMOBILIZADO ESTÃO REGISTRADOS AO CUSTO DE AQUISIÇÃO, LIQUIDO DOS TRIBUTOS RECUPERÁVEIS, ESTANDO A CONTRAPARTIDA REGISTRADA EM IMPOSTOS A RECUPERAR.

O VALOR CONTÁBIL DE ITENS OU PEÇAS SUBSTITUÍDAS É BAIXADO. TODOS OS CUSTOS REPAROS E MANUTENÇÕES SÃO LANÇADOS EM CONTRAPARTIDA AO RESULTADO DO EXERCÍCIO, QUANDO INCORRIDOS.

A DEPRECIÇÃO É RECONHECIDA NO RESULTADO APLICANDO-SE O MÉTODO LINEAR COM BASE NA EXPECTATIVA DE UTILIZAÇÃO OU VIDA ÚTIL DOS ATIVOS, BEM COMO, A ESTIMATIVA DO SEU VALOR RESIDUAL, CONFORME EXPERIÊNCIAS ANTERIORES COM ATIVOS SEMELHANTES, JÁ QUE ESSE MÉTODO É O QUE MAIS PERTO REFLETE O PADRÃO DE CONSUMO DE BENEFÍCIOS ECONÔMICOS FUTUROS INCORPORADOS NO ATIVO.

D) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS - IMPAIRMENT ATENDENDO AO CONTEÚDO DA ITG 1000, A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA FEZ ANÁLISES SOBRE A RECUPERABILIDADE DOS ATIVOS EM 2014 CORRIGIDOS. APÓS ESTAS ANÁLISES A ADMINISTRAÇÃO CHEGOU A CONCLUSÃO DE QUE TODOS OS ATIVOS SE ENCONTRAM COM VALOR RECUPERÁVEL ATRAVÉS DA VENDA OU DO USO, DISPENSANDO ASSIM A REALIZAÇÃO DOS TESTES EFETIVOS DE IMPAIRMENT UMA VEZ QUE NÃO EXISTIA INDICAÇÃO DE NÃO RECUPERABILIDADE.

E) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA OS EQUIVALENTES A CAIXA SÃO INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA (DIÁRIA) E ESTÃO REGISTRADOS AO CUSTO, ACRESCIDO DOS RENDIMENTOS AUFERIDOS ATÉ A F) PASSIVO CIRCULANTE

PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS OS PASSIVOS CONTINGENTES SÃO CONSTITUÍDOS SEMPRE QUE A PERDA FOR AVALIADA COMO PROVÁVEL O QUE OCASIONARIA UMA PROVÁVEL SAÍDA DE RECURSOS PARA A LIQUIDAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E QUANDO OS MONTANTES FOREM MENSURÁVEIS COMO SUFICIENTE SEGURANÇA LEVANDO EM CONTA A OPINIÃO DOS ASSESSORES JURÍDICOS, A NATUREZA DAS AÇÕES, SIMILARIDADE COM PROCESSOS ANTERIORES, COMPLEXIDADE E NO POSICIONAMENTO DE TRIBUNAIS. OS PASSIVOS CONTINGENTES CLASSIFICADOS COMO PERDAS POSSÍVEIS NÃO SÃO RECONHECIDOS CONTABILMENTE, SENDO APENAS DIVULGADOS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, E OS CLASSIFICADOS COMO REMOTOS NÃO REQUEREM PROVISÃO E NEM DIVULGAÇÃO.

G) RECEITAS E DESPESAS A EMPRESA TEM COMO COMPETÊNCIA A ADOÇÃO DE REGIME DE COMPETÊNCIA PARA O REGISTRO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS OCORRIDAS NO EXERCÍCIO, ASSIM COMO O RECONHECIMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS E CUSTOS, INDEPENDENTE DE SEU EFETIVO RECEBIMENTO OU PAGAMENTO.

NOTA 05 - PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

O CAPITAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00, SENDO POR QUOTAS, 80% EM NOME DE CLAIRTON MUELLER E 20% DE NILSA BERTOLINI MUELLER.  
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2018 VALOR DE R\$ 69.412,50.  
PATRIMONIO LIQUIDO: R\$ 169.412,50

NOTA 06 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

A DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO ABRANGENTE NÃO FOI APRESENTADA, POIS NÃO HÁ OPERAÇÕES REGISTRADAS SOBRE ESSE CONCEITO, OU SEJA, O RESULTADO DO EXERCÍCIO É IGUAL AO RESULTADO ABRANGENTE

NOTA 07 - EVENTOS SUBSEQUENTES

A EMPRESA NÃO INCORREU EM EVENTOS SUBSEQUENTES FAVORÁVEIS E DESFAVORÁVEIS ENTRE O FINAL DO PERÍODO CONTÁBIL E A DATA DA APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

NOTA 08 - CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

A EMPRESA ESTÁ OPERANDO EM SUA CAPACIDADE PLENA SOB O CRITÉRIO DA CONTINUIDADE DAS SUAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS, NÃO HAVENDO QUALQUER PREVISÃO EM CONTRÁRIO NOS PRÓXIMOS 12 MESES.

CONFERE COM O ORIGINAL  
25/01/2019  
Scanned by CamScanner

C MUELLER E MUELLER LTDA  
Sage Contabilidade

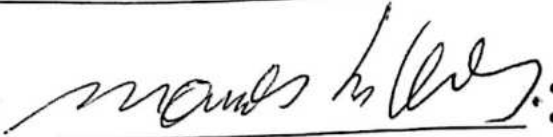
Notas Explicativas

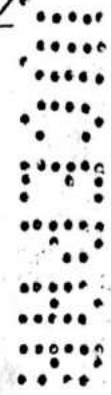
Folha: 10  
Data: 25/01/2019  
Hora: 13:40:34

CNPJ: 09.444.263/0001-64  
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2018

  
CLAIRTON MUELLER  
ADMINISTRADOR  
CPF 757.401.419-15

  
MARCOS FABIANO LOPES  
CONTADOR  
CRC 048859/0-8



CONFERE COM O ORIGINAL  
25/01/2019  




Alfabetica

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
1		ATIVO		
11		ATIVO CIRCULANTE		
1101		DISPONIBILIDADE		
110101		CAIXA		
1101010001	101-5	CAIXA GERAL		
110102		BANCOS CONTAS MOVIMENTO		
1101020003	112-0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 2107-6		
1101020001	111-0	COOPERATIVA CRESOL 1782-5		
1101020002	111-5	SICOOB C/C 46381-7		
110103		APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
1101030003	820-6	APLICAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
1101030001	113-5	APLICAÇÕES CRESOL		
1101030002	114-0	APLICAÇÕES SICOOB		
1102		CREDITOS		
110201		CONTAS A RECEBER		
1102010005	124-0	PREFEITURA MUN. DE CANDIDO 'DE ABREU		
1102010004	123-0	PREFEITURA MUN. DE PALMITAL		
1102010001	120-0	PREFEITURA MUN. DE PITANGA		
1102010003	122-0	PREFEITURA MUN. DE RONCADOR		
1102010002	121-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO		
110205		IMPOSTO A RECUPERAR		
1102050003	130-2	CSLL A RECUPERAR		
1102050001	130-0	INSS A RECUPERAR		
1102050008	130-7	INSS A RECUPERAR - OBRA CALÇAMENTO FAROL		
1102050011	131-0	INSS A RECUPERAR - OBRA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RONCADOR		
1102050009	130-8	INSS A RECUPERAR - OBRA DRENAGEM RONCADOR		
1102050004	130-3	INSS A RECUPERAR - OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA TURVO		
1102050006	130-5	INSS A RECUPERAR - OBRA PAVIMENTAÇÃO RUA DONA IZABEL		
1102050007	130-6	INSS A RECUPERAR - OBRA PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS PTGA		
1102050013	131-2	INSS A RECUPERAR - OBRA PRÉDIO PARTICULAR		
1102050005	130-4	INSS A RECUPERAR - OBRA QUADRA ESC. JOSÉ BITTENCOURT		
1102050012	131-1	INSS A RECUPERAR - OBRA REVITALIZAÇÃO FAROL		
1102050010	130-9	INSS A RECUPERAR - OBRA UBS PALMITAL		
1102050002	130-1	IRPJ A RECUPERAR		
1102050014	131-3	SALARIO FAMILIA		
1102050015	131-4	SALÁRIO MATERNIDADE		
1103		ESTOQUES		
110301		ESTOQUES		
1103010001	200-0	ESTOQUE DE MERCADORIAS		
110302		ESTOQUE DE PRODUTOS		
12		ATIVO NÃO - CIRCULANTE		
1200		IMOBILIZADO		
1201		IMOBILIZADO		
120101		VEICULOS		
1201010003	754-4	CAMIONETE		
1201010001	753-5	MAQUINAS		
1201010002	753-6	TRAILBLAZER		
120102		DEPRECIACÃO ACUMULADA (-)		
1201020002	755-3	DEPRECIACÃO CAMIONETE (-)		
1201020001	755-2	DEPRECIACÃO MAQUINAS (-)		
1201020003	755-4	DEPRECIACÃO TRAILBLAZER (-)		
120103		IMÓVEIS E TERRENOS		
1201030001	721-9	IMÓVEIS E TERRENOS		
1203		INVESTIMENTOS		
120301		PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		
1203010002	747-5	CAPITAL SOCIAL CRESOL		
1203010001	747-1	CAPITAL SOCIAL SICOOB		
2		PASSIVO		
21		PASSIVO CIRCULANTE		
2101		PASSIVO CIRCULANTE		
210101		FORNECEDORES		
2101010004	808-7	20 - INDUSTRIA DE TINTAS OURO LTDA		
2101010001	761-7	203 - DEQUECH E FERREIRA LTDA		
2101010006	810-9	COMERCIAL IVAIPORA LTDA		
2101010003	807-9	GUAVIBEL DIST. DE PECAS PARA TRATORES LT		
2101010007	811-7	J. B. DE H. FERREIRA		
2101010005	809-5	PARANA EQUIPAMENTOS S.A. CASCAVEL		
2101010009	813-3	RAFAEL AUGUSTO SIMAO 08760774916		
2101010002	762-5	REAL TELAS COM DE TELAS E ARAMES LTDA ME		
2101010008	812-5	SAN MARCOS REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA		
210102		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		
2101020003	302-6	13º SALARIO A PAGAR		
2101020002	301-8	FÉRIAS A PAGAR		
2101020008	301-4	SALARIOS A PAGAR - OBRA CALÇAMENTO FAROL		
2101020011	301-7	SALARIOS A PAGAR - OBRA DRE' IAGEM E PAVIMENTAÇÃO RONCADOR		
2101020009	301-5	SALARIOS A PAGAR - OBRA DRENAGEM RONCADOR		
2101020014	302-1	SALARIOS A PAGAR - OBRA PAVIMENTAÇÃO FAROL		

CONFERE COM O ORIGINAL  
JAN 26 2019 26/1/2019  
Indira Scheller

*[Handwritten signatures and scribbles]*



Alfabética

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
2101020004	301-0	SALARIOS A PAGAR - OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA TURVO 04/2014	5	
2101020006	301-2	SALARIOS A PAGAR - OBRA PAVIMENTAÇÃO RUA DONA IZABEL TP 23/2014	5	
2101020007	301-3	SALARIOS A PAGAR - OBRA PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS PTGA TP 005/2016	5	
2101020013	302-0	SALARIOS A PAGAR - OBRA PRÉDIO PARTICULAR	5	
2101020005	301-1	SALARIOS A PAGAR - OBRA QUADRA ESC. JOSÉ BITTENCOURT TP 13/2015	5	
2101020012	301-9	SALARIOS A PAGAR - OBRA REVITALIZAÇÃO FAROL	5	
2101020010	301-6	SALARIOS A PAGAR - OBRA UBS PALMITAL	5	
2101020001	300-0	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	5	
210103		OBRIGAÇÕES SOCIAIS		
2101030003	317-4	CONTRIBUIÇÃO SIND. A RECOLHER	4	
2101030002	316-6	FGTS A RECOLHER	5	
2101030001	315-8	INSS A RECOLHER	5	
2101030008	318-5	INSS A RECOLHER - OBRA CALÇAMENTO FAROL	5	
2101030011	318-8	INSS A RECOLHER - OBRA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RONCADOR	5	
2101030009	318-6	INSS A RECOLHER - OBRA DRENAGEM RONCADOR	5	
2101030014	319-1	INSS A RECOLHER - OBRA PAVIMENTAÇÃO FAROL	5	
2101030005	318-1	INSS A RECOLHER - OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA TURVO 04/2014	5	
2101030007	318-4	INSS A RECOLHER - OBRA PAVIMENTAÇÃO RUA DONA IZABEL TP 23/2014	5	
2101030004	318-0	INSS A RECOLHER - OBRA PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS PTGA TP 005/2016	5	
2101030013	319-0	INSS A RECOLHER - OBRA PRÉDIO PARTICULAR	5	
2101030006	318-3	INSS A RECOLHER - OBRA QUADRA ESC. JOSÉ BITTENCOURT TP 13/2015	5	
2101030012	318-9	INSS A RECOLHER - OBRA REVITALIZAÇÃO FAROL	5	
2101030010	318-7	INSS A RECOLHER - OBRA UBS PALMITAL	5	
210104		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
2101040004	332-1	COFINS A RECOLHER	4	
2101040008	332-5	CONTR. PREVIDENCIÁRIA S/ RECEITA BRUTA A RECOLHER	5	
2101040006	332-3	CONTRIB. SOCIAL A RECOLHER	5	
2101040007	332-4	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	5	
2101040003	332-0	ISSQN A RECOLHER	5	
2101040005	332-2	PIS A RECOLHER	5	
2101040002	331-0	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5	
210106		CONTAS A PAGAR		
2101060005	353-5	ADIANTAMENTO BANCARIO C.E.F.	4	
2101060004	353-0	ADIANTAMENTO BANCÁRIO SICOOB	5	
2101060003	352-2	CONTA PARTICULAR	5	
2101060002	351-4	PRO-LABORE A PAGAR	5	
210107		EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		
2101070002	821-4	EMPRÉSTIMO CRESOL CT 82289	4	
2101070003	822-2	EMPRÉSTIMO CRESOL CT 83154	5	
2101070001	817-6	EMPRÉSTIMO SICOOB	5	
2101070004	824-9	FINANCIAMENTO COOPERATIVA CRESOL CT 46251 CP	5	
210108		PROVISÕES		
2101080002	361-1	PROVISÃO P/ADICIONAL DE FÉRIAS	4	
2101080003	362-0	PROVISÃO PARA 13º SALARIO	5	
2101080001	360-3	PROVISÃO PARA FÉRIAS	5	
22		PASSIVO NÃO - CIRCULANTE		
2201		OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		
220101		EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		
2201010001	370-1	FINANCIAMENTO COOPERATIVA CRESOL CT 46251 LP	5	
220102		PARCELAMENTOS IMPOSTOS E CONTR		
220103		CONSORCIOS A PAGAR		
23		PATRIMONIO LIQUIDO		
2301		CAPITAL		
230101		CAPITAL REALIZADO		
2301010001	400-6	CAPITAL SOCIAL	5	
2302		LUCROS E/OU PREJ. ACUMULADOS		
230205		LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMUL.		
2302050001	425-1	LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4	
2302050002	426-0	PREJUÍZOS DESTE EXERCICIO	5	
2303		RESERVAS		
230301		RESERVAS DE CAPITAL		
2303010001	410-3	RESERVA DE COR. DE CAP. REALIZ	5	
230302		RESERVA DE LUCROS		
2303020001	415-4	RESERVA LEGAL	4	
2303020002	416-2	RESERVA P/AUMENTO DE CAPITAL	5	
3		RECEITAS		
31		RECEITAS		
3101		RECEITAS		
310101		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
3101010002	441-0	RECEITAS COM SERVIÇOS	1	
3101010007	443-5	SERV. PREST. - OBRA CALÇAMENTO FAROL	2	
3101010010	444-2	SERV. PREST. - OBRA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RONCADOR	3	
3101010010	444-2	SERV. PREST. - OBRA DRENAGEM RONCADOR	4	
3101010008	444-0	SERV. PREST. - OBRA MANOEL RIBAS CT	5	
3101010013	445-0	SERV. PREST. - OBRA PAVIMENTAÇÃO FAROL	5	
3101010012	444-5	SERV. PREST. - OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA TURVO 04/2014	5	
3101010003	441-5	SERV. PREST. - OBRA PAVIMENTAÇÃO RUA DONA IZABEL TP 23/2014	5	
3101010005	442-6	SERV. PREST. - OBRA PAVIMENTAÇÃO RUA DONA IZABEL TP 23/2014	5	

CONFERE COM O ORIGINAL  
25/01/2019  
Muellem Scheller

*[Handwritten signatures and scribbles]*

RB



Alfabetica

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
3101010006	443-0	SERV. PREST. - OBRA PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS PTGA TP 005/2016	5	
3101010004	442-0	SERV. PREST. - OBRA QUADRA ESC. JOSÉ BITTENCOURT TP 13/2015	5	
3101010011	444-3	SERV. PREST. - OBRA REVITALIZAÇÃO FAROL	5	
3101010009	444-1	SERV. PREST. - OBRA UBS PALMITAL	5	
3101010001	440-5	VENDAS A VISTA	5	
310102		DEDUÇÕES DAS RECEITAS	4	DR
3101020004	453-0	COFINS (-)	5	
3101020006	453-5	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA S/ RECEITA BRUTA (-)	5	
3101020001	450-2	ICMS S/VENDAS (-)	5	
3101020003	452-9	ISSQN (-)	5	
3101020005	453-1	PIS (-)	5	
3101020002	451-0	SIMPLES NACIONAL (-)	5	
310103		RECEITAS FINANCEIRAS	4	DO1
3101030004	760-9	DESCONTOS OBTIDOS	5	
3101030003	759-5	JUROS RECEBIDOS	5	
3101030002	749-8	JUROS SOBRE APLICAÇÕES FINANCEIRAS CRESOL	5	
3101030001	748-0	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL SICOOB	5	
3101030005	819-2	RENDIMENTOS APLICAÇÕES SICOOB	5	
3102		RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	3	
310201		VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO	4	RN1
3102010001	823-0	GANHOS EM TRANSAÇÕES DO ATIVO IMOBILIZADO	5	
		CUSTOS E DESPESAS	1	
		CUSTOS	2	
41		CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	3	
4101		CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	4	CT
410101		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	5	
4101010003	335-0	MATERIAL DE CONSUMO	5	
4101010001	500-2	SERVIÇOS DE TERCEIROS	5	
4101010002	500-3		5	
410102		CUSTO SERV. PREST. - OBRA - OBRA PAVIMENTAÇÃO RUA DONA IZABEL TP 23/2014	4	CT
4101020006	743-9	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - OBRA PAVIMENTAÇÃO RUA DONA IZABEL	5	
4101020001	724-2	FGTS - OBRA PAVIMENTAÇÃO RUA DONA IZABEL TP 23/2014	5	
4101020002	724-3	MATERIAL DE CONSUMO - OBRA PAVIMENTAÇÃO RUA DONA IZABEL TP 23/2014	5	
4101020003	724-4	PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA PAVIMENTAÇÃO RUA DONA IZABEL TP 23/2014	5	
4101020004	725-0	SALÁRIOS E ORDENADOS - OBRA PAVIMENTAÇÃO RUA DONA IZABEL TP 23/2014	5	
4101020005	726-9	SERV. TERCEIROS - OBRA PAVIMENTAÇÃO RUA DONA IZABEL TP 23/2014	5	
410103		CUSTO SERV. PREST. - OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA TURVO 04/2014	4	CT
4101030006	742-0	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA TURVO 04/2014	5	
4101030001	727-7	FGTS - OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA TURVO 04/2014	5	
4101030002	728-5	MATERIAL DE CONSUMO - OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA TURVO 04/2014	5	
4101030003	729-3	PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA TURVO 04/2014	5	
4101030004	730-7	SALÁRIOS E ORDENADOS - OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA TURVO 04/2014	5	
4101030005	731-5	SERV. TERCEIROS - OBRA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA TURVO 04/2014	5	
410104		CUSTO SERV. PREST. - OBRA QUADRA ESC. JOSÉ BITTENCOURT TP 13/2015	4	CT
4101040001	732-3	FGTS - OBRA QUADRA ESC. JOSÉ BITTENCOURT TP 13/2015	5	
4101040002	733-1	MATERIAL DE CONSUMO - OBRA QUADRA ESC. JOSÉ BITTENCOURT TP 13/2015	5	
4101040003	734-0	PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA QUADRA ESC. JOSÉ BITTENCOURT TP 13/2015	5	
4101040004	735-8	SALÁRIOS E ORDENADOS - OBRA QUADRA ESC. JOSÉ BITTENCOURT TP 13/2015	5	
4101040005	736-6	SERV. TERCEIROS - OBRA QUADRA ESC. JOSÉ BITTENCOURT TP 13/2015	5	
410105		CUSTO SERV. PRESTADOS - OBRA PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS PTGA TP 005/2016	4	CT
4101050006	744-7	COMBUSTÍVEIS - OBRA PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS PTGA	5	
4101050001	737-4	FGTS - OBRA PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS PTGA TP 005/2016	5	
4101050002	738-2	MATERIAL DE CONSUMO - OBRA PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS PTGA TP 005/2016	5	
4101050003	739-0	PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS PTGA TP 005/2016	5	
4101050004	739-4	SALÁRIOS E ORDENADOS - OBRA PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS PTGA TP 005/2016	5	
4101050005	740-4	SERV. TERCEIROS - OBRA PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS PTGA TP 005/2016	5	
410106		CUSTO SERV. PRESTADOS - OBRA CALÇAMENTO FAROL	4	CT
4101060006	768-4	COMBUSTÍVEIS - OBRA CALÇAMENTO FAROL	5	
4101060001	764-1	FGTS - OBRA CALÇAMENTO FAROL	5	
4101060002	765-0	MATERIAL DE CONSUMO - OBRA CALÇAMENTO FAROL	5	
4101060003	744-9	PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA CALÇAMENTO FAROL	5	
4101060004	766-8	SALÁRIOS E ORDENADOS - OBRA CALÇAMENTO FAROL	5	
4101060005	767-6	SERV. DE TERCEIROS - OBRA CALÇAMENTO FAROL	5	
410107		CUSTO SERV. PRESTADOS - OBRA DRENAGEM RONCADOR	4	CT
4101070006	774-9	COMBUSTÍVEIS - OBRA DRENAGEM RONCADOR	5	
4101070001	769-2	FGTS - OBRA DRENAGEM RONCADOR	5	
4101070002	770-6	MATERIAL DE CONSUMO - OBRA DRENAGEM RONCADOR	5	
4101070003	771-4	PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA DRENAGEM RONCADOR	5	
4101070004	772-2	SALÁRIOS E ORDENADOS - OBRA DRENAGEM RONCADOR	5	
4101070005	773-0	SERV. DE TERCEIROS - OBRA DRENAGEM RONCADOR	5	
410108		CUSTO SERV. PRESTADOS - OBRA UBS PALMITAL	4	CT
4101080001	775-7	FGTS - OBRA UBS PALMITAL	5	
4101080002	776-5	MATERIAL DE CONSUMO - OBRA UBS PALMITAL	5	
4101080003	777-3	PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA UBS PALMITAL	5	
4101080004	778-1	SALÁRIOS E ORDENADOS - OBRA UBS PALMITAL	5	
4101080005	779-0	SERV. DE TERCEIROS - OBRA UBS PALMITAL	5	
410109		CUSTO SERV. PRESTADOS - OBRA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RONCADOR	4	CT
4101090006	786-4	COMBUSTÍVEIS - OBRA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RONCADOR	5	

CONFERE COM O ORIGINAL  
26/11/2019  
Muelly Scheller



Alfabetica

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
4101090001	780-3	FGTS - OBRA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RONCADOR	5	
4101090002	781-1	MATERIAL DE CONSUMO - OBRA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RONCADOR	5	
4101090003	782-0	PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RONCADOR	5	
4101090004	783-8	SALARIOS E ORDENADOS - OBRA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RONCADOR	5	
4101090005	784-6	SERV. DE TERCEIROS - OBRA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RONCADOR	5	
410110		CUSTO SERV. PRESTADOS - OBRA PAVIMENTAÇÃO FAROL	4	CT
4101100006	791-9	COMBUSTIVEIS - OBRA PAVIMENTAÇÃO FAROL	5	
4101100001	786-2	FGTS - OBRA PAVIMENTAÇÃO FAROL	5	
4101100002	787-0	MATERIAL DE CONSUMO - OBRA PAVIMENTAÇÃO FAROL	5	
4101100003	788-9	PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA PAVIMENTAÇÃO FAROL	5	
4101100004	789-7	SALARIOS E ORDENADOS - OBRA PAVIMENTAÇÃO FAROL	5	
4101100005	790-0	SERV. DE TERCEIROS - OBRA PAVIMENTAÇÃO FAROL	5	
410111		CUSTO SERV. PRESTADOS - OBRA REVITALIZAÇÃO FAROL	4	CT
4101110001	792-7	FGTS - OBRA REVITALIZAÇÃO FAROL	5	
4101110002	793-5	MATERIAL DE CONSUMO - OBRA REVITALIZAÇÃO FAROL	5	
4101110003	794-3	PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA REVITALIZAÇÃO FAROL	5	
4101110004	795-1	SALARIOS E ORDENADOS - OBRA REVITALIZAÇÃO FAROL	5	
4101110005	796-0	SERV. DE TERCEIROS - OBRA REVITALIZAÇÃO FAROL	5	
410112		CUSTO SERV. PRESTADOS - OBRA CONSELHO TUTELAR MR	4	CT
4101120001	797-8	FGTS - OBRA CONSELHO TUTELAR MR	5	
4101120002	798-6	MATERIAL DE CONSUMO - OBRA CONSELHO TUTELAR MR	5	
4101120003	799-4	PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA CONSELHO TUTELAR MR	5	
4101120004	800-1	SALARIOS E ORDENADOS - OBRA CONSELHO TUTELAR MR	5	
4101120005	801-0	SERV. DE TERCEIROS - OBRA CONSELHO TUTELAR MR	5	
410113		CUSTO SERV. PRESTADOS - OBRA PARTICULAR PRÉDIO	4	CT
4101130001	802-8	FGTS - OBRA PARTICULAR PRÉDIO	5	
4101130002	803-6	MATERIAL DE CONSUMO - OBRA PARTICULAR PRÉDIO	5	
4101130003	804-4	PREVIDENCIA SOCIAL - OBRA PARTICULAR PRÉDIO	5	
4101130004	805-2	SALARIOS E ORDENADOS - OBRA PARTICULAR PRÉDIO	5	
4101130005	806-0	SERV. DE TERCEIROS - OBRA PARTICULAR PRÉDIO	5	
4102		CUSTO COMERCIAL	3	
410201		COMPRAS	4	
4102010010	504-0	COMPRAS (BONIFICAÇÃO)	5	
4102010002	503-0	COMPRAS A PRAZO	5	
4102010001	502-0	COMPRAS A VISTA	5	
4103		DEVOLUÇÕES	3	
410301		DEVOLUÇÕES	4	
4103010001	505-0	DEVOLUÇÕES DE COMPRAS	5	
42		DESPESAS	2	
4201		DESPESAS OPERACIONAIS	3	
420101		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4	DO
4201010026	554-0	13º SALARIO	5	
4201010024	552-5	ADICIONAL DE FÉRIAS	5	
4201010031	554-2	DEPRECIACÃO	5	
4201010032	554-5	DESPESAS COM ENGENHEIRO	5	
4201010012	601-7	DESPESAS COM INFORMATICA	5	
4201010016	605-0	ENERGIA ELETRICA	5	
4201010023	552-0	FÉRIAS	5	
4201010022	551-0	FGTS	5	
4201010017	606-0	FRETES E CARRETOS	5	
4201010033	745-5	HONORARIOS ADVOCATÍCIOS	5	
4201010002	591-6	HONORARIOS PROFISSIONAIS	5	
4201010018	607-0	IMPOSTOS E TAXAS	5	
4201010005	594-0	IMPRESSOS E MAT. DE ESCRITORIO	5	
4201010020	607-2	INSTALACÃO DE EQUIPAMENTOS	5	
4201010019	607-1	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5	
4201010030	335-5	MÃO DE OBRA	5	
4201010028	334-1	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	5	
4201010003	592-4	PREVIDÊNCIA SOCIAL	5	
4201010034	746-3	PROCESSOS JUDICIAIS	5	
4201010001	590-8	PRO-LABORE	5	
4201010010	599-1	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	5	
4201010021	550-9	SALARIOS E ORDENADOS	5	
4201010035	751-0	SEGURO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	5	
420104		DESPESAS FINANCEIRAS	4	DC
4201040003	662-9	DESCONTOS CONCEDIDOS	5	
4201040008	763-3	DESPESAS ACESSÓRIAS	5	
4201040002	661-0	DESPESAS BANCÁRIAS	5	
4201040012	818-4	ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS/EMPRESTIMOS	5	
4201040007	750-1	IMPOSTO DE RENDA SOBRE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5	
4201040010	815-0	IOF	5	
4201040011	816-8	JUROS BANCARIOS	5	
4201040006	664-6	JUROS E ENCARGOS S/ FINANC. CF CONTR. N° 5001013-2013.001251-0	5	
4201040001	660-2	JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	5	
4201040009	814-1	SEGUROS	5	
420105		GANHOS OU PERDAS DE CAPITAL	4	
4201050001	680-7	GANHOS OU PERDAS DE CAPITAL	5	
43		PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	2	
4301		PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	3	

CONFERE COM O ORIGINAL  
 COMPRA DO BOMBO 26/11/2019  
 Müller Scheller

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Alfabética

Classificação	Código	Descrição		Grau	Tipo
430101			•••••		
4301010001	722-6	PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	••••• •••••	4 5	CS
44			•••••		
4401		PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA	•••••	2	
440101		PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA	•••••	3	
4401010001	723-4	PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA	••••• •••••	4 5	PI
6			•••••		
61		CONTAS DE APURAÇÃO	•••••	1	
6101		RESULTADO DO EXERCICIO	•••••	2	
610101		RESULTADO PARCIAL DO EXERCICIO	•••••	3	
6101010002	701-3	RESULTADO OPERACIONAL	•••••	4	
6101010001	700-5	RESULTADO COMERCIAL RESULTADO INDUSTRIAL	••••• •••••	5 5	
610102			•••••		
6101020001	710-2	RESULTADO NÃO OPERACIONAL RESULT. ALIEN. DO AT. PERMAN.	••••• •••••	4 5	
6102			•••••		
610201		RESULTADO FINAL DO EXERCICIO	•••••	3	
6102010001	720-0	RESULTADO EXERCICIO EM CURS? RESULTADO LIQUIDO FINAL	••••• •••••	4 5	

CONFERE COM O ORIGINAL  
26/01/2019  
*Anderson Scheller*

*[Handwritten signatures and scribbles]*

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 001 (um), 00016 (dezesseis) folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00016 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 10/04/2018 a 31/12/2018

Razão Social: C MUELLER & MUELLER LTDA  
 Endereço: RUA PEDRO LEAL DE SOUZA, 298, SALA 1  
 Bairro: JARDIM DONA MARIA  
 Cidade: PITANGA  
 Estado: PR  
 CEP: 85.200-000  
 Registro na Junta Comercial do Paraná: 41208777451  
 Data do Registro: 10/04/2018  
 Inscrição Estadual: 90784487-06  
 C.N.P.J./C.P.F.: 09.444.263/0001-64



PITANGA, 31 de Dezembro de 2018

  
 CLAIRTON MUELLER  
 ADMINISTRADOR  
 RG: 55181039  
 CPF: 757.401.419-15

  
 MARCOS FABIANO LOPES  
 CONTADOR  
 RG: 61924043  
 CRC: 048859/O-8 UF: PR

CONFERE COM O ORIGINAL  
 JUNTA DO PARANÁ 26/12/2018  





## TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO RAZÃO ANALÍTICO número 001 (um), 00003 (três) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00003 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: C MUELLER & MUELLER LTDA  
Endereço: RUA PEDRO LEAL DE SOUZA, 298, SALA 1  
Bairro: JARDIM DONA MARIA  
Cidade: PITANGA  
Estado: PR  
CEP: 85.200-000  
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41208777451  
Data do Registro: 10/04/2018  
Inscrição Estadual: 90784487-06  
C.N.P.J./C.P.F.: 09.444.263/0001-64  
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2018

PITANGA , 10 de Abril de 2018

  
CLAIRTON MUELLER  
ADMINISTRADOR  
RG: 55181039  
CPF: 757.401.419-15

  
MARCOS FABIANO LOPES  
CONTADOR  
RG: 61924043  
CRC: 048859/O-8 UF: PR

CONFERE COM O ORIGINAL  
- 26/04/2018  


CNPJ: 09.444.263/0001-64  
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Data	Histórico	Débito	Crédito	Saldo
		Saldo Anterior:		100.000,00
Conta: 1101010001	Red.: 101-5 CAIXA GERAL			
			2.990,00	97.010,00
31/08/2018	Nota 52172 - SCHON DIESEL LTDA		3.300,00	93.710,00
30/09/2018	Nota 52340 - SCHON DIESEL LTDA		3.300,00	90.410,00
30/09/2018	Nota 52313 - SCHON DIESEL LTDA		2.400,00	88.010,00
31/12/2018	Nota 54026 - SCHON DIESEL LTDA	100.000,00		188.010,00
31/12/2018	Nota 1 - CEREALISTA PAINEIRA			
31/12/2018	PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTÁBEIS A LOPES CONTABILIDADE.		300,00	187.710,00
31/12/2018	VALOR REFERENTE SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.		15.000,00	172.710,00
Total da Conta:		100.000,00	27.290,00	172.710,00
		Saldo Anterior:		0,00
Conta: 2101040002	Red.: 331-0 SIMPLES NACIONAL A RECOLHER			
			2.497,50	2.497,50
31/12/2018	VALOR SIMPLES NAC. DO MES .			
Total da Conta:		0,00	2.497,50	2.497,50
		Saldo Anterior:		0,00
Conta: 2101040003	Red.: 332-0 ISSQN A RECOLHER			
			800,00	800,00
31/12/2018	VALOR REFERENTE ISSQN SOBRE NF 1 A RECOLHER.			
Total da Conta:		0,00	800,00	800,00
		Saldo Anterior:		0,00
Conta: 2302050001	Red.: 425-1 LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS			
			69.412,50	69.412,50
31/12/2018	TRANSF. DE RESULTADO .			
Total da Conta:		0,00	69.412,50	69.412,50
		Saldo Anterior:		0,00
Conta: 3101010002	Red.: 441-0 RECEITAS COM SERVIÇOS			
			100.000,00	100.000,00
31/12/2018	Nota 1 - CEREALISTA PAINEIRA	100.000,00		0,00
31/12/2018	TRANSF. DE RESULTADO .			
Total da Conta:		100.000,00	100.000,00	0,00
		Saldo Anterior:		0,00
Conta: 3101020002	Red.: 451-0 SIMPLES NACIONAL (-)			
			2.497,50	-2.497,50
31/12/2018	VALOR SIMPLES NAC. DO MES .			
31/12/2018	TRANSF. DE RESULTADO .		2.497,50	0,00
Total da Conta:		2.497,50	2.497,50	0,00
		Saldo Anterior:		0,00
Conta: 3101020003	Red.: 452-9 ISSQN (-)			
			800,00	-800,00
31/12/2018	VALOR REFERENTE ISSQN SOBRE NF 1 A RECOLHER.			
31/12/2018	TRANSF. DE RESULTADO .		800,00	0,00
Total da Conta:		800,00	800,00	0,00
		Saldo Anterior:		0,00
Conta: 4101010002	Red.: 500-3 SERVIÇOS DE TERCEIROS			
31/12/2018	VALOR REFERENTE SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	15.000,00		15.000,00
31/12/2018	TRANSF. DE RESULTADO .		15.000,00	0,00
Total da Conta:		15.000,00	15.000,00	0,00
		Saldo Anterior:		0,00
Conta: 4101010003	Red.: 335-0 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES			
31/08/2018	Nota 52172 - SCHON DIESEL LTDA		2.990,00	2.990,00
30/09/2018	Nota 52340 - SCHON DIESEL LTDA		3.300,00	6.290,00
30/09/2018	Nota 52313 - SCHON DIESEL LTDA		3.300,00	9.590,00
31/12/2018	Nota 54026 - SCHON DIESEL LTDA		2.400,00	11.990,00
31/12/2018	TRANSF. DE RESULTADO .			0,00
Total da Conta:		11.990,00	11.990,00	0,00
		Saldo Anterior:		0,00
Conta: 4201010002	Red.: 591-6 HONORARIOS PROFISSIONAIS			
31/12/2018	PAGAMENTO DE HONORARIOS CONTÁBEIS A LOPES CONTABILIDADE.		300,00	300,00
31/12/2018	TRANSF. DE RESULTADO .			0,00
Total da Conta:		300,00	300,00	0,00
		Saldo Anterior:		0,00
Conta: 6102010001	Red.: 720-0 RESULTADO LIQUIDO FINAL			
31/12/2018	TRANSF. DE RESULTADO .	11.990,00		11.990,00
31/12/2018	TRANSF. DE RESULTADO .		100.000,00	-88.010,00
31/12/2018	TRANSF. DE RESULTADO .	2.497,50		-85.512,50
31/12/2018	TRANSF. DE RESULTADO .	800,00		-84.712,50
31/12/2018	TRANSF. DE RESULTADO .	15.000,00		-69.712,50
31/12/2018	TRANSF. DE RESULTADO .	300,00		69.412,50
31/12/2018	TRANSF. DE RESULTADO .	69.412,50		0,00
Total da Conta:		100.000,00	100.000,00	0,00

CONFERE COM O ORIGINAL  
 25/01/2019  
 [Handwritten signatures and stamps]



## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO RAZÃO ANALÍTICO número 001 (um), 00003 (três) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00003 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 10/04/2018 a 31/12/2018

Razão Social: C MUELLER & MUELLER LTDA  
Endereço: RUA PEDRO LEAL DE SOUZA, 298, SALA 1  
Bairro: JARDIM DONA MARIA  
Cidade: PITANGA  
Estado: PR  
CEP: 85.200-000  
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41208777451  
Data do Registro: 10/04/2018  
Inscrição Estadual: 90784487-06  
C.N.P.J./C.P.F.: 09.444.263/0001-64

PITANGA , 31 de Dezembro de 2018

  
CLAIRTON MUELLER  
ADMINISTRADOR  
RG: 55181039  
CPF: 757.401.419-15

  
MARCOS FABIANO LOPES  
CONTADOR  
RG: 61924043  
CRC: 048859/O-8 UF: PR

CONFERE COM O ORIGINAL  
31/12/2018  


ÍNDICES

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Índice de Liquidez Geral =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$$LG = \frac{172.710,00}{3.297,50} = 52.37$$

Índice de Liquidez Corrente =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

$$LC = \frac{172.710,00}{3.297,50} = 52.37$$

Índice de Solvência Geral =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$$SG = \frac{172.710,00}{3.297,50} = 52.37$$

Índice de Endividamento =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$$E = \frac{3.297,50}{172.710,00} = 0.02$$

Pitanga/Pr, 25 de Novembro de 2019.

09.444.263/0001-64

C. MUELLER & MUELLER LTDA

Rua Pedro Leal de Souza, nº 298  
Sala 01, Apt 01, Jardim Dona Maria  
85.200-000 Pitanga PR

  
CLAIRTON MUELLER  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF 757.401.419-15  
RG 5.518.103-9

  
MARCOS FABIANO LOPES  
CONTADOR  
CRC/PR 048859/O-8







## C. MUELLER & MUELLER LTDA

Rua Pedro Leal de Souza, 298 - Sala 01, APT 01, Jardim Dona Maria  
Pitanga PR, CEP: 85.200-000, CNPJ: 09.444.263/0001-64  
FONE: (42) 9. 9993-5060 email:construtora.mueller@hotmail.com

### ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 03/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que A empresa C. MUELLER & MUELLER LTDA, com sede na Rua Pedro Leal de Souza, 298 - Sala 01, APT 01, Jardim Dona Maria, Pitanga PR, CEP: 85.200-000, CNPJ: 09.444.263/0001-64, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do Tomada de Preços nº 03/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.  
Atenciosamente

Pitanga PR, 28 de novembro de 2019.

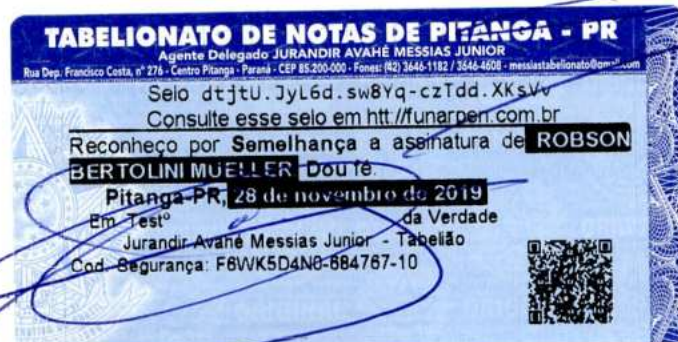
TAB. MESSIAS  
PITANGA PR.



*Robson Bertolini Mueller*

ROBSON BERTOLINI MUELLER  
procurador

RG: 9.400.182-0 SSP/PR, CPF: 071.154.759-97



[09.444.263/0001-64]

C. MUELLER & MUELLER LTDA

Rua Pedro Leal de Souza, nº 298  
Sala 01, Apt 01, Jardim Dona Maria  
85.200-000 Pitanga PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 156491/2019

Validade: 31/03/2020

**Razão Social:** C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME

**CNPJ:** 09444263000164

**Num. Registro:** 67184

**Registrada desde :** 23/08/2018

**Capital Social:** R\$ 200.000,00

**Endereço:** RUA PEDRO LEAL DE SOUZA, 298 PITANGUINHA

**Município/Estado:** PITANGA-PR

**CEP:** 85200000

**Objetivo Social:**

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, construções de edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços), construção e recuperação de pontes, construção de vias urbanas e calçadas, comércio varejista de materiais de construção, obras de terraplenagem, demolição de edifícios e estruturas, atividades de jardinagem, perfuração e construção de poços de água, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos e instalação de placas de sinalização, instalação de sistema de prevenção contra incêndio, serviço de prevenção de incêndio por empresa privada, construção de rodovias e ferrovias, serviços de engenharia, limpeza e conservação de rodovias, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador e transporte escolar.

**Restrição de Atividade :** As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições dos responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - BRUNA CAITANO ORIZIO

Carteira: PR-154181/D Data de Expedição: 25/05/2016

Desde: 23/08/2018 Carga Horária: 3:0 H/D Até: 31/07/2019

Desde: 31/07/2019 Carga Horária: 10:0 H/S

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - MIGUEL ANGELO DIAS JUNIOR

Carteira: PR-178306/D Data de Expedição: 09/04/2019

Desde: 05/08/2019 Carga Horária: 10:0 H/S



Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: "Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

---

**Para fins de: LICITAÇÕES**

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 410472/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 25/11/2019 16:19:45

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

The image shows several handwritten signatures in blue ink, located in the bottom right corner of the page. There are approximately five distinct signatures, some appearing as simple scribbles and others as more complex, stylized cursive marks.



## C. MUELLER & MUELLER LTDA

Rua Pedro Leal de Souza, 298 - Sala 01, APT 01, Jardim Dona Maria  
 Pitanga PR, CEP: 85.200-000, CNPJ: 09.444.263/0001-64  
 FONE: (42) 9. 9993-5060 email:construtora.mueller@hotmail.com

### ANEXO V

À Comissão de Licitação Município de Campina do Simão

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.

### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

A empresa C. MUELLER & MUELLER LTDA, com sede na Rua Pedro Leal de Souza, 298 - Sala 01, APT 01, Jardim Dona Maria, Pitanga PR, CEP: 85.200-000, CNPJ: 09.444.263/0001-64, declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. 03/2019-PMCS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

Atenciosamente

Pitanga PR, 28 de novembro de 2019.

ROBSON BERTOLINI MUELLER

procurador

RG: 9.400.182-0 SSP/PR, CPF: 071.154.759-97

09.444.263/0001-64

C. MUELLER & MUELLER LTDA

Rua Pedro Leal de Souza, nº 298  
 Sala 01, Apt 01, Jardim Dona Maria,  
 85.200-000 Pitanga PR



ATESTADO TÉCNICO

ATESTAMOS para os devidos fins que a CONSTRUTORA C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME, inscrita sob CNPJ: 09.444.263/0001-64 e Registro Nacional: CREA 67184 PR, executou obras e serviços para CEREALISTA PAINEIRA LTDA, inscrita sob CNPJ: 07.202.761/0001-75 Rua Deputado Francisco Costa S/N Vila Maria Do Carmo, cidade de Pitanga, UF Paraná CEP 85200-000, e cumpriu de forma satisfatória todas as exigências das ART nº 20185005776, conforme o abaixo descrito.

Dados da obra/serviço:

Contratante: CEREALISTA PAINEIRA LTDA  
CNPJ do contratante: 07.202.761/0001-75  
Endereço da obra/serviço: RUA DEPUTADO FRANCISCO COSTA S/N VILA MARIA DO CARMO, Pitanga, Paraná.  
Data de assinatura da ART: 30/07/2018.  
Data de Início dos serviços: 30/07/2018.  
Data de finalização dos serviços: 26/10/2018.  
Data de assinatura do contrato: 30/07/2018.  
Vigência do Contrato: 6 meses  
Valor do Contrato: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)  
ART nº: 20185005776  
Empresa contratada: CONSTRUTORA C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME  
CNPJ da empresa contratada: 09.444.263/0001-64  
Registro do CREA da empresa contratada: 67184 PR  
Responsável Técnico: Engenheira Civil BRUNA CAITANO ORIZIO  
Registro do CREA: PR-154181/D  
Objeto dos serviços:

EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO:

- COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO
- ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO SUBLEITO
- EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE CORDÃO LATERAL
- PEDRA P/ PEDRA P/ PAVIMENTO POLIEDRICO
- EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE PREPARO E ASSENTAMENTO.
- ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO
- COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIEDRICO
- CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA.
- ENLEIVAMENTO DA CONTENÇÃO LATERAL

CONFERE COM O ORIGINAL  
CAROLINA DO BRASO 26/10/2018  
Cristina Müller

**TABELONATO DE NOTAS DE PITANGA - PR**  
 Selo uq3d.8NWJ8.mKRLd-ybFWA.EcFfo  
 Consulte esse selo em <http://mat.pen.com.br>  
 Reconheço por Semelhança a assinatura de **CLAUDIO MANCHUR** Dou fé.  
 Pitanga-PR, 30 de outubro de 2018  
 Em Teste  
 Carlos Henrique Perolo - Escrevente  
 Cod. Segurança: F6CHTRR71-4-1055A-94



Ciente,  
TAB. MESSIAS  
PITANGA-PR

CEREALISTA PAINEIRA LTDA  
07.202.761/0001-75

Cláudio Manchur

CEREALISTA PAINEIRA LTDA  
CNPJ 07.202.761/0001-75



Pitanga, 29 de outubro de 2018

**ATESTADO TÉCNICO**

ATESTAMOS para os devidos fins que a **CONSTRUTORA C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME**, inscrita sob CNPJ: 09.444.263/0001-64 e Registro Nacional: CREA 67184 PR, executou obras e serviços para **CEREALISTA PAINEIRA LTDA**, inscrita sob CNPJ: 07.202.761/0001-75 Rua Deputado Francisco Costa S/N Vila Maria Do Carmo, cidade de Pitanga, UF Paraná CEP 85200-000, e cumpriu de forma satisfatória todas as exigências das ART nº 20190467391, conforme o abaixo descrito.

Dados da obra/serviço:

Contratante: CEREALISTA PAINEIRA LTDA  
CNPJ do contratante: 07.202.761/0001-75  
Endereço da obra/serviço: RUA DEPUTADO FRANCISCO COSTA S/N VILA MARIA DO CARMO, Pitanga, Paraná.  
Data de assinatura da ART: 30/07/2018.  
Data de Início dos serviços: 30/07/2018.  
Data de finalização dos serviços: 05/02/2019.  
Data de assinatura do contrato: 30/07/2018.  
Vigência do Contrato: 6 meses  
Valor do Contrato: R\$ 180.000,00 ( cento e oitenta mil reais)  
ART nº: 20190467391  
Empresa contratada: CONSTRUTORA C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME  
CNPJ da empresa contratada: 09.444.263/0001-64  
Registro do CREA da empresa contratada: 67184 PR  
Responsável Técnico : Engenheira Civil BRUNA CAITANO ORIZIO  
Registro do CREA: PR-154181/D

Objeto dos serviços:

EXECUÇÃO DE 600M DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

Ciente,

*Claudio Marchetti*  
**CEREALISTA PAINEIRA LTDA**  
CNPJ 07.202.761/0001-75



Pitanga, 12 de janeiro de 2019

**CEREALISTA PAINEIRA LTDA**  
07.202.761/0001-75





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6096/2018

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional BRUNA CAITANO ORIZIO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **BRUNA CAITANO ORIZIO**  
Registro: **PR-154181/D**  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1715464001

Número da ART: **20185005776** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/10/2018 Baixada em: 30/10/2018 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME**

Contratante: **CEREALISTA PAINEIRA LTDA** CNPJ: **07.202.761/0001-75**

Rua: RUA DEPUTADO FRANCISCO COSTA Nº: S/N

Complemento: Bairro: VILA MARIA DO CARMO

Cidade: PITANGA UF: PR CEP: 85200-000

Contrato: 10/2018 celebrado em 30/07/2018

Valor do contrato: R\$ 6.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 6.000,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA DEPUTADO FRANCISCO COSTA Nº: S/N

Bairro: VILA MARIA DO CARMO

Cidade: PITANGA

UF: PR

CEP: 85200-000

Data de início: 30/07/2018 Conclusão efetiva: 26/10/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, OUTROS, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

**Observações:**

- EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO:
- COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO
  - ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO SUBLEITO
  - EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE CORDÃO LATERAL.
  - PEDRA P/ PEDRA P/ PAVIMENTO POLIEDRICO
  - EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE PREPARO E ASSENTAMENTO.
  - ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO
  - COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIEDRICO
  - CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA.
  - ENLEIVAMENTO DA CONTENÇÃO LATERAL

**Informações complementares:**

O VÍNCULO DO(A) PROFISSIONAL COM A EMPRESA CONTRATADA INICIOU EM 23/08/2018.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 052958, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6096/2018

25/11/2019 16:01

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
0800 041 0067  
www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6096/2018

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 412937/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo Técnico**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**699/2019**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional BRUNA CAITANO ORIZIO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **BRUNA CAITANO ORIZIO**  
Registro: **PR-154181/D**  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: **1715464001**

Número da ART: **20190467391** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/02/2019 Baixada em: 05/02/2019 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME**

Contratante: **CEREALISTA PAINEIRA LTDA** CNPJ: **07.202.761/0001-75**

Rua: RUA DEPUTADO FRANCISCO COSTA Nº: S/N

Complemento: Bairro: VILA MARIA DO CARMO

Cidade: PITANGA UF: PR CEP: 85200-000

Contrato: 10/2018 celebrado em 30/07/2018

Valor do contrato: R\$ 6.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 600,00 Unidade de Medida: METRO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA DEPUTADO FRANCISCO COSTA Nº: S/N

Bairro: VILA MARIA DO CARMO

Cidade: PITANGA

UF: PR

CEP: 85200-000

Data de início: 30/07/2018 Conclusão efetiva: 05/02/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **GALERIAS/BUEIROS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

**Observações:**

- EXECUÇÃO DE 600M DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 052972, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 699/2019**

**25/11/2019 16:00**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 54780/2019.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
0800 041 0067  
[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

## IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CONTRATANTE: CONSTRUTORA MUELLER & MUELLER LTDA – ME** inscrita sob o CNPJ nº 09.444.263/0001-64, com sede e foro, à Rua Pedro Leal de Souza, 298, sala 1, apt 1, Jardim Dona Maria, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sócio administrador **Clairton Mueller**, brasileiro, casado, RG 5.518.103-9 SSP/PR, CPF 757.401.419-15, residente e domiciliado à Rua Pedro Leal de Souza, 298, apt2, Jardim Dona Maria, CEP 85.200-000, Pitanga Pr.

**CONTRATADO: BRUNA CAITANO ORIZIO**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 219, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade RG nº 11.015.732-0, CPF 086.129.389-45, CREA PR 154181/D, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que regea pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

CONFERE COM O ORIGINAL  
 CLÁUSULA DO BRUNO 26/11/2019  
 Clairton Mueller

## DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como **OBJETIVO**, a prestação, pelo **CONTRATADO**, dos serviços de engenharia, à **CONTRATANTE**, a fim de que este possa exercer o cargo de responsável técnico para os serviços da empresa **CONTRATANTE**.

## DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª. Os serviços contratados neste instrumento consistem em: supervisão, orientação técnica e execução de obra.

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature in the center and several smaller ones to the right and bottom left.



Cláusula 3ª. Além dos serviços estabelecidos na clausula anterior, o **CONTRATANTE** prestará também as informações técnicas necessárias á implantação do projeto, devendo também ceder á **CONTRATANTE** os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução daquele.

**DO PAGAMENTO**

Cláusula 4ª. Pela prestação dos serviços acertados nesse instrumento, a **CONTRATANTE** pagara ao **CONTRATADO** a quantia estipulada de 2 (dois) salários mínimos, totalizando R\$ 1.996,00 (um mil novecentos e noventa e seis), mensais.

Cláusula 5ª. O pagamento deverá ser efetuado ate o decimo quinto dia útil de cada mês.

**DAS OBRIGAÇÕES**

Cláusula 6ª. Fica responsável o **CONTRATADO** por todos os serviços que lhe ficarem apontados na cláusula 2ª, durante a carga horaria contratada, qual seja de 10 horas semanais.

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Cláusula 7ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo primeiro. Caso o **CONTRATADO** dê o motivo á rescisão do contrato, terá direito á retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula 8ª na hipótese de o **CONTRATADO** pedir rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, terá direito á retribuição vencida, mas respondera por perdas e danos.

Cláusula 9ª na hipótese de a **CONTRATANTE** pedir rescisão de contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, será obrigada a pagar ao **CONTRATADO** por inteiro a retribuição vencida.

**DO PRAZO**

Cláusula 10ª o presente instrumento terá prazo de **um** ano, passando a valer a partir da data de assinatura pelas partes.

**CONDIÇÕES GERAIS**

Cláusula 11ª. O **CONTRATADO** não possuirá horário fixo de entrada e saída da empresa.

Cláusula 12ª é livre ao **CONTRATADO** prestar serviço a outras pessoas fora do âmbito deste contrato.

CONFERE COM O ORIGINAL  
CALHAMA DO BRASÃO 26/11/2019  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*

**DO FORO**

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato as partes elegem o foro da comarca de Pitanga-Pr.

Por estarem assim justos e contratados, firma o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pitanga, 01 de Julho de 2019.

TAB. MESSIAS  
PITANGA PR. 

  
**MUELLER & MUELLER LTDA - ME**  
Representante legal

TAB. MESSIAS  
PITANGA PR. 

  
**BRUNA CAITANO ORIZIO**  
Engenheira Civil

**EXIBITIONATO DE NOTAS DE PITANGA - PR**  
Av. Duane, 100 - JARDIM ARAUCÁRIA - MESSIAS JARDIM  
Cidade de Pitanga - PR - CEP: 83.100-000  
Fone: (41) 3333-4444 - E-mail: contato@pitanga-pr.br  
Site: www.pitanga-pr.br  
Consulte esse selo em <http://furarpeni.com.br>  
Reconheço por Semelhança as assinaturas de  
**CLARTON MUELLER e BRUNA CAITANO ORIZIO** Dou  
em Test. Pitanga-PR, 02 de julho de 2019  
da Verdade  
Carlos Henrique Patolo - Escrevente  
Cod. Segurança F7M61BX3K-518054-94



CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA DO SELO 26/07/2019  


Testemunha 1

Testemunha 2







CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **156488/2019**

Validade: 25/12/2019

Nome Civil: BRUNA CAITANO ORIZIO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-154181/D

Registro Nacional : 1715464001

Registrado(a) desde : 25/05/2016

Filiação : JOSE ROBERTO ORIZIO  
MARLENE CAITANO ORIZIO

Data de Nascimento : 03/12/1992

Carteira de Identidade : 11.015.732-0

Naturalidade : PITANGA/PR

CPF : 08612938945

Título: ENGENHEIRA CIVIL

FACULDADE GUARAPUAVA

Data da Colação de Grau : 20/04/2016

Diplomação : 20/04/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

67184 - C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME

Desde: 31/07/2019 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 410469/2019.

Emitida via Internet em 25/11/2019 16:18:10



## C. MUELLER & MUELLER LTDA

Rua Pedro Leal de Souza, 298 - Sala 01, APT 01, Jardim Dona Maria

Pitanga PR, CEP: 85.200-000, CNPJ: 09.444.263/0001-64

FONE: (42) 9. 9993-5060 email:construtora.mueller@hotmail.com

**ANEXO**

À Comissão de Licitação Município de Campina do Simão

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO LICITANTE QUE IMPORTEM NA DIMINUIÇÃO DA CAPACIDADE OPERATIVA OU ABSORÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

A empresa C. MUELLER & MUELLER LTDA, com sede na Rua Pedro Leal de Souza, 298 - Sala 01, APT 01, Jardim Dona Maria, Pitanga PR, CEP: 85.200-000, CNPJ: 09.444.263/0001-64, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins da Licitação modalidade Tomada de Preços n.º 03/2019-PMCS, que possui apenas um contrato em andamento, contrato este vigente com o Município de Nova Tebas PR, contrato n.º 21/2019 valor: 394.288,39 do qual já foi empenhado e executado o valor de 70.122,60, restando a executar o valor de 324.165,79. Declaramos que tal contrato importa na diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira da empresa.

Pitanga PR, 28 de novembro de 2019.

ROBSON BERTOLINI MUELLER  
procurador

RG: 9.400.182-0 SSP/PR, CPF: 071.154.759-97

09.444.263/0001-64

C. MUELLER & MUELLER LTDA

Rua Pedro Leal de Souza, n.º 298  
Sala 01, Apt 01, Jardim Dona Maria  
85.200-000  
Pitanga PR





## C. MUELLER & MUELLER LTDA

Rua Pedro Leal de Souza, 298 - Sala 01, APT 01, Jardim Dona Maria  
 Pitanga PR, CEP: 85.200-000, CNPJ: 09.444.263/0001-64  
 FONE: (42) 9. 9993-5060 email:construtora.mueller@hotmail.com

### ANEXO

À Comissão de Licitação Município de Campina do Simão

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TECNICA

A empresa C. MUELLER & MUELLER LTDA, com sede na Rua Pedro Leal de Souza, 298 - Sala 01, APT 01, Jardim Dona Maria, Pitanga PR, CEP: 85.200-000, CNPJ: 09.444.263/0001-64, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins da Licitação modalidade Tomada de Preços n.º 03/2019-PMCS, que tem ciência quanto aos serviços a serem executados e também a localização da obra, dispensando assim a realização da vista técnica.

Pitanga PR, 28 de novembro de 2019.

ROBSON BERTOLINI MUELLER  
 procurador

RG: 9.400.182-0 SSP/PR, CPF: 071.154.759-97

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	DATA REGISTRO	ASSINATURA
01	BRUNA CAITANO ORIZIO	ENGENHEIRA CIVIL	PR 154181/D	25/05/2016	 BRUNA CAITANO ORIZIO Engenheira Civil CREA PR - 154181/D

[09.444.263/0001-64]

C. MUELLER & MUELLER LTDA

Rua Pedro Leal de Souza, nº 298  
 Sala 01, Apt 01, Jardim Dona Maria  
 85.200-000 Pitanga PR



## C. MUELLER & MUELLER LTDA

Rua Pedro Leal de Souza, 298 - Sala 01, APT 01, Jardim Dona Maria  
 Pitanga PR, CEP: 85.200-000, CNPJ: 09.444.263/0001-64  
 FONE: (42) 9. 9993-5060 email:construtora.mueller@hotmail.com

### ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 03/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa C. MUELLER & MUELLER LTDA, com sede na Rua Pedro Leal de Souza, 298 - Sala 01, APT 01, Jardim Dona Maria, Pitanga PR, CEP: 85.200-000, CNPJ: 09.444.263/0001-64, DECLARA para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, que NÃO POSSUIMOS parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.  
 Atenciosamente

Pitanga PR, 28 de novembro de 2019.

ROBSON BERTOLINI MUELLER  
 procurador

RG: 9.400.182-0 SSP/PR, CPF: 071.154.759-97

09.444.263/0001-64

C. MUELLER & MUELLER LTDA

Rua Pedro Leal de Souza, nº 298  
 Sala 01, Apt 01, Jardim Dona Maria  
 85.200-000 Pitanga



Recebido em 29/11/2019  
*Anderson Schell*



### C. MUELLER & MUELLER LTDA

Rua Pedro Leal de Souza, 298 - Sala 01, APT 01, Jardim Dona Maria  
Pitanga PR, CEP: 85.200-000, CNPJ: 09.444.263/0001-64  
FONE: (42) 9. 9993-5060 email:construtora.mueller@hotmail.com

TOMADA DE PREÇOS N°03/2019

ENVELOPE "A" — DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

# HABILITAÇÃO

**QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI  
CNPJ/MF: n.º. 25.362.809/0001-94  
NIRE: 416.0047822-3**

**DANILO ANTONIOLI CHICHETTI**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 27/07/1992, natural de Campo Mourão-PR, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob n.º. 081.296.059-01, portador da carteira de identidade RG n.º. 10.066.859-9 SESP-PR, emitida em 19/05/2004, residente e domiciliado na Rua Neo Alves Martins, n.º. 1886, Apto 51, Zona 01, Maringá-PR, CEP 87013-060 **TITULAR** da **EIRELI** que gira sob o nome empresarial **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, com sede e domicílio na Avenida Humaitá, n.º. 714, Loja 01, Zona 04, Maringá-PR, CEP 87014-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 25.362.809/0001-94, e registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 416.0047822-3 em 03/08/2016. **RESOLVE** alterar a **EIRELI** (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL:** O capital social que é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), divididos em 94.000 (noventa e quatro mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, é elevado para R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), a ser integralizado pelo titular da seguinte forma:

A) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com o veículo, FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, ano 2007, modelo 2007, combustível Alcool e Gasolina, capacidade para 5 pessoas, potência de 66CV, cor Branca, chassi 9BD15802774932105, placa KAD-6742, inscrito no renavam 00909154902. O titular da EIRELI **DANILO ANTONIOLI CHICHETTI**, já qualificado declara ser legítimo proprietário do bem acima descrito, e também que o mesmo se encontra livre de quaisquer ônus.

B) R\$ 6.000,00 (seis mil reais) neste ato em moeda corrente nacional.

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, fica assim dividido entre os sócios.

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
<b>DANILO ANTONIOLI CHICHETTI</b>	100,00	110.000	110.000,00
<b>TOTAL</b>	100,00	110.000	110.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Uso exclusivo da Junta Comercial - página 1/2



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 14:53 SOB N.º 20190734566.  
PROTOCOLO: 190734566 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900694495. NIRE: 41600478223.  
FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA**  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 14/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI  
CNPJ/MF: nº. 25.362.809/0001-94  
NIRE: 416.0047822-3**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO.

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI  
CNPJ/MF: nº. 25.362.809/0001-94  
NIRE: 416.0047822-3**

**DANILO ANTONIOLI CHICHETTI**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 27/07/1992, natural de Campo Mourão-PR, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 081.298.059-01, portador da carteira de identidade RG nº. 10.066.859-9 SESP-PR, emitida em 19/05/2004, residente e domiciliado na Rua Neo Alves Martins, nº. 1886, Apto 51, Zona 01, Maringá-PR, CEP 87013-060. TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, com sede e domicílio na Avenida Humaitá, nº. 714, Loja 01, Zona 04, Maringá-PR, CEP 87014-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 25.362.809/0001-94, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0047822-3 em 03/08/2016, RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial de **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI** e terá sede e domicílio na Avenida Humaitá, nº. 714, Loja 01, Zona 04, Maringá-PR, CEP 87014-200.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
DANILO ANTONIOLI CHICHETTI	100	110.000	110.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** O objeto social da EIRELI será: SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL (ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRA, CONSULTORIA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO), CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE QUALQUER

Uso exclusivo da Junta Comercial - página 2/2



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 14:53 SOB Nº 20190734566.  
PROTOCOLO: 190734566 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900694495. NIRE: 41600478223.  
FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 14/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI  
CNPJ/MF: nº. 25.362.809/0001-94  
NIRE: 416.0047822-3**

OUTRO USO ESPECIFICO, BEM COMO A REFORMA, ALTERAÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO DOS MESMOS E DEMOLIÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS E ESPORTIVAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO, TAIS COMO RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS E PASSEIO, ESTACIONAMENTO E PAVIMENTAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS ESPECIAIS PARA ESCORAMENTO, CORTINAS E CONTENÇÃO. SERVIÇOS DE ENGENHARIA AGRONÔMICA (PROJETOS, EXECUÇÕES, AVALIAÇÕES, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA). EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E GERAL, INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E GERAL, INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE ESTRUTURAS DE POSTES. PLANTIO DE GRAMA, PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E PLANTIO DE JARDINS. PLANTIO DE ARVORES EM ÁREA E PODA.

**CLAUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:** A responsabilidade técnica da EIRELI perante o CREA, ficará a cargo do titular, **DANILO ANTONIOLI CHICHETTI** portador da Carteira Profissional CREA/PR nº. 151952/D.

**CLÁUSULA QUINTA:** A EIRELI iniciou as suas atividades em 03/08/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da EIRELI caberá ao Titular **DANILO ANTONIOLI CHICHETTI** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Uso exclusivo da Junta Comercial – página 3/2



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 14:53 SOB Nº 20190734566.  
PROTOCOLO: 190734566 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900694495. NIRE: 41600478223.  
FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 14/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



258

**QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI  
CNPJ/MF: nº. 25.362.809/0001-94  
NIRE: 416.0047822-3**

**CLÁUSULA OITAVA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº. 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº. 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O Titular não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Uso exclusivo da Junta Comercial - página 4/2



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 14:53 SOB Nº 20190734566.  
PROTOCOLO: 190734566 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900694495. NIRE: 41600478223.  
FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 14/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI  
CNPJ/MF: nº. 25.362.809/0001-94  
NIRE: 416.0047822-3**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As reuniões/assembleias tomam-se dispensáveis para qualquer alteração no contrato social, conforme determina o art. 1.072 § 3º do Novo Código Civil/2002.


**Parágrafo único** - As reuniões/assembleias serão indispensáveis na deliberação do resultado do Balanço Patrimonial do exercício.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A EIRELI declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito o foro de Maringá-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 31 de janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**DANILO ANTONIOLI CHICHETTI**  
CPF 081.298.059-01

Uso exclusivo da Junta Comercial - página 5/2



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 14:53 SOB Nº 20190734566.  
PROTOCOLO: 190734566 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900694495. NIRE: 41600478223.  
FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 14/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



Secretaria de Micro e Pequenas Empresas  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro, Imprensa e Integração  
 Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 03/08/2016, NIRE: 41600478223, CNPJ: 25.362.809/0001-94, estabelecida na AVENIDA HUMAITA, 714 LOJA 01, ZONA 04, Maringá - PR, CEP: 87014-200, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

  
  
 Maringá - PR, 02/08/2017  
 DANIEL ANTONELLI CORCHETTI  
 Titular Administrador

Marcelo Augusto de Jesus - gerente geral JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2017 10:32 SOB Nº 20175404895.  
 PROTOCOLO: 175404895 DE 03/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11793026892. NIRE: 41600478223.  
 FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 07/08/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 Rua...  
 Curitiba - Paraná  
 Avenida Marçal 373 - Fone: (41) 3212-0300  
 Curitiba - Paraná

RECONHECIMENTO DA FÉ E DO FUNDAMENTO DO  
 DOCUMENTO...  
 Por VERIFICAÇÃO...  
 Em Curitiba, em 14 de Fevereiro de 2019.  
 LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL

Este documento é válido para fins de...  
 (Assinatura em azul)



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 14:33 SOB Nº 20190734566.  
 PROTOCOLO: 190734566 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900694495. NIRE: 41600478223.  
 FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 14/02/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

(Assinatura em azul)  
 (Assinatura em azul)  
 (Assinatura em azul)





À Comissão de Licitação  
 Município de Campina do Simão  
 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**


**NÃO EMPREGA MENOR**


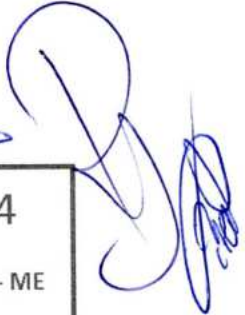



(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa **Ferdado Engenharia Civil Eireli**, CNPJ n.º: **25.362.809.0001-94**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **Danilo Antonioli Chichetti**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º: **10.066.859-9** e do CPF n.º: **081.299.059-01**, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**Campina do Simão, 29 Novembro de 2019**

  
 Eng. Danilo Antonioli Chichetti  
 RG 10.066.859-9  
 CREA 151952/D PR

  
  
  
  
  
 25.362.809/0001-94  
 FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI - ME  
 Av. Humaitá, 714, loja 1 – Zona 4. 87014-200  
 Maringá - Paraná




À Comissão de Licitação  
Município de Campina do Simão  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA  
NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS  
URBANAS.**

### DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 03/2019-PMCS**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.







Campina do Simão, 29 Novembro de 2019

  
Eng. Danilo Antonioli Chichetti  
RG 10.066.859-9  
CREA 151952/D PR

25.362.809/0001-94

FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI - ME

Av. Humaitá, 714, loja 1 – Zona 4. 87014-200  
Maringá - Paraná







# Prefeitura Municipal de Roncador

## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 09/2019.

Certificamos que a empresa abaixo qualificada encontra-se devidamente cadastrada e habilitada a participar de licitações em se inscrever perante órgão da Administração Pública Municipal, direta e indireta, nos termos da Legislação Federal Lei nº 8.666/93, ressalvadas outras exigências previstas no respectivo Edital.

**EMPRESA: FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI**

**CNPJ: 25.362.809/0001-94**

**RAMO DE ATIVIDADE:**

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**

71.12-0-00- Serviços de Engenharia

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**

41.20-4-00- Construção de edifícios

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente

43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem.

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.

**CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**

230-5- Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de natureza empresaria.

**RESPONSÁVEIS: DANILO ANTONIOLI CHICHETTI**

**ENDEREÇO: AV. HUMAITA nº 714, ZONA 04 MUNICÍPIO MARINGÁ - PR CEP. 87.014-200**

O presente certificado terá validade de 01(um) ano, contado da data de sua expedição, não dispensando, contudo o seu portador e sua apresentação e de outros documentos para a convocação de condições especiais para quaisquer fornecimentos quando solicitados.

**MAICON FERNANDO SACOMAN**

**CPF: 077.146.049-05**

Roncador/Pr 15 de Novembro de 2019.

**MAICON FERNANDO SACOMAN.**

Presidente da Comissão de Licitação



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI		Protocolo: PRC1900399347	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41600478223	CNPJ 25.362.809/0001-94	Arquivamento do Ato Constitutivo 03/08/2016	Início de Atividade 03/08/2016
Endereço Completo venida HUMAITA, Nº 714, LOJA 01 ZONA 04 - Maringá/PR - CEP 87014-200			
Objeto SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL (ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRA, CONSULTORIA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO), CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE QUALQUER OUTRO USO ESPECÍFICO, BEM COMO A REFORMA, ALTERAÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO DOS MESMOS E DEMOLIÇÃO, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS E ESPORTIVAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, TAIS COMO RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS E PASSEIO, ESTACIONAMENTO E PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS ESPECIAIS PARA ESCORAMENTO, CORTINAS E CONTENÇÃO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA AGRONÔMICA (PROJETOS, EXECUÇÕES, AVALIAÇÕES, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA), EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E GERAL, INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E GERAL, INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE ESTRUTURAS DE POSTES, PLANTIO DE GRAMA, PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E PLANTIO DE JARDINS, PLANTIO DE ÁRVORES EM ÁREA E PODA.			
Capital R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome DANILO ANTONIOLI CHICHETTI	CPF 081.298.059-01	Administrador S	Início do Mandato 13/07/2016
Dados do Administrador Nome DANILO ANTONIOLI CHICHETTI	CPF 081.298.059-01	Início do Mandato 13/07/2016	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 14/02/2019	Número 20190734566	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/11/2019, às 08:44:42 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XHJSQSVX.



PRC1900399347

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>25.362.809/0001-94</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/08/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>AV HUMAITA</b>	NÚMERO <b>714</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 01</b>
CEP <b>87.014-200</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA 04</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGÁ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DOCUMENTOS@CONTABE.COM.BR</b>		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DOCUMENTOS@CONTABE.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(44) 3026-2927</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/08/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/11/2019 às 15:34:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para impressão



ESTADO DO PARANÁ  
 Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP  
 Departamento de Administração de Material - DEAM  
 Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 71832/2019  
 Emitido em 14/11/2019 Documento válido por 15 dias.  
 Fornecedor 25.362.809/0001-94 - FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI - ME  
 Endereço Avenida Humaita, 714 - Loja 01 - Zona 04  
 CEP: 87014-200 Maringá-PR  
 Capital Social R\$ 110.000,00  
 Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações a Vencer

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
230-5	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	020839833-05	22/10/2019	21/11/2019
230-5	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	201910190 255506721 9980	22/10/2019	17/11/2019
230-5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	173037222	27/05/2019	22/11/2019
230-5	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	SN	30/11/2018	29/11/2019

Documentações Válidas

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
230-5	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	C73A.980A. 55A3.4587	09/10/2019	06/04/2020
230-5	Certidão Negativa de Falência e Concordata	201909300 931286887 179	30/09/2019	30/12/2019
230-5	Certidão Negativa de Tributos Municipais	120317/201 9	30/09/2019	29/12/2019
230-5	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	020529591- 72	02/09/2019	31/12/2019
7110-0/00	Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	11694 1/201 9	03/09/2019	01/03/2020
4311-8/00	Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	11694 1/201 9	03/09/2019	01/03/2020
4200-0/00	Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	11694 1/201 9	03/09/2019	01/03/2020
4120-4/00	Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	11694 1/201 9	03/09/2019	01/03/2020





CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 71832/2019

(Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
230-5	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	081.298.05 9-01	19/08/2019	
230-5	Cédula de Identidade da pessoa física	10.066.859- 9	19/05/2004	
230-5	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	253628090 00194	19/08/2019	19/08/2020
230-5	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	2018	31/12/2018	31/05/2020
230-5	Alvará de funcionamento	178735	03/11/2016	30/08/2020
230-5	Ato Constitutivo	416.004782 2-3	31/01/2019	
230-5	Registro Comercial	201648930 59	12/08/2016	

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
7112-0/00	Serviços de engenharia	Sem Pendência
4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Sem Pendência
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Sem Pendência
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Sem Pendência
311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	Sem Pendência
8130-3/00	Atividades paisagísticas	Sem Pendência
4313-4/00	Obras de terraplenagem	Sem Pendência
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Sem Pendência
4321-5/00	Instalações elétricas	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
801	Edificações
802	Obras de reforma
803	Obras de ampliação
834	Elaboração de laudo técnico



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 71832/2019

(Continuação)

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
081.298.059-01- Danilo Antonioli Chichetti	-	25.362.809/0001-94- FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI - ME	25.362.809/0001-94- FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI - ME (Administrador)

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
081.298.059-01- Danilo Antonioli Chichetti	-	25.362.809/0001-94- FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI - ME	25.362.809/0001-94- FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI - ME (Administrador)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço:  
[www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) opção: Cadastro de Licitantes do Estado  
 - Certificado emitido gratuitamente.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI  
CNPJ: 25.362.809/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:33:08 do dia 09/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2020.

Código de controle da certidão: **C73A.980A.55A3.4587**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020908800-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.362.809/0001-94**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/02/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





## Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS  
Nº 021015047-83

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 25.362.809/0001-94**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

**Válida até 18/12/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**Certidão Negativa de Débitos N° 120317/2019**

Certificamos, conforme requerido por FERDADO ENGENHARIA CIVIL, CPF/CNPJ n° 25.362.809/0001-94, para fins DE LICITAÇÃO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI, CPF/CNPJ n° 25.362.809/0001-94, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: 30/09/2019

Válida até: 29/12/2019

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: CC056.D724D.82FFA67536F7B3D2A05174

Para verificar a autenticidade, consulte o site: [www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb](http://www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb)



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25.362.809/0001-94

**Razão Social:** FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI

**Endereço:** AVENIDA HUMAITA 174 LOJA 01 / ZONA 04 / MARINGA / PR / 87014-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

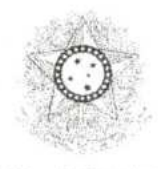
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/11/2019 a 06/12/2019

**Certificação Número:** 2019110704085501673650

Informação obtida em 14/11/2019 08:55:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.362.809/0001-94

Certidão nº: 189447313/2019

Expedição: 18/11/2019, às 11:46:12

Validade: 15/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.362.809/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO****Comarca de Maringá - Estado do Paraná****CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871  
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com**CERTIDÃO NEGATIVA**

Número: 201911080958054587179

*A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>***\*\* RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...**CERTIFICA**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:**FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI**

CNPJ: 25.362.809/0001-94

**Observações:**

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

**\*\*\* CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. \*\*\***  
**\*\*\* EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 32,73 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% \*\*\***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, sexta-feira, 8 de novembro de 2019.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR  
assinado digitalmente

Retirada em: 12/11/2019 13:03 MSA \*\*



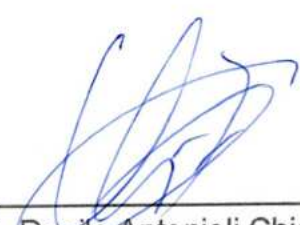
À Comissão de Licitação  
 Município de Campina do Simão  
 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA  
 NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS  
 URBANAS.**

### DECLARAÇÃO

A empresa **Ferdado Engenharia Civil Eireli**, inscrita no CNPJ n.º: **25.362.809.0001-94**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **Danilo Antonioli Chichetti**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º: **10.066.859-9** e do CPF n.º: **081.299.059-01**, **DECLARA** que não há existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Campina do Simão, 29 Novembro de 2019

  
 Eng. Danilo Antonioli Chichetti  
 RG 10.066.859-9  
 CREA 151952/D PR

25.362.809/0001-94

FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI - ME

Av. Humaitá, 714, loja 1 – Zona 4. 87014-200  
 Maringá - Paraná




NOTAS EXPLICATIVAS

ÍNDICE

1. CONTEXTO OPERACIONAL
2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
3. CONTABILIDADE TERCEIRIZADA
4. SUMÁRIA DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
5. CAIXAS E EQUIVALENTE DE CAIXAS
6. CONTAS A RECEBER
7. OUTROS CRÉDITOS
8. DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE
9. REALIZAVEL A LONGO PRAZO
10. IMOBILIZADO
11. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
12. FORNECEDORES
13. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
14. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
15. OUTRAS OBRIGAÇÕES
16. NÃO CIRCULANTE
17. PATRIMÔNIO LÍQUIDO
18. RECEITAS OPERACIONAIS
19. DESPESAS E CUSTOS POR NATUREZA
20. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
21. DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA
22. DECLARAÇÃO EXPLÍCITA
23. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES
24. CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS
25. BENEFÍCIOS A EMPREGADOS



NOTAS EXPLICATIVAS

28. ANÁLISE DE RECUPERABILIDADE

27. EVENTOS SUBSEQUENTES

The bottom right corner of the page contains several handwritten signatures in blue ink. There are approximately five distinct signatures, some appearing as large loops and others as more compact scribbles.



## NOTAS EXPLICATIVAS

### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI - ME, é uma sociedade empresária EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA (DE MATUREZA EMPRESARIAL), com sede Maringá, no Estado do PR, na rua HUMAITÁ, n.º 714, LOJA 01 ZONA 04, CEP 87.014-200, inscrita no CNPJ 25.362.809/0001-94, e tem como principais operações prestação de Serviços de engenharia, tributada pelo regime Lucro Presumido, com apuração trimestral.

### 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2018, aqui compreendidos: **Balanco Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (ou Demonstração e Mutação do Patrimônio Líquido) e Demonstração do Fluxo de Caixa.** Foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da **Legislação Comercial, Lei n.º. 10.406/2002** e demais legislações e aos princípios Contábeis.

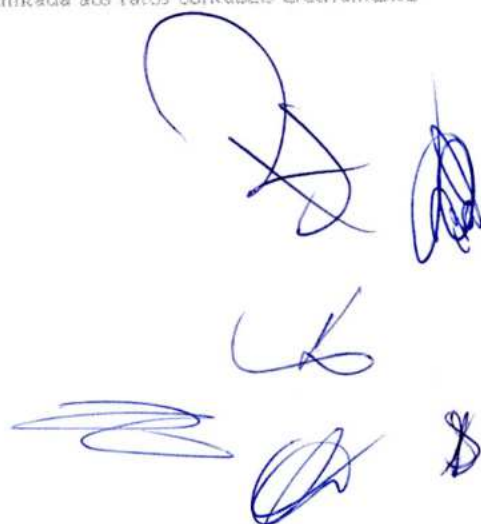
Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre o período (2017 e 2018), facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas.

O Resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na Apuração dos Resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem independentemente da recebimento ou pagamento. Optando pela **Res. do CFC 1418/12**, as principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações Contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000 (Res. do CFC 1418/12), compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, de prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais da Contabilidade. As transações ou eventos materiais que não estavam cobertos pela ITG 1000 foram registrados contabilmente aplicando os procedimentos descritos na **ITG 2000 - Escrituração Contábil**, aprovada pela Resolução CFC n.º. 1.330/2011 e ainda subsidiariamente, quando assim exigido, pela aplicação da **NBC T G 1000 (R1) - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.**

### 3. CONTABILIDADE TERCEIRIZADA

Os administrados da empresa optaram pela contratação de **contabilidade terceirizada**, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. **A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005** que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

### 4. SUMÁRIA DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS



## NOTAS EXPLICATIVAS

### ATIVO CIRCULANTE

#### a) Moeda Funcional

A moeda funcional da empresa é o **REAL (R\$)**.

#### b) Caixa e equivalentes de Caixa

Para a elaboração da Demonstração do Fluxo de Caixa, estão incluídas as disponibilidades de dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez. Os fluxos de caixa os investimentos a curto prazo são demonstrados pelo valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são considerados como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos a curto prazo.

#### c) Contas a Receber

Os valores a receber são registrados e mantidos no Balanço Patrimonial de acordo com os valores nominais em Notas Fiscais ou Títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando for aplicáveis, deduzidos de provisão para cobrir eventuais perdas na sua realização.

#### d) Outros Créditos

São as contas do Ativo Circulante que a empresa tem a receber, sendo contas de curto prazo, assim como as demais do Ativo Circulante. Sendo concentradas as contas como: adiantamentos a fornecedores, impostos a recuperar e as compras de mercadorias adquiridas para recebimento futuro.

#### e) Tributos a recuperar

São as contas, de INSS a Recuperar, que são composta sobre mão de obra especializada em NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, não executado pelo sócio da empresa e ISS a Recuperar, sendo de operações com créditos do mesmo.

#### f) Despesas Pagas Antecipadamente

As despesas ocorridas e os encargos financeiros pagos antecipadamente, estão registrados no ativo circulante sendo apropriados mensalmente aos resultados, pelo regime de competência e em conformidade das cláusulas dos contratos, seguros, serviços e entre outros. Sendo em vigência apólice de:

Apólice nº 7756736535 - Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, Vigência 03/04/2018 a 03/04/2019 referente a Obra da Prefeitura de Roncador-PR.

Apólice nº 0775.67.3.692-6 - Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, Vigência 23/04/2018 a 23/04/2019 referente a Obra da Prefeitura de Roncador-PR.

Apólice nº 0775.67.3.746-9 - Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, Vigência 14/05/2018 a 06/09/2019 referente a Obra da Prefeitura de Roncador-PR.

### ATIVO NÃO CIRCULANTE - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO





NOTAS EXPLICATIVAS

**g) Outros Créditos**

Composta pelas contas contábeis de Títulos a receber, são valores em numerários que a empresa Ferdado Engenharia designou a terceiros ou titular da empresa.

**h) Obras Empreitadas**

Compõe-se pela execução de Obra de Empreitada Global, conforme segue:

Obra 10 - Manutenção Rodoviária - Mato Grosso do Sul, conforme Processo Judicial NR. 0826558-86.2018.8.12.0001.

Obra 13 - Prefeitura Municipal de Roncador.

**i) Imobilizado**

O imobilizado foi mensurado inicialmente pelo seu custo, o qual corresponde o seu preço de aquisição, sendo mantido para uso na produção ou fornecimento de mercadorias e serviços, tais também para fins administrativos, como segue no CPC 27 Item 6. A depreciação foi alocada ao resultado do período de uso, de modo uniforme ao longo da vida útil dos ativos através do método linear, como base de cálculo a tabela de Receita Federal do Brasil, sendo as taxas de depreciação:

Contas	Taxa de Depreciação % a.a
Maquinas, aparelhos e equipamentos	10

**j) Bens Recebidos em Comodato**

Compõe-se, nessa conta por sua vez, os bens que não está registradas e pertencentes a empresa Ferdado Engenharia Civil Eireli Me, porém, que por meio de contrato de comodato o proprietária comodata o bem. Na Ferdado Engenharia, consta com o veículo Ford Ranger 2015/2015, placa AZR-7060, cor prata, sendo o proprietário Luiz Fernando de Oliveira Gomes, na data de 02/01/2017.

**PASSIVO CIRCULANTE**

**k) Fornecedores**

As obrigações com fornecedores, são de bens ou serviços adquiridos no período corrente, são reconhecidos pelo valor justo de aquisição;

**l) Obrigações Tributárias**

As obrigações tributárias, são de acordo com o regime de tributação, faturamento e serviço, sendo no ano de 2017 e 2018 pela opção do regime do Lucro Presumido e com as atividades de Prestadora de Serviços, atendendo as seguintes Aliquotas Federais e Municipais, referente ao município de Maringá, segue respectivamente:

Empreitada Global	Aliquotas (%)
PIS	0,65 % - Mensal
COFINS	3 % - Mensal
IRPJ	1,20 % - Trimestral
CSLL	1,08 % - Trimestral
ISS	3 % - Mensal (varia de acordo com município)

NOTAS EXPLICATIVAS

Empreitada Parcial	Aliquotas (%)
PIS	0,65 % - Mensal
CORFINS	3 % - Mensal
IRPJ	4,80 % - Trimestral
CSLL	2,88 % - Trimestral
ISS	3 % - Mensal (varia de acordo com município)

**m) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias**

As obrigações Trabalhistas e Previdenciárias, referem-se aos valores de encargos segundo a Folha de Pagamento, todas ocorreram o recolhimento no mês subsequente. A folha de pagamento foi aderida de acordo com a CLT - Consolidação da Lei do Trabalho Lei 5.452 - 01 Maio de 1943, sendo determinado as horas semanais, relatório de advertências, entre outros aspectos. Para determinação salarial dos funcionários, acordo de compensação de horas, entre outros, foi utilizado a Convenção Coletiva referente ao ano vigente de 2018. As tabelas referente aos descontos que foram utilizados, são:

Tabela para empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso INSS	
Salário de Contribuição (R\$)	Aliquota (%)
Até 1.693,72	8
De 1.693,73 a 2.822,90	9
De 2.822,91 a 5.645,80	11

Tabela IRRF		
Base de Cálculo Mensal (R\$)	Aliquota (%)	Parcela a deduzir (R\$)
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15,0	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,69	27,5	869,36

\* FGTS 8%

**n) Outras obrigações**

São os serviços fornecidos, sendo utilizado como: adiantamento de clientes. Sendo registrados de acordo com o recebimento e efetuado a devida baixa quando emitida a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, junto com o serviço realizado, porém, dentro dessa classificação contábil, iremos encontrar Passivos que por conta de bens ou serviços tomados, sendo utilizado como: água, energia elétrica, telefone, aluguéis, cheques a compensar, adiantamentos de clientes, cartões de crédito a pagar, honorários a pagar, conta correntes a pagar, entre outros. Sendo registrados de acordo com a despesa ocorrida no mês e realizando o recolhimento no mês subsequente.

**o) Títulos a Pagar**

São bens numerários recebidos de terceiros, que a empresa irá pagar dentro do exercício social de 2018.



NOTAS EXPLICATIVAS

**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

**p) Títulos a pagar**

São bens numerário recebidos de terceiros, que posteriormente a empresa irá reembolsar, ultrapassando o período de 12 do exercício social.

**q) Patrimônio Líquido**

O Capital Social da empresa FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI - ME, é composto pelo sócio:

Sócios	Quotas (%)	2018 - Valor (R\$)	2017 - Valor (R\$)
DANILO ANTONIOLI CHICHETTI	100,000	94.000,00	94.000,00
<b>Total</b>	<b>100,0</b>	<b>94.000,00</b>	<b>94.000,00</b>

**r) Lucros ou Prejuízos Acumulados**

São os resultados da empresa, referente ao ano vigente e anos anteriores a serem distribuídos aos sócios, sendo:

LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS 31/12/2018 (R\$)	
LUCROS ACUMULADOS	58.196,43

**s) Lucros ou Prejuízos do Exercício**

São compostos pelos resultados das apurações de receitas, custos e despesas da empresa, referente ao exercício de 2017 e 2018, obteve os seguintes resultados, segue abaixo:

Lucros/Prejuízos dos Exercícios	2017	2018
Lucro do Exercício	43.998,41	58.196,43

**t) Provisões, Ativos e Passivos Contingentes**

Os ativos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção nº. 21 a NBC TG 1000(R1) expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

**u) Receitas e Despesas**

A empresa FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI - ME tem como prática a adoção do regime de competência para o registro as mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas, despesas e custos,

NOTAS EXPLICATIVAS

independente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

5. CAIXAS E EQUIVALENTE DE CAIXAS

De acordo com o encerramento das Demonstrações Contábeis, a posição final da conta de Caixa e Equivalente de Caixa referente ao exercício vigente comparativamente com exercício anterior, foram as seguintes:

	2018	2017
CAIXA	157.400,36	111.646,42
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	16.144,69
<b>Total</b>	<b>157.400,36</b>	<b>127.791,31</b>

6. CONTAS A RECEBER

De acordo com as Demonstrações Contábeis, os valores de clientes a receber, referente ao ano vigente comparativamente ao exercício anterior, são:

	2018	2017
DUPLICATAS A RECEBER	0,00	2.282,53
<b>Total R\$</b>	<b>0,00</b>	<b>2.282,53</b>

Os valores a receber são provenientes da Prestação de Serviços que foram realizadas pela empresa.

7. OUTROS CRÉDITOS

Compõe os créditos a receber, sendo:

	2018	2017
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	28.644,25	94.000,00
TRIBUTOS A RECUPERAR	10.710,64	11.684,17
OUTROS VALORES A RECEBER	58.688,77	460,00
<b>Total</b>	<b>99.043,66</b>	<b>106.144,17</b>

Os valores contidos na conta de adiantamentos de fornecedores, foram efetuados os pagamentos antecipado dos serviços e compras realizadas, assim que ocorrer a despesa, será de acordo com a competência. Os tributos a recuperar são constituídos pela conta de INSS, se refere aos destaques recolhidos em NF da Prestação de Serviço, que será abatido mensalmente na folha de pagamento.

8. DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE

DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS



NOTAS EXPLICATIVAS

As despesas que estão sendo apropriadas de acordo a competência entre os período de 2017 comparativo a 2018, segundo como estão na Apólices conforme abaixo relacionadas:  
 Apólice nº 7756736595 - Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, Vigência 03/04/2018 A 03/04/2019 referente a Obra da Prefeitura de Roncador-PR.

Apólice nº 0775.67.3.692-6 - Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, Vigência 23/04/2018 a 23/04/2019 referente a Obra da Prefeitura de Roncador-PR.

Apólice nº 0775.67.3.746-9 - Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, Vigência 14/05/2018 a 06/09/2019 referente a Obra da Prefeitura de Roncador-PR.

	2018	2017
PRÊMIOS DE SEGUROS LICITAÇÃO A APROPRIAR	1.660,12	0,00
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	0,00	274,98
<b>Total</b>	<b>1.660,12</b>	<b>274,98</b>

9 REALIZAVEL A LONGO PRAZO

Nesta conta, temos os Títulos a Pagar, longo prazo conforme segue abaixo:

TITULOS A RECEBER	Valor em R\$
EMPRÉSTIMOS PARA SÓCIOS A RECEBER	10.000,00
<b>Total</b>	<b>10.000,00</b>

Abrange a conta de Obras Empreitadas, a mesma contém o custo a apropriar conforme segue abaixo:

OBRAS EMPREITADAS	2018	2017
OBRA 08 - PEABIRU	0,00	3.742,37
OBRA 10 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA - MS	284.040,02	0,00
OBRA 13 - PMR RONCADOR	4.613,21	0,00
<b>Total</b>	<b>288.653,23</b>	<b>3.743,37</b>

10. IMOBILIZADO

O Valor Residual do Imobilizado da empresa FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI - ME, sendo do exercício social 01/01/2017 a 31/12/2018, segue:

Bens	Valor (R\$)	Deprec. Acum.	Valor Residual	
			2018	2017
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	24.970,99	-2.532,98	22.446,01	8.194,30
<b>TOTAL R\$</b>	<b>24.970,99</b>	<b>-2.532,98</b>	<b>22.446,01</b>	<b>8.194,30</b>

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 25.362.809/0001-94

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 16.897,38	R\$ 22.392,76
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 15.850,83	R\$ 21.346,21
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 1.046,55	R\$ 1.046,55
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 30.373,27	R\$ 24.345,73
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 15.800,40	R\$ 9.249,61
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 14.572,87	R\$ 15.096,12
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 32.689,84	R\$ 91.542,84
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 13.845,41	R\$ 70.442,45
CONTAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 42,54
CONTAS CORRENTES		R\$ 17.662,19	R\$ 20.254,94
TÍTULOS A PAGAR		R\$ 1.182,24	R\$ 802,91
NÃO CIRCULANTE		R\$ 90.394,48	R\$ 69.720,05
TÍTULOS A PAGAR		R\$ 75.409,02	R\$ 46.393,39
TÍTULOS A PAGAR		R\$ 75.409,02	R\$ 46.393,39
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 14.985,46	R\$ 14.985,46
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 14.985,46	R\$ 14.985,46
(-) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ 8.341,20
(-) OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ 8.341,20
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (124.296,51)	R\$ (168.449,60)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 94.000,00	R\$ 94.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 94.000,00	R\$ 94.000,00
(-) LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (218.296,51)	R\$ (262.449,60)
) LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (218.296,51)	R\$ (262.449,60)
(-) LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
PASSIVO COMPENSATÓRIO		R\$ 76.020,00	R\$ 76.020,00
DEMONSTRAÇÕES DIVERSAS		R\$ 76.020,00	R\$ 76.020,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 2



## BALANÇO PATRIMONIAL

215

Entidade: FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 25.362.809/0001-94

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 274.538,82	R\$ 599.223,38
CIRCULANTE		R\$ 170.198,59	R\$ 252.104,14
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 142.229,32	R\$ 157.400,36
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 142.229,32	R\$ 157.400,36
(-) DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
(-) CLIENTES		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
(-) DUPLICATAS A RECEBER		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 25.650,62	R\$ 93.043,66
OUTROS VALORES A RECEBER		R\$ 6.360,41	R\$ 53.688,77
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 11.245,25	R\$ 28.644,25
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 16,44	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 8.028,52	R\$ 10.710,64
(-) OUTROS CREDITOS C/ TERC. COMPRA P/RECEB. FUTURO		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
(-) OUTROS REPASSES		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
(-) OUTROS REPASSES		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 2.318,65	R\$ 1.660,12
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 2.318,65	R\$ 1.660,12
(-) DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 28.320,23	R\$ 271.099,24
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 5.239,00	R\$ 248.653,23
OUTROS CREDITOS		R\$ 4.819,00	R\$ 10.000,00
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 4.819,00	R\$ 10.000,00
OBRAS EMPREITADAS		R\$ 420,00	R\$ 238.653,23
IMOBILIZADO		R\$ 23.081,23	R\$ 22.446,01
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 24.978,99	R\$ 24.978,99
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (1.897,76)	R\$ (2.532,98)
ATIVO COMPENSATÓRIO		R\$ 76.020,00	R\$ 76.020,00
DEMONSTRAÇÕES DIVERSAS		R\$ 76.020,00	R\$ 76.020,00
PASSIVO		R\$ 274.538,82	R\$ 599.223,38
CIRCULANTE		R\$ 297.248,77	R\$ 231.786,89
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 20.133,91	R\$ 14.421,90
EMPRÉSTIMOS		R\$ 20.133,91	R\$ 14.421,90
FORNECEDORES		R\$ 138.833,13	R\$ 46.453,64
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 138.833,13	R\$ 46.453,64

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

NOTAS EXPLICATIVAS

11. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

- Empréstimo realizado junto ao Banco do Brasil S/A em 17/05/2018, em 12 parcelas, em moeda R\$ conforme contrato BB Giro Flex nº 763.100.155.000.001, tendo pago dentro do período vigente as parcelas 01 a 03, ficando a pagar as parcelas de 04 a 12 para o próximo exercício conforme segue abaixo.

Empréstimo	Valor R\$	Juros a Apropriar	Saldo
EMPRÉSTIMOS	17.295,42	-2.873,52	14.421,90

12. FORNECEDORES

Os valores a vencer dos fornecedores no fim do exercício de 2017 e 2018, foram os seguintes:

Fornecedores	2018	2017
FORNECEDORES NACIONAIS	46.453,64	4.998,85

13. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Os impostos a recolher no final de 2017 e 2018, representam:

	Saldo a pagar 2018	Saldo a pagar 2017
COFINS A RECOLHER	11.222,78	7.966,21
CSLL A RECOLHER	4.631,85	4.483,53
IRPJ A RECOLHER	5.672,41	5.380,74
PIS A RECOLHER	2.431,61	1.726,01
<b>Total</b>	<b>23.958,65</b>	<b>19.756,49</b>

Parcelamentos a Recolher conforme segue:

Parcelamentos RFB	Valor R\$	Juros a Apropriar
PARCELAMENTO COFINS	6.541,73	-1.178,97
PARCELAMENTO COFINS NR. 10950-401663/2018-08	2.221,28	-400,76
PARCELAMENTO CSLL	5.089,30	-838,85
PARCELAMENTO CSLL NR. 10950-401663/2018-08	1.880,02	-294,54
PARCELAMENTO IRPJ	6.742,58	-1.244,47
PARCELAMENTO IRPJ NR. 10950-401663/2018-08	1.844,46	-327,26
PARCELAMENTO PIS A RECOLHER	1.589,99	-282,95



NOTAS EXPLICATIVAS

Os Impostos Retidos a Recolher no final de 2018 representam:

TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	Saldo a pagar 2018	Saldo a pagar 2017
ISS RETIDO A RECOLHER	1.046,55	0,00
<b>Total</b>	<b>1.046,55</b>	<b>0,00</b>

14. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

As obrigações a pagar dos funcionários e encargos são as seguintes:

Obrigações com o pessoal	2018 - Valor R\$	2017 - Valor R\$
BOLSA-AUXÍLIO A PAGAR	0,00	500,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	6.921,50	5.554,82
BOLSA DE ESTAGIÁRIO A PAGAR	1.200,00	0,00
PRO LABORE A PAGAR	849,06	833,93
<b>Total</b>	<b>9.970,56</b>	<b>6.888,75</b>

Obrigações Previdenciárias	2018 - Valor R\$	2017 - Valor R\$
INSS A RECOLHER	13.922,57	1.086,37
FGTS A RECOLHER	1.021,24	601,64
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	693,42	0,00
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A RECOLHER	1.641,15	398,55
FGTS RESCISÕES A RECOLHER	1.348,38	0,00
PARCELAMENTO INSS A RECOLHER	4.209,52	0,00
PARCELAMENTO INSS NR. 4598164/2655409	1.012,28	0,00
(-) ENCARGOS S/ PARC. INSS NR. 4598164/2655409	-178,16	0,00
(-) ENCARGOS S/ PARCELAMENTO INSS A RECOLHER	-740,50	0,00
<b>Total</b>	<b>22.839,90</b>	<b>2.086,56</b>

15. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Nessa conta a empresa agrega os Adiantamento de Clientes, essa é conta é realizada por competência, isto é, o cliente antecipou pagamentos referente a empresa, assim que o serviço for executado irá emitir documento fiscal, baixando saldo de adiantamento. Segue abaixo a relação:

	Valor R\$
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES DIVERSOS	72.409,05
<b>Total</b>	<b>72.409,05</b>

NOTAS EXPLICATIVAS

Nessa conta são demonstrados as Contas Correntes dos Bancos que passaram com saldo devedor em 31/12/2018.

CONTAS CORRENTES	Valor R\$
BANCO DO BRASIL S/A	9.670,36
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.900,39
SICREDI	5.020,44
<b>Total</b>	<b>17.591,19</b>

Compõe, o grupo pelo títulos a pagar destinado a terceiros, referente empréstimo recebido de Rosineia Martins Antonioli em 2017 no valor de R\$45.000,00 conforme contrato de mútuo, mais juros de R\$ 53.241,60. No exercício de 2018 foram pagas as parcelas de 01 a 11/96. Segue abaixo as 12 (doze) parcelas que serão vencíveis de exercício 2019:

TÍTULOS A PAGAR	2018	2017
ROSINEIA MARTINS ANTONIOLI	13.303,55	12.280,20
(-) JUROS A APROPRIAR TITULOS A PAGAR	-10.291,40	-10.042,05
<b>Total</b>	<b>3.012,15</b>	<b>2.238,15</b>

16. NÃO CIRCULANTE

Compõe, o grupo pelo títulos a pagar a Longo Prazo, referente ao empréstimo recebido de Rosineia Martins Antonioli em 2017 no valor de R\$45.000,00 conforme contrato de mútuo, mais juros de R\$ 53.241,60. Segue abaixo o saldo das parcelas que serão vencíveis nos próximos exercícios:

TÍTULOS A PAGAR	2018	2017
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES	0,00	30.500,00
ROSINEIA MARTINS ANTONIOLI	73.681,20	85.961,40
(-) JUROS A APROPRIAR TITULOS A PAGAR	-33.725,06	-43.199,55
<b>Total</b>	<b>39.956,14</b>	<b>73.261,85</b>

Nessa conta, estão as obrigações referentes aos Parcelamento junto a Receita Federal de impostos conforme segue abaixo:

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2018	2017
PARCELAMENTO COFINS	2.516,05	0,00
(-) JUROS S/ PARCELAMENTO COFINS	-453,57	0,00
<b>Total</b>	<b>2.062,48</b>	<b>0,00</b>

Nessa conta, estão as obrigações referentes aos Parcelamento junto a Receita Federal de INSS conforme segue abaixo:

OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	2018	2017
PARCELAMENTO INSS NR. 4598164/2655409	10.122,80	0,00
(-) ENCARGOS S/ PARC. INSS NR. 4598164/2655409	-1.781,60	0,00
<b>Total</b>	<b>8.341,20</b>	<b>0,00</b>

Outras Obrigações, estão alguns fornecedores que irão vencer no próximo exercício, conforme segue abaixo:



NOTAS EXPLICATIVAS

FORNECEDORES	2018	2017
FORNECEDORES	88.860,24	0,00
Total	88.860,24	0,00

17. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) O Capital Social é no valor de R\$ 94.000,00, por ser um Eireli contém somente um titular sendo ele:

- Danilo Antonoli Chichetti, sendo 94.000 quotas R\$ 94.000,00;

	Valor R\$	Saldo R\$
Capital Social	94.000,00	94.000,00

Sendo o Lucro do Exercício:

LUCRO DO EXERCÍCIO/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	
2018	Valor (R\$)
LUCROS DO EXERCÍCIO	320.646,03
(-) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	(306.440,01)

E obtendo como Lucros Acumulados:

LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS 31/12/2018 (R\$)	
LUCROS ACUMULADOS	58.196,43

18. RECEITAS OPERACIONAIS

As receitas operacionais da empresa FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI - ME, são as seguintes:

- Prestação de Serviços;
- Receitas Por Obras Empreitadas;
- Outras receitas Operacionais;
- Receitas financeiras;

19. DESPESAS E CUSTOS POR NATUREZA

A empresa FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI - ME, contém custos das obras por participação de Licitação:



## NOTAS EXPLICATIVAS

- Impostos Incidentes sobre serviços;
- Custos por Obras Empreitadas;
- Despesas com pessoal;
- Depreciação;
- Utilidades e serviços;
- Despesas com Veículos;
- Despesas Gerais Administrativas;
- Despesas tributárias;
- Despesas Financeiras;

### 20. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois, não houve mutação no patrimônio líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios (item 3.1.8 da Res. do CFC 1255/2009).

### 21. DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

Optamos pela transcrição da Demonstração do Fluxo de Caixa pelo Método indireto referente ao ano de 2017 e 2018.

### 22. DECLARAÇÃO EXPLÍCITA

A empresa FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI - ME declara explicitamente que está em conformidade com a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte e ainda subsidiariamente, quando assim exigido, foi utilizado a NBC TG 1000(R1) Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.  
O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2017 e 31 de Dezembro de 2018 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência.

### 23. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

A empresa declara que não identificou quaisquer outras informações relevantes e que pudessem impactar na tomada de decisões dos usuários das demonstrações contábeis e que não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final de período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

### 24. CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

### 25. BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

Os benefícios aos empregados, ou seja, todas as formas de compensações proporcionadas pela entidade em





## NOTAS EXPLICATIVAS

troca de serviços prestados pelos seus empregados ou pela rescisão do contrato de trabalho, foram tratados contabilmente segundo os critérios previstos na NBC TG 33 (R2), baseado nas seguintes premissas: quando o empregado prestou serviço a entidade durante o período contábil, tal valor (montante) que se esperava que fosse pago ao empregado foi inicialmente tratado como passivo, para assim que fossem sendo incorridas, através da aplicação do regime de competência, tais valores fossem sendo transferidos para o resultado através do reconhecimento de despesas, exceto quando tais benefícios estavam relacionados à área produtiva, os quais foram reconhecidos como custo dos produtos dentro da política estabelecida pela NBC TG 16 (R2).

### 26. ANÁLISE DE RECUPERABILIDADE

Ao final do período, a entidade, fez a análise de recuperabilidade dos ativos que se encontravam mensurados pelo custo ou custo amortizado, aplicando as normas específicas exigidas para cada tipo de ativo. Os ativos, para os quais, não existia exigência de recuperabilidade em norma específica, foi aplicada a determinação da norma genérica, NBC TG 01(R4) – emitida pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade, para certificar-se de que nenhum ativo pudesse estar mensurado acima do valor justo. A análise foi conduzida levando-se em conta os indicadores de fontes externas e internas conforme a seguir: Fontes externas de informação: a) há indicações observáveis de que o valor do ativo diminuiu significativamente durante o período, mais do que seria de se esperar como resultado da passagem do tempo ou do uso normal; b) mudanças significativas com efeito adverso sobre a empresa ocorreram durante o período, ou ocorrerão em futuro próximo, no ambiente tecnológico, de mercado, econômico ou legal, no qual a empresa opera ou no mercado para o qual o ativo é utilizado; c) as taxas de juros de mercado ou as outras taxas de retorno de mercado sobre investimentos aumentaram durante o período, e esses aumentos provavelmente afetam materialmente a taxa de desconto utilizada no cálculo do valor em uso de ativo e diminuem o valor justo menos as despesas para vender o ativo; d) o valor contábil dos ativos líquidos da empresa é maior do que o valor justo estimado da empresa como um todo. Fontes internas de informação: a) evidência disponível de obsolescência ou de dano físico de ativo; b) mudanças significativas com efeito adverso sobre a empresa ocorreram durante o período, ou espera-se que ocorram no futuro próximo, na medida ou na maneira em que um ativo é utilizado ou espera-se que seja utilizado. Essas mudanças incluem: o ativo tornar-se inativo, planos para descontinuar ou reestruturar a operação na qual o ativo patente, planos para alienar o ativo antes da data previamente esperada e revisão da vida útil do ativo como definida ao invés de indefinida, evidência disponível, proveniente de relatório interno, que indica que o desempenho econômico de ativo é, ou será pior, que o esperado.

Após toda esta análise, a administração da entidade, concluiu que todos os ativos estavam apresentados no Balanço Patrimonial por valor recuperável através da Venda ou do Uso, fato este que dispensou a concretude de laudos de avaliação de ativos individualmente, ou, em unidades geradoras de caixa.

### 27. EVENTOS SUBSEQUENTES

A entidade realizou uma análise em todos os eventos subsequentes, favoráveis e desfavoráveis, relevantes que pudessem influenciar significativamente o seu desempenho, com uma atenção especial no quesito da continuidade. Após esta análise se constatou que nenhum evento importante e impactante foi constatado. Assim nenhum ajuste de saldo se fez necessário e nenhum fato importante para divulgação foi identificado em decorrência de eventos subsequentes.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.5

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE  
41600478223

CNPJ  
25.362.809/0001-94

NOME EMPRESARIAL  
FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário

NATUREZA DO LIVRO

DIÁRIO GERAL

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

AE.08.82.27.29.62.FE.89.AD.47.F3.04.8D.8C.C0.EF.98.A7.9C.3C

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2018 a 31/12/2018

NÚMERO DO LIVRO

3

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	38722437991	CLAUDEMIR ARNAUT TOLEDO BERNABE: 38722437991	491711387752890204 0	06/05/2019 a 05/05/2020	Não
Diretor	08129805901	DANILO ANTONIOLI CHICHETTI: 08129805901	696294837154915580 1	24/04/2017 a 23/04/2020	Sim

## NÚMERO DO RECIBO:

AE.08.82.27.29.62.FE.89.AD.47.F3.04.8  
D.8C.C0.EF.98.A7.9C.3C-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/05/2019 às 08:47:42

B4.97.4C.8C.D7.59.38.55  
8E.26.DC.1C.ED.C8.55.04

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.  
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 25.362.809/0001-94  
 Número de Ordem do Livro: 3

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI  
 NIRE 41600478223  
 CNPJ 25.362.809/0001-94  
 Número de Ordem 3  
 Natureza do Livro DIÁRIO GERAL  
 Município Maringá  
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 03/08/2016  
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2018  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 12625

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI  
 Natureza do Livro DIÁRIO GERAL  
 Número de ordem 3  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 12625  
 Data de início 01/01/2018  
 Data de término 31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AE.08.82.27.29.62.FE.89.AD.47.F3.04.8D.8C.C0.EF.98.A7.9C.3C-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 25.362.809/0001-94

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 324.450,66	R\$ 249.607,39
CIRCULANTE		R\$ 236.492,99	R\$ 145.936,58
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 127.791,31	R\$ 110.841,46
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 111.646,42	R\$ 110.841,46
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 16.144,89	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 2.282,53	R\$ 17.364,75
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 2.282,53	R\$ 17.364,75
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 106.144,17	R\$ 17.592,88
OUTROS VALORES A RECEBER		R\$ 460,00	R\$ 6.134,91
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 94.000,00	R\$ 2.255,25
(-) ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 11.684,17	R\$ 9.202,72
(-) OUTROS CREDITOS C/ TERC. COMPRA P/RECEB. FUTURO		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
(-) OUTROS REPASSES		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
(-) OUTROS REPASSES		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
DESPEAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 274,98	R\$ 137,49
(-) DESPEAS DE MESES SEGUINTE		R\$ (0,00)	R\$ 137,49
DESPEAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 274,98	R\$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 11.937,67	R\$ 27.650,81
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 3.743,37	R\$ 3.743,37
(-) OUTROS CREDITOS		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
(-) TÍTULOS A RECEBER		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
OBRAS EMPREITADAS		R\$ 3.743,37	R\$ 3.743,37
IMOBILIZADO		R\$ 8.194,30	R\$ 23.907,44
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 8.549,09	R\$ 24.549,09
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (354,79)	R\$ (641,65)
ATIVO COMPENSATÓRIO		R\$ 76.020,00	R\$ 76.020,00
DEMONSTRAÇÕES DIVERSAS		R\$ 76.020,00	R\$ 76.020,00
PASSIVO		R\$ 324.450,66	R\$ 249.607,39
CIRCULANTE		R\$ 37.170,40	R\$ 156.751,26
FORNECEDORES		R\$ 4.998,85	R\$ 102.659,98
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 4.998,85	R\$ 102.659,98
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 19.756,49	R\$ 22.759,59
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A		R\$ 19.756,49	R\$ 22.499,84

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

/ersão 6.0.5 do Visualizador

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 25.362.809/0001-94

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RECOLHER			
(-) TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 259,75
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 8.975,31	R\$ 9.343,51
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 6.888,75	R\$ 6.713,04
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 2.086,56	R\$ 2.630,47
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 3.439,75	R\$ 21.988,18
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 1.201,60	R\$ 27,39
(-) CONTAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 5.324,40
CONTAS CORRENTES		R\$ (0,00)	R\$ 14.911,29
TÍTULOS A PAGAR		R\$ 2.238,15	R\$ 1.725,10
NÃO CIRCULANTE		R\$ 73.261,85	R\$ 62.493,71
TÍTULOS A PAGAR		R\$ 73.261,85	R\$ 62.493,71
TÍTULOS A PAGAR		R\$ 73.261,85	R\$ 62.493,71
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 137.998,41	R\$ (45.657,58)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 94.000,00	R\$ 94.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 94.000,00	R\$ 94.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 43.998,41	R\$ (139.657,58)
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 43.998,41	R\$ (139.657,58)
(-) LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
PASSIVO COMPENSATÓRIO		R\$ 76.020,00	R\$ 76.020,00
DEMONSTRAÇÕES DIVERSAS		R\$ 76.020,00	R\$ 76.020,00



## BALANÇO PATRIMONIAL

219

Entidade: FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 25.362.809/0001-94

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 249.607,39	R\$ 254.677,91
CIRCULANTE		R\$ 145.936,58	R\$ 147.398,09
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 110.841,46	R\$ 131.168,50
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 110.841,46	R\$ 131.168,50
(-) DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 17.364,75	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 17.364,75	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 17.592,88	R\$ 13.851,85
OUTROS VALORES A RECEBER		R\$ 6.134,91	R\$ 6.134,91
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 2.255,25	R\$ 545,65
(-) ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 9.202,72	R\$ 7.171,29
(-) OUTROS CREDITOS C/ TERC. COMPRA P/RECEB. FUTURO		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
(-) OUTROS REPASSES		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
(-) OUTROS REPASSES		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 137,49	R\$ 2.377,74
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 137,49	R\$ 2.377,74
(-) DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 27.650,81	R\$ 31.259,82
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 3.743,37	R\$ 7.543,37
(-) OUTROS CREDITOS		R\$ (0,00)	R\$ 3.800,00
(-) TÍTULOS A RECEBER		R\$ (0,00)	R\$ 3.800,00
OBRAS EMPREITADAS		R\$ 3.743,37	R\$ 3.743,37
IMOBILIZADO		R\$ 23.907,44	R\$ 23.716,45
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 24.549,09	R\$ 24.978,99
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (641,65)	R\$ (1.262,54)
ATIVO COMPENSATÓRIO		R\$ 76.020,00	R\$ 76.020,00
DEMONSTRAÇÕES DIVERSAS		R\$ 76.020,00	R\$ 76.020,00
PASSIVO		R\$ 249.607,39	R\$ 254.677,91
CIRCULANTE		R\$ 156.751,26	R\$ 212.559,94
(-) INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 25.000,00
(-) EMPRÉSTIMOS		R\$ (0,00)	R\$ 25.000,00
FORNECEDORES		R\$ 102.659,98	R\$ 107.599,45
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 102.659,98	R\$ 107.599,45

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

/ersão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 2

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 25.362.809/0001-94

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 22.759,59	R\$ 16.897,38
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 22.499,84	R\$ 15.850,83
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 259,75	R\$ 1.046,55
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 9.343,51	R\$ 30.373,27
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 6.713,04	R\$ 15.800,40
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 2.630,47	R\$ 14.572,87
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 21.988,18	R\$ 32.689,84
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 27,39	R\$ 13.845,41
CONTAS A PAGAR		R\$ 5.324,40	R\$ 0,00
CONTAS CORRENTES		R\$ 14.911,29	R\$ 17.662,19
TÍTULOS A PAGAR		R\$ 1.725,10	R\$ 1.182,24
NÃO CIRCULANTE		R\$ 62.493,71	R\$ 90.394,48
TÍTULOS A PAGAR		R\$ 62.493,71	R\$ 75.409,02
TÍTULOS A PAGAR		R\$ 62.493,71	R\$ 75.409,02
(-) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ 14.985,46
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ 14.985,46
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (45.657,58)	R\$ (124.296,51)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 94.000,00	R\$ 94.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 94.000,00	R\$ 94.000,00
(-) LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (139.657,58)	R\$ (218.296,51)
(-) LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (139.657,58)	R\$ (218.296,51)
(-) LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
RESERVA COMPENSATÓRIA		R\$ 76.020,00	R\$ 76.020,00
DEMONSTRAÇÕES DIVERSAS		R\$ 76.020,00	R\$ 76.020,00

## BALANÇO PATRIMONIAL

217

Entidade: FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 25.362.809/0001-94

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 254.677,91	R\$ 274.538,82
CIRCULANTE		R\$ 147.398,09	R\$ 170.198,59
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 131.168,50	R\$ 142.229,32
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 131.168,50	R\$ 142.229,32
(-) DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
(-) CLIENTES		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
(-) DUPLICATAS A RECEBER		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 13.851,85	R\$ 25.650,62
OUTROS VALORES A RECEBER		R\$ 6.134,91	R\$ 6.360,41
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 545,65	R\$ 11.245,25
(-) ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ (0,00)	R\$ 16,44
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 7.171,29	R\$ 8.028,52
(-) OUTROS CREDITOS C/ TERC. COMPRA P/RECEB. FUTURO		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
(-) OUTROS REPASSES		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
(-) OUTROS REPASSES		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 2.377,74	R\$ 2.318,65
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 2.377,74	R\$ 2.318,65
(-) DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 31.259,82	R\$ 28.320,23
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 7.543,37	R\$ 5.239,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 3.800,00	R\$ 4.819,00
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 3.800,00	R\$ 4.819,00
OBRAS EMPREITADAS		R\$ 3.743,37	R\$ 420,00
IMOBILIZADO		R\$ 23.716,45	R\$ 23.081,23
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 24.978,99	R\$ 24.978,99
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (1.262,54)	R\$ (1.897,76)
ATIVO COMPENSATÓRIO		R\$ 76.020,00	R\$ 76.020,00
DEMONSTRAÇÕES DIVERSAS		R\$ 76.020,00	R\$ 76.020,00
PASSIVO		R\$ 254.677,91	R\$ 274.538,82
CIRCULANTE		R\$ 212.559,94	R\$ 297.248,37
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 25.000,00	R\$ 20.133,91
EMPRÉSTIMOS		R\$ 25.000,00	R\$ 20.133,91
FORNECEDORES		R\$ 107.599,45	R\$ 138.833,13
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 107.599,45	R\$ 138.833,13

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

/ersão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 2



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 25.362.809/0001-94

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 22.392,76	R\$ 46.088,50
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 21.346,21	R\$ 45.041,95
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 1.046,55	R\$ 1.046,55
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 24.345,73	R\$ 31.810,46
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 9.249,61	R\$ 8.970,56
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 15.096,12	R\$ 22.839,90
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 91.542,84	R\$ 93.012,39
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 70.442,45	R\$ 72.409,05
CONTAS A PAGAR		R\$ 42,54	R\$ 0,00
CONTAS CORRENTES		R\$ 20.254,94	R\$ 17.591,19
TÍTULOS A PAGAR		R\$ 802,91	R\$ 3.012,15
NÃO CIRCULANTE		R\$ 69.720,05	R\$ 139.220,06
TÍTULOS A PAGAR		R\$ 46.393,39	R\$ 39.956,14
TÍTULOS A PAGAR		R\$ 46.393,39	R\$ 39.956,14
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 14.985,46	R\$ 2.062,48
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 14.985,46	R\$ 2.062,48
(-) OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ 88.860,24
(-) FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ 88.860,24
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 8.341,20	R\$ 8.341,20
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 8.341,20	R\$ 8.341,20
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (168.449,60)	R\$ 152.196,43
CAPITAL SOCIAL		R\$ 94.000,00	R\$ 94.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 94.000,00	R\$ 94.000,00
(-) LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (262.449,60)	R\$ 58.196,43
(-) LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (262.449,60)	R\$ 58.196,43
(-) LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
PASSIVO COMPENSATÓRIO		R\$ 76.020,00	R\$ 76.020,00
DEMONSTRAÇÕES DIVERSAS		R\$ 76.020,00	R\$ 76.020,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 2

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 25.362.809/0001-94

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 151.339,39
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 6.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO		R\$ 0,00
OBRA 06 - REFORMA CONGREGAÇÃO CRISTÃ		R\$ 6.000,00
RECEITAS POR OBRAS EMPREITADAS		R\$ 145.339,39
OBRA 04 - PALMITAL		R\$ 52.266,19
OBRA 03 - IRETAMA		R\$ 64.129,26
OBRA 05 - CAMBIRA		R\$ 28.943,94
OBRA 07 - RONCADOR		R\$ 0,00
) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (6.336,40)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (6.336,40)
(-) (-) ISS		R\$ (812,51)
(-) (-) PIS		R\$ (983,71)
(-) (-) COFINS		R\$ (4.540,18)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 145.002,99
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (298.103,65)
(-) CUSTO POR OBRAS EMPREITADAS		R\$ (298.103,65)
(-) OBRA 04 - PALMITAL		R\$ (70.345,46)
(-) OBRA 03 - IRETAMA		R\$ (167.197,99)
(-) OBRA 05 - CAMBIRA		R\$ (6.919,98)
(-) OBRA 06 - REFORMA CONGREGAÇÃO CRISTÃ		R\$ (27.178,61)
(-) OBRA 07 - RONCADOR		R\$ (0,00)
(-) OBRA 08 - PEABIRU		R\$ (6.000,00)
(-) OBRA 10 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA : MS		R\$ (10.345,21)
(-) OBRA 09 - PMR PARQUE INDUSTRIAL		R\$ (8.508,40)
(-) OBRA 11 - RONCADOR		R\$ (1.608,00)
(=) LUCRO BRUTO		R\$ 0,00
(=) PREJUÍZO BRUTO		R\$ 153.100,66
(-) (+/-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (24.065,26)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (20.263,28)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (4.084,40)
(-) PRÓ LABORE		R\$ (2.862,00)
(-) BOLSA AUXILIO - ESTÁGIO		R\$ (650,00)
(-) INSS S/ PRO LABORE		R\$ (572,40)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (648,35)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (648,35)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

/versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 3

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 25.362.809/0001-94

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (286,86)
(-) DEPRECIAÇÕES		R\$ (286,86)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (64,50)
(-) TELECOMUNICAÇÕES		R\$ (64,50)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (7.016,45)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (5.516,45)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (1.500,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (8.162,72)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (183,92)
(-) REPRODUÇÕES		R\$ (9,85)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (279,80)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (5.582,49)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (219,90)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (666,90)
(-) ANUIDADES E MENSALIDADES		R\$ (1.219,86)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (3.801,98)
(-) IOF E IOG		R\$ (27,44)
(-) IRPJ LUCRO PRESUMIDO		R\$ (2.032,07)
(-) CSLL LUCRO PRESUMIDO		R\$ (1.742,47)
(-) (=) RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		R\$ (177.165,92)
(-) DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (6.490,07)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (6.516,82)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (315,20)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS DIVERSAS		R\$ (1.709,93)
(-) ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (2.557,00)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (70,59)
(-) JUROS/MULTA S/ENCARGOS E IMPOSTOS		R\$ (870,35)
(-) JUROS S/SALDO DEVEDOR		R\$ (993,75)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 26,75
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 26,75
JUROS RECEBIDOS		R\$ 0,00
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 0,00
(=) PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 183.655,99
(-) RESULTADO ANTES DA CS E IR		R\$ (183.655,99)
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

/ersão 6 0.5 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 25.362.809/0001-94  
Número de Ordem do Livro: 3  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Valor
(=) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		RS 183.655,99



Página 3 de 3

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 25.362.809/0001-94

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 168.578,60
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 0,00
OBRA 06 - REFORMA CONGREGAÇÃO CRISTÃ		R\$ 0,00
RECEITAS POR OBRAS EMPREITADAS		R\$ 168.578,60
OBRA 04 - PALMITAL		R\$ 49.403,32
OBRA 03 - IRETAMA		R\$ 99.730,82
OBRA 05 - CAMBIRA		R\$ 19.444,46
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (7.141,20)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (7.141,20)
(-) ISS		R\$ (988,08)
(-) (-) PIS		R\$ (1.095,76)
(-) (-) COFINS		R\$ (5.057,36)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 161.437,40
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (197.529,04)
(-) CUSTO POR OBRAS EMPREITADAS		R\$ (197.529,04)
(-) OBRA 04 - PALMITAL		R\$ (2.127,35)
(-) OBRA 03 - IRETAMA		R\$ (13.177,41)
(-) OBRA 05 - CAMBIRA		R\$ (16.762,58)
(-) OBRA 06 - REFORMA CONGREGAÇÃO CRISTÃ		R\$ (17.527,61)
(-) OBRA 08 - PEABIRU		R\$ (0,00)
(-) OBRA 10 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA - MS		R\$ (117.686,64)
(-) OBRA 09 - PMR PARQUE INDUSTRIAL		R\$ (25.675,24)
(-) OBRA 11 - RONCADOR		R\$ (4.572,21)
(=) PREJUÍZO BRUTO		R\$ 36.091,64
(- (+/-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (30.806,26)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (27.212,91)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (5.117,62)
(-) PRÓ LABORE		R\$ (2.862,00)
(-) BOLSA AUXÍLIO - ESTÁGIO		R\$ (1.683,22)
(-) INSS S/ PRO LABORE		R\$ (572,40)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (10.293,69)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (10.293,69)
(-) DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (620,89)
(-) DEPRECIACÕES		R\$ (620,89)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (103,75)
(-) TELECOMUNICAÇÕES		R\$ (64,50)





## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 25.362.809/0001-94

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) CORREIOS		R\$ (39,25)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (528,14)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (528,14)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (10.548,82)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (952,79)
(-) REPRODUÇÕES		R\$ (66,13)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (344,80)
(-) LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (1.355,66)
(-) HONORARIOS CONTÁBEIS		R\$ (4.500,80)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (575,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM CARTÓRIO		R\$ (2.503,45)
(-) ANUIDADES E MENSALIDADES		R\$ (40,00)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (11,90)
(-) DESPESAS COM SEGUROS		R\$ (135,19)
(-) SEGUROS GARANTIA LICITAÇÕES		R\$ (63,10)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (4.143,35)
(-) IOF E IOC		R\$ (299,76)
(-) IRPJ LUCRO PRESUMIDO		R\$ (2.022,94)
(-) CSLL LUCRO PRESUMIDO		R\$ (1.820,65)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 550,00
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 550,00
(-) (=) RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		R\$ (68.897,90)
DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (11.741,03)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (11.797,99)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS DIVERSAS		R\$ (3.687,42)
(-) ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (2.527,19)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (41,22)
(-) MULTAS INDEDUTÍVEIS		R\$ (534,12)
(-) JUROS/MULTAS/ENCARGOS E IMPOSTOS		R\$ (395,87)
(-) JUROS S/SALDO DEVEDOR		R\$ (4.612,17)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 56,96
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 56,96

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

/versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 3



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 25.362.809/0001-94

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Valor
(=) PREJUÍZO OPERACIONAL LIQUIDO		R\$ 78.638,93
(-) RESULTADO ANTES DA CS E IR		R\$ (78.638,93)
(=) PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 78.638,93

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 25.362.809/0001-94

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 154.680,41
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 6.000,00
OBRA 06 - REFORMA CONGREGAÇÃO CRISTÃ		R\$ 6.000,00
RECEITAS POR OBRAS EMPREITADAS		R\$ 148.680,41
OBRA 04 - PALMITAL		R\$ 0,00
OBRA 03 - IRETAMA		R\$ 0,00
OBRA 05 - CAMBIRA		R\$ 11.407,42
OBRA 08 - PEABIRU		R\$ 32.002,62
OBRA 11 - RONCADOR		R\$ 41.598,11
OBRA 09 - PMR PARQUE INDUSTRIAL		R\$ 63.672,26
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (6.648,57)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (6.648,57)
(-) (-) ISS		R\$ (1.002,73)
(-) (-) PIS		R\$ (1.005,43)
(-) (-) COFINS		R\$ (4.640,41)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 148.031,84
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (148.274,11)
(-) CUSTO POR OBRAS EMPREITADAS		R\$ (148.274,11)
OBRA 04 - PALMITAL		R\$ 1,39
(-) OBRA 03 - IRETAMA		R\$ (83,77)
(-) OBRA 05 - CAMBIRA		R\$ (1.778,23)
(-) OBRA 06 - REFORMA CONGREGAÇÃO CRISTÃ		R\$ (7.738,10)
(-) OBRA 08 - PEABIRU		R\$ (7.453,36)
(-) OBRA 10 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA - MS		R\$ (71.414,20)
(-) OBRA 09 - PMR PARQUE INDUSTRIAL		R\$ (12.893,15)
(-) OBRA 11 - RONCADOR		R\$ (46.789,67)
(-) OBRA 12 - MATO RICO		R\$ (125,02)
(=) PREJUÍZO BRUTO		R\$ 242,27
(-) (+/-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (29.336,51)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (25.681,31)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (6.434,40)
(-) PRÓ LABORE		R\$ (2.862,00)
(-) BOLSA AUXÍLIO - ESTAGIO		R\$ (3.000,00)
(-) INSS S/ PRO LABORE		R\$ (572,40)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (1.117,54)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (1.117,54)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

versão 6.0.5 do Visualizador

Handwritten signatures and stamps in blue ink, including a large circular stamp and several illegible signatures.

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 25.362.809/0001-94

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) DEPRECIações E AMORTIZAções		R\$ (635,22)
(-) DEPRECIações		R\$ (635,22)
(-) UTILIDADES E SERVIçOS		R\$ (43,00)
(-) TELECOMUNICAçõES		R\$ (43,00)
(-) CORREIOS		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (7.472,36)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (5.722,36)
(-) MANUTENçÃO DE VEÍCULOS		R\$ (1.750,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (9.978,79)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (2.215,65)
(-) REPRODUçõES		R\$ (47,60)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (159,20)
(-) REVISTAS E PUBLICAçõES		R\$ (98,57)
(-) LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (0,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (7.003,90)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM CARTÓRIO		R\$ (60,00)
(-) ANUIDADES E MENSALIDADES		R\$ (65,00)
(-) SERVIçOS DE TERCEIROS		R\$ (112,00)
(-) DESPESAS COM SEGUROS		R\$ (122,22)
(-) SEGUROS GARANTIA LICITAçõES		R\$ (94,65)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (4.212,37)
(-) IOF E IOC		R\$ (361,66)
(-) IRPJ LUCRO PRESUMIDO		R\$ (2.072,16)
(-) CSLL LUCRO PRESUMIDO		R\$ (1.778,55)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 557,17
RECUPERAçÃO DE DESPESAS NOS SERVIçOS PRESTADOS		R\$ 557,17
(-) (=) RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		R\$ (29.578,78)
(-) DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (14.574,31)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (14.626,78)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS DIVERSAS		R\$ (3.286,31)
(-) ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (5.525,82)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (11,35)
(-) MULTAS INDEDUTÍVEIS		R\$ (131,46)
(-) JUROS/MULTAS/ENCARGOS E IMPOSTOS		R\$ (1.481,07)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

/versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 3



# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 25.362.809/0001-94  
Número de Ordem do Livro: 3  
Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) JUROS S/SALDO DEVEDOR		R\$ (4.190,77)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 52,47
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 49,14
VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS		R\$ 3,33
(=) PREJUÍZO OPERACIONAL LIQUIDO		R\$ 44.153,09
(-) RESULTADO ANTES DA CS E IR		R\$ (44.153,09)
(=) PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 44.153,09



Handwritten signatures and stamps in blue ink, including a large signature and several smaller ones, located at the bottom right of the page.

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

204

Entidade: FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 25.362.809/0001-94

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 219.412,41
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 8.500,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO		R\$ 2.500,00
OBRA 06 - REFORMA CONGREGAÇÃO CRISTÃ		R\$ 6.000,00
RECEITAS POR OBRAS EMPREITADAS		R\$ 210.912,41
OBRA 05 - CAMBIRA		R\$ 0,00
OBRA 08 - PEABIRU		R\$ 46.137,96
OBRA 11 - RONCADOR		R\$ 91.996,00
OBRA 12 - MATO RICO		R\$ 18.369,41
OBRA 09 - PMR PARQUE INDUSTRIAL		R\$ 54.409,04
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (9.511,29)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (9.511,29)
(-) (-) ISS		R\$ (1.502,74)
(-) (-) PIS		R\$ (1.426,18)
(-) (-) COFINS		R\$ (6.582,37)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 209.901,12
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ 148.476,84
CUSTO POR OBRAS EMPREITADAS		R\$ 148.476,84
OBRA 04 - PALMITAL		R\$ 6,12
(-) OBRA 03 - IRETAMA		R\$ (0,00)
(-) OBRA 05 - CAMBIRA		R\$ (0,00)
(-) OBRA 06 - REFORMA CONGREGAÇÃO CRISTÃ		R\$ (18.284,75)
(-) OBRA 08 - PEABIRU		R\$ (14.286,80)
OBRA 10 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA LIMS		R\$ 199.446,05
(-) OBRA 09 - PMR PARQUE INDUSTRIAL		R\$ (5.347,30)
(-) OBRA 11 - RONCADOR		R\$ (8.527,74)
(-) OBRA 12 - MATO RICO		R\$ (4.528,74)
(=) LUCRO BRUTO		R\$ 358.377,96
(-) (=) PREJUÍZO BRUTO		R\$ (0,00)
(-) (+/-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (22.248,08)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (15.652,83)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (6.834,40)
(-) PRÓ LABORE		R\$ (2.862,00)
(-) BOLSA AUXÍLIO - ESTÁGIO		R\$ (3.400,00)
(-) INSS S/ PRO LABORE		R\$ (572,40)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (184,50)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

versão 6.0.5 do Visualizador

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

203

Entidade: FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 25.362.809/0001-94

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (184,50)
(-) DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES		R\$ (635,22)
(-) DEPRECIACIONES		R\$ (635,22)
(-) UTILIDADES E SERVICIOS		R\$ (45,78)
(-) TELECOMUNICACIONES		R\$ (45,78)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R\$ (2.309,49)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (295,49)
(-) MANUTENÇÃO DE VEICULOS		R\$ (2.014,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (5.643,44)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (111,44)
(-) REPRODUÇÕES		R\$ (66,08)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (0,00)
(-) REVISTAS E PUBLICAÇÕES		R\$ (0,00)
(-) LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (205,77)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (5.133,50)
(-) DESPESAS COM CARTÓRIO		R\$ (0,00)
(-) ANUIDADES E MENSALIDADES		R\$ (0,00)
(-) SERVICIOS DE TERCEIROS		R\$ (32,00)
(-) DESPESAS COM SEGUROS		R\$ (0,00)
(-) SEGUROS GARANTIA LICITAÇÕES		R\$ (94,65)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (6.595,25)
(-) IOF E IOC		R\$ (141,70)
(-) IRPJ LUCRO PRESUMIDO		R\$ (3.600,25)
(-) CSLL LUCRO PRESUMIDO		R\$ (2.853,30)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00
(=) RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		R\$ 336.129,88
(-) DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (15.483,85)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (15.575,33)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS DIVERSAS		R\$ (3.057,35)
(-) ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (5.675,38)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (220,32)
(-) MULTAS INDEDEUTIVEIS		R\$ (0,00)
(-) JUROS/MULTA S/ENCARGOS E IMPOSTOS		R\$ (2.225,71)
(-) JUROS S/SALDO DEVEDOR		R\$ (4.396,57)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 3



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 25.362.809/0001-94

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 91,48
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,72
JUROS RECEBIDOS		R\$ 90,76
VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS		R\$ 0,00
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO		R\$ 320.646,03
(-) (=) PREJUÍZO OPERACIONAL LIQUIDO		R\$ (0,00)
RESULTADO ANTES DA CS E IR		R\$ 320.646,03
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 320.646,03
(-) (=) PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 3 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2018	Saldo em 31/12/2017
CIRCULANTE	252.104,14	236.492,99
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	157.400,36	127.791,31
BENS NUMERÁRIOS	157.400,36	111.646,42
CAIXA	157.400,36	111.646,42
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	0,00	16.144,89
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	16.144,89
CLIENTES	0,00	2.282,53
DUPLICATAS A RECEBER	0,00	2.282,53
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR	0,00	885,73
SECRETARIA DE ESTADO DA SEG PUBL E ADM PENITENCIAR	0,00	1.396,80
OUTROS CRÉDITOS	93.043,66	106.144,17
OUTROS VALORES A RECEBER	53.688,77	460,00
OUTROS VALORES A RECEBER	53.688,77	460,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	28.644,25	94.000,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	28.644,25	94.000,00
TRIBUTOS A RECUPERAR	10.710,64	11.684,17
INSS A RECUPERAR	10.710,64	11.684,17
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.660,12	274,98
DESPESAS DE MESES SEGUINTE	1.660,12	0,00
PRÊMIOS DE SEGUROS LICITAÇÃO A APROPRIAR	1.660,12	0,00
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	0,00	274,98
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	0,00	274,98
NÃO CIRCULANTE	271.099,24	11.937,57
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	248.653,23	3.743,37
OUTROS CREDITOS	10.000,00	0,00
TÍTULOS A RECEBER	10.000,00	0,00
EMPRÉSTIMOS PARA SÓCIOS A RECEBER	10.000,00	0,00
OBRAS EMPREITADAS	238.653,23	3.743,37
OBRA 08 - PEABERU	0,00	3.743,37
OBRA 10 - MANUTENÇÃO RODOVIARIA - MS	234.040,02	0,00
OBRA 13 - PMR RONCADOR	4.613,21	0,00
IMOBILIZADO	22.446,01	8.194,30
BENS EM OPERAÇÃO	24.978,99	8.549,00
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	24.978,99	8.549,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(2.532,98)	(354,70)

FERRADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI - ME  
CNPJ: 25.352.809/0001-94

BALANÇO PATRIMONIAL  
Valores expressos em Reais (R\$)

(-) DEPREC. MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	(2.532,98)	(354,79)
ATIVO COMPENSATORIO	76.020,00	76.020,00
DEMONSTRAÇÕES DIVERSAS	76.020,00	76.020,00
BENS RECEBIDOS EM COMODATO	76.020,00	76.020,00
TOTAL DO ATIVO	599.223,38	324.450,66





BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2018	Saldo em 31/12/2017
CIRCULANTE	231.786,89	37.170,40
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	14.421,90	0,00
EMPRÉSTIMOS	14.421,90	0,00
(-) ENCARGOS À APROPRIAR BANCO DO BRASIL	(2.873,52)	0,00
BANCO DO BRASIL S/A	17.295,42	0,00
FORNECEDORES	46.453,64	4.998,85
FORNECEDORES NACIONAIS	46.453,64	4.998,85
COMERCIAL IVAIPORA LTDA	4.613,21	0,00
CONTABE CONTABIL BERNABE LTDA	3.256,05	0,00
CRISTIANO SCHREINER	0,00	270,00
ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,00	1.548,85
GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMES	1.812,38	0,00
M MACIEL PECAS AGRICOLAS ME	0,00	2.500,00
MAQENG INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA C	16.000,00	0,00
MENEGOTTI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	19.000,00	0,00
NACIONAL PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	0,00	680,00
TORNEARIA SAO LUIZ LTDA	899,86	0,00
VOTORANTIM CIMENTOS SA	882,14	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	46.088,50	19.756,49
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	45.041,95	19.756,49
(-) JUROS S/ PARCELAMENTO COFINS	(1.178,97)	0,00
(-) JUROS S/ PARCELAMENTO CSLL	(938,65)	0,00
(-) JUROS S/ PARCELAMENTO IRPJ	(1.244,47)	0,00
(-) JUROS/MULTA S/ PARCELAMENTO PIS	(282,95)	0,00
(-)JUROS/MULTA PARC. COFINS Nº10950-401663/2018-08	(400,76)	0,00
(-)JUROS/MULTA PARC. CSLL Nº10950-401663/2018-08	(294,54)	0,00
(-)JUROS/MULTA PARC. IRPJ Nº 10950-401663/2018-08	(327,26)	0,00
COFINS A RECOLHER	11.222,78	7.866,21
CSLL A RECOLHER	4.631,85	4.483,53
IRPJ A RECOLHER	5.672,41	5.580,74
TRRF SOBRE TRABALHO ASSALARIADO	81,54	0,00
PARCELAMENTO COFINS	6.541,73	0,00
PARCELAMENTO COFINS NR. 10950-401663/2018-08	2.221,28	0,00
PARCELAMENTO CSLL	5.089,30	0,00
PARCELAMENTO CSLL NR. 10950-401663/2018-08	1.660,02	0,00
PARCELAMENTO IRPJ	6.742,58	0,00
PARCELAMENTO IRPJ NR. 10950-401663/2018-08	1.844,46	0,00
PARCELAMENTO PIS A RECOLHER	1.569,99	0,00
PIS A RECOLHER	2.431,61	1.726,01
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	1.046,55	0,00
ISS RÉTIDO A RECOLHER	1.046,55	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	31.810,46	8.975,31
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	8.970,56	6.888,78
BOLSA-AUXÍLIO A PAGAR	0,00	500,00
BOLSA DE ESTAGIÁRIO A PAGAR	0,00	0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	6.970,56	5.554,78

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

PRO LAZORE A PAGAR	849,06	833,93
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	22.839,90	2.086,56
INSS A RECOLHER	13.922,57	1.086,37
FGTS A RECOLHER	1.021,24	801,64
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	603,42	0,00
FGTS RESCISÕES A RECOLHER	1.348,36	0,00
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A RECOLHER	1.641,15	398,55
(-) ENCARGOS S/ PARC. INSS NR. 4598164/2655409	(178,16)	0,00
(-) ENCARGOS S/ PARCELAMENTO INSS A RECOLHER	(740,50)	0,00
PARCELAMENTO INSS A RECOLHER	4.209,52	0,00
PARCELAMENTO INSS NR. 4598164/2655409	1.017,28	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	93.012,39	3.439,75
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	72.409,05	1.201,60
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES DIVERSOS	72.409,05	1.201,60
CONTAS CORRENTES	17.591,19	0,00
BANCO DO BRASIL S/A	9.670,36	0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	2.900,39	0,00
SICREDI	5.020,44	0,00
TÍTULOS A PAGAR	3.012,15	2.238,15
(-) JUROS A APROPRIAR TÍTULOS A PAGAR	(10.291,40)	(10.042,05)
ROSINEIA MARTINS ANTONIOLI	13.303,55	12.280,20
NÃO CIRCULANTE	139.220,06	73.261,85
TÍTULOS A PAGAR	39.956,14	73.261,85
TÍTULOS A PAGAR	39.956,14	73.261,85
(-) JUROS A APROPRIAR TÍTULOS A PAGAR	(33.725,06)	(43.199,55)
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES	0,00	30.500,00
ROSINEIA MARTINS ANTONIOLI	73.681,20	85.961,40
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.062,48	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	2.062,48	0,00
(-) JUROS S/ PARCELAMENTO COFINS	(453,57)	0,00
PARCELAMENTO COFINS	2.516,05	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	88.860,24	0,00
FORNECEDORES	88.860,24	0,00
GLAUCO OLIVEIRA E SILVA EIRELI	34.893,24	0,00
META ATACADISTA ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	53.967,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	8.341,20	0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	8.341,20	0,00
(-) ENCARGOS S/ PARC. INSS NR. 4598164/2655409	(1.781,60)	0,00
PARCELAMENTO INSS NR. 4598164/2655409	10.122,80	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	152.196,43	137.998,41
CAPITAL SOCIAL	94.000,00	94.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	94.000,00	94.000,00
CAPITAL SOCIAL	94.000,00	94.000,00

## BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	58.196,43	43.998,41
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	58.196,43	43.998,41
LUCROS ACUMULADOS	58.196,43	43.998,41
PASSIVO COMPENSATÓRIO	76.020,00	76.020,00
DEMONSTRAÇÕES DIVERSAS	76.020,00	76.020,00
BENS RECEBIDOS EM COMODATO	76.020,00	76.020,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	599.223,38	324.450,66

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, encerrado em 31/12/2018,  
levantado a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade  
com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Maringá (PR), 31/12/2018



DANILO ANTONOLI CHICHETTI

Titular


CPF: 081.298.059-01



MARIA CRISTINA A. BERNAÇÉ DE OLIVEIRA

CRC: 1-PR-050495/O-0 - Técnico Contábil

CPF: 515.637.549-91





**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2018 a 31/12/2018	Período de 01/01/2017 a 31/12/2017
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>694.010,81</b>	<b>557.968,09</b>
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	20.500,00	49.440,00
OBRA 06 - REFORMA CONGREGAÇÃO CRISTÃ	18.000,00	48.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO	2.500,00	1.440,00
RECEITAS POR OBRAS EMPREITADAS	673.510,81	508.528,09
OBRA 12 - MATO RICO	18.369,41	0,00
OBRA 03 - IRETAMA	163.860,08	128.069,66
OBRA 04 - PALMITAL	101.669,51	148.563,81
OBRA 05 - CAMBIRA	59.795,82	85.001,88
OBRA 07 - RONCADOR	0,00	61.084,51
OBRA 08 - PEABIRU	78.140,58	0,00
OBRA 09 - PMR PARQUE INDUSTRIAL	118.081,30	0,00
OBRA 11 - RONCADOR	133.594,11	0,00
OBRA PMR CANTEIRO CENTRAL	0,00	24.857,25
OBRA PMR FECHAMENTO PISTA	0,00	60.950,98
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(29.637,46)</b>	<b>(29.927,10)</b>
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(29.637,46)	(29.927,10)
(-) ISS	(4.306,06)	(9.561,28)
(-) PIS	(4.511,08)	(3.626,78)
(-) COFINS	(20.820,32)	(16.739,04)
<b>(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</b>	<b>664.373,35</b>	<b>528.040,99</b>
<b>(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS</b>	<b>(495.429,96)</b>	<b>(340.749,74)</b>
CUSTO POR OBRAS EMPREITADAS	(495.429,96)	(340.749,74)
OBRA 06 - REFORMA CONGREGAÇÃO CRISTÃ	(70.729,07)	(33.010,94)
OBRA 12 - MATO RICO	(4.653,76)	0,00
OBRA 03 - IRETAMA	(180.459,17)	(102.599,24)
OBRA 04 - PALMITAL	(72.465,30)	(106.794,16)
OBRA 05 - CAMBIRA	(25.460,79)	(27.993,97)
OBRA 07 - RONCADOR	0,00	(10.506,75)
OBRA 08 - PEABIRU	(27.740,16)	0,00
OBRA 09 - PMR PARQUE INDUSTRIAL	(52.424,09)	0,00
OBRA 11 - RONCADOR	(61.497,62)	0,00
OBRA PMR CANTEIRO CENTRAL	0,00	(19.250,32)
OBRA PMR FECHAMENTO PISTA	0,00	(41.194,36)
<b>(=) LUCRO BRUTO</b>	<b>168.943,39</b>	<b>187.291,25</b>
<b>(+/-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>(106.456,11)</b>	<b>(61.630,60)</b>
ADMINISTRATIVAS	(88.810,33)	(46.583,12)
DESPESAS COM PESSOAL	(22.470,82)	(15.983,60)
POLISA AUXÍLIO - ESTÁGIO	(8.733,22)	(2.256,50)
INSS S/ PRO LABORE	(2.239,60)	(2.248,80)

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2018 a 31/12/2018	Período de 01/01/2017 a 31/12/2017
PRO LABORE	(11.448,00)	(11.244,00)
UNIFORMES	0,00	(234,00)
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	(12.244,08)	(164,00)
VIAGENS E ESTADIAS	(12.244,08)	(164,00)
DEPRECIACÕES E AMORTIZACÕES	(2.178,19)	(354,79)
DEPRECIACÕES	(2.178,19)	(354,79)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(257,03)	(282,40)
COPREIOS	(39,25)	(24,40)
TELECOMUNICAÇÕES	(217,78)	(258,00)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(17.326,44)	(10.267,22)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(12.062,44)	(7.897,22)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(5.264,00)	0,00
PNEUS E CÂMARAS	0,00	(2.400,00)
DESPESAS GERAIS	(34.333,77)	(19.501,11)
ANUIDADES E MENSALIDADES	(1.324,86)	(916,00)
BENS DE PEQUENO VALOR	(794,90)	0,00
DESPESAS COM CARTÓRIO	(2.563,45)	(227,47)
DESPESAS COM SEGUROS	(257,41)	0,00
FRETES E CARPETOS	(666,90)	0,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(22.220,69)	(11.694,50)
IMPOSTOS E TAXAS	(3.463,80)	(1.957,05)
LEGAIS E JUDICIAIS	(1.561,43)	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(783,80)	(862,91)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	(1.077,46)
REPRODUÇÕES	(189,66)	(91,55)
REVISTAS E PUBLICAÇÕES	(98,57)	0,00
SEGUROS GARANTIA LICITAÇÕES	(252,40)	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	(155,90)	(2.674,17)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(18.752,95)	(16.169,57)
CSLL LUCRO PRESUMIDO	(8.194,97)	(6.915,99)
IMPOSTO SINDICAL PATRONAL	0,00	(773,09)
TOF E IOF	(830,56)	(5,03)
IRPJ LUCRO PRESUMIDO	(9.727,42)	(8.475,46)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	1.107,17	1.122,09
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	1.122,09
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.107,17	0,00
<b>(=) RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO</b>	<b>62.487,28</b>	<b>125.660,65</b>
<b>DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>(48.289,26)</b>	<b>(2.672,12)</b>
DESPESAS FINANCEIRAS	(2.516,92)	(3.293,47)
DESCONTOS CONCEDIDOS	(215,20)	(0,03)
DESPESAS BANCÁRIAS DIVERSAS	(11.741,01)	(22,85)
ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(16.285,71)	(11,00)

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2018 a 31/12/2018	Período de 01/01/2017 a 31/12/2017
PRÓ LABORE	(11.448,00)	(11.244,00)
UNIFORMES	0,00	(234,00)
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	(12.244,08)	(164,00)
VIAGENS E ESTADIAS	(12.244,08)	(164,00)
DEPRECIações E AMORTIZações	(2.178,19)	(354,79)
DEPRECIações	(2.178,19)	(354,79)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(257,03)	(262,40)
CORREIOS	(39,25)	(24,40)
TELECOMUNICAÇÕES	(217,78)	(258,00)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(17.326,44)	(10.297,22)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(12.062,44)	(7.897,22)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(5.264,00)	0,00
PNEUS E CÂMARAS	0,00	(2.400,00)
DESPESAS GERAIS	(34.333,77)	(19.501,11)
ANUIDADES E MENSALIDADES	(1.324,86)	(916,00)
BENS DE PEQUENO VALOR	(794,90)	0,00
DESPESAS COM CARTÓRIO	(2.563,45)	(227,47)
DESPESAS COM SEGUROS	(257,41)	0,00
FRETES E CARRETOS	(666,90)	0,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(22.220,69)	(11.694,50)
IMPOSTOS E TAXAS	(3.463,80)	(1.957,05)
LEGAIS E JUDICIAIS	(1.561,43)	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(783,80)	(862,91)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	(1.077,46)
REPRODUÇÕES	(189,66)	(91,55)
REVISTAS E PUBLICAÇÕES	(98,57)	0,00
SEGUROS GARANTIA LICITAÇÕES	(252,40)	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	(155,90)	(2.674,17)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(18.752,95)	(16.169,57)
CSLL LUCRO PRESUMIDO	(8.194,97)	(6.915,99)
IMPOSTO SINDICAL PATRONAL	0,00	(773,09)
IOF E IOCI	(830,56)	(5,03)
IRPJ LUCRO PRESUMIDO	(9.727,42)	(8.475,46)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	1.107,17	1.122,09
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	1.122,09
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.107,17	0,00
<b>(=) RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO LÍQUID</b>	<b>62.487,28</b>	<b>125.660,65</b>
<b>DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>(48.289,26)</b>	<b>(2.672,12)</b>
DESPESAS FINANCEIRAS	(48.516,92)	(3.293,47)
DESCONTOS CONCEDIDOS	(315,20)	(0,63)
DESPESAS BANCÁRIAS DIVERSAS	(11.741,01)	(1.192,85)
ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(16.289,29)	(600,00)



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2018 a 31/12/2018	Período de 01/01/2017 a 31/12/2017
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	(343,48)	(106,92)
JUROS S/SALDO DEVEDOR	(14.193,26)	(7,70)
JUROS/MULTAS/ENCARGOS E IMPOSTOS	(4.973,00)	(1.385,97)
MULTAS INDEDUTÍVEIS	(665,58)	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	227,66	621,35
DESCONTOS OBTIDOS	133,57	5,80
JUROS RECEBIDOS	90,76	615,55
VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS	3,33	0,00
<b>(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO</b>	<b>14.198,02</b>	<b>122.988,53</b>
<b>RESULTADO ANTES DA CS E IR</b>	<b>14.198,02</b>	<b>122.988,53</b>
<b>(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>14.198,02</b>	<b>122.988,53</b>



DANILO ANTONIELLI CHICHETTI

Titular

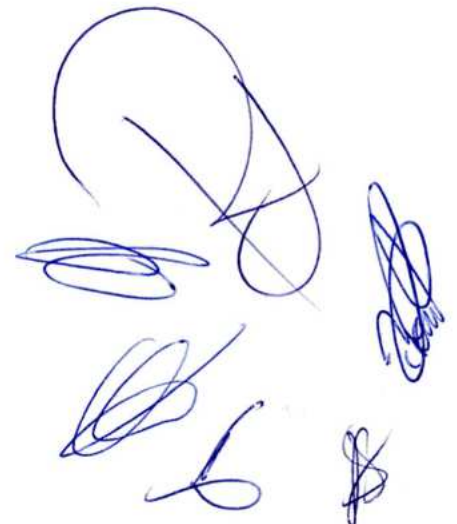
CPF: 081.298.059-01



MARIA CRISTINA A. BERNABÉ DE OLIVEIRA

CRC: 1-PR-050495/0-0 - Técnico Contábil

CPF: 515.637.549-91



192

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 01/01/2017 a 31/12/2018**

Valores expressos em Reais (RS)

Histórico	Capital			Lucros/Prejuízos Acumulados		Ajustes de Avaliação Patrimonial			Total
	Capital Social	Capital a Realizar	Correção Monetária	Lucro Acumulado	Prejuízo Acumulado	Ajustes as Normas Internacionais de Contabilidade	Imobilizado	(-) Ajustes as Normas Internacionais de Contabilidade	
em 31/12/2016	88.000,00	(44.000,00)	0,00	2.232,49	0,00	0,00	0,00	0,00	46.232,49
PENSACÃO DO EXERCÍCIO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	0,00	(39.518,73)	39.518,73	0,00	0,00	0,00	0,00
RETO DE CAPITAL	6.000,00	(6.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	0,00	162.507,26	0,00	0,00	0,00	0,00	162.507,26
EXERCÍCIO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	(39.518,73)	0,00	0,00	0,00	(39.518,73)
EXERCÍCIO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	0,00	(78.990,12)	0,00	0,00	0,00	0,00	(78.990,12)
EXERCÍCIO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	0,00	(2.232,49)	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.232,49)
EXERCÍCIO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
em 31/12/2017	94.000,00	0,00	0,00	43.998,41	0,00	0,00	0,00	0,00	137.998,41
PENSACÃO DO EXERCÍCIO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	0,00	(306.448,01)	306.448,01	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	0,00	320.646,03	0,00	0,00	0,00	0,00	320.646,03
EXERCÍCIO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	(306.448,01)	0,00	0,00	0,00	(306.448,01)
em 31/12/2018	94.000,00	0,00	0,00	58.196,43	0,00	0,00	0,00	0,00	152.196,43

## DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2018 a 31/12/2018	Período de 01/01/2017 a 31/12/2017
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	31.617,05	122.938,06
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	14.198,02	122.988,53
DEPRECIACÃO E AMORTIZACÃO	2.178,19	354,79
AUMENTO OU REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	2.282,53	11.195,36
AUMENTO OU REDUÇÃO NOS IMPOSTOS À RECUPERAR E A COMPENSAR	973,53	(11.369,70)
AUMENTO OU REDUÇÃO NOS TÍTULOS E OUTROS CRÉDITOS À RECEBER	(63.228,77)	(460,00)
AUMENTO OU REDUÇÃO EM DESPESAS ANTECIPADAS	(1.385,14)	(274,98)
AUMENTO OU REDUÇÃO EM ADIANTAMENTOS DIVERSOS	65.355,75	(92.713,42)
AUMENTO OU REDUÇÃO EM OUTROS CREDITOS	0,00	2.176,76
AUMENTO OU REDUÇÃO IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	28.394,49	18.434,17
AUMENTO OU REDUÇÃO NAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	31.176,35	3.242,75
AUMENTO OU REDUÇÃO EM ADIANTAMENTO DE CLIENTES	71.207,45	1.201,60
AUMENTO OU REDUÇÃO EM FORNECEDORES	130.315,03	(3.594,43)
AUMENTO OU REDUÇÃO EM OUTRAS CONTAS À PAGAR	17.591,19	0,00
AUMENTO OU REDUÇÃO NOS TÍTULOS À PAGAR	(32.531,71)	75.500,00
AUMENTO OU REDUÇÃO DE OBRAS EMPREITADAS	(234.909,86)	(3.743,37)
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(16.429,90)	(8.549,09)
COMPRAS DE IMOBILIZADO	(16.429,90)	(8.549,09)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	14.421,90	(31.222,61)
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00	50.000,00
PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS	0,00	(81.222,61)
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS TOMADOS	25.488,91	(600,00)
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES	(27.352,40)	0,00
JUROS E ENCARGOS PAGOS POR EMPRÉSTIMOS	16.285,39	600,00
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)	29.609,05	83.166,36
5 - DISPONIBILIDADES NO ÍNICIO DO PERÍODO	127.791,31	44.624,95
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	157.400,36	127.791,31



FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI - ME  
 CNPJ: 25.362.809/0001-94

**DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**  
 Valores expressos em Reais (R\$)

Descrição da Conta Contábil	Período de 01/01/2018 a 31/12/2018	Período de 01/01/2017 a 31/12/2017
SALDO INICIAL	43.998,41	2.232,49
LUCROS DISTRIBUIDOS ANTECIP.- DANILO A. CHICHETTI	0,00	(78.990,12)
LUCROS DISTRIBUÍDOS SÓCIO DANILO A. CHICHETTI	0,00	(2.232,49)
(-) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	(306.448,01)	(39.518,73)
LUCROS DO EXERCÍCIO	320.646,03	162.507,26
SALDO FINAL	58.196,43	43.998,41

## ABREVIACÕES

Adto	Adiantamento
Antec.	Antecipada (o)
Apda	Aparecida
Apto	Apartamento
Arq.	Arquidiocesano
ART	Anotação de responsabilidade técnica
Assoc.	Associação
Bco	Banco
Bx	Baixa
CEF	Caixa Econômica Federal
Cfe	Conforme
Ch.	Cheque
CNPJ	CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA
nstr.	Construtora
Contr.	Contribuição
CTRE	Conhecimento de Transporte Eletrônico
Ctto	Contrato
Cx	Caixa
DAEMS	Documento de Arrecadação Estadual
Distr.	Distribuição
Dupl.	Duplicata
ECD	Escrituração Contábil Digital
escrit.	Escritura
ESP.	Espiritual
GRCS	GUIA RECOLHIMENTO CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
Hs.	Horas
Jd.	Jardim
L	Lote
LCDA	LANÇADA
Lcto	Lançamento
LTS	LITROS
M2	Metros Quadrados
maq.	Máquina (s)
MP	Ministério Público
N.Sra	Nossa Senhora
N/	Nosso (a)
NF.	Nota Fiscal
NFe	Nota Fiscal eletrônica
NFSe	Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
Nº	Número
NR.	Número
P/	Fara
Parc.	Parcela
Patrim.	Patrimônio
PGFN	PROCURADORA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Pgto	Pagamento
Q	Quadra
QD	Quadra
RCT	Rescisão
Rec.	Recebimento
Recbto	Recebimento
Ref.	Referente
Rel.	Relativo
Relat.	Relativo
Relto.	Relatório

3º TABELIONATO DE NOTAS  
 Welch Cristine Ferreira  
 Escrevente Juramentada  
 MARINGÁ - PARANÁ

3º TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO  
 Avenida Herval 373 - Fone: (44)2103-0300  
 Maringá - Paraná

RECONHEÇO e dou fe a(s) firma(s) de:  
 Ely Cecília MARIA CRISTINA ARNAUT.....  
 BERNABÉ DE OLIVEIRA.....  
 Por SEMELHANÇA.  
 Em testemunho da Verdade.  
 MARINGÁ, 10 de Julho de 2019

WELCH CRISTINE FERREIRA  
 ESCRIVENTE JURAMENTADA

Selo: a4bVn - 2vGWN - m0e6P - 4MmK5  
 ( Confira em <http://funarpen.com.br> )



**CAPACIDADE FINANCEIRA**

**Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO.**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Corrente (LC)	252.104,14	1,08
LC = AC / PC	231.786,89	
Liquidez Geral (LG)	500.757,37	1,34
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	371.006,95	
Endividamento Geral (EG)	371.006,95	0,71
EG = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)	523.203,38	

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;  
 AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.  
 PC - passivo circulante;

Maringá, 01 de Maio de 2019.

TABELIONATO GRASSANO

Maria Cristina Arnaut, Bernabé de Oliveira  
 CPF 515.637.549-91  
 T.C./CRC - PR 050495/O-0

M. P. KELLER

Eng. Danilo Antonioli Chichetti  
 RG 10.066.859-9

**25.362.809/0001-94**  
**FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI**  
 Av. Humaitá, 714, loja 1 - Zona 4. 87014-200  
 Maringá - Paraná

SERVENTIA DA JUSTICA - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL - MUNICIPIO DE RONCADOR - COMARCA DE SETAMA - PR / MARIA NECHKO PINTO KELLER - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL - MUNICIPIO DE SETAMA - PR  
 Nº NZ2LK.UdPWz.afkzy, Controle: oy7eC.hYNta  
 Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA **DANILC ANTONIOLI CHICHETTI**  
 Roncador-PR, 11 de julho de 2019 - 09:40:15h  
 Em Test. da Verdade

Rosa Semiguetm  
 Aux. Autorizada  
 CPF: 647.694.029-5  
 Portaria: 08/2000 - 071  
 Juízo Comarca

MARIA NECHKO PINTO KELLER  
 TABELIONATO E REGISTRO CIVIL  
 COMARCA DE SETAMA - PR  
 RONCADOR - PR






**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ**  
**Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 03/2019-PMCS**  
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA**  
**ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS**  
**IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa **Ferdado Engenharia Civil Eireli**, CNPJ nº **25.362.809-94**, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do **Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Tomada de Preços nº 03/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.


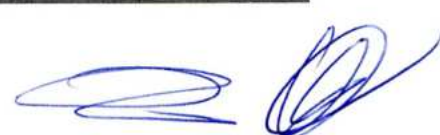
**Campina do Simão, 29 Novembro de 2019**

  
 Eng. Danilo Antonioli Chichetti  
 RG 10.066.859-9  
 CREA 151952/D PR

**25.362.809/0001-94**

**FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI - ME**

Av. Humaitá, 714, loja 1 – Zona 4. 87014-200  
 Maringá - Paraná



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 116922/2019**

**Validade: 01/03/2020**

**Razão Social:** FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI

**CNPJ:** 25362809000194

**Num. Registro:** 61685

**Registrada desde :** 25/08/2016

**Capital Social:** R\$ 110.000,00

**Endereço:** AVENIDA HUMAITA, 714 LOJA 01 ZONA 04

**Município/Estado:** MARINGA-PR

**CEP:** 87014200

**Objetivo Social:**

Serviço de engenharia civil (elaboração de projetos, acompanhamento de obra, consultoria, assessoria e fiscalização), construção de edificações residenciais, comerciais, industriais e de qualquer outro uso específico, bem como a reforma, alteração, complementação dos mesmos e demolição; construção de instalações recreativas e esportivas; obras de urbanização, tais como ruas, praças, calçadas e passeio, estacionamento e pavimentação; obras de terraplenagem; obras especiais para escoramento, cortinas e contenção. Serviços de Engenharia Agrônômica (Projetos, execuções, avaliações, assessoria e consultoria de qualquer natureza). Execução de instalações elétricas em baixa tensão para iluminação pública e geral, instalação de luminárias para iluminação pública e geral, instalação e fixação de estruturas de postes, plantio de grama, paisagismo, limpeza, manutenção e plantio de jardins. Plantio de árvores em área e poda.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - BRUNO LUIZ FIORESE

Carteira: PR-118028/D Data de Expedição: 26/05/2011

Desde: 05/06/2017 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

2 - DANILO ANTONIOLI CHICHETTI

Carteira: PR-151952/D Data de Expedição: 24/02/2016

Desde: 25/08/2016 Carga Horária: 8: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

---

**Para fins de: LICITAÇÕES**

---

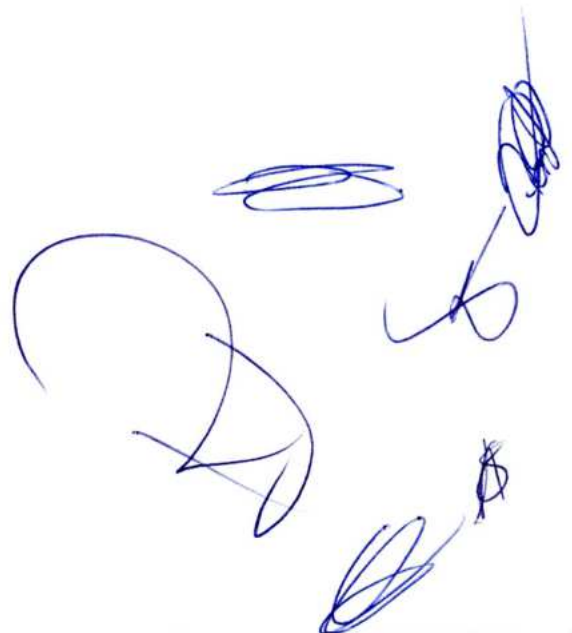
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 321903/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/09/2019 09:02:47

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.







À Comissão de Licitação  
Município de Campina do Simão  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

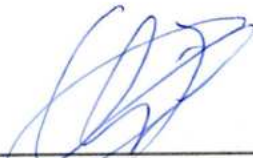
### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

O (A) proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Tomada de Preços nº. 03/2019-PMCS**, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

Campina do Simão, 29 Novembro de 2019





Eng. Danilo Antonioli Chichetti  
RG 10.066.859-9  
CREA 151952/D PR

25.362.809/0001-94

FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI - ME

Av. Humaitá, 714, loja 1 – Zona 4. 87014-200  
Maringá - Paraná





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **116941/2019**

Validade: 01/03/2020

Nome Civil: **DANILO ANTONIOLI CHICHETTI**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-151952/D

Registro Nacional : 1715143469

Registrado(a) desde : 24/02/2016

Filiação : **AGUINALDO LUIZ CHICHETTI**

**ROSINEIA MARTINS ANTONIOLI CHICHETTI**

Data de Nascimento : 27/07/1992

Carteira de Identidade : 10.066.859-9

Naturalidade : **CAMPO MOURAO/PR**

CPF : 08129805901

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

**CENTRO UNIVERSITARIO DE MARINGA**

Data da Colação de Grau : 05/02/2016

Situação : Regular

Diplomação : 05/02/2016

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

61685 - **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI**

Desde: 25/08/2016 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

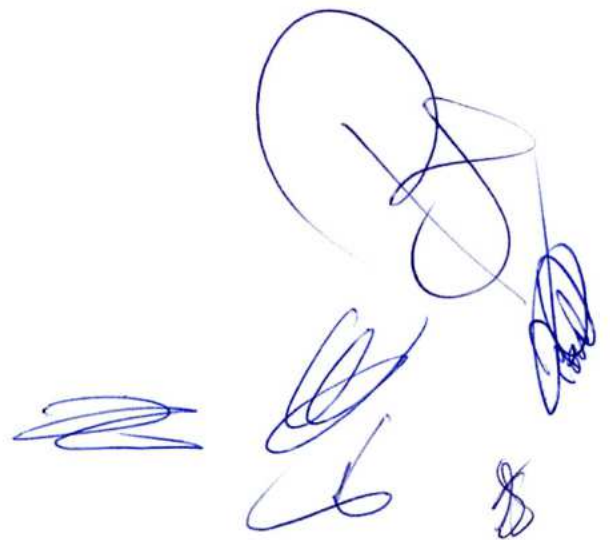
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: **LICITAÇÕES**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 321964/2019.

Emitida via Internet em 03/09/2019 09:26:19

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

The image shows several handwritten signatures in blue ink. There are four distinct signatures: one on the left, one in the center, one on the right, and a smaller one at the bottom right. The signatures are stylized and cursive.





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo Técnico com Atestado**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**7194/2019**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional **DANILO ANTONIOLI CHICHETTI** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DANILO ANTONIOLI CHICHETTI**

RNP: **1715143469**

Registro: **PR-151952/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20191788280** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **18/04/2019** Baixada em: **13/11/2019** Forma de registro: **Inicial**  
Participação técnica: **Individual**  
Empresa contratada: **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO IVAI** CNPJ: **80.059.264/0001-50**

Rua: **AV. SÃO PAULO** Nº: **45**

Complemento: **PREFEITURA** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ROSARIO DO IVAI** UF: **PR** CEP: **86850-000**

Contrato: **028/2019** celebrado em **18/04/2019**

Valor do contrato: **R\$ 232.073,23** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **2.228,64** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA PROJETADA A, RUA OTACÍLIO VIEIRA E RUA PROJETADA E** Nº: **S/N**

Complemento: **LT: 54** Bairro: **CONJ. HABITACIONAL FREDERICO DE MORAIS**

Cidade: **ROSARIO DO IVAI**

UF: **PR**

CEP: **86850-000**

Data de início: **18/04/2019** Conclusão efetiva: **04/11/2019** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, OUTROS, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

**Observações:**

**EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL:**

- ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DIÂM 40CM = 181,00 METROS;
- EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO COMPLETO = 10,00 UNIDADES;
- EXECUÇÃO DE CAIXA DE LIGAÇÃO = 5,00 UNIDADES;
- EXECUÇÃO DE POÇO DE VISITA = 2,00 UNIDADES;
- ESCAVAÇÃO DE BUEIROS, REATERRO E APILOAMENTO MECÂNICO;

**INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO;**

**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO:**

- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SOLO;
- EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (PAVER) = 2.228,64 M<sup>2</sup>;
- EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO = 204,34 M<sup>2</sup>;
- EXECUÇÃO DE RAMPAS PNE COM PISO TÁTIL = 16,00 UNIDADES;
- EXECUÇÃO DE MEIO FIO (GUIA COM SARJETA) = 44,00 METROS;

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 407279/2019.

CAT nº 7194/2019 de 25/11/2019, página 1 de 4

**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo Técnico com Atestado**

**7194/2019**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

Atividade concluída

**Observações da certidão:**

O Atestado de Capacidade Técnica não atende os itens mínimos da Resolução n.º1025/2009 do Confea quanto aos itens:

- O Atestado de Capacidade Técnica não apresenta CPF/RNP/título profissional do signatário porém foi possível identificar que o signatário é profissional vinculado ao sistema Confea/Crea.
- O Atestado de Capacidade Técnica não apresenta RNP e título do profissional executor da obra/serviço, porém foi possível identificar que o profissional é profissional vinculado ao sistema Confea/Crea.
- identificação do signatário por profissional habilitado: não foi localizada a ART de desempenho cargo/função comprovando o vínculo com o Município de Rosário do Ivaí.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 7194/2019**

**28/11/2019 18:09**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 407279/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 407279/2019

CAT nº 7194/2019 de 25/11/2019, página 2 de 4







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ  
- ESTADO DO PARANÁ -**

Av. São Paulo nº 45 – FONE (43) 34651282  
CEP: 86850-000 – ROSÁRIO DO IVAÍ - Paraná

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.362.809/0001-94, estabelecida na Av. Humaitá, 714, loja 01 – Zona 04 – Maringá/PR, prestou à Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.264/0001-50, situada na Av. São Paulo, 45 – Centro, os serviços abaixo especificados, com início em 18/04/2019 e conclusão 04/11/2019.

<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
Fincadinha de concreto moldada in loco- (7x20cm-0,014m3/m)	m	21,00
Placa de Obra 4,00 x 2,00	un.	1,00
<b>TERRAPLENAGEM</b>		
Remoção da Camada Superficial	m <sup>3</sup>	445,73
<b>BASE / SUB BASE</b>		
Colchão de Brita/Pó de Pedra	m <sup>3</sup>	133,72
Regularização compac.subleito 100% PN	m <sup>2</sup>	2.228,64
<b>REVESTIMENTO</b>		
Paver e=8cm - sem colchão	m <sup>2</sup>	2.228,64
<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>		
Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	44,00
Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7-(0,031 m3) - Moldado "in loco"	m	11,00
<b>PAISAGISMO / URBANISMO</b>		
Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m <sup>2</sup>	204,34
Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamentos)	m <sup>3</sup>	4,08
Calçada Concreto ( e = 5,00 cm )	m <sup>2</sup>	204,34
Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un.	16,00
<b>SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>		
Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un.	5,00
<b>DRENAGEM</b>		
Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m <sup>3</sup>	271,50
Reaterro e Apiloamento Mecânico	m <sup>3</sup>	248,50
Corpo de BSTC Ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	181,00
B.L. Símples alvenaria H até 1,20 m	un.	10,00
C.L. Alvenaria Tubo até 0,40	un.	5,00
P.V. Alvenaria H até 1,00 m Tubo até 0,60 + chaminé 1,00 m	un.	2,00
<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b>		

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'ML' and 'D8']*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ  
- ESTADO DO PARANÁ -**

Av. São Paulo nº 45 – FONE (43) 34651282  
CEP: 86850-000 – ROSÁRIO DO IVAÍ - Paraná

Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un.	3,00
Ensaio de Granulometria do Agregado	un.	3,00

- Endereço da Obra: RUA PROJETADA A, RUA OTACÍLIO VIEIRA E RUA PROJETADA E, S/N LT: 54 - 86850-000 - CONJ. HABITACIONAL FREDERICO DE MORAIS;
- Engenheiro Responsável: Danilo Antonioli Chichetti – CREA PR 151952/D;
- ART nº 20191788280;
- Contrato nº: 028/2019;

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rosário do Ivaí, 21 de novembro de 2019.

MAXIMILIAN PENHA RIBEIRO  
Engenheiro Fiscal do Município  
CREA SP 5069285029/D



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4414/2018

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional **DANILO ANTONIOLI CHICHETTI** referente à(s) *Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s)*:

Profissional: **DANILO ANTONIOLI CHICHETTI**

RNP: 1715143469

Registro: **PR-151952/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20172687553** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: 23/06/2017 Baixada em: 18/01/2018 Forma de registro: **Inicial**  
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL** CNPJ: **75.680.025/0001-82**

Rua: **RUA MOISES LUPION** Nº: 1001

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **PALMITAL** UF: **PR** CEP: **85270-000**

Contrato: **136/2017** celebrado em 21/06/2017

Valor do contrato: **R\$ 219.520,67** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **2.000,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV. MAXIMILIANO VICENTIN** Nº: 536

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PALMITAL**

UF: **PR**

CEP: **85270-000**

Data de início: **21/06/2017** Conclusão efetiva: **01/11/2017** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**. Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **CALÇADAS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

**Observações:**

- EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED E VAPOR DE SÓDIO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA = 48 UN.
- INSTALAÇÃO DE BRAÇO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA = 48 UN.
- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO = 2.000 M<sup>2</sup>
- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO SEMIRÍGIDO = 2.000 M<sup>2</sup>
- ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) = 500 M
- ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA = 25 M<sup>3</sup>
- REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA = 20 M<sup>3</sup>
- EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO COMPLETA = 12 UN.
- INSTALAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM = 40 M

**Informações complementares:**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL, CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS ENCONTRAM-SE EM ANDAMENTO.







Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4414/2018

Número da ART: 20173474740 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/08/2017 Baixada em: 30/05/2018 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual  
Empresa contratada: FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA CNPJ: 76.950.088/0001-74

Rua: RUA OSCAR GUAER KHUNN Nº: 174

Complemento: PREFEITURA Bairro: CENTRO

Cidade: IRETAMA UF: PR CEP: 87280-000

Contrato: 044/2017 celebrado em 07/08/2017

Valor do contrato: R\$ 253.655,35 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 4.815,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA DELCIDES C. MIGUEL Nº: S/N

Bairro: DISTRITO ÁGUAS DE JUREMA

Cidade: IRETAMA

UF: PR

CEP: 87280-000

Data de início: 07/08/2017 Conclusão efetiva: 07/11/2017 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

**Observações:**

- DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE MEIO-FIO, LOMBADA E CALÇADA;
- EXECUÇÃO DE MEIO-FIO COM SARJETA (986,00 M);
- EXECUÇÃO DE LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA;
- EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO RR-2C COM EMULSÃO-REPERFILAMENTO;
- EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO RR-2C COM EMULSÃO-RECAPE;
- EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO COM CBUQ ESP. 1,5 CM;
- EXECUÇÃO DE RECAPE COM CBUQ ESP. 3,0 CM;
- INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA)
- PINTURA DE FAIXAS (PEDESTRE, RETENÇÃO, ZEBRADO E BALIZAMENTO CENTRAL);
- EXECUÇÃO DE LOMBADAS EM CONCRETO DESEMPENADO;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 055921, A 055922, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 4414/2018**

28/11/2019 18:05

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 300346/2018.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.362.809/0001-94, estabelecida na Av. Humaitá, 714, loja 01 – Zona 04 – Maringá/PR, prestou à Prefeitura Municipal de Palmital/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.680.025/0001-82, situada na Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – Palmital/PR, os serviços abaixo especificados, com início em 21/06/2017 e conclusão 01/11/2017.

Descrição	Quantidade
Regularização e Compactação de Subleito	2.000,00 m <sup>2</sup>
Escavação Mecanizada de vala;	25,00 m <sup>3</sup>
Reaterro Mecanizado de vala com Retroescavadeira;	20,00 m <sup>3</sup>
Execução de Boca de Lobo Completa;	12,00 un.
Instalação de Rede de Drenagem;	40,00 m
Assentamento de Guia (Meio fio);	500,00 m
Execução de Pavimento Semi-Rígido;	2.000,00 m <sup>2</sup>
Execução de instalação de Luminárias de LED e Vapor de Sódio para Iluminação Pública;	48,00 un.
Instalação de Braço em Tubo de Aço Galvanizado para Iluminação Pública;	48,00 un.

- Endereço da Obra: Av. Maximiliano Vicentin, Centro, 536, Palmital PR;
- Engenheiro Responsável: Danilo Antonioli Chichetti – CREA PR 151.952/D;
- ART nº 20172687553;
- Prazo Contratual: 12/12/2017;

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Palmital, 22 de março de 2018



Eng. Eduardo Orestes Fomen  
 SETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO  
 CPF 032.940.689-21 CREA: 80402/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
 CONFERE COM O ORIGINAL





# MUNICÍPIO DE IRETAMA

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Guaer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - Pr., fone/fax.- 44-3573-1668

174

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

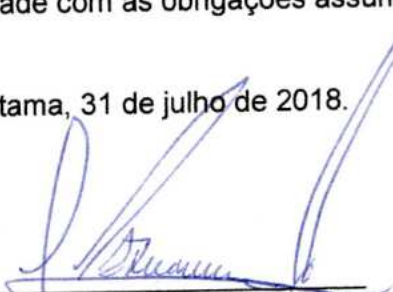
Ref. Tomada de Preço n° 02/2017  
Contrato Administrativo n° 44/2017

Atestamos para os devidos fins que a empresa FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 25.362.809/0001-94, estabelecida na Av. Humaitá, 714, loja 01 - Zona 04 - Maringá/PR, prestou a Prefeitura Municipal de Iretama, inscrita no CNPJ sob o n° 76.950.088/0001-74, situada na Rua Oscar Guaer Khunn, 174 - Centro - Iretama/PR, os serviços abaixo especificados, no período de 07/08/2017 a 07/11/2017.

- DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE MEIO-FIO, LOMBADA E CALÇADA;
- EXECUÇÃO DE MEIO-FIO COM SARJETA (986,00 M);
- EXECUÇÃO DE LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA;
- EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO RR-2C COM EMULSÃO-REPERFILAMENTO E RECAPE;
- EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO COM CBUQ ESP. 1,5 CM;
- EXECUÇÃO DE RECAPE COM CBUQ ESP. 3,0 CM;
- INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA);
- PINTURA DE FAIXAS (PEDESTRE, RETENÇÃO, ZEBRADO E BALIZAMENTO CENTRAL);
- EXECUÇÃO DE LOMBADAS EM CONCRETO DESEMPENADO;
- Área: 4.815,00 m²;
- Endereço da Obra: Avenida Delcídes C. Miguel, s/n, Distrito Águas de Jurema, Iretama-PR;
- Engenheiro Responsável: Danilo Antonioli Chichetti - CREA PR 151.952/D;
- ART n° 20173474740 - CEI n° 51.240.49256/75.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Iretama, 31 de julho de 2018.

  
Eng. João Antonio M. Pazinatto  
SETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO  
CPF 075.898.289-55 CREA 141861/D







**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo Técnico**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**5128/2018**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional **DANILO ANTONIOLI CHICHETTI** referente à(s) **Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s)**:

Profissional: **DANILO ANTONIOLI CHICHETTI**

RNP: **1715143469**

Registro: **PR-151952/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20180772159** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **21/02/2018** Baixada em: **23/08/2018** Forma de registro: **Inicial**  
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR** CNPJ: **75.371.401/0001-57**

Rua: **PRAÇA MOISES LUPION** Nº: **89**

Complemento: **PREFEITURA** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **RONCADOR** UF: **PR** CEP: **87320-000**

Contrato: **12/2018** celebrado em **05/03/2018**

Valor do contrato: **R\$ 59.729,12** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **1.912,71** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **OSCAR BARTH** Nº: **S/N**

Complemento: **PARQUE ECOLÓGICO** Bairro: **JARDIM ANCHIETA**

Cidade: **RONCADOR**

UF: **PR**

CEP: **87320-000**

Data de início: **05/03/2018** Conclusão efetiva: **03/08/2018** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OUTROS, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

**Observações:**

**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E DRENAGEM PLUVIAL:**

- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO = 1912,72 M²;
- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PEDRA IRREGULAR = 1912,72 M²;
- EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO FIO) = 527 M;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 055929, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 5128/2018**

**28/11/2019 18:03**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 345288/2018.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOISÉS LUPION, 89 - CENTRO - E-MAIL: prefeitura@roncador.pr.gov.br  
 RONCADOR - CEP-87320-900 - CAIXA POSTAL 001 - FONE/FAX: (44) 3575-1227 - PARANÁ  
 CNPJ - 75.371.401/0001-57

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ref. Tomada de Preço n° 01/2018

Contrato Administrativo n° 12/2018

Atestamos para os devidos fins que a empresa FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 25.362.809/0001-94, estabelecida na Av. Humaitá, 714, loja 01 – Zona 04 – Maringá/PR, prestou a Prefeitura Municipal de Roncador, inscrita no CNPJ sob o n° 75.371.401/0001-57, situada na Praça Moisés Lupion, 89 – Centro – Roncador/PR, os serviços abaixo especificados, no período de 05/03/2018 a 03/08/2018.

- EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E DRENAGEM PLUVIAL;
- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO = 1.912,71 M<sup>2</sup>;
- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PEDRA IRREGULAR = 1.912,71 M<sup>2</sup>;
- EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO FIO) = 527,00 M<sup>2</sup>;
- Área: 1.912,71 m<sup>2</sup>;
- Endereço da Obra: Rua Oscar Barth, s/n, Parque Ecológico, Roncador-PR;
- Engenheiro Responsável: Danilo Antonioli Chichetti – CREA PR 151.952/D;
- ART n° 20180772159 – CEI n° 51.242.72160/74.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Roncador, 24 de agosto de 2018.

*Eliceia Costin*

Eliceia Costin

SETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO  
 CPF 049.848.489-01 CREA 107715/D

*[Handwritten signatures in blue ink]*





## DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

À Comissão de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS nº 03/2019 – Prefeitura Municipal de Campina do Simão.**

Prezados Senhores,

A FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI ME, inscrito no CNPJ nº 25.362.809/0001-94, por intermédio de seu representante legal o Sr. Danilo Antonioli Chichetti, portador da Carteira de Identidade nº 10.066.859-9 e do CPF nº 081.298.059-01, DECLARA que seus compromissos assumidos em contratos com Administrações Públicas e/ou Empresas Privadas, não é superior ao seu Patrimônio Líquido, restando de saldo o valor mínimo exigido em Edital de R\$25.533,43. Sendo demonstrado em forma resumida abaixo, e sendo todos os seus contratos firmados com a Administração Pública, portanto de livre e fácil acesso para conferência.

Município	Contrato	Saldo Contratual
Roncador/PR	13/2018	R\$ 131.944,40
Roncador/PR	75/2018	R\$ 105.487,17
Mamborê/PR	198/2018	R\$ 103.088,96
Palmital/PR	155/2019	R\$ 313.959,88
Palmital/PR	156/2019	R\$ 87.051,07
	Total	R\$ 741.531,48
	Parcela 1/10 (10%)	R\$ 74.153,15
	Patrimônio Líquido	R\$ 152.196,43
	Saldo	R\$ 78.043,28

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Campina do Simão, 29 de novembro de 2019.

Eng. Danilo Antonioli Chichetti  
RG 10.066.859-9  
CREA 151952/D

25.362.809/0001-94

FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI - ME

Av. Humaitá, 714, loja 1 – Zona 4 - 87014-200  
Maringá - Paraná





**FERDADO**

ENGENHARIA

À Comissão de Licitação

Município de Campina do Simão

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

Nome da Empresa: Ferdado Engenharia Civil Eireli

CNPJ nº: 25.362.809/0001-94


Endereço: Av: Humaitá nº:714 ZONA 04, MARINGÁ - PR

Fone: (44) 3346-4782

E-mail: [contato@ferdadoengenharia.com.br](mailto:contato@ferdadoengenharia.com.br)

O representante técnico da **Ferdado Engenharia Civil Eireli Sr. (a) Danilo Antonioli Chichetti**, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com o Contratante.

Campina do Simão, 29 Novembro de 2019

  
 Eng. Danilo Antonioli Chichetti  
 RG 10.066.859-9  
 CREA 151952/D PR

25.362.809/0001-94

FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI - ME

Av. Humaitá, 714, loja 1 – Zona 4. 87014-200  
 Maringá - Paraná










**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ**  
**Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 03/2019-PMCS**  
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA**  
**ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS**  
**IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, Danilo Antonioli Chichetti, portado do RG n.º: 10.066.859-9 e CPF n.º: 081.298.059-01, administrador da empresa Ferdado Engenharia Civil Eireli, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

**Campina do Simão, 29 Novembro de 2019**

  
 Eng. Danilo Antonioli Chichetti  
 RG 10.066.859-9  
 CREA 151952/D PR

25.362.809/0001-94

FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI - ME

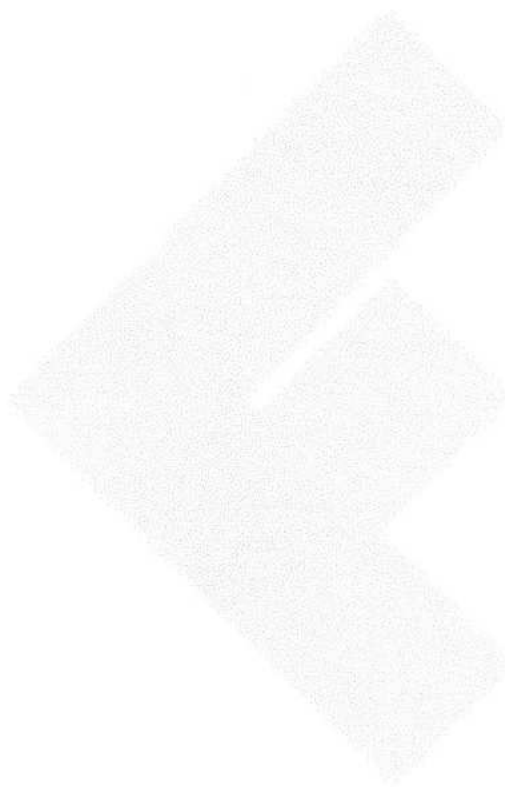
Av. Humaitá, 714, loja 1 – Zona 4. 87014-200  
 Maringá - Paraná





## Tabela de parentesco para informação e referência

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		






À Comissão de Licitação  
Município de Campina do Simão  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA  
NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS  
URBANAS.**

**OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para fins da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 03/2019-PMCS**, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Campina do Simão, 29 Novembro de 2019





Eng. Danilo Antonioli Chichetti  
RG 10.066.859-9  
CREA 151952/D PR



25.362.809/0001-94

FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI - ME

Av. Humaitá, 714, loja 1 – Zona 4. 87014-200  
Maringá - Paraná





**Razão social: Ferdado Engenharia Civil Eireli**  
**Endereço da proponente: Av: Humaitá 714. Zona 04-**  
**Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 03/2019**  
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENH**  
**ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**  
**PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**  
**Envelope 1 – Documentos de Habilitação**

Recebido em 29/11/2019  
Anderson Scheller



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA  
CNPJ: 23.750.064/0001-05  
NIRE: 41208298561**

1

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada para EIRELI**:

1. **RONEI NONATO**, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de Abril de 1983, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob nº 065.482.419-32, portador da Cédula de identidade Civil Registro Geral (RG) sob nº 10.169.313-9, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do em 17 de Setembro de 2004, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 185, Bairro Laticínio, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000.
2. **OSMAR NONATO**, brasileiro, casado pelo regime Parcial de Bens, nascido em 30 de Janeiro de 1967, natural de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob nº 609.578.599-53, portador da Cédula de identidade Civil Registro Geral (RG) sob nº 4.359.567-9, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná em 17 de Setembro de 2004, residente e domiciliada na Rua das Palmeiras, nº 777, Centro, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000.

x Osmar Nonato

x Ronei Nonato

Sócios da sociedade empresária limitada **R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 185, Bairro Laticínio, na cidade de Nova Prata do Iguaçu Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41208298561, e inscrita no CNPJ sob nº 23.750.064/0001-05, data da constituição de 27 de Novembro de 2015, ora transforma seu registro de Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019 16:12 SOB Nº 41600939930.  
PROTOCOLO: 195724690 DE 17/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904327780. NIRE: 41600939930.

R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 17/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA  
CNPJ: 23.750.064/0001-05  
NIRE: 41208298561**

2

Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10.406/02, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O sócio **OSMAR NONATO** que possuía capital de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididas em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, vende e transfere de forma onerosa o valor dessa participação para a sócia remanescente **RONEI NONATO**, dando plena quitação de sua dívida.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), passa a ser constituído capital da **EIRELI**, mencionada na cláusula anterior.

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR (R\$)
<b>RONEI NONATO</b>	<b>100,00</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A administração da **EIRELI** caberá ao titular, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA QUARTA** - A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI**, e com o nome fantasia **R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

*Osmar Nonato*  
*Ronei Nonato*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019 16:12 SOB Nº 41600939930.  
PROTOCOLO: 195724690 DE 17/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904327780. NIRE: 41600939930.  
R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 17/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA  
CNPJ: 23.750.064/0001-05  
NIRE: 41208298561**

3

**CLÁUSULA SEXTA** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA  
R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI**

1. **RONEI NONATO**, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de Abril de 1983, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob nº 065.482.419-32, portador da Cédula de identidade Civil Registro Geral (RG) sob nº 10.169.313-9, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do em 17 de Setembro de 2004, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 185, Bairro Laticínio, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000.

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI**, CNPJ sob n.º 23.750.064/0001-05, data da constituição de 27 de Novembro de 2015, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**Parágrafo único:** A presente empresa encontra-se enquadrada da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, como **MICROEMPRESA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019 16:12 SOB Nº 41600939930.  
PROTOCOLO: 195724690 DE 17/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904327780. NIRE: 41600939930.  
R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 17/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA  
CNPJ: 23.750.064/0001-05  
NIRE: 41208298561**

4

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A EIRELI terá a sua sede na cidade de Nova Prata do Iguaçú, Estado do Paraná, na Rua Presidente Kennedy, nº 185, Bairro Laticínio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLÁUSULA QUARTA** - O objeto social da EIRELI será **OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS (CNAE 42.13-8-00)**.

*Descrição do objeto:* Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social da EIRELI na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

TITULAR	(%)	QUOTAS	VALOR (R\$)
RONEI NONATO	100,00	100.000	R\$ 100.000,00

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA SETIMA** - A administração da EIRELI caberá ao titular, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**Parágrafo Primeiro** - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Segundo** - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA** - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019 16:12 SOB Nº 41600939930.  
PROTOCOLO: 195724690 DE 17/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904327780. NIRE: 41600939930.

R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 17/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA  
CNPJ: 23.750.064/0001-05  
NIRE: 41208298561**

5

**CLÁUSULA NONA** - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O endereço da titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o FORO da Comarca da cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019 16:12 SOB N° 41600939930.  
PROTOCOLO: 195724690 DE 17/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904327780. NIRE: 41600939930.  
R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 17/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*R. Nonato*

*Leandro Rayssel Biscaia*



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA  
CNPJ: 23.750.064/0001-05  
NIRE: 41208298561**

6

Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 10 de Setembro de 2019

FIRMA RECONHECIDA

FIRMA RECONHECIDA

  
 \_\_\_\_\_  
**RONEI NONATO**

  
 \_\_\_\_\_  
**OSMAR NONATO**

TABELIONATO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR

Fone: (46) 3545-1260

m2q64.MRL6K.wHsHM, Controle: 8vbwT.SP2Hn  
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de RONEI NONATO

Dou fé. Nova Prata do Iguaçu, 11 de setembro de 2019.

Em Testº \_\_\_\_\_ da Verdade

Daniele Schmidt Neto  
(Escrevente Substituta)

43586  
9



TABELIONATO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR

Fone: (46) 3545-1260

63R2Y.YHvZ.8kFh2, Controle: D4XLz.2q4mx  
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de OSMAR NONATO

Dou fé. Nova Prata do Iguaçu, 16 de setembro de 2019.

Em Testº \_\_\_\_\_ da Verdade

Daniele Schmidt Neto  
(Escrevente Substituta)

55306  
A



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019 16:12 SOB Nº 41600939930.  
PROTOCOLO: 195724690 DE 17/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904327780. NIRE: 41600939930.  
R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 17/09/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

ANEXO I

A Comissão de Licitação Município de Campina do Simão


Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para fins da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 03/2019-PMCS**, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.


Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Prata do Iguacu - PR, 22 de Novembro de 2019

  
Representante Legal  
RONEI NONATO  
CPF: 065.482.419-32

  
[23.750.064/0001-05]

R O NONATO CONSTRUÇÕES  
E PAVIMENTAÇÕES EIRELI

RUA PRESIDENTE KENNEDY, 185  
BAIRRO LATICINIO-CEP:85.685-000  
NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR  


**ANEXO II**

Comissão de Licitação Município de Campina do Simão

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 03/2019-PMCS**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.


Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Prata do Iguacu - PR, 22 de Novembro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
**RONEI NONATO**  
**CPF: 065.482.419-32**

  
**[23.750.064/0001-05]**

**RO NONATO CONSTRUÇÕES  
E PAVIMENTAÇÕES EIRELI**

  
**[RUA PRESIDENTE KENNEDY, 185  
BAIRRO LATICINIO - CEP: 85.685-000  
NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR]**





**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

157

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 05-2019 – PMCS**

**IDENTIFICAÇÃO DO CADASTRADO**

CNPJ N.º: 23.750.064/0001-05  
EMPRESA: R O NONATO CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES EIRELI - EPP  
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE KENNEDY, 185, LATICÍNIO  
CIDADE: NOVA PRATA DO IGUAÇU  
ESTADO: PARANÁ  
CEP: 85.685-000  
E-MAIL: [rononatoconstrucoes@hotmail.com](mailto:rononatoconstrucoes@hotmail.com) FONE: (46) 9 9916-5744

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME: RONEI NONATO  
CPF: 065.482.419-32  
RG: 10.169.313-9 SSP/PR  
ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, 185, LATICÍNIO, CEP: 85.685-000 NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR.

**OBJETO/RAMO DE ATIVIDADE:**

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**

Não informada

**VALIDADE: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS - 24 DE MAIO DE 2020.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CADASTRO DE FORNECEDORES**

Certificamos que, após análise de todos os documentos apresentados junto a este Departamento, a empresa supra citada, encontra-se em dia com suas obrigações fiscais, técnicas e econômico-financeiras, até a presente data, estando apta para contratar junto a esta administração.

Campina do Simão-Pr, 26 de novembro de 2019.

  
Anderson Scheller

Presidente da Comissão de Licitação

Este certificado é intransferível e foi emitido com finalidade própria, não sendo válido para qualquer outro fim. Rasuras e/ou emendas e/ou alterações tornando-o inválido. Quando da apresentação deste junto à proposta de valores, em quaisquer processos licitatórios, que se faça com cópia autenticada. Nada impede que o Município de Campina do Simão venha bloquear o cadastro do titular, independentemente da validade do presente instrumento.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI			Protocolo: PRC1900324018	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600939930	CNPJ 23.750.064/0001-05	Arquivamento do Ato Constitutivo 27/11/2015	Início de Atividade 20/11/2015	
Endereço Completo Rua PRESIDENTE KENNEDY, Nº 185, LATICINIO - Nova Prata do Iguaçu/PR - CEP 85685-000				
Objeto OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS				
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome RONEI NONATO	CPF 065.482.419-32	Administrador S	Início do Mandato 20/11/2015	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome RONEI NONATO	CPF 065.482.419-32	Início do Mandato 10/09/2019	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 24/10/2019	Número 20196436621	Ato/eventos 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/11/2019, às 14:42:29 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código O3ACXJUM.



PRC1900324018



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.750.064/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/11/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>R O NONATO CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>R O NONATO CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R RUA PRESIDENTE KENNEDY</b>	NÚMERO <b>185</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.685-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LATICINIO</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA PRATA DO IGUACU</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONCEITOCONTABILIDADE02@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 9916-5744</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/11/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/11/2019** às **10:04:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar







RECEITA ESTADUAL

### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90709755-29	23.750.064/0001-05	12/2015

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	R O NONATO CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES EIRELI
Título do Estabelecimento	R O NONATO CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES
Endereço do Estabelecimento	RUA PRESIDENTE KENNEDY, 185 - LATICINIO - CEP 85685-000 FONE: (46) 99916-5744
Município de Instalação	NOVA PRATA DO IGUACU - PR, DESDE 12/2015 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	065.482.419-32	RONEI NONATO	TITULAR PESSOA FÍSICA

**Este CICAD tem validade até 25/12/2019.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90709755-29**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**25/11/2019 10:05:44**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R O NONATO CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES EIRELI**  
**CNPJ: 23.750.064/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:34:50 do dia 22/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2020.

Código de controle da certidão: **CACB.2DF9.3A5B.916C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021061273-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 23.750.064/0001-05  
Nome: **R O NONATO CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU  
ESTADO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 20712/2019**

**CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.**

**Contribuinte**

Nome/Razão: 52472 - R O NONATO CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES EIRELI  
CNPJ/CPF: 23.750.064/0001-05  
Endereço: Rua Presidente Kennedy, 185  
Complemento:  
Bairro: Laticinio  
Cidade: Nova Prata do Iguaçu - PR

**Finalidade**

VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS

- 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
- 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 17/01/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Nova Prata do Iguaçu, 18 de novembro de 2019.

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: WGT211201-000-TGTYPM-311773082**

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 23.750.064/0001-05**Razão Social:** R O NONATO CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES EIRELI**Endereço:** RUA PRESIDENTE KENNEDY 185 / LATICINIO / NOVA PRATA DO IGUACU /  
PR / 85685-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/11/2019 a 14/12/2019**Certificação Número:** 2019111521505323336719

Informação obtida em 18/11/2019 10:33:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R O NONATO CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.750.064/0001-05  
Certidão n°: 189867608/2019  
Expedição: 25/11/2019, às 10:07:50  
Validade: 22/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R O NONATO CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.750.064/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SALTO DO LONTRA  
FÓRUM DES. LUIZ VIEL

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA CURITIBA, Nº 435 - BAIRRO COLINA VERDE  
SALTO DO LONTRA/PR - 85670000

TITULAR  
VALDECIR MARTINS MAFRA  
JURAMENTADOS  
MARIO CESAR MAFRA  
JUNIOR HENRIQUE FORMAIO


**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Cível, referente a Ações de Insolvencia, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

**R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI**

CNPJ 23.750.064/0001-05, no período compreendido desde 01/08/1986, data de instalação deste cartório, até a presente data.



  
SALTO DO LONTRA/PR, 22 de Novembro de 2019, 14:31:50

MARIO CESAR MAFRA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
CNPJ: 02.347.140/0001-00  
Mario Cesar Mafra  
Aux. Juramentado  
Rua Curitiba, 435 - Bairro Colina Verde  
85670-000 SALTO DO LONTRA/PR

*(Handwritten signatures in blue ink)*



SERVENTIA NOTARIAL  
Rua Costa e Silva, 403 - Fone (46)3545-1260  
Nova Prata do Iguacu - PR  
A presente fotocópia é Reprodução Autêntica do Original Dou Fe  
Nova Prata do Iguacu - PR 27 NOV. 2019  
*Esmeto*  
Elaíne Schmidt Neto - Oficial



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 23.750.064/0001-05  
 Número de Ordem do Livro: 4

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME
NIRE	41208298561
CNPJ	23.750.064/0001-05
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	NOVA PRATA DO IGUACU
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/11/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1097

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1097
Data de início	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.4D.50.6A.8D.EB.BF.55.CE.FB.CB.0C.48.FC.3F.7F.7D.0C.50.AA-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 23.750.064/0001-05  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 374.460,98	R\$ 916.462,81
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 374.460,98	R\$ 916.462,81
DISPONÍVEL		R\$ 374.460,98	R\$ 916.462,81
CAIXA		R\$ 374.460,98	R\$ 916.462,81
CAIXA GERAL		R\$ 374.460,98	R\$ 916.462,81
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>PASSIVO</b>		R\$ 374.460,98	R\$ 916.462,81
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 14.863,88	R\$ 30.161,66
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 9.607,18	R\$ 27.833,90
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 9.607,18	R\$ 27.833,90
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 5.172,79	R\$ 25.368,11
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 4.434,39	R\$ 2.465,79
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 5.256,70	R\$ 2.327,76
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 833,93	R\$ 849,06
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 833,93	R\$ 849,06
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 4.422,77	R\$ 1.478,70
INSS A RECOLHER		R\$ 580,94	R\$ 1.478,70
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTO INSS		R\$ 3.841,83	R\$ 0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		R\$ 359.597,10	R\$ 886.301,15
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 259.597,10	R\$ 786.301,15
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 259.597,10	R\$ 786.301,15
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 259.597,10
LUCRO DO PERÍODO		R\$ 259.597,10	R\$ 526.704,05

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.4D.50.6A.8D.EB.BF.55.CE.FB.CB.0C.48.FC.3F.7F.7D.0C.50.AA-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 23.750.064/0001-05  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA		R\$ 598.817,58
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 598.817,58
(-) DEDUÇÕES		R\$ (40.960,76)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (40.960,76)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 557.856,82
LUCRO BRUTO		R\$ 557.856,82
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (26.005,98)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (26.005,98)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (106,88)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (1.135,49)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (11.448,00)
(-) INSS		R\$ (2.542,57)
(-) FGTS		R\$ (87,98)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (383,75)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (3.524,95)
(-) HONORÁRIO E ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (2.480,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (2.089,00)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (583,12)
(-) TAXA MUNICIPAL		R\$ (371,58)
(-) TAXA DE ANUIDADE CREA PR		R\$ (1.252,66)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.146,79)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (2.831,79)
(-) USO E CONSUMO		R\$ (2.315,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 526.704,05
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 526.704,05
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 526.704,05

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.4D.50.6A.8D.EB.BF.55.CE.FB.CB.0C.48.FC.3F.7F.7D.0C.50.AA-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1



## **NOTAS EXPLICATIVAS**

### **1. CONTEXTO OPERACIONAL**

R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME, cadastrada no CNPJ sob o número 23.750.064/0001-05, constituída em 27/11/2015, tributada pelo [Valor não disponível] com apuração, com ramo de atividade Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Com sede no município de NOVA PRATA DO IGUACU, na PRESIDENTE KENNEDY, nº 185, CENTRO.

### **2. POLÍTICA ADOTADA**

As demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2015 aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, e Notas Explicativas, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis, seguindo a resolução CFC Nº 1.418/12 e a ITG 1000, MODELO CONTÁBIL PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. O regime adotado foi o regime de Competência. As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000, ITG 1000:

compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

### **3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

### **4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)**

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes relativos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

### **5. AJUSTE A VALOR PRESENTE**

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

### **6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/12, ITG 1000 A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

### **7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.**

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as



perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

#### 8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2014 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000, ITG 1000.

#### 9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

#### 10. ESTOQUES

Não existem estoques para serem avaliados.

#### ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

#### 12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, e Resolução 1.418/2012, que aprova a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

#### 13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

#### 14. PASSIVO CIRCULANTE


A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).



23.750.064/0001-05

**R O NONATO CONSTRUÇÕES  
E PAVIMENTAÇÕES EIRELI**

RUA PRESIDENTE KENNEDY, 185  
BAIRRO LATICINIO-CEP:85.685-000  
NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR



Suzana Couss Galuppo  
Contadora  
CRC - PR 065450/O-4  
CPF - 025.426.119-12





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.4

### RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

#### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41208298561	CNPJ 23.750.064/0001-05	
NOME EMPRESARIAL R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME		

#### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) BA.4D.50.6A.8D.EB.BF.55.CE.FB.CB.0C.48.FC.3F.7F.7D.0C.50.AA	

#### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	02542611912	SUZANA COUSS GALUPPO:02542611912	587423154346969669 582516809451300677 05	22/06/2016 a 21/06/2019	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	15715839000183	ESCRITORIO CONCEITO CONTABILIDADE LTDA:15715839000183	718669865900241592 391492821644802396 13	13/06/2018 a 13/06/2019	Sim

#### NÚMERO DO RECIBO:

BA.4D.50.6A.8D.EB.BF.55.CE.FB.CB.0  
C.48.FC.3F.7F.7D.0C.50.AA-9

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 08/05/2019 às 17:29:10

65.F6.C1.DA.9E.D2.5B.D9  
B0.2B.BE.53.11.37.B2.2C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

### CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2019

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

#### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

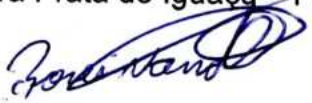
Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)	916.462,81/30.161,66 = 30,39	30,39
Liquidez Corrente (LC) LC = AC/PC	916.462,81/30.161,66 = 30,39	30,39
Endividamento (E) E = (PC+ELP)/(AC+RLP+AP)	30.161,66/916.462,81 = 0,03	0,03

AC – ativo circulante;  
AP – ativo permanente;  
PC – passivo circulante;


RLP – realizável a longo prazo;  
ELP – exigível a longo prazo.

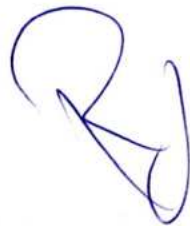



**OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

Nova Prata do Iguacu – PR, 22 de Novembro de 2019

  
**23.750.064/0001-05**  
RONEI NONATO  
CONSTRUÇÕES  
E PAVIMENTAÇÕES EIRELI

RUA PRESIDENTE KENNEDY, 185  
BAIRRO LATICINIO-CEP:85.685-000  
NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR

  
SUZANA COUSS GALUPPO  
CRC-PR 065.450/O-4

  
Suzana Couss Galuppo  
Contadora  
CRC -PR 065450/O-4  
CPF- 025.426.119-12  
  
  






CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 156173/2019**

**Validade: 31/03/2020**

**Razão Social:** R O NONATO CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES EIRELI

**CNPJ:** 23750064000105

**Num. Registro:** 65103

**Registrada desde :** 06/12/2017

**Capital Social:** R\$ 100.000,00

**Endereço:** RUA PRESIDENTE KENNEDY, 185 LATICINIO

**Município/Estado:** NOVA PRATA DO  
IGUACU-PR

**CEP:** 85685000

**Objetivo Social:**

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8-00).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ROSANGELA KARINE LANG

Carteira: PR-129540/D Data de Expedição: 14/02/2013

Desde: 06/12/2017 Carga Horária: 20: H/S Até: 20/11/2018

Desde: 06/05/2019 Carga Horária: 4: H/S

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

### Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.  
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 409645/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).



021  
Emitida via Internet em 25/11/2019 10:29:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**ANEXO V**

Comissão de Licitação Município de Campina do Simão

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA**

A proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Tomada de Preços nº. 03/2019-PMCS**, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

Nova Prata do Iguazu - PR, 22 de Novembro de 2019




Representante Legal  
**RONEI NONATO**  
CPF: 065.482.419-32



**23.750.064/0001-05**

**RO NONATO CONSTRUÇÕES  
E PAVIMENTAÇÕES EIRELI**

RUA PRESIDENTE KENNEDY, 185  
BAIRRO LATICINIO-CEP:85.685-000  
NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **156181/2019**

Validade: 31/03/2020

Nome Civil: ROSANGELA KARINE LANG

Carteira - CREA-PR Nº :PR-129540/D

Registro Nacional : 1711686174

Registrado(a) desde : 14/02/2013

Filiação : CELSO ANTONIO LANG  
GELSI INES ALLEBRANDT LANG

Data de Nascimento : 08/05/1990

Carteira de Identidade : 8.594.467-3

Naturalidade : PALOTINA/PR

CPF : 07776487929

Título: ENGENHEIRA CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 18/01/2013

Diplomação : 21/01/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

55321 - IRMAOS PIZATO LTDA - ME

Desde: 06/04/2015 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

65103 - R O NONATO CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES EIRELI

Desde: 06/05/2019 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 409672/2019.



081

Emitida via Internet em 25/11/2019 10:37:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Pelo presente instrumento, **R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **23.750.064/0001-05**, Empresa de capital privado, -OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, localizada sito a Rua Presidente Kennedy, nº 185, Bairro Laticínio, na cidade de Nova Prata do Iguacu, Estado do Paraná, CEP 85685-000, aqui representada por seus sócios gerentes Sr. **RONEI NONATO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.169.313-9, SESP-PR, e inscrito no CPF nº 065.482.419-32, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, nº 185, Bairro Laticínio na cidade de Nova Prata do Iguacu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ROSANGELA KARINE LANG**, brasileira, solteira, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 2864, apto 14, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.594.467-3/PR e CPF nº. 077.764.879-29, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CREA sob número PR-129540/D, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo presente instrumento particular de contrato, o **CONTRATANTE** acima qualificado, contrata os serviços profissionais do **CONTRATADO**, para exercer junto a empresa **R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME**, a função de Responsável Técnico para execução de obras e serviços efetuados pela empresa, atendendo todas as obrigações do CREA perante o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **CONTRATADO** deverá trabalhar de 04 (quatro) horas semanais, horário à combinar, de segunda-feira à sexta-feira.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA REMUNERAÇÃO:** A empresa obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** a remuneração de R\$ 3.992,00 (Três mil, novecentos e noventa e dois reais), ou seja, 04 (Quatro) Salários mínimos vigentes e estipulados pelo governo federal, por mês.

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato terá prazo de 02 (dois) anos início no dia 23 de Abril de 2019, e termino em 22 de Abril de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA:** No caso de uma das partes desejar rescindir o presente contrato, deverá notificar à outra parte por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA:** As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida que possa advir do presente instrumento.

RO

Nova Prata do Iguaçu – PR, 23 de Abril de 2019.

FIRMA RECONHECIDA

*Ronei Nonato*

R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME  
RONEI NONATO  
CONTRATANTE

FIRMA RECONHECIDA

*Rosângela K. Lang*

ROSANGELA KARINE LANG  
CONTRATADO

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL  
TABELIONATO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR  
Fone: (46) 3545-1260

xMZCU.XEX6K.3fsH8, Controle: A6Kwt.o3Uv9  
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura de RONEI  
NONATO. \*0024\* 489883\*. Dou fé.

Nova Prata do Iguaçu, 23 de abril de 2019.

Em Testº " " da Verdade

Daniele Schmidt Neto - Escrevente Substituta



TABELIONATO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR  
Fone: (46) 3545-1260

fMZ9R.wkZo6.YZmvf, Controle: LZx28.u9ZCD  
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura de  
ROSANGELA KARINE LANG. \*0013\* 597253\*. Dou fé.

Nova Prata do Iguaçu, 24 de abril de 2019.

Em Testº " " da Verdade

Daniele Schmidt Neto - Escrevente Substituta



SERVENTIA NOTARIAL

Rua Costa e Silva, 403 - Fone (46)3545-1260  
Nova Prata do Iguaçu - PR

A presente fotocópia é Reprodução Autêntica  
do Original Dou Fé  
Nova Prata do Iguaçu - PR 27 NOV. 2019

*Esneto*

Elaine schmidt Neto - Oficial

Daniele Schmidt Neto  
Escrevente Substituta







### COOPERATIVA DE HABITAÇÃO DE NOVA P. IGUAÇU

COOPERATIVA DE HABITAÇÃO URBANA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU  
CNPJ. 10.249.839/0001-11  
AVENIDA IGUAÇU, N°760, CENTRO  
NOVA PRATA DO IGUAÇU – PR, 85685-000

**SERVENTIA NOTARIAL**  
Rua Costa e Silva, 403 - Fone (46)3545-1260  
Nova Prata do Iguaçu - PR  
A presente fotocópia é Reprodução Autêntica do Original Dou Fé  
Nova Prata do Iguaçu - PR **27 NOV. 2019**  
*Esneto*  
Elaine schmidt Neto - Oficial

Atestamos para fins de comprovação de realização da obra, que a profissional **ROSANGELA KARINE LANG**, Engenheira Civil, CREA nº PR- 129540/D, na qualidade de Responsável Técnico pela empresa **IRMÃOS PIZATO LTDA- ME**, CNPJ 18.081.995/0001-28, localizada na Rua Otacílio Rodrigues, N° 870, Sala 2, no cidade de Nova Prata do Iguaçu - PR, prestou para empresa **COOHAUNPI – COOPERATIVA DE HABITAÇÃO URBANA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**, CNPJ 10.249.839/0001-11, localizada na Avenida Iguaçu, N° 760, centro, neste município, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

**DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:**

**Contrato de Prestação de Serviço realizado entre CLAUSEMIR JOSE PIZATO E ROSANGELA KARINE LANG, com data de inicio 01/12/2013 e data de conclusão em 10/01/2014.**

2. Objeto do contrato: Pavimentação com pedras irregulares.
3. Endereço da obra: Saída para Nova Esperança do Iguaçu, S/N, Bairro: Alto, Quadra: Gleba 31-FB, Lote: 8, Cidade: Nova Prata do Iguaçu.
4. Empresa contratada: Irmãos Pizato Ltda - ME, CNPJ: 18.081.995/0001-28, Rua: Otacílio Rodrigues, nº 870, Bairro: Centro, Cidade: Nova Prata do Iguaçu, Registro: 55321.
5. Contratante dos serviços: COOHAUNPI – Cooperativa de Habitação Urbana de Nova Prata do Iguaçu, CNPJ: 10.249.839/0001-11, Rua: Avenida Iguaçu nº 760, Bairro: Centro, CEP: 85685000, Cidade: Nova Prata do Iguaçu.
7. ART nº: 20140082443
8. Profissional: Rosangela Karine Lang, Engenheira Civil, CREA PR-129540/D
9. Atividades que efetivamente desenvolveu: Pavimentação de 20588 m<sup>2</sup> com pedras irregulares no trecho saída para Boa Esperança do Iguaçu.
10. Período de participação nos serviços: Data de Início: 01/12/2013, Data de conclusão: 10/01/2014.

Nova Prata do Iguaçu, 27 de Janeiro de 2014.

*Elaine Mascarello*  
COOPERATIVA DE HABITAÇÃO URBANA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

**10.249.839/0001-11**  
**COOHAUNPI**  
Coop. de Habit. Urbana de Nova Prata do Iguaçu  
Av. Iguaçu, 760 – Centro  
CEP: 85-685-000  
Nova Prata do Iguaçu Paraná

*Elaine Mascarello*  
CLAIR MASCARELLO, RG 6.565.982-4  
PRESIDENTE

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT  
CREA - PR  
A 020.020

*[Handwritten signatures and initials]*



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2852/2019

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ROSANGELA KARINE LANG referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ROSANGELA KARINE LANG**

RNP: **1711686174**

Registro: **PR-129540/D**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **20142305776** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **09/06/2014** Baixada em: **25/10/2018** Forma de registro: **Inicial**  
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **IRMAOS PIZATO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU** CNPJ: **78.103.884/0001-05**

Rua: **RUA VEREADOR VALMOR GOMES** Nº: **11/59**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **NOVA PRATA DO IGUAÇU** UF: **PR** CEP: **85685-000**

Contrato: **celebrado em 27/05/2014**

Valor do contrato: **R\$ 249.994,99** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **6.142,50** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA GALUPO** Nº: **S/N**

Bairro: **BAIRRO NÃO INFORMADO**

Cidade: **NOVA PRATA DO IGUAÇU**

UF: **PR**

CEP: **85685-000**

Data de início: **27/05/2014** Conclusão efetiva: **27/05/2015** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **OUTROS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

**Observações:**

**PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA ESTRADA DO GALUPO NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.**

**Informações complementares:**

**O VÍNCULO DO(A) PROFISSIONAL COM A EMPRESA CONTRATADA FICOU INTERROMPIDO DE 19/12/2014 A 05/04/2015.**



*(Handwritten signatures and marks in blue ink)*





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2852/2019

Número da ART: **20165609666** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 16/01/2017 Baixada em: 17/01/2017 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual  
Empresa contratada: **IRMAOS PIZATO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU** CNPJ: **78.103.884/0001-05**

Rua: RUA VEREADOR VALMOR GOMES Nº: 11/59

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA PRATA DO IGUAÇU UF: PR CEP: 85685-000

Contrato: celebrado em 27/05/2014 Vinculado a ART: 20142305776

Valor do contrato: R\$ 249.994,99 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 6.142,50 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA GALUPO Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: NOVA PRATA DO IGUAÇU

UF: PR

CEP: 85685-000

Data de início: 27/05/2014 Conclusão efetiva: 29/06/2015 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **OUTROS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

**Observações:**

REFERENTE AO TERMO ADITIVO 001/2015 (PRAZO, VALOR E SERVIÇO)  
CONTRATO 87/2014

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, MEIO FIO DE CONCRETO, BASE DE ARGILA REVESTIDAS COM PEDRAS IRREGULARES.

**Informações complementares:**

O VÍNCULO DO(A) PROFISSIONAL COM A EMPRESA CONTRATADA FICOU INTERROMPIDO DE 19/12/2014 A 05/04/2015.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 064154, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 2852/2019**

25/11/2019 11:28

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 211674/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5921/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ROSANGELA KARINE LANG referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ROSANGELA KARINE LANG**  
Registro: **PR-129540/D**  
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1711686174**

Número da ART: **1720194470435** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço Registrada em: 17/09/2019 Baixada em: 18/09/2019** Forma de registro:  
Complementar Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES CNPJ: 75.963.850/0001-94**

Rua: **RUA ARCY JOÃO PANASSOLO Nº: S/N**

Complemento: **Bairro: PARQUE CIDADE NOVA**

Cidade: **TEIXEIRA SOARES UF: PR CEP: 84530-000**

Contrato: **17/2018 celebrado em 28/02/2018 Vinculado a ART: 20181717950**

Valor do contrato: **R\$ 98.226,08** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ESTRADAS RURAIS Nº: S/N**

Bairro: **RIO DA AREIA DE CIMA**

Cidade: **TEIXEIRA SOARES**

UF: **PR**

CEP: **84530-000**

Data de início: **28/02/2018** Conclusão efetiva: **17/09/2019** Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: **ESTRADAS RURAIS Nº: S/N**

Bairro: **INTERIOR**

Cidade: **TEIXEIRA SOARES**

UF: **PR**

CEP: **84530-000**

Data de início: **28/02/2018** Conclusão efetiva: **17/09/2019** Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 3149,02 M2; 2- Execução de obra de obras de terra terraplenagem, 3149,02 M2**

**Observações:**

**ADITIVO OFICIO Nº. 008/18. PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS.**

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 366087/2019.

CAT nº 5921/2019 de 15/10/2019, página 1 de 3



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

*(Handwritten signatures and stamps)*



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado

5921/2019

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

Número da ART: **20181717950** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/04/2018 Baixada em: 27/09/2019 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES** CNPJ: **75.963.850/0001-94**

Rua: **RUA ARCY JOÃO PANASSOLO** Nº: **S/N**

Complemento: **Bairro: PARQUE CIDADE NOVA**

Cidade: **TEIXEIRA SOARES** UF: **PR** CEP: **84530-000**

Contrato: **17/2018** celebrado em **28/02/2018**

Valor do contrato: **R\$ 78.606,02** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **2.206,86** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ESTRADAS RURAIS** Nº: **S/N**

Bairro: **INTERIOR**

Cidade: **TEIXEIRA SOARES**

UF: **PR**

CEP: **84530-000**

Data de início: **28/02/2018** Conclusão efetiva: **28/07/2018** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **OUTROS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

**Observações:**

**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, CONFORME O CONVÊNIO N 339/201 E CONTRATO Nº 17/2018, NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS SOARES.**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 5921/2019**

**25/11/2019 10:44**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 366087/2019.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 366087/2019.

CAT nº 5921/2019 de 15/10/2019, página 2 de 3



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

*[Handwritten signatures and stamps]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155  
 CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000  
 TEIXEIRA SOARES PARANÁ


## ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **R.O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 23.750.064/0001-05, estabelecida na Rua Presidente Kennedy, nº185, bairro Laticínio, na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, tendo como profissional responsável técnico a senhora **ROSANGELA KARINE LANG**, Engenheira Civil CREA/PR – 129540/D, RG nº 8.594.467-3 e CPF 077.764.879-29, executou os serviços abaixo relacionados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.963.850/0001-94, localizado na Rua XV de Novembro, 135, no Município de Teixeira Soares.

INÍCIO	TÉRMINO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ENDEREÇO DA OBRA	VALOR DA OBRA	CONTRATO
28/02/2018	17/09/2019	EXECUÇÃO DE 3.149,02 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES. EXECUÇÃO DE 3.149,02 M² DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM.	ESTRADA RURAIS NO RIO DE AREIA DE CIMA.	R\$ 98.226,08	17/2018

Atestamos ainda que a execução da obra atendeu nossas necessidades em prazos, horários, quantidade e qualidade.

TEIXEIRA SOARES, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

  
 \_\_\_\_\_  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
 WILIAN SCHARNESKI  
 CREA/PR 16234/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 366087/2019.

CAT nº 5921/2019 de 15/10/2019, página 3 de 3



**CREA-PR**  
 Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná







Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

240/2014

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ROSANGELA KARINE LANG referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ROSANGELA KARINE LANG** RNP: **1711686174**  
Registro: **PR-129540/D**  
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **20140082443** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **09/01/2014** Baixada em: **10/01/2014** Forma de registro: **Inicial**  
Participação técnica: **Individual**  
Empresa contratada: **IRMAOS PIZATO LTDA**

Contratante: **COOHAUNPI - COOPERATIVA DE HABITAÇÃO URBANA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU** CNPJ: **10.249.839/0001-11**

Rua: **AVENIDA IGUAÇU** Nº: **760**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **NOVA PRATA DO IGUAÇU** UF: **PR** CEP: **85685-000**

Contrato: **celebrado em 01/12/2013**

Valor do contrato: **R\$ 380.000,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **20.588,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **SAÍDA PARA NOVA ESPERANÇA DO IGUAÇU** Nº: **S/N**

Complemento: **QD: GLEBA 31-FB LT: 8Bairro: ALTO**

Cidade: **NOVA PRATA DO IGUAÇU**

UF: **PR**

CEP: **85685-000**

Data de início: **01/12/2013** Conclusão efetiva: **10/01/2014** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **OUTROS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

**Observações:**

**PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO SAÍDA PARA BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, LOTE 08, QUADRA GLEBA 31-FB DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 020.020, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 240/2014**

**25/11/2019 15:12**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 19459/2014.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
0800 041 0067  
[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



*[Handwritten signatures and stamps in blue ink]*



TERMO DE VISITA TÉCNICA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

O Departamento de engenharia, que esta subscreve **ATESTA**, para fins de participação na **Tomada de Preço nº 03/2019**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS**, que o Sr. **Ronei Nonato**, brasileiro, solteiro, empresário, R.G. nº **10.169.313-9** SESP/PR, CPF nº **065.482.419-32**, residente e domiciliado à **Rua Tiradentes, 185, Laticínio, Cep: 85.685-000 Nova Prata do Iguaçu - Pr**, devidamente credenciado como representante legal da empresa **R O NONATO CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES EIRELI - EPP**, CNPJ **23.750.064/0001-05**, pessoa jurídica de direito privado, com Sede à **Rua Presidente Kennedy, 185, Laticínio, Cep: 85.685-000 Nova Prata do Iguaçu - Pr**, conforme cópia do contrato/estatuto social apresentado ao referido departamento, **VISTORIOU** todas as futuras instalações, dependências e local da obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares e tomou conhecimento de todos os futuros serviços envolvidos na futura contratação e requisitos exigidos no Edital de **Tomada de Preço nº 03/2019**, fazendo todas as anotações técnicas necessárias para a elaboração acurada de sua proposta comercial e obtendo do departamento de engenharia **todas as informações necessárias à apresentação de proposta séria, de boa-fé e plenamente executável ao longo do contrato e seus possíveis aditivos, estando ciente da abrangência e respectiva qualidade dos serviços a executar.**

Campina do Simão - PR, 26 de novembro de 2019.

  
Cergio Bortolanza

(depart. de Engenharia Município de Campina do Simão)



Ronei Nonato

Representante Legal

R O NONATO CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES EIRELI - EPP



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 03/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, **RONEI NONATO**, portador do RG n.º 10.169.313-9 SESP PR e CPF n.º 065.482.419-32, administrador da empresa **R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI**, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Nova Prata do Iguacu - PR, 22 de Novembro de 2019



**Representante Legal**  
**RONEI NONATO**  
**CPF: 065.482.419-32**

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

**23.750.064/0001-05**

**RO NONATO CONSTRUÇÕES  
E PAVIMENTAÇÕES EIRELI**

RUA PRESIDENTE KENNEDY, 185  
BAIRRO LATICINIO-CEP:85.685-000  
NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR



ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ


Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 03/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE




DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa **R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI** CNPJ nº 23.750.064/0001-05 é **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Tomada de Preços nº 03/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

Nova Prata do Iguacu - PR, 22 de Novembro de 2019

  
FIRMA RECONHECIDA  
Representante Legal  
RONEI NONATO  
CPF: 065.482.419-32

  
  
23.750.064/0001-05

R O NONATO CONSTRUÇÕES  
E PAVIMENTAÇÕES EIRELI

RUA PRESIDENTE KENNEDY, 185  
BAIRRO LATICINIO-CEP:85.685-000  
NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR  
  
  


**EMPRESA: R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI**  
**RUA: PRESIDENTE KENNEDY, Nº 185, BAIRRO LATICINIO**  
**NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR**  
**CNPJ: 23.750.064/0001-05**

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019 PMCS**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA**  
**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS**

**ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Recebido em 29/11/2018  
*Alberto Scheller*



1247830550

REPÚBLICA DE PARANÁ GOV. PARANÁ  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
 DANILO ANTONIOLI CHICHETTI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 10066859-9 SESP PR

CPF  
 081.298.059-01

DATA NASCIMENTO  
 27/07/1992

FILIAÇÃO  
 ACUNALDO LUIS  
 CHICHETTI  
 ROSINEIA MARTINS  
 ANTONIOLI CHICHETTI

PROFISSÃO  
 MOTORISTA

PLC  
 00000000

CAT. HAB.  
 A1

Nº REGISTRO  
 105136105344

VALIDADEZ  
 12/02/2021

1ª HABILITAÇÃO  
 08/02/2011

1247830550

OBSERVAÇÕES  
 A

*Daniilo A. Chichetti*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 RONDADOR, PR

DATA EMISSÃO  
 12/02/2016

*J. Carlos* (RAMS)  
 ASSINATURA DO EMISSOR

45542005878  
 PR910544664

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL  
 27/07/2019  
*Anderson Schiller*

*[Handwritten signatures and scribbles]*



**QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI  
CNPJ/MF: n.º. 25.362.809/0001-94  
NIRE: 416.0047822-3**

DANILO ANTONIOLI CHICHETTI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 27/07/1992, natural de Campo Mourão-PR, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob n.º. 081.298.059-01, portador da carteira de identidade RG n.º. 10.066.859-9 SESP-PR, emitida em 19/05/2004, residente e domiciliado na Rua Neo Alves Martins, n.º. 1886, Apto 51, Zona 01, Maringá-PR, CEP 87013-060. **TITULAR da EIRELI** que gira sob o nome empresarial **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, com sede e domicílio na Avenida Humaitá, n.º. 714, Loja 01, Zona 04, Maringá-PR, CEP 87014-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 25.362.809/0001-94, e registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 416.0047822-3 em 03/08/2016. **RESOLVE** alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL:** O capital social que é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), divididos em 94.000 (noventa e quatro mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, é elevado para R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), a ser integralizado pelo titular da seguinte forma:

A) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com o veículo, FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, ano 2007, modelo 2007, combustível Alcool e Gasolina, capacidade para 5 pessoas, potência de 56CV, cor Branca, chassi 9BD15802774932105, placa KAD-6742, inscrito no renavam 00909154902. O titular da EIRELI DANILO ANTONIOLI CHICHETTI, já qualificado declara ser legítimo proprietário do bem acima descrito, e também que o mesmo se encontra livre de quaisquer ônus.

B) R\$ 6.000,00 (seis mil reais) neste ato em moeda corrente nacional.

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
DANILO ANTONIOLI CHICHETTI	100,00	110.000	110.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>110.000</b>	<b>110.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Uso exclusivo da Junta Comercial - página 1/2



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 14:53 SOB N.º 20190734566.  
PROTOCOLO: 190734566 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900694495. NIRE: 41600478223.  
FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCHOFF  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 14/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI  
CNPJ/MF: nº. 25.362.809/0001-94  
NIRE: 416.0047822-3**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO.

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI  
CNPJ/MF: nº. 25.362.809/0001-94  
NIRE: 416.0047822-3**

**DANILO ANTONIOLI CHICHETTI**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 27/07/1992, natural de Campo Mourão-PR, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 081.298.059-01, portador da carteira de identidade RG nº. 10.066.859-9 SESP-PR, emitida em 19/05/2004, residente e domiciliado na Rua Neo Alves Martins, nº. 1886, Apto 51, Zona 01, Maringá-PR, CEP 87013-060. TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, com sede e domicílio na Avenida Humaitá, nº. 714, Loja 01, Zona 04, Maringá-PR, CEP 87014-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 25.362.809/0001-94, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0047822-3 em 03/08/2016, RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial de **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI** e terá sede e domicílio na Avenida Humaitá, nº. 714, Loja 01, Zona 04, Maringá-PR, CEP 87014-200.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
DANILO ANTONIOLI CHICHETTI	100	110.000	110.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** O objeto social da EIRELI será: SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL (ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRA, CONSULTORIA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO), CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE QUALQUER

Uso exclusivo da Junta Comercial - página 2/2



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 14:53 SOB Nº 20190734566.  
PROTOCOLO: 190734566 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900694495. NIRE: 41600478223.  
FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 14/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI  
CNPJ/MF: nº. 25.362.809/0001-94  
NIRE: 416.0047822-3**

OUTRO USO ESPECIFICO, BEM COMO A REFORMA, ALTERAÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO DOS MESMOS E DEMOLIÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS E ESPORTIVAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO, TAIS COMO RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS E PASSEIO, ESTACIONAMENTO E PAVIMENTAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS ESPECIAIS PARA ESCORAMENTO, CORTINAS E CONTENÇÃO. SERVIÇOS DE ENGENHARIA AGRONÔMICA (PROJETOS, EXECUÇÕES, AVALIAÇÕES, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA). EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E GERAL, INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E GERAL, INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE ESTRUTURAS DE POSTES. PLANTIO DE GRAMA, PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E PLANTIO DE JARDINS. PLANTIO DE ARVORES EM ÁREA E PODA.

**CLAUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:** A responsabilidade técnica da EIRELI perante o CREA, ficará a cargo do titular, **DANILO ANTONIOLI CHICHETTI** portador da Carteira Profissional CREA/PR nº. 151952/D.

**CLÁUSULA QUINTA:** A EIRELI iniciou as suas atividades em 03/08/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da EIRELI caberá ao Titular **DANILO ANTONIOLI CHICHETTI** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Uso exclusivo da Junta Comercial - página 3/2



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 14/52 SOB Nº 20190734566.  
PROTOCOLO: 190734566 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900694495. NIRE: 41600478223.  
FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 14/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI**  
CNPJ/MF: n°. 25.362.809/0001-94  
NIRE: 416.0047822-3

**CLÁUSULA OITAVA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n°. 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n°. 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O Titular não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Uso exclusivo da Junta Comercial - página 4/2



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 14:53 SOB N° 20190734566.  
PROTOCOLO: 190734566 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900694495. NIRE: 41600478223.  
FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 14/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI  
CNPJ/MF: nº. 25.362.809/0001-94  
NIRE: 416.0047822-3**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As reuniões/assembleias tomam-se dispensáveis para qualquer alteração no contrato social, conforme determina o art. 1.072 § 3º do Novo Código Civil/2002.


**Parágrafo único -** As reuniões/assembleias serão indispensáveis na deliberação do resultado do Balanço Patrimonial do exercício.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A EIRELI declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito o foro de Maringá-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 31 de janeiro de 2019.

  
DANILO ANTONIOLI CHICHETTI  
CPF 081.298.059-01

Uso exclusivo da Junta Comercial - página 5/2



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 14:53 SOB Nº 20190734566.  
PROTOCOLO: 190734566 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900694495. NIRE: 41600478223.  
FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 14/02/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

Secretaria de Micro e Pequenas Empresas  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro, Imprensa e Integração  
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Para: Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 03/08/2016, NIRE: 41600478223, CNPJ: 25.362.809/0001-94, estabelecido(a) na AVENIDA HUMAITA, 714 LOJA 01, ZONA 04, Maringá - PR, CEP: 87014-200, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315  
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

  
Maringá - PR, 03/08/2017  
DANILO ANTONIO CHICHETTI  
Titular Administrador

*Este documento não possui validade jurídica.*



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2017 14:32:08 Nº 20175404895.  
PROTOCOLO: 175404895 DE 03/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703026992. NIRE: 41600478223.  
FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 07/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br





RECONHECIMENTO DE ASSINATURA

SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ  
 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
 Avenida Paraná 273 - Fone: (41) 3242-0300  
 Curitiba - Paraná

RECONHECIMENTO da assinatura física do

LEANDRO MARCOS RAYSEL RUSCAIA  
 Por VERVALDIR  
 Em Curitiba, 14 de Fevereiro de 2019.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Assinatura em até 15 dias úteis, contados a partir da data de emissão.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 14:53 SOB Nº 20190734566.  
 PROTOCOLO: 190734566 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900694495. NIRE: 41600478223.  
 FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL RUSCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 14/02/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam nos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FERRADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI			Protocolo: PRC1900399347	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600478223	CNPJ 25.362.809/0001-94	Arquivamento do Ato Constitutivo 03/08/2016	Início de Atividade 03/08/2016	
Endereço Completo rua HUMAITA, Nº 714, LOJA 01 ZONA 04 - Maringá/PR - CEP 87014-200				
Objeto SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL (ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRA, CONSULTORIA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO), CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE QUALQUER OUTRO USO ESPECÍFICO, BEM COMO A REFORMA, ALTERAÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO DOS MESMOS E DEMOLIÇÃO, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS E ESPORTIVAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, TAIS COMO RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS E PASSEIO, ESTACIONAMENTO E PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS ESPECIAIS PARA ESCORAMENTO, CORTINAS E CONTENÇÃO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA AGRONÔMICA (PROJETOS, EXECUÇÕES, AVALIAÇÕES, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA), EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E GERAL, INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E GERAL, INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE ESTRUTURAS DE POSTES, PLANTIO DE GRAMA, PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E PLANTIO DE JARDINS, PLANTIO DE ARVORES EM ÁREA E PODA				
Capital R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)	Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome DANILO ANTONIOLI CHICHETTI	CPF 081.298.059-01	Administrador S	Início do Mandato 13/07/2016	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome DANILO ANTONIOLI CHICHETTI	CPF 081.298.059-01	Início do Mandato 13/07/2016		Término do Mandato
Último Arquivamento Data 4/02/2019	Número 20190734566	Ato/Eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/11/2019, às 08:44:42 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XHJSQSVX.



PRC1900399347

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL.**  
**CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ**  
**IDENTIDADE DE ADVOGADO**

INSCRIÇÃO: **73192**

NOME: **REINALDO GARDIN**

FILIAÇÃO: **NILTON GARDIN**  
**ELZA PELLECK GARDIN**

NACIONALIDADE: **PITANGA-PR**

RG: **98841440 - SSP PR**

DATA DE NASCIMENTO: **15/12/1987**

CPF: **066.770.599-60**

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS: **SIM**

VIA EXPEDIDO EM: **01 04/12/2014**

*Juliano José Breda*  
**JULIANO JOSÉ BREDA**  
 PRESIDENTE

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12225435

USO OBRIGATÓRIO  
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
 (Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR  
*Reinaldo Gardin*

ART. 30, INC. I, L. 8906/94

Observações



Lei 13.228 de 18/07/2011

**SELO FUNARPEB**

Tabelionato de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia

**FRM11262**

Tabelionato de Notas  
 Bel. Jurandir Avare de Paula  
 Meias Júnior  
 Agente Delegado

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que a presente fotocópia  
 reprodução fiel do documento  
 original que me foi apresentado.  
 Dou fé

**28 NOV. 2019**

- Tabelionato de Notas  
 Rua Travesseiro C, Costa 275  
 Fone/Fax: (42) 3646-1182
- Bel. Jurandir Avare Messias Júnior - Agente Delegado
  - Leonides Resnizek Mendes - Escrevente
  - Hedy Lamar Costa Messias - Escrevente
  - Carlos Henrique Parolo - Escrevente

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*





## C. MUELLER & MUELLER LTDA

Rua Pedro Leal de Souza, 298 - Sala 01, APT 01, Jardim Dona Maria  
 Pitanga PR, CEP: 85.200-000, CNPJ: 09.444.263/0001-64  
 FONE: (42) 9. 9993-5060 email:construtora.mueller@hotmail.com

### ANEXO - CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 03/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.

O signatário do presente, em nome da proponente C. MUELLER & MUELLER LTDA, com sede na Rua Pedro Leal de Souza, 298 - Sala 01, APT 01, Jardim Dona Maria, Pitanga PR, CEP: 85.200-000, CNPJ: 09.444.263/0001-64, vem pela presente, informar que o senhor REINALDO GARDIN, carteira de identidade 9 884 144-0, OAB PR 73.192 é a pessoa designada por nós para representar nossa empresa junto a Prefeitura Municipal de CAMPINA DO SIMÃO - PR e acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas, proposta, declarações, contratos e demais documentos, bem como poderes para interpor recurso e desistir de sua interposição a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Pitanga PR, 28 de NOVEMBRO de 2019.

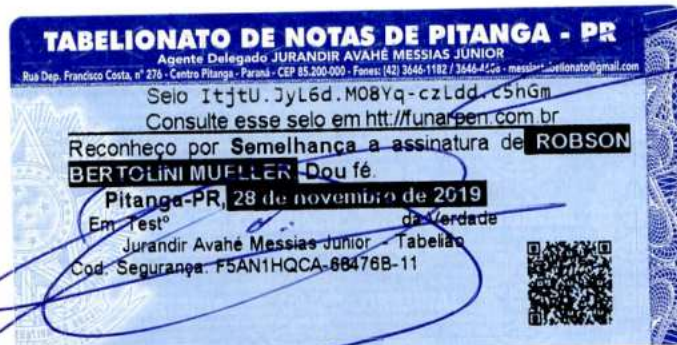
TAB. MESSIAS  
 PITANGA PR.



*Robson Bertolini Mueller*

ROBSON BERTOLINI MUELLER  
 procurador

RG: 9.400.182-0 SSP/PR, CPF: 071.154.759-97



[09.444.263/0001-64]

C. MUELLER & MUELLER LTDA

Rua Pedro Leal de Souza, nº 298  
 Sala 01, APT 01, Jardim Dona Maria,  
 85.200-000 Pitanga PR





TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE PITANGA • ESTADO DO PARANÁ

Leonides Resmizek Mendes  
Escrivente

Carlos Henrique Parolo  
Escrivente

Hedy Lamar Costa Messias  
Escrivente

Bel. Jurandir Avaihe Messias Junior  
Titular

Tabelionato de Notas  
Carlos Henrique  
Parolo  
Escrivente  
Pitanga - PR

Rua Dr. Francisco Costa, 276 • Centro • Pitanga • Paraná • Fone: (042)3646-1182 • E-mail: tabelionatomessias@hotmail.com

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: C.MUELLER & MUELLER LTDA EM FAVOR DE NILSA BERTOLINI MUELLER E OUTRO, NA FORMA ABAIXO:**

**S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração, virem ou dele conhecimento tiverem que aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (20/09/2018), nesta cidade e comarca de Pitanga, Estado do Paraná, neste Tabelionato de Notas, perante mim Tabelião, compareceu, como **OUTORGANTE: a empresa C.MUELLER & MUELLER LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64**, com sede à Rua Pedro Leal de Souza, 298, bairro Pitanguinha, nesta cidade de Pitanga-PR, neste ato representado por seu administrador **CLAIRTON MUELLER**, portador da Cédula de Identidade nº **5.518.103-9/SSP/PR**, inscrito no CPF sob nº **757.401.419-15**, filho de Valdemar Mueller e Noeli Agnes Mueller, nascido em 12/12/1969, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado à Rua Pedro Leal de Souza, 270, bairro Pitanguinha, nesta cidade de Pitanga-PR; **conforme consta na 10ª Alteração de Contrato Social, e na Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná; arquivado neste Ofício de Notas na Pasta 01/2018, as Folhas nº 769 a 775, de Contratos Sociais e Certidões Simplificadas utilizadas em Escrituras e Procurações; reconhecido como o próprio do que dou fé. E, perante mim, Tabelião, pelo outorgante referido me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastante PROCURADORES: NILSA BERTOLINI MUELLER**, portadora da Cédula de Identidade nº **3.081.051-1/SSP/PR**, inscrita no CPF sob nº **426.865.989-72**, filha de Albino Bertolini e Graciosa Antonia Gabriel Bertolini, nascida em 30/05/1958, brasileira, encarregada financeira, casada, residente e domiciliada à Rua Pedro Leal de Souza, 270, bairro Pitanguinha, nesta cidade de Pitanga-PR; e **ROBSON BERTOLINI MUELLER**, portador da Cédula de Identidade nº **9.400.182-0/SSP/PR**, inscrito no CPF sob nº **071.154.759-97**, filho de Clairton Mueller e Nilsa Bertolini Mueller, nascido em 06/04/1992, brasileiro, autônomo, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pedro Leal de Souza, 270, bairro Pitanguinha, nesta cidade de Pitanga-PR; a quem confere poderes amplos, gerais e especiais para gerir e administrar o estabelecimento comercial outorgante, podendo comprar, vender, a vista ou a prazo, mercadorias de seu comércio, emitir duplicatas, extrair faturas, receber e dar quitações, representá-lo perante os seguintes bancos: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO ITAÚ S/A, COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIRAIS DO PARANÁ E NOROESTE PAULISTA - SICREDI PLANALTO DAS ÁGUAS - PR/SP, Cooperativa de Poupança e Crédito de Livre admissão da região de Maringa-Sicoob Metropolitano, e BANCO BRADESCO S/A**, todos desta cidade, e **Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Ivaiporã - Cresol Ivaiporã e outras unidades da CRESOL; de quaisquer cidade e/ou estado dentro do território nacional; abrindo e/ou movimentando contas correntes, fazendo depósitos, retirando cartões magnéticos, extratos, efetuar transferências por meios eletrônicos, pagamentos por meio eletrônico, cadastrar senhas por meios eletrônicos, requerer e retirar talonários de cheques, emitindo cheques, recebendo-os e endossando-os, sacar, aceitar, endossar cambiais, promissórias e outros títulos, recebendo-os, descontando-os e avalizando-os, assinar contratos de empréstimos e financiamentos com garantias ou a descoberto, assinar como avalista e/ou fiador, podendo constituir garantias, convencionar prazos,**

Página 1

Selo IaMcM.R7D9H.93dQQ-EF5jQ.XrLQw Consulte em <http://funarpen.com.br> brônlinua na Página 2 (Verso)

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

CONFERE COM O ORIGINAL  
26/09/2018

Jurandir Avaihe Messias Junior



juros, multas e demais estipulações, receber tudo quanto seja devido à firma outorgante, promovendo cobrança, firmando recibos, transigindo, fazendo acordos, concebendo prazos e dando quitações, representá-la junto a Agência Estadual de Rendas, Receita Federal, IAP – Instituto Ambiental do Paraná, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado do Paraná, Junta Comercial do Paraná, Escritórios de Contabilidade, Tabelionatos, Registros de Imóveis, Prefeituras ou quaisquer outras repartições públicas municipais, estaduais e/ou federais, representá-la ainda perante o FORUM, a Promotoria Pública e Juizado Cível e Criminal desta comarca, podendo participar de reuniões, audiências e demais atos necessários para o bom e fiel desempenho do presente mandato, **podendo participar e/ou promover a participação da empresa outorgante em licitações públicas, perante quaisquer órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, ofertar lances, fazer acordos, bem como requerer e/ou efetuar quaisquer atos em nome da empresa outorgante,** podendo assinar visitas técnicas, podendo representar em quaisquer Prefeituras municipais, podendo assinar contratos, bem como quaisquer outros documentos que se fizerem necessários; admitir e/ou demitir empregados, firmar contratos de trabalho, fazer notificações, agir perante repartições públicas, aí requerendo e alegando o que preciso for, interpondo recursos, prestando cauções, dando e recebendo quitações bem como praticando todo e qualquer ato de gestão do estabelecimento não aqui expressamente referido, podendo constituir advogado, e enfim praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. Assim convencionados me pediram e eu lhes lavrei este público instrumento, o qual depois de feito lhes li e achando conforme reciprocamente outorga, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias conforme faculta o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Ato devidamente protocolado sob nº 0001283/2018, em data de 20/09/2018. Eu, (a.) Jurandir Avahé Messias Junior, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23, (VRC 394,62), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$18,56, FADEP: R\$3,71. Selo Digital Nº IaMcM.R7D9N.93dQQ, Controle: EF5jQ.xrLQW. (aa.) C.MUELLER & MUELLER LTDA, CLAIRTON MUELLER, Representante do Outorgante. Jurandir Avahé Messias Junior, Tabelião.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, (a) Jurandir Avahé Messias Junior, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Pitanga-PR, 20 de setembro de 2018.

Tabellionato de Notas  
Carlos Henrique  
Parolo  
Escrivento  
Pitanga - PR

Jurandir Avahé Messias Junior  
Tabelião



CONFERE COM O ORIGINAL  
24/11/2018  
Andresson Steller



**TCM - TRANSPORTES E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA - ME**  
**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ: 09.444.263/0001-64**  
**NIRE 21200906850**

**CLAIRTON MUELLER**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Palmitinho - RS, nascido em 12/12/1969, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Apto. 01, Pitanguinha, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr. Portador da cédula de identidade civil RG 55181039 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF 757.401.419-15;

**NILSA BERTOLINI MUELLER**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de São Miguel do Oeste - SC, nascida em 30/05/1958, empresária, residente e domiciliada na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Apto. 01, Pitanguinha, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr. Portadora da cédula de identidade civil RG 30810511 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 04/08/1979, CPF 426.865.989-72, únicos sócios da **TCM - TRANSPORTES E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA - ME**, com sede na Rod. MA 230 KM 31, nº 1121, Bairro Aeroporto, na cidade de Anapurus, Estado do Maranhão, CEP 65525-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, com NIRE 41206149721 em 18/03/2008, e posteriores alterações contratuais sob os nºs 20097094315 em 20/11/2009, 20110024583 em 20/01/2011, 20127139290 em 31/10/2012, 20132372886 em 07/05/2013, 20136228178 em 14/11/2013, 20142011312 em 28/04/2014, 20144690004 em 21/08/2014, 20152429280 em 15/06/2015, 20154329150 em 16/07/2015 e registrado na Junta Comercial do Maranhão sob o nº 20151165645 em 23/07/2015 com Nire nº 21200906850, CNPJ 09.444.263/0001-64. **RESOLVEM** por este instrumento particular, alterar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações conforme as cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o endereço dos sócios no preâmbulo que passa a ser: Rua Pedro Leal de Souza, 298, sala 1, apt. 01, Jardim Dona Maria, Pitanga/PR, CEP 85200-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a cláusula primeira da nona alteração e consolidação do contrato social que era: "A sociedade gira sob o nome empresarial de TCM - TRANSPORTES E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA - ME". Passa a ser: A sociedade gira sob o nome empresarial de **C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterada a cláusula segunda da nona alteração e consolidação contratual que era: "A sede e domicílio da empresa é na Rodovia MA 230, km 31, nº 1121, Bairro Aeroporto, na cidade de Anapurus, Estado do Maranhão, CEP 65525-000". Passa a ser: A sede e domicílio da empresa é na Rua Pedro Leal de Souza, 298, sala 1, apt. 01, Jardim Dona Maria, Pitanga/PR, CEP 85200-000.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica alterada a cláusula quarta da nona alteração e consolidação contratual que era: "Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional, comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores". Passa a ser: O objeto social é Transporte rodoviário

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 16:24 SOB  
 N° 20171162331.  
 PROTOCOLO: 171162331 DE 09/11/2017. CÓDIGO  
 DE VERIFICAÇÃO: 11800098418. NIRE: 21200906850.  
**JUCEMA**  
 C. MUELLER & MUELLER LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 11/01/2018  
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:41 SOB N° 20181020041.  
 PROTOCOLO: 181020041 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801297198. NIRE: 41208777451.  
 C. MUELLER & MUELLER LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



**TCM – TRANSPORTES E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA – ME** 2  
**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ: 09.444.263/0001-64**  
**NIRE 21200906850**

de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Construções de Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços), Construção e recuperação de pontes, Construção de Vias Urbanas e Calçadas, Comércio Varejista de Materiais de Construção, obras de terraplenagem, demolição de edifícios e estruturas, atividades de jardinagem, perfuração e construção de poços de água, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos e instalação de placas de sinalização, instalação de sistema de prevenção contra incêndio, serviço de prevenção de incêndio por empresa privada, construção de rodovias e ferrovias, serviços de engenharia, limpeza e conservação de rodovias, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador e transporte rodoviário escolar.

**CLÁUSULA QUINTA:** Elevam o capital social em R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS) dividido em 58.000 (CINQUENTA E OITO MIL) QUOTAS no valor de R\$ 1,00 (HUM REAL). Sendo que o sócio CLAIRTON MUELLER integraliza 46.400 (QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTAS) QUOTAS no valor de R\$ 46.400,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) em moeda corrente do país, neste ato, e a sócia NILSA BERTOLINI MUELLER integraliza 11.600 (ONZE MIL E SEISCENTAS) QUOTAS no valor de R\$ 11.600,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS) em moeda corrente do país, neste ato.

**CLÁUSULA SEXTA:** Em virtude da cláusula anterior fica alterada a cláusula terceira da nona alteração e consolidação contratual que era: "O capital social é de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), dividido em 42.000 (QUARENTA E DUAS MIL) QUOTAS no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIOS	COTAS	VALOR (R\$)	PORCENTAGEM
CLAIRTON MUELLER	33.600	33.600,00	80%
NILSA BERTOLINI MUELLER	8.400	8.400,00	20%
TOTAL	42.000	42.000,00	100%

Passa a ser: O capital social é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), dividido em 100.000 (CEM MIL) QUOTAS no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	Valor (R\$)	TOTAL R\$	PORCENTAGEM
CLAIRTON MUELLER	80.000	80.000,00	80%
NILSA BERTOLINI MUELLER	20.000	20.000,00	20%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 16:24 SOB  
 N° 20171162331.  
 PROTOCOLO: 171162331 DE 09/11/2017. CÓDIGO  
 DE VERIFICAÇÃO: 11800098418. NIRE:  
 21200906850.

C. MUELLER & MUELLER LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUIS, 11/01/2018  
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:41 SOB N° 20181020041.  
 PROTOCOLO: 181020041 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801297198. NIRE: 4120877451.  
 C. MUELLER & MUELLER LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



TCM – TRANSPORTES E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA – ME 3  
 10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
 CNPJ: 09.444.263/0001-64  
 NIRE 21200906850

**CLÁUSULA OITAVA:** Da consolidação do contrato: à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**C. MUELLER & MUELLER LTDA – ME**  
**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
 CNPJ: 09.444.263/0001-64 NIRE 21200906850

**CLAIRTON MUELLER**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Palmitinho – RS, nascido em 12/12/1969, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Apto. 01, Jardim Dona Maria, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr. Portador da cédula de identidade civil RG 55181039 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF 757.401.419-15.

**NILSA BERTOLINI MUELLER**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de São Miguel do Oeste – SC, nascida em 30/05/1958, empresária, residente e domiciliado na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Apto. 01, Jardim Dona Maria, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr. Portadora da cédula de identidade civil RG 30810511 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 04/08/1979, CPF 426.865.989-72, únicos sócios da **C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME**, com sede na Rua Pedro Leal de Souza, 298, sala 1, apt. 01, Jardim Dona Maria, Pitanga/PR CEP 85200-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, com **NIRE 41206149721** em 18/03/2008, e posteriores alterações contratuais sob os nºs 20097094315 em 20/11/2009, 20110024583 em 20/01/2011, 20127139290 em 31/10/2012, 20132372886 em 07/05/2013, 20136228178 em 14/11/2013, 20142011312 em 28/04/2014, 20144690004 em 21/08/2014, 20152429280 em 15/08/2015, 20154329150 em 16/07/2015 e registrado na Junta Comercial do Maranhão sob o nº 20151165645 em 23/07/2015 com Nire nº 21200906850, CNPJ 09.444.263/0001-64. **RESOLVEM** por este instrumento particular, consolidar seu contrato social e posteriores alterações conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob nome empresarial de **C. MUELLER & MUELLER LTDA – ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede e domicílio da empresa é na Rua Pedro Leal de Souza, 298, sala 1, apt. 01, Jardim Dona Maria, Pitanga/PR, CEP 85200-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Construções de Edificações

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 16:24 SOB  
 N° 20171162331.  
 PROTOCOLO: 171162331 DE 09/11/2017. CÓDIGO  
 DE VERIFICAÇÃO: 11800098418. NIRE:  
 21200906850.  
 C. MUELLER & MUELLER LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 11/01/2018  
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:41 SOB N° 20181020041.  
 PROTOCOLO: 181020041 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801297198. NIRE: 41208777451.  
 C. MUELLER & MUELLER LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



TCM – TRANSPORTES E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA – ME 4  
 10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
 CNPJ: 09.444.263/0001-64  
 NIRE 21200906850

(residenciais, industriais, comerciais e de serviços), Construção e recuperação de pontes, Construção de Vias Urbanas e Calçadas, Comércio Varejista de Materiais de Construção, obras de terraplenagem, demolição de edifícios e outras estruturas, atividades de jardinagem, perfuração e construção de poços de água, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos e instalação de placas de sinalização, instalação de sistema de prevenção contra incêndio, serviço de prevenção de incêndio por empresa privada, construção de rodovias e ferrovias, serviços de engenharia, limpeza e conservação de rodovias, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador e transporte rodoviário escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem início em suas atividades em 18 de Março de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), dividido em 100.000 (CEM MIL) QUOTAS no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	Valor (R\$)	TOTAL R\$	PORCENTAGEM
CLAIRTON MUELLER	80.000	80.000,00	80%
NILSA BERTOLINI MUELLER	20.000	20.000,00	20%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento de outros sócios a que fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade é exercida pelo sócio **CLAIRTON MUELLER**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O **ADMINISTRADOR, CLAIRTON MUELLER**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 16:24 SOB  
 N° 20171162331.  
 PROTOCOLO: 171162331 DE 09/11/2017. CÓDIGO  
 DE VERIFICAÇÃO: 11800098418. NIRE:  
 21200906850.

JUCEMA

C. MUELLER & MUELLER LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 11/01/2018  
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:41 SOB N° 20181020041.  
 PROTOCOLO: 181020041 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801297198. NIRE: 41208777451.  
 C. MUELLER & MUELLER LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

TCM – TRANSPORTES E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA – ME 5  
 10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
 CNPJ: 09.444.263/0001-64  
 NIRE 21200906850

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.  
 Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo mudar a sua sede e domicílio para qualquer lugar dentro do país, bem como poderá o seu quadro social ser alterado por cessão de quotas, por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Declara, que esta sociedade será regida por este contrato social pelos art. Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As obrigações dos sócios começam imediatamente com o contrato social e terminam quando, liquidada a sociedade, se extinguirem as responsabilidades sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequente à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização; A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 16:24 SOB  
 Nº 20171162331.  
 PROTOCOLO: 171162331 DE 09/11/2017. CÓDIGO  
 DE VERIFICAÇÃO: 11800098418. NIRE: 21200906850.  
 C. MUELLER & MUELLER LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUIS, 11/01/2018  
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:41 SOB Nº 20181020041.  
 PROTOCOLO: 181020041 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801297198. NIRE: 4120877451.  
 C. MUELLER & MUELLER LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



TCM – TRANSPORTES E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA – ME 6  
 10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
 CNPJ: 09.444.263/0001-64  
 NIRE 21200906850

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro de Pitanga/Pr. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Anapurus, 01 de Setembro de 2017.

TAB. MESSIAS  
PITANGA-PR.



GLAIRTON MUELLER

TAB. MESSIAS  
PITANGA-PR.



NILZA BERTOLINI MUELLER

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 16:24  
 SOB Nº 20171162331.  
 PROTOCOLO: 171162331 DE 09/11/2017.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800098418. NIRE:  
 21200906850.  
 C. MUELLER & MUELLER LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 11/01/2018  
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2018 16:41 SOB Nº 20181020041.  
 PROTOCOLO: 181020041 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801297198. NIRE: 41208777451.  
 C. MUELLER & MUELLER LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 10/04/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



**C. MUELLER & MUELLER LTDA**  
**11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 09.444.263/0001-64**  
**NIRE 41208777451**

1

**CLAIRTON MUELLER**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Palmitinho – RS, nascido em 12/12/1969, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Apto. 01, Jardim Dona Maria, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr. Portador da cédula de identidade civil RG 55181039 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF 757.401.419-15.

**NILSA BERTOLINI MUELLER**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de São Miguel do Oeste – SC, nascida em 30/05/1958, empresária, residente e domiciliado na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Apto. 01, Jardim Dona Maria, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr. Portadora da cédula de identidade civil RG 30810511 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 04/08/1979, CPF 426.865.989-72, únicos sócios da **C. MUELLER & MUELLER LTDA**, com sede na Rua Pedro Leal de Souza, 298, sala 1, apt. 01, Jardim Dona Maria, Pitanga/PR, CEP 85200-000, devidamente registrado na Junta Comercial do Maranhão sob o nº 20151165645 em 23/07/2015 com Nire nº 21200906850 e transferida e inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41208777451 em 10/04/2018, com CNPJ 09.444.263/0001-64. **RESOLVEM** por este instrumento particular, alterar seu contrato social e posteriores alterações conforme as cláusulas à seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Elevam o capital social em R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) dividido em 100.000 (CEM MIL) QUOTAS no valor de R\$ 1,00 (HUM REAL). Sendo que o sócio **CLAIRTON MUELLER** integraliza 80.000 (OITENTA MIL) QUOTAS no valor de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) em moeda corrente do país, neste ato, e a sócia **NILSA BERTOLINI MUELLER** integraliza 20.000 (VINTE MIL) QUOTAS no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) em moeda corrente do país, neste ato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude da cláusula anterior fica alterada a cláusula quinta da décima alteração e consolidação contratual que era: "O capital social é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), dividido em 100.000 (CEM MIL) QUOTAS no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL R\$	CAPITAL %
CLAIRTON MUELLER	80.000	80.000,00	80%
NILSA BERTOLINI MUELLER	20.000	20.000,00	20%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

Passa a ser: O capital social é de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), dividido em 200.000 (DUZENTOS MIL) QUOTAS no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando distribuído da seguinte forma entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 08:38 SOB Nº 20190746688.  
 PROTOCOLO: 190746688 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900730815. NIRE: 41208777451.  
 C. MUELLER & MUELLER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 18/02/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**C. MUELLER & MUELLER LTDA**  
**11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 09.444.263/0001-64**  
**NIRE 41208777451**

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL R\$	CAPITAL %
CLAIRTON MUELLER	160.000	160.000,00	80%
NILSA BERTOLINI MUELLER	40.000	40.000,00	20%
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 04 de Fevereiro de 2019.

TAB. MESSIAS  
PITANGA - PR.

  
**CLAIRTON MUELLER**

TAB. MESSIAS  
PITANGA - PR.




  
**NILSA BERTOLINI MUELLER**



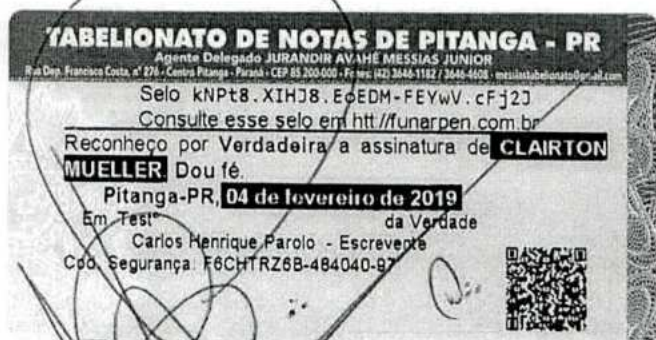


CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 08:38 SOB Nº 20190746688.  
 PROTOCOLO: 190746688 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900730815. NIRE: 41208777451.  
 C. MUELLER & MUELLER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 18/02/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019 08:38 SOB Nº 20190746688.  
 PROTOCOLO: 190746688 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900730815. NIRE: 4120877451.  
 C. MUELLER & MUELLER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 18/02/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



### C. MUELLER & MUELLER LTDA

Rua Pedro Leal de Souza, 298 - Sala 01, APT 01, Jardim Dona Maria  
Pitanga PR, CEP: 85.200-000, CNPJ: 09.444.263/0001-64  
FONE: (42) 9. 9993-5060 email:construtora.mueller@hotmail.com

#### ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ


Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 03/2019-PMCS

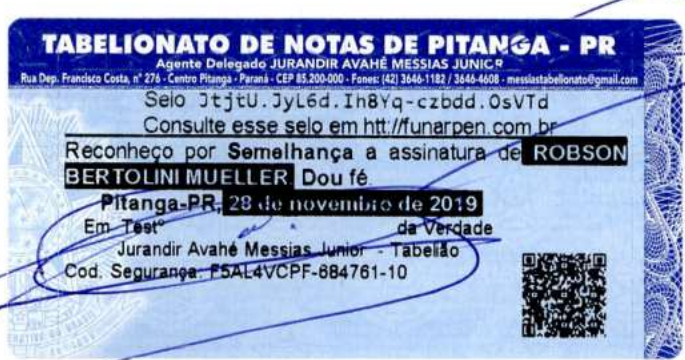
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que A empresa C. MUELLER & MUELLER LTDA, com sede na Rua Pedro Leal de Souza, 298 - Sala 01, APT 01, Jardim Dona Maria, Pitanga PR, CEP: 85.200-000, CNPJ: 09.444.263/0001-64, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do Tomada de Preços nº 03/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.  
Atenciosamente

Pitanga PR, 28 de novembro de 2019.

*Robson Bertolini mueller*  
TAB. MESSIAS PITANGA PR.  **ROBSON BERTOLINI MUELLER**  
procurador  
RG: 9.400.182-0 SSP/PR, CPF: 071.154.759-97



**09.444.263/0001-64**

**C. MUELLER & MUELLER LTDA**

Rua Pedro Leal de Souza, nº 298  
Sala 01, Apt 01, Jardim Dona Maria  
**85.200-000 Pitanga PR**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.169.313-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/09/2004

NOME RONEI NONATO

FILIAÇÃO OSMAR NONATO MARIA SONIA NONATO

NATURALIDADE FRANC. BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO 13/04/1988

DOC ORIGEM COMARCA=PATO BRANCO/PR, SEDE PROGRESSO C.NASC 1671, LIVRO=A2, FOLHA=271

CPF ASSINATURA DO TITULAR LUÍS FERNANDO V. ARTIGAS DIRETOR - IPR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Ronei Nonato

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVENTIA NOTARIAL  
Rua Costa e Silva, 403 - Fone: (46) 3545-1260  
Nova Prata do Iguaçu - Paraná  
A presente fotocópia é Reprodução Autêntica do Original Dou Fé  
Nova Prata do Iguaçu - PR

26 JAN. 2015



SELO FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS FDP31660

Danielle Schmidt Neto  
Escritora Substituta

CONFERE COM O ORIGINAL  
JAN 20 2015  
Daniele Schmidt

MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 065.482.419-32

Nome RONEI NONATO

Nascimento 13/04/1988

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE 685D.E334.365D.8EC4

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 16:08:59 do dia 19/09/2014 (hora e data de Brasília) dígito verificador: 00

SERVENTIA NOTARIAL  
Rua Costa e Silva, 403 - Fone: (46) 3545-1260  
Nova Prata do Iguaçu - Paraná  
A presente fotocópia é Reprodução Autêntica do Original Dou Fé  
Nova Prata do Iguaçu - PR

26 JAN. 2015



SELO FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS FDP31659

Danielle Schmidt Neto  
Escritora Substituta



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA  
CNPJ: 23.750.064/0001-05  
NIRE: 41208298561**

1

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada para EIRELI**:

1. **RONEI NONATO**, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de Abril de 1983, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob nº 065.482.419-32, portador da Cédula de identidade Civil Registro Geral (RG) sob nº 10.169.313-9, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do em 17 de Setembro de 2004, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 185, Bairro Laticínio, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000.
2. **OSMAR NONATO**, brasileiro, casado pelo regime Parcial de Bens, nascido em 30 de Janeiro de 1967, natural de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob nº 609.578.599-53, portador da Cédula de identidade Civil Registro Geral (RG) sob nº 4.359.567-9, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná em 17 de Setembro de 2004, residente e domiciliada na Rua das Palmeiras, nº 777, Centro, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000.

Sócios da sociedade empresária limitada **R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 185, Bairro Laticínio, na cidade de Nova Prata do Iguaçu Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41208298561, e inscrita no CNPJ sob nº 23.750.064/0001-05, data da constituição de 27 de Novembro de 2015, ora transforma seu registro de Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019 16:12 SOB Nº 41600939930.  
PROTOCOLO: 195724690 DE 17/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904327780. NIRE: 41600939930.

R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 17/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA  
CNPJ: 23.750.064/0001-05  
NIRE: 41208298561**

2

Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10.406/02, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O sócio **OSMAR NONATO** que possuía capital de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididas em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, vende e transfere de forma onerosa o valor dessa participação para a sócia remanescente **RONEI NONATO**, dando plena quitação de sua dívida.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), passa a ser constituído capital da **EIRELI**, mencionada na cláusula anterior.

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR (R\$)
RONEI NONATO	100,00	100.000	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A administração da **EIRELI** caberá ao titular, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA QUARTA** - A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI**, e com o nome fantasia **R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019 16:12 SOB Nº 41600939930.  
PROTOCOLO: 195724690 DE 17/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904327780. NIRE: 41600939930.  
R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 17/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA  
CNPJ: 23.750.064/0001-05  
NIRE: 41208298561**

3

**CLÁUSULA SEXTA** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA  
R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI**

1. **RONEI NONATO**, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de Abril de 1983, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob nº 065.482.419-32, portador da Cédula de identidade Civil Registro Geral (RG) sob nº 10.169.313-9, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do em 17 de Setembro de 2004, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 185, Bairro Laticínio, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000.

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI**, CNPJ sob n.º 23.750.064/0001-05, data da constituição de 27 de Novembro de 2015, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**Parágrafo único:** A presente empresa encontra-se enquadrada da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, como **MICROEMPRESA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019 16:12 SOB Nº 41600939930.  
PROTOCOLO: 195724690 DE 17/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904327780. NIRE: 41600939930.  
R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 17/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA  
CNPJ: 23.750.064/0001-05  
NIRE: 41208298561**

4

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A EIRELI terá a sua sede na cidade de Nova Prata do Iguaçú, Estado do Paraná, na Rua Presidente Kennedy, nº 185, Bairro Laticínio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLÁUSULA QUARTA** - O objeto social da EIRELI será **OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS (CNAE 42.13-8-00)**.

*Descrição do objeto:* Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social da EIRELI na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

TITULAR	(%)	QUOTAS	VALOR (R\$)
RONEI NONATO	100,00	100.000	R\$ 100.000,00

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA SETIMA** - A administração da EIRELI caberá ao titular, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**Parágrafo Primeiro** - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Segundo** - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA** - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019 16:12 SOB Nº 41600939930.  
PROTOCOLO: 195724690 DE 17/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904327780. NIRE: 41600939930.  
R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 17/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA  
CNPJ: 23.750.064/0001-05  
NIRE: 41208298561**

5

**CLÁUSULA NONA** - Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.

*R. Nonato*

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O endereço da titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Declara a titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o FORO da Comarca da cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI**, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta

*R. Nonato*



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019 16:12 SOB Nº 41600939930.  
PROTOCOLO: 195724690 DE 17/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904327780. NIRE: 41600939930.  
R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 17/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signatures]*



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA  
CNPJ: 23.750.064/0001-05  
NIRE: 41208298561**

6

Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 10 de Setembro de 2019

FIRMA RECONHECIDA

  
 \_\_\_\_\_  
**RONEI NONATO**

FIRMA RECONHECIDA

  
 \_\_\_\_\_  
**OSMAR NONATO**

TABELIONATO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR

Fone: (46) 3545-1260

m2qG4.HRL6K.wNsHM, Controle: 8vbwt.sP2Hn  
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de RONEI NONATO

Dou fé. Nova Prata do Iguaçu, 11 de setembro de 2019.  
Em Testº \_\_\_\_\_ da Verdade

Daniele Schmidt Neto  
(Escritor Substituta)

43586  
9



TABELIONATO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR

Fone: (46) 3545-1260

63R2Y.YHMvZ.8kFh2, Controle: D4XLz.2q4mx  
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de OSMAR NONATO

Dou fé. Nova Prata do Iguaçu, 16 de setembro de 2019.  
Em Testº \_\_\_\_\_ da Verdade

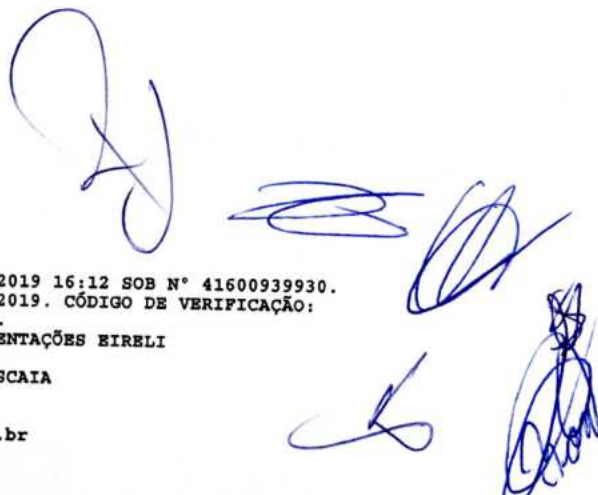
Daniele Schmidt Neto  
(Escritor Substituta)

55306  
A



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019 16:12 SOB Nº 41600939930.  
PROTOCOLO: 195724690 DE 17/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904327780. NIRE: 41600939930.  
R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 17/09/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ


Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 03/2019-PMCS

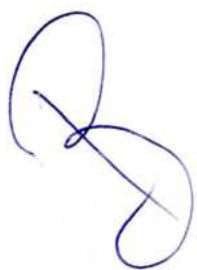
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa **R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI** CNPJ nº 23.750.064/0001-05 é **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Tomada de Preços nº 03/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

Nova Prata do Iguacu - PR, 22 de Novembro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
RONEI NONATO  
CPF: 065.482.419-32



**23.750.064/0001-05**

**RO NONATO CONSTRUÇÕES  
E PAVIMENTAÇÕES EIRELI**

RUA PRESIDENTE KENNEDY, 185  
BAIRRO LATICINIO-CEP:85.685-000  
NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR




República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Carteira de Identidade Profissional

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

Nome  
**JONATAN LUIZ GUERRA**

Data do Registro no Crea-PR  
**15/09/2015**

Título Profissional  
**ENGENHEIRO CIVIL**

**CREA-PR**  
 Registro Crea Nº  
**PR-148977/D**

Registro Nacional:  
**1714725193**  
 Data de Emissão:  
**04/02/2016**

Presidente do Crea-PR

Vale como Documento de Identificação em todo o território nacional e tem **FE** Pública, conforme o § 2º de art. 56 da Lei nº 5.194 de 20/12/66 e Lei nº 9206 de 07/05/75.

República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Carteira de Identidade Profissional

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

Nome  
**JONATAN LUIZ GUERRA**

Filiação  
**ZILDA APARECIDA GUERRA**  
**SERGIO LUIZ GUERRA**

Nascimento **14/04/1989** CPF **063.209.469-97** Doc. de Identidade **83506210 SESP-PR** Nacionalidade **BRASILEIRA**

Naturalidade  
**LARANJEIRAS DO SUL PR**

Tipo Sang. **O** Título de Eleitor **089321460647** PIS/PASEP

Assinatura do Profissional

Crea de Registro  
**CREA-PR**

Vale como Documento de Identificação em todo o território nacional e tem **FE** Pública, conforme o § 2º de art. 56 da Lei nº 5.194 de 20/12/66 e Lei nº 9206 de 07/05/75.

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
**IMPRESA DO BRUNO**  
*Handwritten signature: Bruno Scheller*

*Handwritten signature: [Signature]*

*Handwritten signature: [Signature]*

*Handwritten signature: [Signature]*

*Handwritten signature: [Signature]*



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA - EPP			Protocolo: PRC1900416380			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41202836456		CNPJ 95.404.968/0001-90		Data de Ato Constitutivo 09/12/1992	Início de Atividade 09/12/1992	
<b>Endereço Completo</b> Rua Deolinda Oliveira Luz, Nº 680, Presidente Vargas - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85304-480						
<b>Objeto Social</b> FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO CIVIL, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS; CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS. PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.						
<b>Capital Social</b> R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)			<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)						
<b>Dados do Sócio</b>						
<b>Nome</b>		<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
SERGIO LUIZ GUERRA		488.048.949-20	R\$ 600.000,00	Sócio	S	Término do mandato
<b>Nome</b>		<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
JONATAN LUIZ GUERRA		063.209.469-97	R\$ 200.000,00	Sócio	S	Término do mandato
<b>Nome</b>		<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
DOUGLAS GUERRA		079.461.419-12	R\$ 200.000,00	Sócio	N	Término do mandato
<b>Dados do Administrador</b>						
<b>Nome</b>		<b>CPF</b>		<b>Término do mandato</b>		
SERGIO LUIZ GUERRA		488.048.949-20		Término do mandato		
<b>Nome</b>		<b>CPF</b>		<b>Término do mandato</b>		
JONATAN LUIZ GUERRA		063.209.469-97		Término do mandato		
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>			
<b>Data</b>	<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>	<b>ATIVA</b>	<b>Status</b>	<b>SEM STATUS</b>	
22/04/2019	20191637882	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/11/2019, às 15:12:41 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XSUSAY9W.



PRC1900416380

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 03/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa Marjon Artefatos de Concreto LTDA, CNPJ nº 95.404.968/0001-90 é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Tomada de Preços nº 03/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

Laranjeiras do Sul, 25 de novembro de 2019



**Jonatan Luiz Guerra**  
Responsável Legal/Técnico  
RG: 8.350.621-0





TERMO DE VISITA TÉCNICA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

O Departamento de engenharia, que esta subscreve **ATESTA**, para fins de participação na **Tomada de Preço nº 03/2019**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS**, que o Sr. **Ronei Nonato**, brasileiro, solteiro, empresário, R.G. nº **10.169.313-9** SESP/PR, CPF nº **065.482.419-32**, residente e domiciliado à **Rua Tiradentes, 185, Laticínio, Cep: 85.685-000 Nova Prata do Iguaçu - Pr**, devidamente credenciado como representante legal da empresa **R O NONATO CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES EIRELI - EPP**, CNPJ **23.750.064/0001-05**, pessoa jurídica de direito privado, com Sede à **Rua Presidente Kennedy, 185, Laticínio, Cep: 85.685-000 Nova Prata do Iguaçu - Pr**, conforme cópia do contrato/estatuto social apresentado ao referido departamento, **VISTORIOU** todas as futuras instalações, dependências e local da obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares e tomou conhecimento de todos os futuros serviços envolvidos na futura contratação e requisitos exigidos no Edital de **Tomada de Preço nº 03/2019**, fazendo todas as anotações técnicas necessárias para a elaboração acurada de sua proposta comercial e obtendo do departamento de engenharia **todas as informações necessárias à apresentação de proposta séria, de boa-fé e plenamente executável ao longo do contrato e seus possíveis aditivos, estando ciente da abrangência e respectiva qualidade dos serviços a executar.**

Campina do Simão - PR, 26 de novembro de 2019.

  
**Cergio Bortolanza**

(depart. de Engenharia Município de Campina do Simão)



**Ronei Nonato**  
Representante Legal

**R O NONATO CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES EIRELI - EPP**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**NOME**  
**RONEI NONATO**

**DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF**  
 10169313-9 SESP PR

**CPF**  
 065.482.419-32

**DATA NASCIMENTO**  
 13/04/1988

**FILIAÇÃO**  
 OSMAR NONATO  
 MARIA SONIA NONATO

**PERMISSÃO**      **ACC**      **CAT. HAB.**  
 [ ]                      [ ]                      AB

**Nº REGISTRO**      **VALIDADE**      **1ª HABILITAÇÃO**  
 04115035239      02/12/2021      06/06/2007

---

**OBSERVAÇÕES**

*Ronei Nonato*

**LOCAL**      **SIGNATURA DO PORTADOR**      **DATA EMISSÃO**  
 NOVA FRATA DO IGUACU, PR      [Assinatura]      02/12/2016

*[Assinatura]*

**SIGNATURA DO EMISSOR**      **69504194549**  
 [Assinatura]      PR911930346

**DETRAN - PR (PARANA)**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1375894237

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1375894237

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PRIMEIRA RETIFICAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019-PMCS**

**PRIMEIRA RETIFICAÇÃO**

**Data de Emissão: 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**  
**Data de abertura: 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**  
**Horário: 09:00 HORAS.**

**1. OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

**OBSERVAÇÃO: COMO A RETIFICAÇÃO NÃO ALTERA A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, A DATA DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS PERMANECE A MESMA (29 DE NOVEMBRO DE 2019).**

**ONDE LÊ-SE:**

**3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**3.3. A boa situação financeira deverá ser evidenciada no balanço e no balancete (se for o caso) pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero):**

**3.3.1. Liquidez Geral (LG)**

**LG =  $\frac{AC+ARLP}{PC+PLP}$**

**PC+ PLP**

**Onde: LG = Liquidez Geral**

**AC = Ativo Circulante**

**ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo**

**PC = Passivo Circulante**

**PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo**

**3.3.2. Liquidez Corrente (LC)**

**LC =  $\frac{AC}{PC}$**

**PC**

**Onde: LC = Liquidez Corrente**

**AC = Ativo Circulante**

**PC = Passivo Circulante**

**3.3.3. Solvência Geral (SG)**

**SG =  $\frac{AT}{PC+PLP}$**

**PC+PLP**

**Onde: SG = Solvência Geral**

**AT = Ativo Total**

**PC = Passivo Circulante**

**PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo**

**3.3.4. Os índices aceitáveis serão:**

**LG (valor mínimo)=1,10**

**LC (valor mínimo)=1,10**

**E (valor máximo)=0,50**

**Onde:**

**LG = Liquidez Geral**

**LC = Liquidez Corrente**

**E = Endividamento**

**LÊIA-SE:**

**3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**3.3. A boa situação financeira deverá ser evidenciada no balanço e no balancete (se for o caso) pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero):**

**3.3.1. Liquidez Geral (LG)**

**LG =  $\frac{AC+ARLP}{PC+PLP}$**

**PC+ PLP**

**Onde: LG = Liquidez Geral**



AC = Ativo Circulante  
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo  
3.3.2. Liquidez Corrente (LC)  
LC =  $\frac{AC}{PC}$   
Onde: LC = Liquidez Corrente  
AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante  
3.3.3. Solvência Geral (SG)  
SG =  $\frac{AT}{PC+PLP}$   
Onde: SG = Solvência Geral  
AT = Ativo Total  
PC = Passivo Circulante  
PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo  
3.3.4. Os índices aceitáveis serão:  
**LG (valor mínimo)=1,10**  
**LC (valor mínimo)=1,10**  
**E (valor máximo)=0,75**  
Onde:  
**LG = Liquidez Geral**  
**LC = Liquidez Corrente**  
**E = Endividamento**

**Campina do Simão, 25 de novembro de 2019.**

**EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcio Vasiak  
**Código Identificador:3B347063**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 26/11/2019. Edição 1893  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019-PMCS**

**PRIMEIRA RETIFICAÇÃO**

Data de Emissão: 12 DE NOVEMBRO DE 2019.  
Data de abertura: 29 DE NOVEMBRO DE 2019.  
Horário: 09:00 HORAS.

**1. OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

**OBSERVAÇÃO: COMO A RETIFICAÇÃO NÃO ALTERA A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, A DATA DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS PERMANECE A MESMA (29 DE NOVEMBRO DE 2019).**

**ONDE LÊ-SE:**

**3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**3.3.** A boa situação financeira deverá ser evidenciada no balanço e no balancete (se for o caso) pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero):

**3.3.1.** Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PLP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral  
AC = Ativo Circulante  
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

**3.3.2.** Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente  
AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante

**3.3.3.** Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{AT}{PC + PLP}$$

Onde: SG = Solvência Geral  
AT = Ativo Total  
PC = Passivo Circulante  
PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

**3.3.4.** Os índices aceitáveis serão:

**LG (valor mínimo)=1,10**

**LC (valor mínimo)=1,10**

**E (valor máximo)=0,50**

Onde:

**LG = Liquidez Geral**

**LC = Liquidez Corrente**

**E = Endividamento**

**LÊIA-SE:**

**3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**3.3.** A boa situação financeira deverá ser evidenciada no balanço e no balancete (se for o caso) pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero):

**3.3.1.** Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PLP}$$





PC+ PLP

Onde: LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

3.3.2. Liquidez Corrente (LC)

LC =  $\frac{AC}{PC}$

PC

Onde: LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

3.3.3. Solvência Geral (SG)

SG =  $\frac{AT}{PC+PLP}$

PC+PLP

Onde: SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

3.3.4. Os índices aceitáveis serão:

**LG (valor mínimo)=1,10**

**LC (valor mínimo)=1,10**

**E (valor máximo)=0,75**

Onde:

**LG = Liquidez Geral**

**LC = Liquidez Corrente**

**E = Endividamento**

Campina do Simão, 25 de novembro de 2019.

Emilio Ademiro Lazzaretti  
Prefeito Municipal

## PARECER JURÍDICO

**Assunto:** IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.

**Impugnante:** FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI - ME.

Trata-se de impugnação ao edital de Tomada de Preços nº 03/2019 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção tipo pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias urbanas, para, para a prefeitura de Campina do Simão, apresentada pela empresa FERDADE ENGENHARIA CIVIL EIRELI, protocolada em 21/11/2019.

### DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA TEMPESTIVIDADE DA RESPOSTA.

A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 41, § 1º, estabelece que a apresentação de impugnação ao edital por irregularidade na aplicação da lei deve ser realizado até 05 dias uteis antes da data da agendada para abertura da licitação e a resposta a impugnação apresentada, sendo este prazo de 3 (três) dias úteis:

§ 1º - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixa da para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

Pois bem a impugnante apresentou suas razões à Comissão de Licitação no dia 21/11/2019, conforme de observa no protocolo de fls., assim, considerando que o dia 29/11/2019 foi o estabelecido para a abertura da sessão, e que



não se computa o dia do início, o primeiro dia útil anterior, na contagem regressiva para a realização do certame é o dia 29/11/2019; o quinto seria o dia 22/11/2019. Logo qualquer pessoa poderia impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços até às 23:59m do dia 22/11/2019.

A impugnação foi protocolada no setor de licitações no dia 21/11/2019, portanto, encontrando-se TEMPESTIVA.


Já com relação a resposta o prazo para sua apresentação teve início em 22/11/2019, desta forma, o prazo legal para apresentação da decisão, seria até o dia 26/11/2019, portanto, tempestiva, a decisão aqui apresentada.

### **DO MERITO**

Cuida-se o presente de Impugnação ao Edital acima mencionado em face da disposição editalícia que menciona no item 3.3.3 que o índice aceitável para endividamento (E) e de no máximo 0,50.

Alega a Agravante que o índice normalmente utilizado pelos Editais Licitatórios quanto ao Grau de Endividamento é de 1,00 e que a fixação, portanto, do índice em 0,50 demonstrar-se-ia desarrazoada, impedindo uma maior participação das empresas interessadas no Pregão. Por estas razões, requer, a impugnante seja alterado o Edital para que seja estabelecida a qualificação econômico-financeira, de GE entre de do máximo 1,00, bem como que seja oportunizado a comprovação de contratos anteriores por comprovação do seu patrimônio líquido ou garantias da obra.

Cumpre consignar, de início, que a finalidade precípua da exigência de comprovação do Grau de Endividamento é manter a execução continuada do serviço contratado, evidenciando o interesse público da Administração.



Ressalta-se que o artigo 31, em seu parágrafo 5º da Lei 8.666/93 prevê expressamente que a empresa licitante deve comprovar sua solidez financeira, através dos índices previstos no instrumento editalício, *in verbis*:

*“Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico financeira limitar-seá  
a: (...)*

*§ 5o A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”*

O índice de endividamento é critério legítimo e legal, comumente adotado nas licitações com objeto similar, inserindo-se na discricionariedade da Administração Pública em poder fixá-los da forma mais benéfica e vantajosa à execução do contrato, atentando para suas especificações e regular execução, visando, sobretudo, a melhor segurança ao contratar.

Neste sentido, os Tribunais Pátrios possuem precedentes:

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EXIGÊNCIA DO EDITAL DE COMPROVAÇÃO DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL, DE LIQUIDEZ CORRENTE E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL. 1. É lícita a exigência de comprovação de boa situação financeira da empresa, prevista no item 7.1. do edital da licitação, que condicionou a comprovação de índices de*



*Liquidez Geral, de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento Geral, tendo por base 10% (dez por cento) do objeto licitado. 2. A disposição se mostra compatível com o art. 31, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, que impõe a necessidade de comprovação de boa saúde financeira da empresa licitante a ser comprovada mediante apresentação de seu balanço contábil para cotejo com os índices contábeis expressos no edital. 3. Não é discriminatória a exigência nesse sentido, ademais quando o licitante não apresentou a proposta vencedora, inexistindo necessidade de verificação de sua habilitação para verificação das condições expressas no Edital do Pregão, dentre estas a sua boa situação financeira, conforme impõe os incisos XII e XIII do art. 3º da Lei Nº 10.520/2002, inexistindo, desse modo, prejuízo em seu desfavor, bem como os pretensos fumus boni iuris e periculum in mora. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. (AI 0064138120128020000 AL 0006413-81.2012.8.02.0000, Relator(a): Des. Klever Rêgo Loureiro, julgamento 29/04/2013, 3ª Câmara Cível, publicado em 05/06/2013).*

*"DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RURAIS. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA. IMPUGNAÇÃO DA FÓRMULA EXIGIDA PARA APURAÇÃO DO GRAU DE ENDIVIDAMENTO DA EMPRESA. DECADÊNCIA. INOCORRÊNCIA. ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO. LEGALIDADE. [...] b) A Administração Pública tem discricionariedade quanto aos critérios para aferição da capacidade econômico-financeira dos candidatos, visando, assim, assegurar a continuidade da prestação dos serviços pela empresa vencedora. c) Nessas condições, inexist*

*fumaça do bom direito na alegação de que a fórmula a ser observada para a apuração do grau de endividamento dos candidatos é ilegal ou abusiva, devendo ser mantida a decisão administrativa que inabilitou a Agravada do certame. 2) AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE DÁ PROVIMENTO" (TJPR - AI nº 9205698 - Rel. Des. Leonel Cunha - 5ª Câmara Cível).*

Ademais, não há vedação da Súmula 275 do TCU da possibilidade do Administrador exigir, além do patrimônio líquido mínimo, a demonstração, por meio do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo relativo ao certame, da boa situação financeira da empresa, bem como a relação de compromisso assumidos pelos licitantes que repercutam sobre sua capacidade financeira ou operacional.

Assim sendo não entendo falta de razoabilidade e motivação dos índices exigidos no edital em análise.

No entanto, para que não se alegue cerceamento de participação por parte da impugnante, sugiro a alteração do índice E para 0,75, em conformidade com a jurisprudência exarada pelos tribunais de contas pátrios admitindo-se como correta a adoção, por parte da administração Pública, de índices de liquidez corrente e liquidez geral entre 1,0 e 1,5 e de índice de endividamento de 0,75 para avaliação da real situação financeira das empresas como já foi decidido pelo tribunal de contas do estado de São Paulo;

“o ponto fulcral de discussão nos autos recai sobre a infringência do art. 31, § 5º, da lei 8.666/93, uma vez que o edital exigiu índices para comprovação da qualificação econômico-financeira da empresa — de liquidez igual ou superior a 2,50 e de endividamento superior a 0,75%, configurando-se abusivos e coibidores da livre participação no pleito

[...]





A jurisprudência desta Corte sobre o tema é pacífica e condena quocientes de 1,5 para cima, a exemplo do decidido nos autos dos tcs 514/003/96, 517/003/96, 37211/026/96, 13571/026/98, 21649/026/98, 13677/026/98, entre outros. (tc 031546/026/99, julg. 13/08/2002, publicada no DOE em 27/08/2002 — relator: cons. edgard camargo rodrigues).”

Da mesma forma entendeu também o TCU no julgamento do RECURSO ORDINÁRIO N. 808.260 apreciado pelo tribunal Pleno na sessão do dia 01/06/11, presidida pelo conselheiro Antônio Carlos Andrada; presentes o conselheiro Eduardo Carone costa, conselheiro Wanderley Ávila, conselheira Adriane Andrade, conselheiro substituto Gilberto Diniz, conselheiro substituto Licurgo mourão e conselheiro substituto Hamilton coelho. Foi aprovado o voto da relatora, conselheira Adriane Andrade. vencidos em parte o conselheiro Eduardo Carone Costa e o Conselheiro Substituto Licurgo Mourão.

Em se atendendo os índices estabelecidos no edital, retificando-se o índice de endividamento (E) para 0,75 e mantendo-se o demais índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o contratado deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato.

Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação. Destarte, não prosperam os argumentos da Impugnante de que os índices teriam sido discrepantes em relação ao objeto licitado.



Ademais, a BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA exigida no artigo 31 não deixa margem a permitir índices que refletem situação financeira deficitária, como é o caso do presente edital

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores com resultado igual ou superior a 1,0, e o índice de endividamento para 0,75, sendo assim desnecessário a comprovação de patrimônio ou garantias.

### **CONCLUSÃO.**

Pelas razões expostas, opino que a impugnação impetrada pela empresa FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI, seja considerada **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, para que altere-se o índice de endividamento máximo para 0,75, conforme acima fundamentado, considerando necessária a republicação do Edital muito embora esta alteração não implica na alteração da proposta, deve-se oportunizar participação de todos os interessados, designando nova data para abertura do certame intimando-se os interessados e republicando-se o Edital na forma legal.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Campina do Simão, 25 de novembro de 2019.



**SERGIO ROBERTO LOSSO.**

**OAB/PR N° 19.318**





**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

**MEMORANDO**

Campina do Simão - Pr, 21 de novembro de 2019.

De: **Marcio Vasiak**  
Departamento de Licitação

Para: **Carlos José Sebrenski**  
Departamento Jurídico  
**OAB-PR 27.644**

**Assunto: Análise jurídica da impugnação do edital Tomada de Preços nº 03/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

Solicito a vossa excelência a análise jurídica para a impugnação do edital, apresentado pela empresa **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **25.362.809/0001-94**, com sede na Av. Humaitá, 714, Loja 01, Zona 4, Maringá – PR.

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e Deliberações.

Atenciosamente,

  
**Anderson Scheller**  
Presidente CPL

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA DA CIDADE DE CAMPINA DO SIMÃO - PARANÁ**

Recebido em 21/11/2019

**Tomada de Preços 03/2019**

**FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 25.362.809/0001-94, com sede na Avenida Humaitá, 714, Loja 01, Zona 4, na cidade de Maringá, Paraná, representada por **DANILO ANTONIOLI CHICHETTI** vem através de seu advogado infra-assinado, por meio desta, promover **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrita no CNPJ: 01.611.489/0001-09, com sede na Av. José Pedro Seleme, 3516 - Centro, endereço eletrônico: gabinete@campinadosimao.pr.gov.br, na cidade de Campina do Simão, Paraná, com inclusas razões, com fulcro no artigo 109, I e demais artigos legais pertinentes à matéria da Lei 8.666/93, exercendo seu direito de petição assegurado pelo artigo 5º, XXXIV, alínea a da Constituição Federal, expor e requer o segue:

**PRELIMINARMENTE:**

Em primeiro plano sobre o direito de petição a Recorrente transcreve a lição do Professor José Afonso da Silva em sua obra "Direito Constitucional Positivo", ed. 1989, página 382, que diz "**É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar-se sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação**".

Assim, requer a Recorrente que as razões aqui formuladas sejam devidamente autuadas e, se não acolhidas, o que se admite apenas tão somente *ad argumentandum*, que haja uma decisão motivada sobre o pedido formulado.





### **DO EFEITO SUSPENSIVO:**

Requer o REQUERENTE, sejam recebidas as presentes razões e encaminhadas à autoridade competente para sua apreciação e julgamento, em conformidade com o artigo 109, parágrafos 2º e 4º da Lei 8.666/93, concedendo efeito suspensivo até julgamento final na via administrativa.

### **DOS FATOS E DO DIREITO:**

O procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços sob nº 03/2019 tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada na pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias urbanas.

### **DO ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:**

Os índices econômicos indicados na Lei 8.666/93, notadamente no artigo 31, § 1º e 5º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato.

O Edital prevê capacidade de endividamento 0,5. O critério de julgamento dos índices sempre deverá estar expresso no edital de forma clara e objetiva, não restando dúvidas ou omissões. Qualquer critério subjetivo de julgamento será de pronto afastado e declara inválido. Também é vedada a exigência de faturamento mínimo anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade (§ 1º do artigo 31).

A boa situação financeira da Empresa Recorrente deverá ser comprovada não com a análise do índice de endividamento, mas sim a com análise das demonstrações contábeis, das quais se extrai as análises financeiras e de liquidez. A apresentação do índice se faz mera formalidade não podendo interferir no objetivo da licitação.



Tanto é que o TCE/MG quando do julgamento do Recurso Ordinário 808.260 julgou:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO — EX-SECRETÁRIO MUNICIPAL — PROCEDIMENTO LICITATÓRIO — FIXAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS PARA AFERIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DOS LICITANTES — IRREGULARIDADE — FALTA DE RAZOABILIDADE — VALORES INJUSTIFICADOS — INOBSERVÂNCIA DA LEI N. 8.666/93 — RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO — NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO — MANUTENÇÃO DA MULTA AO RESPONSÁVEL 1. **A fixação de valores numéricos maiores ou iguais a 2,0 para os índices de Liquidez Corrente e Liquidez Geral e menor ou igual a 0,30 para o Grau de Endividamento mostrou-se impertinente para o específico objeto do contrato, pois não correspondem aos valores normalmente adotados no setor de serviços públicos, resultando em ofensa ao princípio da motivação dos atos administrativos e violação ao art. 31, § 5º da Lei n. 8.666/93. 2. A exigência de índices contábeis não usuais para a avaliação da qualificação econômico-financeira dos licitantes compromete a competitividade no certame e constitui irregularidade que justifica a manutenção da multa aplicada ao responsável, pois não se trata de mera falha formal.**

A lei nº 8.666/93 concedeu ao gestor público a possibilidade de eleger, caso a caso, os índices mais adequados à contratação. No entanto, conforme estabelecido na recém-publicada Súmula nº 289 do TCU, **a exigência dos índices contábeis escolhidos somente se legitimará se houver justificativa no processo de licitação.**

*“O fato de a lei não fixar o limite do índice a ser adotado não afasta a responsabilidade do gestor por sua definição, que não pode ser aleatória, nem depender de simples ‘palpite’ do administrador público. (TCU. Acórdão nº 932/2013 – Plenário)*





No entender da Recorrente atuante nesse ramo empresarial, legítima interessada em competir nessa licitação, como acima já exposto, com as três exigências habilitatórias quanto a qualificação econômico financeira em **evidente e desarrazoado exagero**, há um cerceamento mortal ao princípio da competitividade, já que tais exigências vão além do previsto na Lei de Licitações.

Assim sob uma pseudo segurança jurídica o que tais índices escondem é um verdadeiro cerceamento ao princípio da competitividade, na medida em que sabe-se que no mercado de construção civil de infraestrutura – obras públicas – a possibilidade de se encontrar empresas gozando de situação financeira tão privilegiada é muito remota fato que faz pensar que tal exigência foi posta propositalmente no edital com o objetivo de determinar previamente o rumo do certame.

Inclusive em Editais fornecidos pelo Paraná Cidade e regulamentado pelo mesmo, os índices solicitados são dentro das Instruções Normativas, sem resultar em nenhum ônus para o órgão. Portanto esta empresa, está solicitando que sejam adotados os mesmos critérios para todos os processos licitatórios em conformidade com a normas vigentes e práticas de órgãos superiores. Ou seja, que os índices sejam inferiores a 1,0 ao invés de 0,50.

Cumpra ainda trazer à baila a Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013, na qual é clara quanto aos limites a serem adotados nos índices:

**XXIV - disposição prevendo condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos:**

**a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);**



Para melhor esclarecer a Teoria Contábil, a Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Portanto o seu cálculo é através da razão entre Ativo Total e Passivo Circulante acrescido do Exigível a Longo Prazo. E a análise do resultado da razão obtida é da seguinte forma, acima de 1 (um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa. E para trazermos ao cerne do presente recurso, o grau de Endividamento é simplesmente o inverso desta razão. Resultando na seguinte análise no que tange o grau de endividamento: menor que 1 (um) é uma situação satisfatória e maior do que 1 (um) em uma situação deficitária para o Grau de Endividamento. Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores, de forma clara e objetiva.

Portanto uma Empresa com índices inferiores a 1 (um) possui condições financeiras de executar o objeto. Principalmente levando em consideração o seu Capital Social quando atinge 10% do objeto. Ainda pode-se verificar que esta municipalidade **restringe** em 50% o índice, sem qualquer justificativa plausível.

Também é importante ressaltar que este não é o único critério qualificatório, sendo que existem critérios Jurídicos, Fiscais, Trabalhista, e principalmente, Técnicos. Os quais devem ser analisados com igual afinco por esta Municipalidade, pois só com todos estes critérios que o Município terá a contratação de Empresa realmente qualificada e capaz de formular o melhor preço para a Administração.

A Administração, além das garantias "mínimas" de segurança estabelecidas em seu Edital e amparado pela Lei de Licitações, no momento da contratação. Ainda dispõe de outra ferramenta adotada por



este Município, que é a Garantia do valor contratual. Valor este que garante eventuais ônus em casos extraordinários para a Administração.

Em virtude disso desde já requer seja retificado o Edital no ponto, exigindo-se dos licitantes os índices delineados em conformidade com o estipulado como parâmetro pelo Tribunal de Contas da União.

**DO PEDIDO:**

Assim diante de tudo que foi exposto a Recorrente requer digne Vossa Excelência a Conhecer as razões do presente recurso administrativo, dando-lhe provimento para:

Alterar a exigência de Endividamento para Solvência Geral, pois este é o índice contábil mais usual no mercado.

Retificar a exigência do edital quanto a qualificação econômica financeira alterando o grau de endividamento para menor ou igual a 1,0 (um) já que inexistente justificativa no processo administrativo para adoção dos índices lá delineados, conforme orientação do TCU.

Oportunizar a Recorrente a comprovação de sua capacidade financeira nos termos dos artigos 30 e 31 da Lei de Licitações, seja através de seu capital social, seja através de comprovação de contratos anteriores, seja através de comprovação de seu patrimônio líquido, seja através de apresentação de garantias da obra;

A imediata republicação do instrumento convocatório, com as devidas alterações divulgando novo prazo para entrega dos envelopes, conforme disposto no artigo 21 §4º da Lei de Licitações.

Outrossim, lastreada nas razões recursais requer-se que a Comissão de Licitação reconsidere a decisão, e não sendo este o entendimento, faça o recurso subir devidamente informando à autoridade superior, em conformidade com o §4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.



Nestes termos

Pede deferimento.

Campina do Simão, 18 de novembro de 2019.



**FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI ME**  
**DANILO ANTONIOLI CHICHETTI**  
**(REPRESENTANTE)**

**FERDADO**<sup>®</sup>  
ENGENHARIA





**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

069

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019-PMCS**

Entidade Promotora: Município de Campina do Simão - Paraná.

Equipe de Apoio e Presidente nomeados pela PORTARIA n.º 04/2018 de 01 de fevereiro de 2019, Composta pelos senhores:

Presidente da Comissão – Anderson Scheller;

Membros – Heber Luiz Scarpim e Jungles Aurelio Marcondes.

**Data de Emissão: 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**Data de abertura: 29 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**Horário: 09:00 HORAS.**

O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º **01.611.489/0001-09**, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, convida V. S.a. a participar, da Licitação na modalidade Tomada de Preços **TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações e com o descrito neste edital.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

**2. PREÇO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor máximo global para a execução da obra importa em **R\$ 255.334,35** (duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), sendo com recursos próprios do município.

2.2. Os recursos são oriundos de recursos próprios e previstos no orçamento de 2019 através da seguinte dotação:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	2560	09.001.15.451.0008.2049	0	4.4.90.51.00.00	DO EXERCÍCIO

**3. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES**

3.1. A documentação de credenciamento deverá ser entregue fora e antes dos envelopes da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, conforme se segue:

3.1.1. **Na condição de procurador:** documento oficial de identidade e instrumento público de procuração, na forma da lei, com poderes específicos para representar a licitante e para praticar todos os atos inerentes ao presente certame, devendo, ainda, constar da procuração, poderes expressos para: a) solicitar informações complementares quanto ao presente edital; b) ser cientificado, em nome da Outorgante, das decisões proferidas ao longo do certame; e c) para renunciar ao direito de recorrer e a prazos recursais relativos a qualquer decisão proferida durante todo o certame;

3.1.2. **Na condição de sócio ou dirigente da sociedade:** documento oficial de identidade e cópia autenticada em Cartório competente do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

3.1.3. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirão a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos, fazer qualquer observação, ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

3.1.4. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.1.5. Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.1.6. Excetuando-se o que se refere ao documento de credenciamento, fica vedada a entrega e aceitação de qualquer carta, documento ou anexo fora dos envelopes.

3.1.7 **No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, com assinatura, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.**

3.1.7.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);





3.1.7.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

**3.2. TAMBÉM NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:**

**3.2.1. Empresa cujos sócios, dirigentes ou administradores:**

3.2.1.1 Sejam empregados da Prefeitura Municipal;

3.2.1.2 Sejam cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração;

3.3.1.3 Possuam vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

a) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da prefeitura municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;

b) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;

c) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;

d) Autoridade da prefeitura municipal hierarquicamente superior às áreas mencionadas nas alíneas anteriores.

**4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

4.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá estar lacrado no qual se identifique, externamente:

**Razão social e endereço da proponente**

**Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 03/2019-PMCS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

**Envelope 1 – Documentos de Habilitação**

4.2. Deverá conter no envelope dos documentos de habilitação, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os originais ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial;

1.2.1. Será aceito o contrato social consolidado

1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

1.5. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante deste edital.

1.6. Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

1.7. Certificado de Cadastro emitido pela entidade promotora;

1.8. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente;

**2. REGULARIDADE FISCAL**

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais) do domicílio ou sede da licitante.

2.4. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, por meio de Certidão Negativa de Débito (CND), e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

2.5. Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a Justiça do Trabalho emite, a partir de 4 de janeiro de 2012.

**3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**





**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

067

3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.

3.1.1 No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

3.1.2 Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo VIII).

3.1.2 Se a certidão tratada no subitem anterior (Alinea “a”) não indicar seu prazo de validade será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

3.2. Balanço Patrimonial do último exercício social, com Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor ora licitado **R\$ 25.533,43** (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos), e, no caso de empresa recém-constituída, deverá ser apresentado o Balancete Analítico relativo ao mês anterior ao da abertura da presente Licitação, assinado pelo administrador da empresa e por contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a substituição por balanço ou balancetes provisórios. Somente serão aceitos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis apresentadas da seguinte forma:

3.2.1. para as sociedades anônimas: cópia da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, devidamente autenticada na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas jurídicas da sede ou domicílio da licitante;

3.2.2. para as sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do livro diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados e registrados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; e,

3.2.3. para as sociedades sujeita à Legislação do Simples: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do livro diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante.

3.2.4. Se decorridos, na data da abertura da Licitação, mais de sete meses do encerramento do balanço exigido no item 3.2.2, a licitante deverá apresentar, adicionalmente, o balancete analítico de verificação encerrado há, no máximo, três meses antes a data da abertura desta Licitação, devidamente assinado pelo representante da empresa e pelo contabilista legalmente habilitado.

3.3. A boa situação financeira deverá ser evidenciada no balanço e no balancete (se for o caso) pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero):

3.3.1. Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PLP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

3.3.2. Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

3.3.3. Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{AT}{PC + PLP}$$

Onde: SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total





PC = Passivo Circulante

PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

3.3.4. Os índices aceitáveis serão:

**LG (valor mínimo)=1,10**

**LC (valor mínimo)=1,10**

**E (valor máximo)=0,50**

Onde:

**LG = Liquidez Geral**

**LC = Liquidez Corrente**

**E = Endividamento**

3.4. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, com assinatura do representante legal reconhecida em cartório;

3.4.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.4.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede ou do domicílio da licitante.

4.2. Declaração de aceitação e concordância com os termos do edital, para com o cumprimento do objeto;

#### **5. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**

5.1. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de obra(s) de características técnicas similares à do objeto desta licitação (**Área mínima de 4.938,80m<sup>2</sup> de pavimentação poliédrica com pedras irregulares**), devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

5.2. A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) em caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados (FRE); ou

b) em caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.

5.3. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem justificativa por escrito e expressa anuência da administração municipal.

5.3.1. É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

#### **6. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

6.1. Comprovação de a licitante possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente, por meio de Atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa licitante vencedora já tenha executado objeto da mesma natureza ou similar, Devendo o(s) documento (s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.

6.1.1. A comprovação de capacidade técnica-operacional poderá ser efetuada mediante a apresentação de um único atestado, desde que a obra objeto do atestado contemple as características do objeto ora licitado.

6.1.2. Não serão considerados, para fim de atendimento deste item, atestados decorrentes de "subcontratação" e "cessão".

6.2. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem na diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido, atualizado e sua capacidade de rotação.

6.3. Caso não haja compromissos assumidos, apresentar declaração datada e assinada de não comprometimento da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira.

#### **6.4. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA EXPEDIDA PELO LICITADOR;**





6.4.1. As visitas técnicas, deverão ser efetuadas até o dia 28 de novembro de 2019 às 17:30, mediante agendamento no setor de Engenharia da Administração Municipal.

6.4.2. Não serão aceitas justificativas da licitante alegando desconhecimento da situação física do local, nem de eventuais dificuldades para a execução dos serviços necessários às obras.

6.4.3. Caso a empresa decida por não efetuar a visita técnica, a mesma deverá apresentar uma declaração, dando ciência quanto aos serviços a serem executados e também a localização da obra.

#### **4.3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

4.3.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados via cartório competente ou por servidor municipal, sob pena de inabilitação.

4.3.2. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer no mínimo meia hora antes da abertura do certame.

4.3.3. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

4.3.4. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data de abertura do envelope de habilitação.

4.3.5. Caso haja divergências entre o valor do capital social expresso no contrato social e na certidão de registro de pessoa jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, esta perderá sua validade (conforme informação impressa na respectiva certidão), inabilitando automaticamente a proponente.

4.3.6. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.7. É recomendado a proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

4.3.8. A apresentação de documentos (Artigos: 27, 28, 29 e 30 da 8666/93) em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos serão julgados pela Comissão.

4.3.9. A fim de simplificar o exame da documentação, a licitante deverá apresentar somente os documentos solicitados em única via, considerados indispensáveis à correta avaliação, já que nenhum outro documento, além dos solicitados, terá qualquer influência no julgamento.

**4.3. Após o horário estabelecido neste edital para a abertura dos envelopes de habilitação, fica vedada a participação de qualquer proponente.**

#### **5. PROPOSTA E DOS SERVIÇOS**

5.1. O Envelope nº 02 contendo a proposta de preço, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

**Razão social e endereço da proponente**

**Nome do licitador**

**Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 03/2019-PMCS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

**Envelope 2 – Proposta de Preços**

5.2. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada por preço global, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterà obrigatoriamente:

a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;

b) nome, RG, CPF e assinatura do representante legal da empresa;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de execução em dias;

e) validade da proposta.

5.3. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

5.4. A proposta deverá vir acompanhada da planilha de serviços e cronograma físico financeiro da obra, com os dados da proponente e assinaturas.





**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

064

5.5. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

5.6. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

5.7. Caso o processo licitatório não tenha sido concluído, ou o contrato de obra e serviços não tenha sido assinado dentro do prazo de validade da proposta, e havendo interesse das partes, a licitante, independentemente de notificação formal da Administração municipal, poderá apresentar carta de prorrogação do prazo de sua proposta.

5.8. A planilha de serviços deverá ser apresentada com a relação dos itens, preços unitários, subtotal e global.

5.8.1. A proponente deverá atender quanto aos valores unitários dos insumos constantes na planilha orçamentária, pois, os valores não deverão ultrapassar os ali fixados, sob pena de desclassificação da proposta.

5.9. O setor de engenharia municipal será responsável pela medição, fiscalização e acompanhamento da obra.

5.10. A empresa devesse apresentar juntamente com a proposta escrita, a proposta de preços gerada pelo **SISTEMA DA EQUIPLANO** (proposta.esl).

#### **6. PRAZOS DE EXECUÇÃO**

6.1. A execução da obra deverá ter início em até 10 (dez), após a emissão da ordem de serviços, com prazo de execução de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

#### **7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 01 (DOCUMENTAÇÃO) E N° 02 (PROPOSTAS)**

7.1. No dia **29 de novembro de 2019, até as 09:00 horas (rigorosamente)**, na Prefeitura Municipal de Campina do Simão, no departamento de licitação serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, os quais deverão ser protocolados na recepção ;/ da prefeitura municipal, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

7.2. No dia **29 de novembro de 2019, as 09:00 horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes n° 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes n° 02 serão assinados pela Comissão. Os representantes, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

7.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

7.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os proponentes, presentes ou não, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

7.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os trâmites legais de julgamento dos recursos.

7.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes n° 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

7.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes ou não, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

7.5. Durante a abertura dos envelopes n° 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

7.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

7.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

7.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

#### **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.





8.3. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas;

8.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

8.4. Caso a proposta seja considerada inexequível, a comissão não considerará desclassificada;

8.4.1. Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;

8.4.2. Consideram-se inexequíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

8.4.3. Será exigida, da proponente vencedora, classificada na forma anterior, a porcentagem de 80% (oitenta por cento), da diferença entre o preço global fixado neste edital e o valor da proposta vencedora, para assinatura do contrato como prestação de garantia adicional e deverá ser em espécie.

8.4.4. O valor da garantia adicional será devolvido quando executada 80% da obra.

8.5. O Critério de julgamento é o de **tipo menor preço por empreitada global**.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço global.

9.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

9.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

9.4. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

10.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados no prazo legal na Prefeitura Municipal, junto a divisão de licitação.

10.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Campina do Simão e a proponente vencedora da Licitação.

11.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 24 horas após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

11.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

11.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pelo setor de licitações.

11.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

11.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

11.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

11.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.





11.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

11.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro a emissão da nota fiscal e entrega do objeto.

12.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS e a Justiça Trabalhista CNDT, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

### LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019-PMCS

#### CONTRATO n.º XX-2019

12.2.1. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

12.2.2. A nota fiscal deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Campina do Simão, durante o horário do expediente.

12.3. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

12.4. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

12.5. Será emitido a guia de recolhimento do imposto municipal – ISSQN com alíquota de 3,5% (três virgula cinco por cento) sobre a mão-de-obra.

12.5.1. O imposto será proporcional à medição.

12.5.2. O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

12.6. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

12.7. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

12.8. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução da obra, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra e serviços, da relação de funcionários que executarão a obra.

12.8.1. Os pagamentos das parcelas subseqüentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS e ao FGTS e do boletim de medição.

12.9. A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN e do termo de recebimento provisório.

## 13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

13.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### 13.2 – DEFINIÇÃO:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de





mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

13.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.

13.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

13.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

13.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

13.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

13.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

13.8. Fazem parte integrante deste edital os anexos adiante relacionados:

- Anexo I - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C. F.;
- Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Renúncia Fase Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia Fase Classificação;
- Anexo V - Modelo de Declaração de aceitação e concordância;
- Anexo VI - Proposta de preços;



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO** 060

**CNPJ: 01.611.489/0001-09**

**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná**

---

Anexo VII - Minuta de contrato.  
Anexo VIII - Modelo de Declaração De Não Parentesco;  
Anexo IX - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;.

Campina do Simão, 12 de novembro de 2019.

**Emilio Ademiro Lazzaretti**  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

059

ANEXO I

À Comissão de Licitação

Município de Campina do Simão

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para fins da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 03/2019-PMCS**, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do representante legal e carimbo)



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**

058

**CNPJ: 01.611.489/0001-09**

**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná**

---

**ANEXO II**

À Comissão de Licitação

Município de Campina do Simão

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 03/2019-PMCS**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)





ANEXO III

À Comissão de Licitação

Município de Campina do Simão

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**  
**(fase de habilitação)**

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 03/2019-PMCS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os **documentos de habilitação** preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**

056

**CNPJ: 01.611.489/0001-09**

**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná**

**ANEXO IV**

À Comissão de Licitação

Município de Campina do Simão

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**  
**(fase de classificação)**

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 03/2019-PMCS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a **proposta de preço**, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender o executivo municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)





**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**

055

**CNPJ: 01.611.489/0001-09**

**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná**

**ANEXO V**

À Comissão de Licitação

Município de Campina do Simão

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA**

O (A) proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Tomada de Preços nº. 03/2019-PMCS**, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



ANEXO VI

Modelo de Proposta de Preços

Município de Campina do Simão – Paraná

Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

PROPOSTA DE PREÇOS

O Município de Campina do Simão utiliza o sistema da EQUIPLANO ([www.equiplano.com.br/](http://www.equiplano.com.br/)) nas licitações para elaboração e julgamento das propostas de preços. Esse sistema auxilia e facilita o julgamento e dá mais celeridade ao certame. Portanto diante do exposto, **SÓ SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (PROPOSTA.ESL) E SUA APRESENTAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

**NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).**

A empresa participante do certame acima citado, deverá no dia da abertura do certame, trazer o arquivo de proposta.esl ( Ex. Tomada de Preços nº 03/2019.esl) , salvo em mídia eletrônica (cd-r ou pendrive) para facilitar e agilizar o andamento do pregão.

Segue abaixo os links com o Programa para geração de proposta (ESPROPOSTA.EXE) e a proposta de preços (PROPOSTA.ESL).

**PROGRAMA PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS**

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

**PROPOSTA DE PREÇOS (ESL).(gerada pelo SISTEMA EQUIPLANO)**

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO (<http://www.campinadosimao.pr.gov.br>)

OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONETE, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS DO OBJETO LICITADO.





053

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX-2019**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA**  
**DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA XX,**  
**CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE**  
**PREÇOS N.º 03/2019-PMCS.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, Av. João Ferreira Neves, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, XX – XX – XX – XX, neste ato representada, por seu Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 03/2019-PMCS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem por objeto é a **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS**.

**Parágrafo Segundo** - A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com as especificações técnicas e demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

**Parágrafo Terceiro** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, com início em xx e término em xx.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**Parágrafo Primeiro** - O valor total do presente contrato é de **R\$ xx (xx)**, para a execução total do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO.**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante medição pelos profissionais designados pela Concedente.

**Parágrafo Segundo** – Deverá ser apresentada para a primeira medição:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução da obra, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- b) Cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra e serviços.
- c) Relação de funcionários que executarão a obra;

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

**Parágrafo Quarto** – A nota fiscal será emitida somente após a solicitação e deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, CNDT e ao FGTS, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019-PMCS**

**Contrato n.º XX-15**

**Parágrafo Quinto** - Os pagamentos das parcelas subseqüentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da CONTRATADA, junto ao INSS e ao FGTS e do boletim de medição.

**Parágrafo Sexto** - A liberação da última parcela fica vinculada à apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN e do termo de recebimento provisório.

**Parágrafo Sétimo** – Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**Parágrafo Oitavo** - Os recursos são oriundos de **RECURSOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO**, conforme previsto no orçamento de 2019 designado pela seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	2560	09.001.15.451.0008.2049	0	4.4.90.51.00.00	DO EXERCÍCIO

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em 120 (cento e vinte dias) após a ordem de serviço até xx de xx de xx.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização da execução dos serviços será feita por engenheiro da administração municipal e por profissionais designados pela Concedente.

**Parágrafo Quarto** - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

**Parágrafo Quinto** - Caso a haja irregularidades na execução os pagamentos ficaram suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**





**Parágrafo Primeiro** - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- d) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir;

**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

**Parágrafo Segundo** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra;

**Parágrafo Terceiro** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**Parágrafo Quarto** – Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Parágrafo Primeiro** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

#### **Da Fraude e Da Corrupção** (Exigência Banco Mundial)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** (exigência banco mundial)

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:





**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

051

- (i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) "**prática obstrutiva**": significa:
- (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campina do Simão, xx de xx de 2019.

Emílio Altemiro Lazzaretti  
CONTRATANTE

XX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

050

## ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 03/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, \_\_\_\_\_ portado do RG n.º e CPF n.º \_\_\_\_\_, administrador da empresa \_\_\_\_\_, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(assinatura e carimbo do CNPJ)

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

\* Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.





ANEXO IX

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ**

Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 03/2019-PMCS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Tomada de Preços nº 03/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal.**

**\* (apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão, no credenciamento).**



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **29 DE NOVEMBRO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019-PMCS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS**.

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todas as empresas cadastradas** e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações.

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: [licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br](mailto:licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br) ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão, 12 de novembro de 2019.

  
Emilio Altamiro Lazzaretti  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO TP 03/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 03/2019-PMCS**

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00 horas do dia 29 DE NOVEMBRO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019-PMCS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS**.

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todas as empresas cadastradas** e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações.

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: [licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br](mailto:licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br) ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

**Campina do Simão, 12 de novembro de 2019.**

**EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcio Vasiak  
**Código Identificador:969E4804**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/11/2019. Edição 1885  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	3/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600110301100120213390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	255.334,35		
Data de Lançamento do Edital	12/11/2019	Data Registro	13/11/2019
Data da Abertura das Propostas	29/11/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 4090359988 (Logout)





**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

---

**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**  
**PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS**, conforme relação contida no anexo I do Edital, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 04/2018:**

**PRESIDENTE:** Anderson Scheller

**MEMBROS:** Neuza Bortolanza; Jungles Aurélio Marcondes, Vilso Fogaça e Heber Luiz Scarpim.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.

**Campina do Simão - Pr, 12 de novembro de 2019.**

  
**Emilio Altemiro Lazzaretti**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
Estado do Paraná

**Portaria nº. 04, de 01 de Fevereiro de 2018.**

Nomeia os Membros da  
Comissão Permanente de  
Licitação Exercício 2018.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação **Exercício 2018** do Município de Campina do Simão:

**I - Membros Titulares**

Presidente: Anderson Scheller

Membro: Jungles Aurelio Marcondes

Membro: Neuza Aparecida Nascimento Bortolanza

**II - Membros Suplentes:**

Heber Luiz Scarpim

Vilso Fogaça

Art. 2º Os Membros da Comissão Permanente de Licitação estão autorizados a autenticar todos os documentos referentes ao Processo Licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se e publique-se em, 01 de Fevereiro de 2018.

<b>PUBLICADO</b>	
EM 08/02/2018	
<input checked="" type="checkbox"/>	ORGÃO OFICIAL
EDIÇÃO Nº 1439	
<input type="checkbox"/>	MURAL
SEC. ADMINISTRAÇÃO	

  
**Emilio Altemiro Lazzaretti**  
Prefeito Municipal



## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Fase interna da licitação sob modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Por Empreitada Global, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada na pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias urbanas, para atender a demanda da Secretaria de Obras do Município de Campina do Simão, conforme descrição contida do Edital e seus anexos.

Vem a apreciação dessa Assessoria Jurídica a análise do presente Edital de Licitação e seus anexos, que tem por finalidade levar ao conhecimento público a abertura do presente certame, nos moldes do art. 40 e seguintes da Lei 8.666/93.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Tomada de Preços é a licitação para contratos de valor inferior ao estabelecido para a concorrência, realizada entre interessados previamente cadastrados, observada a necessária qualificação (art. 22 § 2º). A qualificação é a que constar do cadastro, por categoria, tendo em vista a especialização, e por grupos, de acordo com a capacidade técnica e financeira dos inscritos (art. 34 a 37) (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 97).*

Portanto, a modalidade Tomada de Preços poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

Por sua vez, o art. 23, inciso I, alínea “b”, assim preleciona:

*Art. 23 (...)*

*b) tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); (Redação dada pelo decreto nº. 9.412, de 2018).*

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*



b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); (Redação dada pelo decreto nº. 9.412, de 2018).

**O art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:**

*Art. 38 (...)*

*§ único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).*

Portanto, mister ressaltar que o valor do objeto está de acordo com a previsão legal, bem como a modalidade de licitação amolda-se as definições do objeto.

Além da obediência às exigências genéricas previstas no texto da lei, houve menção das indicações peculiares à contratação em questão.

Com relação à divulgação das tomadas de preços, essa deverá ser pelos seguintes meios, dispostos pela legislação vigente:

a) no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou quando se tratar de licitação feita por órgãos estaduais ou municipais para a execução de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidos por instituições federais;

b) no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal, quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;

A Administração também poderá utilizar outros meios de divulgação para ampliar a área de competição, conforme também determinado na Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE.





Atualmente, temos visto muitos órgãos disponibilizando seus avisos de editais em seus portais de internet.

Por fim, o prazo mínimo de publicação, ou seja, entre a disponibilização do edital até a abertura do certame, deverá ser de 15 (quinze) dias corridos, para as tomadas de preços do tipo “*menor preço*”, e de 30 (trinta) dias corridos, para as tomadas de preços do tipo “*melhor técnica*” ou “*técnica e preço*”.

Desse modo, obedecidas às demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Tomada de Preços, tipo menor preço por empreitada global, encontrando-se o edital e seus anexos em consonância com os dispositivos da Lei Federal supracitada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Sugiro a Vossa Excelência o envio desse parecer para a Comissão de Licitação a fim de dar continuidade ao processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

S. M. J., é o meu parecer.

Campina do Simão, 12 de novembro de 2.019.



**Carlos José Sebrenski**

**OAB/PR 27.644**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

**MEMORANDO**

Campina do Simão - Pr, 12 de novembro de 2019.

De: **Anderson Scheller**  
Comissão de Licitação

Para: **Carlos José Sebrenski**  
Departamento Jurídico  
**OAB-PR 27.644**

Assunto: **Análise jurídica de Minuta de Edital**

Solicito a vossa excelência a análise jurídica da minuta de edital de licitação e contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,

  
**Anderson Scheller**  
Presidente CPL





**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

039

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE JURÍDICA**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2019-PMCS**

Entidade Promotora: Município de Campina do Simão - Paraná.

Equipe de Apoio e Presidente nomeados pela PORTARIA n.º 04/2018 de 01 de fevereiro de 2019, Composta pelos senhores:

Presidente da Comissão – Anderson Scheller;

Membros – Heber Luiz Scarpim e Jungles Aurelio Marcondes.

**Data de Emissão:**

**Data de abertura:**

**Horário:**

O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º **01.611.489/0001-09**, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, convida V. S.a. a participar, da Licitação na modalidade Tomada de Preços **TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações e com o descrito neste edital.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS**.

**2. PREÇO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor máximo global para a execução da obra importa em **R\$ 255.334,35** (duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), sendo com recursos próprios do município.

2.2. Os recursos são oriundos de recursos próprios e previstos no orçamento de 2019 através da seguinte dotação:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	2560	09.001.15.451.0008.2049	0	4.4.90.51.00.00	DO EXERCÍCIO

**3. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES**

3.1. A documentação de credenciamento deverá ser entregue fora e antes dos envelopes da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, conforme se segue:

3.1.1. **Na condição de procurador:** documento oficial de identidade e instrumento público de procuração, na forma da lei, com poderes específicos para representar a licitante e para praticar todos os atos inerentes ao presente certame, devendo, ainda, constar da procuração, poderes expressos para: a) solicitar informações complementares quanto ao presente edital; b) ser cientificado, em nome da Outorgante, das decisões proferidas ao longo do certame; e c) para renunciar ao direito de recorrer e a prazos recursais relativos a qualquer decisão proferida durante todo o certame;

3.1.2. **Na condição de sócio ou dirigente da sociedade:** documento oficial de identidade e cópia autenticada em Cartório competente do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

3.1.3. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirão a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos, fazer qualquer observação, ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

3.1.4. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.1.5. Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.1.6. Excetuando-se o que se refere ao documento de credenciamento, fica vedada a entrega e aceitação de qualquer carta, documento ou anexo fora dos envelopes.

3.1.7 **No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, com assinatura, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.**

3.1.7.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);





3.1.7.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

**3.2. TAMBÉM NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:**

**3.2.1. Empresa cujos sócios, dirigentes ou administradores:**

3.2.1.1 Sejam empregados da Prefeitura Municipal;

3.2.1.2 Sejam cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração;

3.3.1.3 Possuam vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

a) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da prefeitura municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;

b) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;

c) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;

d) Autoridade da prefeitura municipal hierarquicamente superior às áreas mencionadas nas alíneas anteriores.

**4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

4.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá estar lacrado no qual se identifique, externamente:

**Razão social e endereço da proponente**

**Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º xx/2019-PMCS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

**Envelope 1 – Documentos de Habilitação**

4.2. Deverá conter no envelope dos documentos de habilitação, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os originais ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial;

1.2.1. Será aceito o contrato social consolidado

1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

1.5. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante deste edital.

1.6. Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

1.7. Certificado de Cadastro emitido pela entidade promotora;

1.8. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente;

**2. REGULARIDADE FISCAL**

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais) do domicílio ou sede da licitante.

2.4. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, por meio de Certidão Negativa de Débito (CND), e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

2.5. Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a Justiça do Trabalho emite, a partir de 4 de janeiro de 2012.

**3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**





3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.

3.1.1 No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

3.1.2 Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo VIII).

3.1.2 Se a certidão tratada no subitem anterior (Alinea “a”) não indicar seu prazo de validade será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

3.2. Balanço Patrimonial do último exercício social, com Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor ora licitado **R\$ 25.533,43** (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos), e, no caso de empresa recém-constituída, deverá ser apresentado o Balancete Analítico relativo ao mês anterior ao da abertura da presente Licitação, assinado pelo administrador da empresa e por contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a substituição por balanço ou balancetes provisórios. Somente serão aceitos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis apresentadas da seguinte forma:

3.2.1. para as sociedades anônimas: cópia da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, devidamente autenticada na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas jurídicas da sede ou domicílio da licitante;

3.2.2. para as sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do livro diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados e registrados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; e,

3.2.3. para as sociedades sujeita à Legislação do Simples: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do livro diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante.

3.2.4. Se decorridos, na data da abertura da Licitação, mais de sete meses do encerramento do balanço exigido no item 3.2.2, a licitante deverá apresentar, adicionalmente, o balancete analítico de verificação encerrado há, no máximo, três meses antes a data da abertura desta Licitação, devidamente assinado pelo representante da empresa e pelo contabilista legalmente habilitado.

3.3. A boa situação financeira deverá ser evidenciada no balanço e no balancete (se for o caso) pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero):

3.3.1. Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PLP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

3.3.2. Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

3.3.3. Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{AT}{PC + PLP}$$

Onde: SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total





PC = Passivo Circulante

PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

3.3.4. Os índices aceitáveis serão:

**LG (valor mínimo)=1,10**

**LC (valor mínimo)=1,10**

**E (valor máximo)=0,50**

Onde:

**LG = Liquidez Geral**

**LC = Liquidez Corrente**

**E = Endividamento**

3.4. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, com assinatura do representante legal reconhecida em cartório;

3.4.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.4.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede ou do domicílio da licitante.

4.2. Declaração de aceitação e concordância com os termos do edital, para com o cumprimento do objeto;

#### **5. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**

5.1. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de obra(s) de características técnicas similares à do objeto desta licitação (**Área mínima de 4.938,80m<sup>2</sup> de pavimentação poliédrica com pedras irregulares**), devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

5.2. A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) em caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados (FRE); ou

b) em caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.

5.3. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem justificativa por escrito e expressa anuência da administração municipal.

5.3.1. É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

#### **6. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

6.1. Comprovação de a licitante possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente, por meio de Atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa licitante vencedora já tenha executado objeto da mesma natureza ou similar, Devendo o(s) documento (s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.

6.1.1. A comprovação de capacidade técnica-operacional poderá ser efetuada mediante a apresentação de um único atestado, desde que a obra objeto do atestado contemple as características do objeto ora licitado.

6.1.2. Não serão considerados, para fim de atendimento deste item, atestados decorrentes de “subcontratação” e “cessão”.

6.2. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem na diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido, atualizado e sua capacidade de rotação.

6.3. Caso não haja compromissos assumidos, apresentar declaração datada e assinada de não comprometimento da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira.

#### **6.4. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA EXPEDIDA PELO LICITADOR;**





6.4.1. As visitas técnicas, deverão ser efetuadas até o dia de de 2019 às 17:30, mediante agendamento no setor de Engenharia da Administração Municipal.

6.4.2. Não serão aceitas justificativas da licitante alegando desconhecimento da situação física do local, nem de eventuais dificuldades para a execução dos serviços necessários às obras.

6.4.3. Caso a empresa decida por não efetuar a visitar técnica, a mesma deverá apresentar uma declaração, dando ciência quanto aos serviços a serem executados e também a localização da obra.

#### **4.3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

4.3.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente ou por servidor municipal**, sob pena de inabilitação.

4.3.2. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer no mínimo meia hora antes da abertura do certame.

4.3.3. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

4.3.4. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data de abertura do envelope de habilitação.

4.3.5. Caso haja divergências entre o valor do capital social expresso no contrato social e na certidão de registro de pessoa jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, esta perderá sua validade (conforme informação impressa na respectiva certidão), inabilitando automaticamente a proponente.

4.3.6. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.7. É recomendado a proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

4.3.8. A apresentação de documentos (Artigos: 27, 28, 29 e 30 da 8666/93) em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos serão julgados pela Comissão.

4.3.9. A fim de simplificar o exame da documentação, a licitante deverá apresentar somente os documentos solicitados em única via, considerados indispensáveis à correta avaliação, já que nenhum outro documento, além dos solicitados, terá qualquer influência no julgamento.

**4.3. Após o horário estabelecido neste edital para a abertura dos envelopes de habilitação, fica vedada a participação de qualquer proponente.**

#### **5. PROPOSTA E DOS SERVIÇOS**

5.1. O Envelope nº 02 contendo a proposta de preço, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

**Razão social e endereço da proponente**

**Nome do licitador**

**Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º xx/2019-PMCS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

**Envelope 2 – Proposta de Preços**

5.2. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada por preço global, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterà obrigatoriamente:

a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;

b) nome, RG, CPF e assinatura do representante legal da empresa;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de execução em dias;

e) validade da proposta.

5.3. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

5.4. A proposta deverá vir acompanhada da planilha de serviços e cronograma físico financeiro da obra, com os dados da proponente e assinaturas.





5.5. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

5.6. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

5.7. Caso o processo licitatório não tenha sido concluído, ou o contrato de obra e serviços não tenha sido assinado dentro do prazo de validade da proposta, e havendo interesse das partes, a licitante, independentemente de notificação formal da Administração municipal, poderá apresentar carta de prorrogação do prazo de sua proposta.

5.8. A planilha de serviços deverá ser apresentada com a relação dos itens, preços unitários, subtotal e global.

5.8.1. A proponente deverá atender quanto aos valores unitários dos insumos constantes na planilha orçamentária, pois, os valores não deverão ultrapassar os ali fixados, sob pena de desclassificação da proposta.

5.9. O setor de engenharia municipal será responsável pela medição, fiscalização e acompanhamento da obra.

5.10. A empresa devesse apresentar juntamente com a proposta escrita, a proposta de preços gerada pelo **SISTEMA DA EQUIPLANO** (proposta.esl).

#### **6. PRAZOS DE EXECUÇÃO**

6.1. A execução da obra deverá ter início em até 10 (dez), após a emissão da ordem de serviços, com prazo de execução de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

#### **7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 01 (DOCUMENTAÇÃO) E N° 02 (PROPOSTAS)**

7.1. No dia **de de 2019, até as (rigorosamente)**, na Prefeitura Municipal de Campina do Simão, no departamento de licitação serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, os quais deverão ser protocolados na recepção ;/ da prefeitura municipal, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

7.2. No dia **de de 2019, as horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes n° 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes n° 02 serão assinados pela Comissão. Os representantes, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

7.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

7.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os proponentes, presentes ou não, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

7.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os trâmites legais de julgamento dos recursos.

7.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes n° 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

7.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes ou não, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

7.5. Durante a abertura dos envelopes n° 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

7.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

7.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

7.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

#### **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.





8.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

8.3. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas;

8.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

8.4. Caso a proposta seja considerada inexequível, a comissão não considerará desclassificada;

8.4.1. Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;

8.4.2. Consideram-se inexequíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

8.4.3. Será exigida, da proponente vencedora, classificada na forma anterior, a porcentagem de 80% (oitenta por cento), da diferença entre o preço global fixado neste edital e o valor da proposta vencedora, para assinatura do contrato como prestação de garantia adicional e deverá ser em espécie.

8.4.4. O valor da garantia adicional será devolvido quando executada 80% da obra.

8.5. O Critério de julgamento é o de **tipo menor preço por empreitada global**.

#### **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço global.

9.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

9.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

9.4. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

#### **10. DOS RECURSOS**

10.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

10.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados no prazo legal na Prefeitura Municipal, junto a divisão de licitação.

10.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

#### **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Campina do Simão e a proponente vencedora da Licitação.

11.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 24 horas após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

11.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

11.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pelo setor de licitações.

11.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

11.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

11.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.





11.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

11.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

11.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro a emissão da nota fiscal e entrega do objeto.

12.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS e a Justiça Trabalhista CNDT, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

### **LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2019-PMCS**

#### **CONTRATO n.º XX-2019**

12.2.1. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

12.2.2. A nota fiscal deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Campina do Simão, durante o horário do expediente.

12.3. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

12.4. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

12.5. Será emitido a guia de recolhimento do imposto municipal – ISSQN com alíquota de 3,5% (três virgula cinco por cento) sobre a mão-de-obra.

12.5.1. O imposto será proporcional à medição.

12.5.2. O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

12.6. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

12.7. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

12.8. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução da obra, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra e serviços, da relação de funcionários que executarão a obra.

12.8.1. Os pagamentos das parcelas subseqüentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS e ao FGTS e do boletim de medição.

12.9. A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN e do termo de recebimento provisório.

## **13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)**

13.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### **13.2 – DEFINIÇÃO:**

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:





(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

13.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.

13.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

13.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

13.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

13.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

13.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

13.8. Fazem parte integrante deste edital os anexos adiante relacionados:

- Anexo I - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C. F.;
- Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Renúncia Fase Habilitação;



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

030

---

Anexo IV -	Modelo de Declaração de Renúncia Fase Classificação;
Anexo V -	Modelo de Declaração de aceitação e concordância;
Anexo VI-	Proposta de preços;
Anexo VII -	Minuta de contrato.
Anexo VIII -	Modelo de Declaração De Não Parentesco;
Anexo IX	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Campina do Simão, de      de 2019.



**Emilio Ademir Lazzaretti**  
Prefeito Municipal





ANEXO I

À Comissão de Licitação

Município de Campina do Simão

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para fins da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º xx/2019-PMCS**, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do representante legal e carimbo)



ANEXO II

À Comissão de Licitação

Município de Campina do Simão

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n.º xx/2019-PMCS**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)





ANEXO III

À Comissão de Licitação

Município de Campina do Simão

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**  
**(fase de habilitação)**

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. xx/2019-PMCS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os **documentos de habilitação** preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



ANEXO IV

À Comissão de Licitação

Município de Campina do Simão

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**  
**(fase de classificação)**

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. xx/2019-PMCS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a **proposta de preço**, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender o executivo municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)





ANEXO V

À Comissão de Licitação

Município de Campina do Simão

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA**

O (A) proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Tomada de Preços nº. xx/2019-PMCS**, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



ANEXO VI

Modelo de Proposta de Preços

Município de Campina do Simão – Paraná

Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

PROPOSTA DE PREÇOS

O Município de Campina do Simão utiliza o sistema da EQUIPLANO ([www.equiplano.com.br/](http://www.equiplano.com.br/)) nas licitações para elaboração e julgamento das propostas de preços. Esse sistema auxilia e facilita o julgamento e dá mais celeridade ao certame. Portanto diante do exposto, **SÓ SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (PROPOSTA.ESL) E SUA APRESENTAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

**NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).**

A empresa participante do certame acima citado, deverá no dia da abertura do certame, trazer o arquivo de proposta.esl ( Ex. Tomada de Preços nº XX/2019.esl) , salvo em mídia eletrônica (cd-r ou pendrive) para facilitar e agilizar o andamento do pregão.

Segue abaixo os links com o Programa para geração de proposta (ESPROPOSTA.EXE) e a proposta de preços (PROPOSTA.ESL).

PROGRAMA PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

PROPOSTA DE PREÇOS (ESL).(gerada pelo SISTEMA EQUIPLANO)

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO (<http://www.campinadosimao.pr.gov.br>)

OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONETE, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS DO OBJETO LICITADO.





ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX-2019  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA  
DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA XX,  
CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE  
PREÇOS N.º XX/2019-PMCS.

O o MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º 01.611.489/0001-09, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, Av. João Ferreira Neves, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, XX – XX – XX - XX, neste ato representada, por seu Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º xx/2019-PMCS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem por objeto é a **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS**.

**Parágrafo Segundo** - A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com as especificações técnicas e demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

**Parágrafo Terceiro** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, com início em xx e término em xx.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**Parágrafo Primeiro** - O valor total do presente contrato é de R\$ xx (xx), para a execução total do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO.**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante medição pelos profissionais designados pela Concedente.

**Parágrafo Segundo** – Deverá ser apresentada para a primeira medição:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução da obra, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- Cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra e serviços.
- Relação de funcionários que executarão a obra;

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

**Parágrafo Quarto** – A nota fiscal será emitida somente após a solicitação e deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, CNDT e ao FGTS, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2019-PMCS**

Contrato n.º XX-15

**Parágrafo Quinto** - Os pagamentos das parcelas subseqüentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da CONTRATADA, junto ao INSS e ao FGTS e do boletim de medição.

**Parágrafo Sexto** - A liberação da última parcela fica vinculada à apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN e do termo de recebimento provisório.

**Parágrafo Sétimo** – Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**Parágrafo Oitavo** - Os recursos são oriundos de **RECURSOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO**, conforme previsto no orçamento de 2019 designado pela seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	2560	09.001.15.451.0008.2049	0	4.4.90.51.00.00	DO EXERCÍCIO

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em 120 (cento e vinte dias) após a ordem de serviço até xx de xx de xx.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização da execução dos serviços será feita por engenheiro da administração municipal e por profissionais designados pela Concedente.

**Parágrafo Quarto** - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

**Parágrafo Quinto** - Caso a haja irregularidades na execução os pagamentos ficaram suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**





**Parágrafo Primeiro** - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- d) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir;

**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicada multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

**Parágrafo Segundo** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra;

**Parágrafo Terceiro** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

**Parágrafo Quarto** – Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Parágrafo Primeiro** - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**Da Fraude e Da Corrupção**  
(Exigência Banco Mundial)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** (exigência banco mundial)

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:





**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

021

- (i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) "**prática obstrutiva**": significa:
- (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campina do Simão, xx de xx de 2019.

  
Emilio Ademiro Lazzaretti  
CONTRATANTE

xx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

020

ANEXO VIII

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ**

Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº XX/2019-PMCS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_ portado do RG n.º e CPF n.º \_\_\_\_\_, administrador da empresa \_\_\_\_\_, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(assinatura e carimbo do CNPJ)

**Tabela de parentesco para informação e referência.**

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjugue. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

\* Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.





ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº XX/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Tomada de Preços nº XX/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal.

*\* (apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão, no credenciamento).*

PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Fase interna da Licitação sob Modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada na pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias urbanas, com fornecimento de todo material de construção, mão de obra e equipamentos necessários (planilha orçamentária e memorial descritivo nos autos), para atender a demanda da Secretaria de Obras no Município de Campina do Simão.

Vem a apreciação dessa Assessoria Jurídica a análise do presente processo administrativo que deverá ser sob a modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, cujo valor estimado da obra é de R\$ 255.334,35, como se observa pelo memorando 160/2019 da respectiva secretaria que solicitou a contratação, e no termo de referência de preços contido nos autos, sob nº 148/2019.

O departamento de compras por meio do Memorando datado de 07 de novembro de 2019 informou o valor estimado do serviço e o Memorando do Executivo Municipal também datado de 07 de novembro de 2019, determinou a elaboração do parecer.

É função do emissor do parecer somente a análise formal do procedimento, não se atendo à necessidade ou conveniência da contratação. Veja-se que o procedimento está instruído pelos Memorandos, Requisição Preliminar e Justificativa do Senhor Secretário responsável pela secretaria acima mencionada.

O departamento de contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária, para fazer face às obrigações decorrentes da presente prestação, conforme Memorando de nº 117/2019.

Pois bem, a licitação dar-se-á sob a modalidade Tomada de Preços, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, regida pelo Art. 27 da Constituição do estado do Paraná, Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Essa modalidade fica naquela situação intermediária, servindo para contratos de até R\$ 3.300.000,00 (obras e serviços de engenharia) e até R\$ 1.430.000,00 (demais casos).





Mas existem outras particularidades.

Assim dispõe o conceito exato de Tomada de Preços dado pela Lei 8.666/1993 (art. 22, § 2º):

*§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.*

Ou seja, Tomada de Preços (TP) é modalidade para quem já esteja cadastrado. Isso é muito importante. Também pode participar de uma TP quem atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia antes de serem as propostas recebidas.

Esse “*cadastramento*” se refere à análise prévia da situação da empresa, por meio da verificação de sua habilitação jurídica, de sua regularidade fiscal, de sua qualificação econômico-financeira, de sua qualificação técnica e do cumprimento das exigências do Ministério do Trabalho com relação ao trabalho do menor, em conformidade com o disposto nos arts. 27 a 31 da Lei nº. 8.666/93, atribuindo-lhe, posteriormente, caso atenda a todos esses requisitos, o “*certificado de registro cadastral*”.

Para a realização de tomadas de preços, fica facultada à Administração a utilização de registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, desde que tal condição esteja previamente estipulada no edital. Essa é uma faculdade importante, pois permite que órgãos com uma infra-estrutura menor e que não possuam seu próprio setor de cadastramento, não se furtem de realizar licitações nessa modalidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Campina do Simão, 08 de novembro de 2019.

  
**Carlos José Sebrenski**  
**OAB/PR 27.644**



**MEMORANDO:** 117/2019 – Contabilidade    Campina do Simão, 07 de novembro de 2019.

**DE:** DEPTO DE CONTABILIDADE  
**PARA:** DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao ofício expedido pelo Senhor Prefeito Municipal informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar as etapas do processo de despesa das obrigações decorrentes, **da contratação de empresa de engenharia especializada na pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias urbanas**, sendo que o empenho, liquidação e posterior pagamento no valor aproximado de R\$ 255.334,35 será efetuado através da Dotação Orçamentária:

**Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo**  
Natureza de despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações  
Código da Despesa: 2560

**JULIANO MEXKO**

Departamento de Contabilidade





**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

---

**MEMORANDO COMPRAS**

Campina Do Simão-Pr, 07 de novembro de 2019.

**DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**PARA:**  
**Emílio Altemiro Lazzaretti**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS.**

Senhor prefeito, conforme solicitação do secretário de Obras, onde o mesmo solicita a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS**, informo a vossa senhoria o valor dos serviços:

**SOLICITAÇÃO N° 148- OBRAS**

**R\$ 255.334,35**

Cordialmente,

  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



# Município de Campina do Simão

Solicitação 148/2019

Termo de Referência

014

Equiplano Página: 1

<b>Solicitação</b>				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>148</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	9	07/11/2019	1

<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
1007-3	FLAVIO CARPENEDO	0/2019		

<b>Local</b>				
<i>Código</i>	<i>Nome</i>			
9	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos			

<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>		
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>		
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	CONFORME DEPARTAMENT		

<b>Entrega</b>				
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>		
CONFORME PLANILHAS E PROJETO		120 Dias		

**Descrição:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS

**Justificativa:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS

**Lote**  
**001 Lote 001**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
016903	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS PAVIMENTAÇÃO NA RUA JOSÉ VICENTIN, COM AREA DE 4.938,80 M², CONFORME PLANILHAS E PROJETO EM ANEXO.	UN	1,00	255.334,35	255.334,35
<b>TOTAL</b>					<b>255.334,35</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>255.334,35</b>





**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

MEMORANDO 2019-PMCS

Campina Do Simão-Pr, 07 de novembro de 2019.

**DE: EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**COMISSÃO LICITAÇÃO.**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante memorando, para a **contratação de empresa de engenharia especializada na pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias urbanas**, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à elaboração e pesquisa de preço estimado para a contratação, pelo setor de compras;
- 2- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 4- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 5- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima;

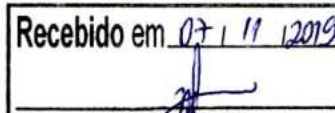
Cordialmente,

**Emílio Altemiro Lazzaretti**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
Estado do Paraná

**Memorando 160/2019**



Ao departamento de LICITAÇÕES

Pelo presente solicito contratação de empresa especializada em Serviços de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias urbanas. Incluindo rede de drenagem de águas pluviais e meio-fio, a ser executado na Rua JOSÉ VICENTIN no centro do município, conforme planilhas e projetos em anexo

**Dotação: 449051**

**Conta: 2560**

**Fonte: 00**

**JUSTIFICATIVA:** justifica-se este pedido buscando qualidade de vida dos moradores desta via e também melhora na aparência física para nossa cidade, pois como a mesma não é pavimentada, a água da chuva causa assoreamento na pista e acúmulo de sedimentos nas valetas laterais da via, havendo pavimentação facilita a manutenção e limpeza da mesma.

CAMPINA DO SIMÃO, 07 de novembro de 2019



FLAVIO CARPENEDO  
SECRETARIO DE OBRAS.



## MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

Obra: **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS**

MEMORIAL DESCRITIVO REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM PEDRA BASÁLTICA IRREGULAR TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 4.938.80m<sup>2</sup>, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E MEIO-FIO, A SER EXECUTADO NA RUA JOSÉ VICENTIN NO CENTRO DO MUNICÍPIO.

### **1.0 JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

As presentes especificações referem-se aos serviços de pavimentação com pedras irregulares (calçamento) e meio fio de concreto a serem executados na via urbana citada. Trata-se de melhoria na pavimentação e na estrutura desta via.

O fator que nos leva a decidir pela pavimentação desta rua é a qualidade de vida dos moradores desta via e também uma melhor aparência física para nossa cidade, pois como as mesmas não é pavimentada, a água da chuva causa assoreamento na pista e acúmulo de sedimentos nas valetas laterais da via.

Para a elaboração deste projeto também foi levado em consideração à análise das dificuldades e problemas enfrentados pela municipalidade para manutenção desta via em boas condições de aproveitamento pela comunidade.

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as condições que receberão os usos dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na execução da pavimentação poliédrica na Rua José Vicentin, no município de Campina do Simão.

O projeto envolve a execução de meio fio, rede de drenagem e pavimentação em pedras irregulares, incluso a execução colchão de argila e rejunte com pó de pedra.

A empreiteira que executará os serviços será responsável por toda a sinalização e segurança de veículos e pedestres que utilizam o local.



## **2.0 SERVIÇOS INICIAIS**

### **2.1 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**

As instalações provisórias se necessário, serão locadas no pátio da Prefeitura Municipal, sendo recolhidas diariamente durante a execução dos trabalhos.

### **2.2 PLACA DA OBRA**

Será instalada, em local visível, a placa da Obra, em conformidade com as exigências do Código de Obras do Município e modelo a ser informado pela fiscalização.

### **2.3 LOCAÇÃO**

A locação das obras será realizada pela empresa contratada, de acordo com o projeto e sob a supervisão da equipe de técnica da Secretaria Municipal de Obras, e deve seguir as dimensões indicadas em projeto.

A construção da pavimentação segue uma sequência lógica de atividades para racionalizar o trabalho e reduzir custos. Apenas a coordenação das diversas etapas sucessivas já permite obter bons resultados. Primeiramente deve ser executada a rede de drenagem da rua a ser pavimentada, logo após realizar o alinhamento e execução dos meio fios, e posteriormente a camada de argila para o assentamento do poliedro, a logística deve prever que os materiais para base cheguem ao canteiro pelo lado da área para o qual a obra avançar. Já as pedras e o pó de pedra para rejuntamento devem chegar pelo lado do acabamento.

## **3.0 EXECUÇÃO DO PAVIMENTO**

### **3.1 PREPARO DA BASE**

O solo que deverá receber a pavimentação deverá ser regularizado, nivelado e com os devidos caimentos até a cota do nível inferior do meio fio.





### 3.2 MEIO FIO DE CONCRETO

Os confinamentos devem ser construídos antes do espalhamento do colchão de argila para o assentamento do pavimento. Eles devem ser todos alinhados e nivelados. Deve-se fazer o controle de cotas, durante a execução, de modo que, após o assentamento das peças, esses componentes atendam às cotas determinadas no projeto.

Nos locais onde o alinhamento do muro a calçada não possua confinamento, deverá ser executada a implantação de meios-fios, segundo determinações da FISCALIZAÇÃO.

No assentamento dos meios-fios, deverá ser realizado o nivelamento e compactação da base visando garantir a sua permanente estabilidade.

Na lateral externa dos passeios, nos locais indicados em projeto será executado meio fio pré-moldado nas dimensões especificadas e conforme mostra o projeto, a altura do meio fio será nivelado com a altura da pavimentação.

Os meio fios deverão ser assentados sobre lastro de brita e deverão ser de concreto 25MPA e ter suas juntas argamassadas com massa de cimento e areia, colocados perfeitamente alinhados e firmes entre o pavimento e o passeio, ao longo dos bordos da pista, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

Os mesmos deverão ser rebaixados nos acessos para as residências, estacionamentos e nas rampas de acesso a deficientes físicos, tais guias devem seguir a mesma orientação de execução dos meio-fios.

### 3.3 PAVIMENTAÇÃO

Execução do Subleito/base:

O subleito será executado pelo contratado, que após o acerto do terreno com a moto-niveladora, será definido pelo próprio terreno existente, devendo ser melhorado através de escarificação, gradeamento e compactação.

A compactação do greide será com rolo, executado pelo contratado, comprimindo do centro para as bordas afim de atingir a consistência mínima do solo, para tráfego médio de veículos e cargas até 10 Ton/eixo ou veículo padrão 36 Ton, conforme exigência das normas técnicas.



#### Colchão de argila:

As ruas já existem e permanecerão com a mesma configuração, somente terão suas pistas regularizadas e sofrerão alargamento, se necessário, para acompanhar o que foi definido no projeto. O contratado realizará este serviço, assim como fornecerá e colocará sobre o subleito, o colchão de argila numa espessura uniforme de 20cm para assentamento das pedras poliédricas.

#### Assentamento da pedra irregular:

Sobre as camadas serão assentadas, inicialmente as pedras-mestras, que servirão de guias para o assentamento das demais. Estas pedras mestras deverão ser assentadas de preferência em alinhamentos paralelos ao eixo da pista, a uma distância não superior a 1,50m desse eixo. A distância entre as pedras mestras do mesmo alinhamento não deverá ser inferior a 2,00m e nem superior a 4,00m. Dessa forma as pedras mestras formarão um reticulado no qual serão assentadas as demais pedras do pavimento.

Antes da compressão mecânica, as pedras sob essa camada serão compactadas manualmente através de soquete.

A variação da dimensão das pedras utilizadas na pavimentação deve ser de (7 a 10cm) x (15 a 20cm).

#### Rejuntamento:

Após o assentamento das pedras, deverá ser esparramada sobre elas uma camada de cerca de 4cm de pó de pedra.

#### Compactação:

A compactação do pavimento será com rolo liso de 10-12 t, iniciando-se nas bordas da pista e progredindo para o centro nos trechos retos, e da borda interna para a externa nos trechos em curva.





## 4.0 DRENAGEM PLUVIAL

### 4.1 NORMAS

Deverão ser obedecidas as normas para cimento Portland EB-1 e EB-2, para agregados EB-4, para tubos de concreto de seção circular com porta lisa EB-6, e tubos de concreto armado de seção circular EB-103 e NB-29 para reconhecimento e amostragem para fins de caracterização das jazidas de pedregulho e areia.

### 4.2 EXECUÇÃO

Deverão ser executados conforme os respectivos projetos, se houver alguma dúvida a fiscalização deverá ser consultada.

### 4.3 TUBULAÇÃO

As escavações deverão ser executadas de acordo com as cotas e alinhamentos constantes no projeto. Estas cotas deverão ser conferidas, por ocasião da implantação e devidamente compatibilizadas com o projeto geométrico.

Para execução das escavações recomenda-se a utilização de pessoal especializado, além do uso de ferramentas e equipamentos adequados a cada caso, desmonte a fogo somente em condições especiais em que a segurança permitir.

Quando houver necessidade segundo o responsável pela obra deverá ser executado escoramento, não havendo necessidade executam-se as paredes inclinadas.

As valas deverão ter o diâmetro do tubo mais 0,20 m para cada lado.

O fundo da vala deverá ser o leito regularizado em terreno natural.

Para a compactação deverá ser procedido o nivelamento, que deverá ser constante entre dois pontos considerados.

Nas travessias o recobrimento deverá ser feito em camadas.

A colocação dos coletores deverá ser executada no sentido de jusante para montante com as bolsas voltadas para o ponto mais elevado. Em segmentos de solo de pouca estabilidade, recomenda-se a retirada deste e sua substituição por material consistente, se não for possível executar estaqueamento e base em concreto armado.

### 4.5 BOCAS DE LOBO

As bocas de lobo utilizadas no projeto da rede de galerias de águas pluviais serão localizadas nas extremidades das quadras, exceto casos especiais, e em ambos os lados

da rua. Sua localização não deve permitir indefinição no escoamento superficial, evitando a formação de zonas mortas.

O espaçamento entre elas será variável, em função da vazão resultante na sarjeta.

Serão usadas bocas de lobo padronizadas pelo município, com entrada frontal e rebaixamento na sarjeta, incluso ainda grelha de ferro, o que proporciona maior rendimento conforme preconiza o método de Johns Hopkins University.

Como simplificação, poderá ser adotada uma capacidade máxima de engolimento de 50 l/s por boca de lobo.

#### 4.6 MEDIÇÕES

As tubulações serão medidas por metro linear, as escavações e os reaterros serão medidos pelos seus respectivos volumes.

#### 4.0 SERVIÇOS FINAIS

A obra deverá estar concluída no prazo de 03 (três) meses e o pagamento de cada etapa depende da conclusão dos percentuais dos serviços estipulados em cada parcela e da apresentação dos documentos exigidos no contrato firmado entre as partes. Ao término dos trabalhos de execução da referida obra, a empresa contratada, para receber a última parcela do pagamento, deverá apresentar as certidões exigidas no contrato, além da baixa da ART de execução da referida obra e CND referente ao INSS.

#### 5.0 LIMPEZA

Após selamento total das juntas, todos os entulhos, resíduos e detritos que possam causar escorregamentos e acidentes, exceto o pequeno excesso de pó de pedra para rejunte sob permissão da FISCALIZAÇÃO, deverão ser removidos. A CONTRATADA deverá reparar quaisquer danos oriundos do processo de limpeza. Os entulhos serão transportados para bota-fora devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO

Toda obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, deverão apresentar funcionamento perfeito.

A fiscalização da obra deverá ser comunicada ao final da limpeza, podendo esta solicitar novos reparos.



## 6.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer modificação no projeto terá que ter prévia aprovação do projetista.

Todos os serviços e materiais empregados na obra deverão estar em conformidade com as Normas da ABNT e normas locais.

Na entrega da obra, será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições da mesma.

Campina do Simão, 30 de outubro de 2019.

  
**Jozélia de Lima Ribas**  
**Eng. Civil CREA 70.773/D-PR**

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO									
Município:		CAMPINA DO SIMÃO							
Projeto :		PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA							
Local da Obra :		RUA JOSÉ VICENTIN							
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)		UD	PROJETO ORIGINAL			
			S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>711,48</b>
820000J	DER	Placa de Obra 2,00 x 1,00	569,18	<b>711,48</b>	un	1,00	711,48	711,48	
<b>3</b>		<b>BASE / SUB-BASE</b>							<b>56.717,18</b>
532600	DER	Colchão de Argila/Saibro/mat. de Jazida, incluso execução	27,22	<b>34,02</b>	m3	987,76	34,02	33.603,60	
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN	2,55	<b>3,19</b>	m2	4.938,80	3,19	15.754,77	
72961	SEIL	Regularização e Compactação p/ assentamento de pedras	1,19	<b>1,49</b>	m2	4.938,80	1,49	7.358,81	
<b>4</b>		<b>REVESTIMENTO</b>							<b>152.658,31</b>
521450	DER	Pedra Irregular - sem colchão, incluso rejunte	24,73	<b>30,91</b>	m2	4.938,80	30,91	152.658,31	
<b>5</b>		<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>							<b>26.243,01</b>
810200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	27,06	<b>33,82</b>	m	695,00	33,82	23.504,90	
810700	DER	Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7-(0,031 m3) - Moldado "in loco"	21,69	<b>27,11</b>	m	101,00	27,11	2.738,11	
<b>10</b>		<b>DRENAGEM</b>							<b>19.004,37</b>
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	6,74	<b>8,43</b>	m3	30,40	8,43	256,27	
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	23,57	<b>29,46</b>	m3	25,63	29,46	755,06	
610400a	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	67,10	<b>83,88</b>	m	38,00	83,88	3.187,44	
BLSA150	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m	1101,72	<b>1377,15</b>	un	8,00	1.377,15	11.017,20	
603200	DER	Grelha ferro p/ boca de lobo	378,84	<b>473,55</b>	und	8,00	473,55	3.788,40	
<b>PREÇO GLOBAL</b>								<b>255.334,35</b>	<b>255.334,35</b>

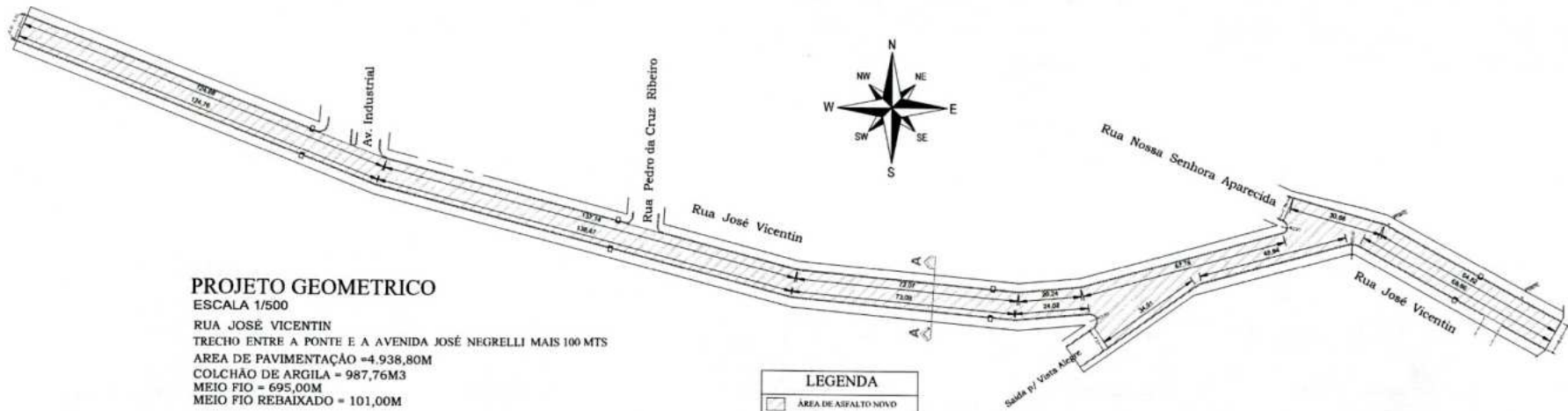
Jozelia de Lima Ribas  
Engª Civil Crea 70773-D/PR



**CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO**

Município:	CAMPINA DO SIMÃO											
Local da Obra:	RUA JOSE VICENTIN											
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA											
DESCRIÇÃO	( R\$ ) - PM TOTAIS	Grandes Itens (%)	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		% TOTAL DO SERVIÇO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$		
1	711,48	0,28%	100%	711,48	-	-	-	-	-	-	100%	711,48
3	56.717,18	22,21%	20%	11.343,44	25%	14.179,30	25%	14.179,30	30%	17.015,15	100%	56.717,18
4	152.658,31	59,79%	20%	30.531,66	25%	38.164,58	25%	38.164,58	30%	45.797,49	100%	152.658,31
5	26.243,01	10,28%	20%	5.248,60	25%	6.560,75	25%	6.560,75	30%	7.872,90	100%	26.243,01
10	19.004,37	7,44%	100%	19.004,37	-	-	-	-	-	-	100%	19.004,37
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 255.334,35</b>	<b>100,00%</b>									<b>100%</b>	<b>255.334,35</b>
<b>TOTAL DA PARCELA</b>			26,18%	66.839,55	23,07%	58.904,63	23,07%	58.904,63	27,68%	70.685,55		
<b>TOTAL ACUMULADO</b>			26,18%	66.839,55	49,25%	125.744,18	72,32%	184.648,80	100,00%	255.334,35		

  
**Jozelia de Lima Ribas**  
 Eng.ª Civil Crea 70773-DIPR



**PROJETO GEOMETRICO**

ESCALA 1/500

RUA JOSÉ VICENTINI

TRECHO ENTRE A PONTE E A AVENIDA JOSÉ NEGRELLI MAIS 100 MTS

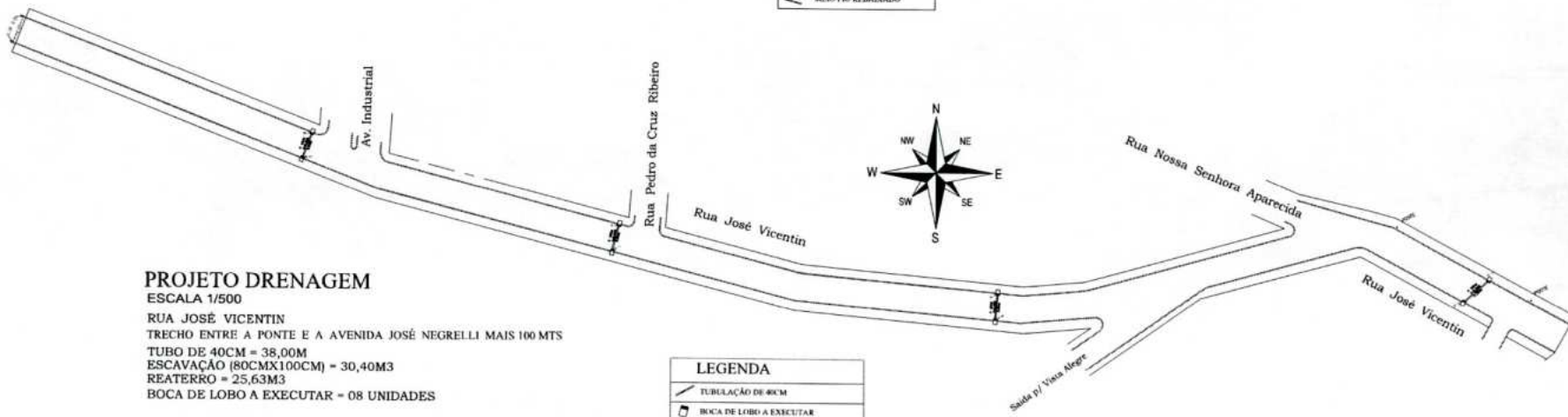
AREA DE PAVIMENTAÇÃO = 4.938,80M

COLCHÃO DE ARGILA = 987,76M<sup>3</sup>

MEIO FIO = 695,00M

MEIO FIO REBAIXADO = 101,00M

LEGENDA	
	AREA DE ASFALTO NOVO
	MEIO FIO
	MEIO FIO REBAIXADO



**PROJETO DRENAGEM**

ESCALA 1/500

RUA JOSÉ VICENTINI

TRECHO ENTRE A PONTE E A AVENIDA JOSÉ NEGRELLI MAIS 100 MTS

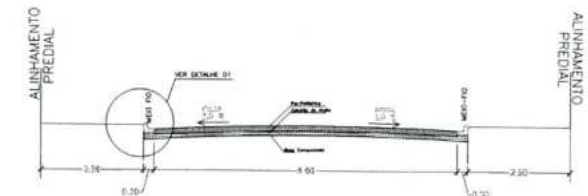
TUBO DE 40CM = 38,00M

ESCAVAÇÃO (80CMX100CM) = 30,40M<sup>3</sup>

REATERRO = 25,63M<sup>3</sup>

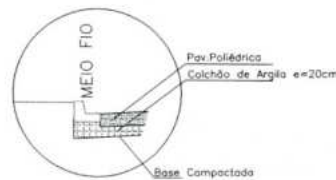
BOCA DE LOBO A EXECUTAR = 08 UNIDADES

LEGENDA	
	TUBULAÇÃO DE 40CM
	BOCA DE LOBO A EXECUTAR



**SEÇÃO TRANSVERSAL**

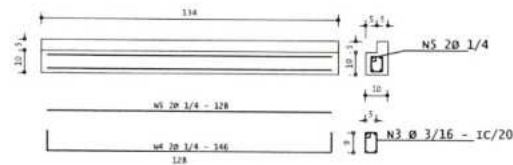
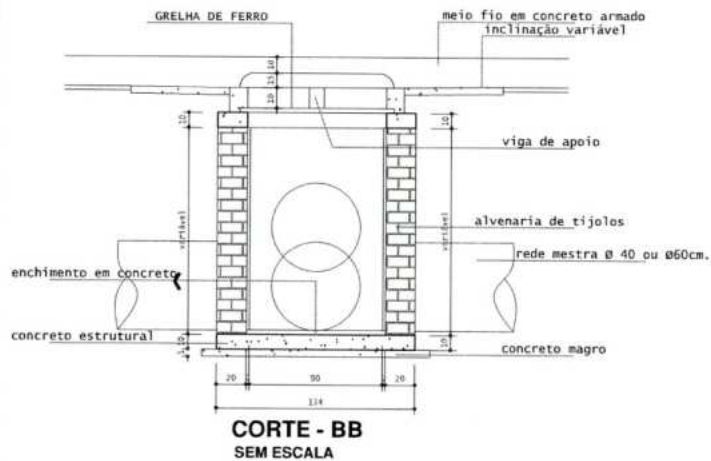
CORTE A-A, ESCALA 1/50



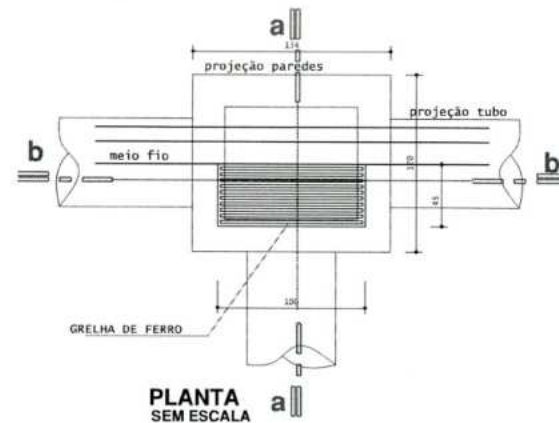
**DETALHE 01**

APROVAÇÃO		
Assinatura do Responsável		
Assinatura do Cliente		
Projeto	01/02	
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIDÉDRICA		
COMPLETO		
SILVERSON		



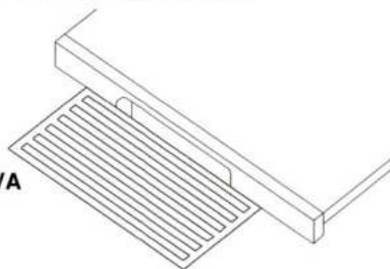


**ARMADURA DA VIGA DE APOIO S/ESCALA**

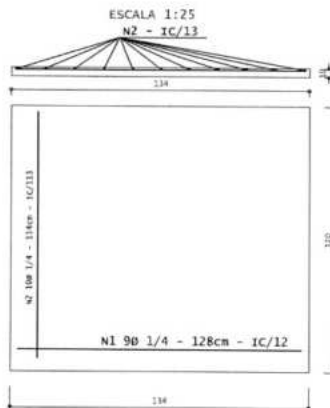


**PLANTA SEM ESCALA**

**DETALHE BOCA DE LOBO**



**PERSPECTIVA S/ESCALA**



**ARMADURA DA BASE S/ESCALA**

**RESUMO DO AÇO**

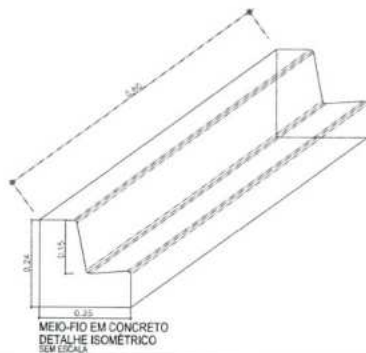
nº	COMP.	TOTAL	PESOS
1/4"	28,40		7,07
3/16"	5,76		0,61
<b>TOTAL</b>			<b>7,69</b>

**TABELA DAS ARAMDURAS**

MATERIAIS	UD.	QUANT.
CONCRETO MAGRO	m3.	0,065
ENCHIMENTO	m3.	0,032
CONCRETO ESTRUTURAL	m3.	0,240
FERRO	kg.	7,880
FORMAS	m2.	1,80
GRADE PERFIL METALICO 1"x1/4"	UD.	1

**TABELA DAS ARAMDURAS**

nº	Ø	QUANT.	COMP.	UNIT.
1	1/4"	9	128	
2	1/4"	10	114	
3	3/16"	16	32	
4	1/4"	2	146	
5	1/4"	2	128	



**MEIO-FIO EM CONCRETO DETALHE ISOMETRICO SEM ESCALA**



**MEIO-FIO EM CONCRETO CORTE SEM ESCALA**

**APROVAÇÃO**

CARIMBO DA PREFEITURA

Local: Campina do Simão/PR	Finalidade e endereço da obra: <b>PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA</b> RUA JOSÉ VICENTIN CAMPINA DO SIMÃO - PR	Folha: <b>02/02</b>
Escala: Indicada	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO CNP.J.01.611.489/0001-09	Arquivo Digital: CAMPINA.dwg
Data: NOVEMBRO 2019	Desenho: CB/ASL	Última Atualização: 04 / 11 / 2019

**PROJETO DE DETALHAMENTO**  
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Resp. p/ Projeto: <b>JOZÉLIA DE LIMA RIBAS</b> CREA: 70.773/D-PR	Elaborado por: <b>SILVERCON</b> Engenharia e Construção
--	---